



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Cláudia	4
Camara Municipal de Diamantino	5
Câmara Municipal de Lambari D'Oeste	5
Câmara Municipal de Nova Guarita	5
Camara Municipal de Paranatinga	6
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	6
Camara Municipal de Poxoréu	6
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu	7
Camara Municipal de Tabaporã	7
Camara Municipal de Várzea Grande	7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	8
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	12
Prefeitura Municipal de Acorizal	12
Prefeitura Municipal de Água Boa	12
Prefeitura Municipal de Alto Garças	15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	38
Prefeitura Municipal de Apiaçás	39
Prefeitura Municipal de Araguaiana	40
Prefeitura Municipal de Araguainha	41
Prefeitura Municipal de Araputanga	42
Prefeitura Municipal de Arenápolis	42
Prefeitura Municipal de Aripuanã	43
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	52
Prefeitura Municipal de Cáceres	53
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	57
Prefeitura Municipal de Campo Verde	60
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	70
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	71
Prefeitura Municipal de Canarana	83
Prefeitura Municipal de Castanheira	85
Prefeitura Municipal de Cláudia	86
Prefeitura Municipal de Cocalinho	86
Prefeitura Municipal de Colíder	87
Prefeitura Municipal de Colniza	91
Prefeitura Municipal de Comodoro	94
Prefeitura Municipal de Confresa	119
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	149
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	149
Prefeitura Municipal de Denise	151
Prefeitura Municipal de Diamantino	151
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	153
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	155
Prefeitura Municipal de Itanhangá	156
Prefeitura Municipal de Itiquira	166
Prefeitura Municipal de Jaciara	167
Prefeitura Municipal de Juara	167
Prefeitura Municipal de Juruena	168

Prefeitura Municipal de Juscimeira	180
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	180
Prefeitura Municipal de Luciara	181
Prefeitura Municipal de Marcelândia	182
Prefeitura Municipal de Matupá	183
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	184
Prefeitura Municipal de Nobres	191
Prefeitura Municipal de Nortelândia	191
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	192
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	192
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	193
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	194
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	196
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	197
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	198
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	199
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	200
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	202
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	203
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	208
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	210
Prefeitura Municipal de Paranatinga	210
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	213
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	215
Prefeitura Municipal de Poconé	216
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	230
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	233
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	238
Prefeitura Municipal de Poxoréu	240
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	240
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	242
Prefeitura Municipal de Rondolândia	243
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	244
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	244
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	245
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	248
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	251
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	251
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	252
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	252
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	254
Prefeitura Municipal de São José do Povo	256
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	256
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	256
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	262
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	263
Prefeitura Municipal de Tabaporã	263
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	264
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	264
Prefeitura Municipal de Torixoréu	268
Prefeitura Municipal de União do Sul	269
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	273
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	280
Prefeitura Municipal de Vila Rica	281

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 078/2020**

“Dispõe sobre a abertura de Sindicância e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997:

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1.320, de 08 de junho de 2020, desta Casa Legislativa Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de procedimentos administrativo a fim de apuração de responsabilidade da empresa CXW Serviços e Negócios de Tecnologia EIRELI EPP.

Art. 2º A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de junho de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2020****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA O ENVIO DO APLICATIVO RELATIVO AS CARGAS MENSIS DE JANEIRO A DEZEMBRO E AS CARGAS TEMPESTIVAS DE LICITAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.936.958/0001-04. VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 07 de junho de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2002. Cláudia - MT, 08 de junho de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – ATO Nº 005/2020****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****EXTRATO – ATO Nº 005/2020**

EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, e: Considerando o período de recesso Parlamentar no Legislativo Municipal no Período de 01 a 15 de Julho de 2020; Considerando a necessidade de conceder férias

aos servidores do Legislativo, em um período único de forma a não prejudicar os trabalhos nos meses posteriores; Considerando as condições ainda crescentes da pandemia do “Corona Vírus” - Covid 19, em nossa região e Estado; Considerando ainda o intuito de promover economicidade; RESOLVE: 1) – Fica declarado recesso de expediente ao Público na Câmara Municipal de Cláudia-MT. no período de 01 a 20 de Julho de 2020; 2) – no período mencionado no Art. 1º, os serviços internos serão realizados de acordo com a necessidade de cada setor, dispensado a permanência em expediente Interno. Afixe-se; cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, Câmara Municipal de Cláudia, MT. em 10 de Junho de 2020. EBENEZEL D. DOS SANTOS *Presidente Gestão 2019/2020*.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA Nº 005/
2020****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****EXTRATO – PORTARIA Nº 005/2020**

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal, Srª. ROSANE MARIA BREMM KAEFER. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (Vinte) Dias de férias a Srª. ROSANE MARIA BREMM KAEFER, a serem gozadas no período de 01 a 20 de Julho de 2020. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Junho de 2020. EBENEZEL D. DOS SANTOS *Presidente Gestão 2019/2020*

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA Nº 006/
2020****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****EXTRATO – PORTARIA Nº 006/2020**

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal, Srª. ROSANGELA MARQUES FLORENTINO. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (Vinte) Dias de férias a Srª. ROSANGELA MARQUES FLORENTINO, a serem gozadas no período de 01 a 20 de Julho de 2020. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Junho de 2020. EBENEZEL D. DOS SANTOS *Presidente Gestão 2019/2020*

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA Nº 007/
2020****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****EXTRATO – PORTARIA Nº 007/2020**

SÚMULA: Conceder férias ao servidor da Câmara Municipal, Sr. CÍCERO APARECIDO PEREIRA. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao Sr. CÍCERO APARECIDO PEREIRA, portador da Carteira de Identidade RG:0901312-1 SSP/MT., CPF: 593.053.121-87, ocupante do Cargo de Assessor de Imprensa, a serem gozadas no período de 01 a 20 de Julho de 2020. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) dias. Artigo 3

º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Junho de 2020. EBENEZEL D. DOS SANTOS Presidente Gestão 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2018.

Objeto: Prorrogar e reajustar o valor do contrato passando a expirar em 07/06/2022;

Fundamento Legal: art. 57, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Partes: Câmara Municipal de Diamantino e NM Informática Ltda-ME.

DIAMANTINO/MT em 09 de junho de 2020.

EDSON DA SILVA – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

ESPÉCIE: PUBLICIDADE

BENEFICIÁRIO: D. D. ANDRE - ME

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de publicidade quinzenal em jornal regional para a Câmara Municipal de Lambari D'Oeste MT

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Lambari D'Oeste- MT, 02 de fevereiro de 2020.

Edemarcio Pereira Lopes

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

ESPÉCIE: MANUTENÇÃO DE SITE

BENEFICIÁRIO: A D TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a prestação de serviços na Organização, Planejamento, Suporte, Manutenção e Hospedagem do Site (home-page) Oficial da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, disponibilização do serviço de informação ao cidadão (Sic e e-Sic) e a integração com o Portal Transparência e outros serviços on-line já existentes; Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo.

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Um mil reais reais)

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Lambari D'Oeste- MT, 01 de abril de 2020.

Edemarcio Pereira Lopes

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE SOFTWARES

BENEFICIÁRIO: A D TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de sistema de gerenciamento de ouvidoria online, com suporte técnico presencial e remoto.

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Lambari D'Oeste- MT, 01 de abril de 2020.

Edemarcio Pereira Lopes

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

ESPÉCIE: CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

BENEFICIÁRIO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Lambari D'Oeste MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Lambari D'Oeste- MT, 02 de março de 2020.

Câmara Municipal de Lambari D'Oeste MT

Edemarcio Pereira Lopes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO Nº. 007/2020 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº. 007/2020.

DISPÕE SOBRE: **"Ponto Facultativo e dá Outras Providências"**

A Exmª. Srª. KARINE GRUNEVALD, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

ART. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nesta Casa Legislativa, no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira).

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal Nova Guarita, aos nove dias do mês de dois mil e vinte.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

REGISTRE - SE

AFIXE - SE

PUBLIQUE - SE

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

CONTRATADO:

SR.ª NADIR TEREZINHA MATTIAZZO

AV. BRASIL 1700 - CENTRO

PARANATINGA – MT

CPF: 545.979.869-87

CNPJ: 13.076.767/0001-46

PESSOA NADIR TEREZINHA MATTIAZZO ME

FANTASIA – CENTER CÓPIAS

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA: 03/06/2020

DA AUTORIZAÇÃO: 09/06/2020

DA CONTRATAÇÃO: 09/06/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 6.690,00 (SEISMIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO TCE:

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE ITENS:

01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DPCL5652DN – COD TCE – 30462

01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 – COD TCE – 30462

01 KIT CARTUCHO – COLORIDO – COD TCE - 159475-3

02 SWITCH 5P - COD TCE - 00020691

PARANATINGA – MT, 09 DE JUNHO DE 2020

CICERO PEREIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2019/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020

DECLARA SUSPENSÃO DOS TRABALHOS E ATENDIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º – Em razão da realização de teste rápido em 01(um) de nossos servidores onde o mesmo testou POSITIVO e com o intuito de preservar a integridade física e saúde dos demais servidores, resolve suspender todos os trabalhos por um período de 15(quinze) dias podendo ser prorrogado, ou seja dos dias 10 de junho de 2020 ao dias 25 de junho de 2020, onde voltaremos aos trabalhos no dia 26 de junho de 2020, como medidas e restrições por hora já utilizadas, em todas as repartições e setores do Poder Legislativo deste Município.

Artigo 2º - Ficando os seguintes dias, telefones e e-mails para contato e eventuais protocolos;

Dias para protocolo – Segundas e Sextas, das 07:00 as 09:00; 066 – 9 8444 – 1183 – Josyane (Protocolo). Protocolo1camaraptga@hotmail.com

Artigo 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Paranatinga – MT, em 09 de JUNHO de 2020.

CÍCERO PEREIRA FILHO

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA Nº 029/2020

PORTARIA nº 029/2020

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

O Senhor, GILMAR SANTOS DE SOUZA, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso XIX, do Artigo 29 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora Evanir Pereira Silva Matos, lotada na Recepção da Câmara Municipal, sob o numero 036.

NOME PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE GOZO

Evanir Pereira Silva Matos 2019/2020 08/06/2020 a 07/07/2020

Artigo 2º. Determinar a publicação desta Portaria nos sites <https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/Trans...> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>, conforme orientação da Controladoria Interna desta Casa de Leis.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 05 de Junho de 2020.

GILMAR SANTOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Carta Convite nº 02/2020

Tipo: Menor Preço.

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que no Processo Licitatório, modalidade CARTA CONVITE n° 02/2020, cuja abertura correu às 14:00 horas do dia 04/06/2020, na sede da Câmara Municipal de Poxoréu, situada a Rua Mato Grosso n° 107 Centro, cujo objeto é:

Prestação de Serviços de Suporte Técnico, em manutenção software dos 11 (onze) computadores da Câmara Municipal, 3 (três) Notebooks 01 (um) Rack Composto de (1) uma Suíte de rede de dados, 01 DVR de monitoramento com disponibilização de Câmeras segurança Interna, 01 Sistema de Câmera para a gravação de sessão via internet e prestação de serviços com manutenção de impressoras e outros serviços em tecnologia da informação, período de 7 (sete) meses, Sagrou-se vencedora do certame por apresentar a melhor Proposta a Empresa: J. Martinucci Pereira Rodrigues, C.N.P.J. 19.219.871/0001-29, Rua Paraíba S/N, Centro – Poxoréu - CEP – 78.800.000, no valor de R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais) totalizando o valor Global por 07 (sete) meses de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais), forma de pagamento, de acordo com o Edital n° 02/2020. após sua homologação e adjudicação.

Observando-se o prazo para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “b” e § 6º, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poxoréu - MT, 04 de Junho de 2020.

Marjones Varanda Catalá

Presidente da Comissão de Licitação

Lindinalva L. de Azevedo

Secretário da Comissão CL

Julia G. Alexandre de Barros

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2020

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Extrato do Contrato n° 01/2020

Contratante: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Contrata: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.804.377/0004-30. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, desenvolvimento e licenciamento de sistemas informatizados para gestão pública, com o objetivo de informatizar e modernizar as seguintes áreas: sistema de planejamento e orçamento; sistema de contabilidade pública e tesouraria; sistema de gestão para compras e licitações; sistema de controle do patrimônio público; sistema de gestão de almoxarifado e frotas; sistema para folha de pagamento, RH e holerite WEB; sistema para o portal da transparência; provimento de data center; sistema para protocolo web; sistema para envio de informações aos órgãos de controle externo (TCE/MT - APLIC); tudo com pleno atendimento aos critérios, diretrizes e normas da NBCASP, da Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como do TCE-MT. Há necessidade que a contratação contemple a disponibilização de atendimento ao contratante, suporte técnico e manutenção in loco, implantação dos sistemas, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, sobretudo que os sistemas/softwares se inter-relacionem através do uso da rede de computadores com integração de informações entre cada programa, seja utilizada a mesma estrutura de banco de dados e linguagem de programação para plataforma Windows, conforme especificações do Edital, termo de referência e demais anexos. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência do contrato: 12 meses (doze meses) ininterruptos contados a partir da sua assinatura.

Vagner Junior Antunes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT PORTARIA 287/2020

PORTARIA 287/2020

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Decretar ponto facultativo na Câmara Municipal de Tabaporã no dia 12/06/2020 (sexta-feira).

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 08 de Junho de 2020.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020, de 05 de fevereiro de 2020, torna público o Resultado Parcial, de acordo com o Anexo deste Edital.

Ressalta-se que com relação aos demais profissionais atinentes ao processo seletivo em questão, compreendidos nos cargos de vigilante e garçom, aguarde-se posteriores deliberações, uma vez que o cenário sócio – econômico do momento não favorece a execução de novos gastos pelo Poder Público, exceto os de caráter urgente.

Várzea Grande/MT, 09 de junho de 2020.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/ 2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

RESULTADO PARCIAL

CARGO			SERVIÇOS GERAIS	
NÍVEL			FUNDAMENTAL COMPLETO	
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA	
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Doc. Identidade	Situação
1	177	Jessica Arruda Pinto dos Santos	1958705-8 SSP-MT	Classificado
2	1	Rita Juliana de Campos	15080650 SSP-MT	Classificado
3	130	Gonçalina Rita de Campos	0836319-6 SSP-MT	Classificado
4	19	Fabiani Pires Marques Rossete	1671307-9 SSP-MT	Classificado
5	115	Maria Lucia Pereira Santana	1325156-2 SSP-MT	Classificado
6	106	Suzana Gomes da Silva Martins	0519116-5 SSP-MT	Classificado
7	109	Adriane Ribeiro Pinto Farias	1908749-7 SSP-MT	Classificado
8	7	Edenilson Amorim Queiroz	0559683-1 SSP-MT	Classificado
9	92	Geiciane Caroline da Silva Rocha Sumeira	1977773-6 SSP-MT	Classificado
10	129	Sonia Elza da Silva	1484301-3 SSP-MT	Classificado

11	117	Elizina Enedina de Oliveira	909738 SSP-MT	Classificado
12	148	Francisca da Silva	0300865-7 SSP-MT	Classificado
13	28	Ninivi Eliaby dos Santos de Almeida	1801062-8 SSP-MT	Classificado
14	155	Maria Luzia da Silva	1365013-0 SSP-MT	Classificado
15	154	Manoel Avila Silva Schwarz	2225792-6 SSP-MT	Classificado
16	13	Ediane Auxiliadora de Moraes	1552402-7 SSP-MT	Classificado
17	72	Jocilene Maria Lemes Martins	0666540-3 SSP-MT	Classificado
18	73	Adenise Santana de Campos	0468232-7 SSP-MT	Classificado
19	81	Anaise de Almeida Espirito Santo	1199523-8 SSP-MT	Classificado
20	59	Cassia Kiss Dias Gomes Gama	20695608 SSP-MT	Classificado
21	157	Catiane Leite da Silva	2056245-4 SSP-MT	Classificado
22	5	Marianny Beatriz de Anunção	2313880-7 SSP-MT	Classificado
23	6	Marilza Borges Carlos	1737208-9 SSP-MT	Classificado
24	109	Roziely Maria da Silva	2282450-2 SSP-MT	Classificado
25	142	Rose Mari de Almeida Martins	17166470 SSP-MT	Classificado
26	98	Cristiane Patricia da Silva	940355 SSP-MT	Classificado
27	165	Nayara dos Santos Costa	1807809-5 SSP-MT	Classificado
28	172	Juliete Lacerda Souza Fernandes	889884 SSP-MT	Classificado
29	180	Rosemary Soares Ferreira	1481008-5 SSP-MT	Classificado
30	182	Ivaneide Gonçalves dos Santos de Campos	1337429-0 SSP-MT	Classificado
31	146	Gonçalina Santana de Almeida Correa	1547788-6 SSP-MT	Classificado
32	124	Nathalia Yasmin Dubal Bragança Rosa	62499727-3 SSP-MT	Classificado

AVISO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PARCIAIS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que o

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020, será retomado parcialmente com relação aos cargos de serviços gerais ofertados.

Com relação aos demais profissionais atinentes ao processo seletivo em questão, compreendidos nos cargos de vigilante e garçom, aguarde-se posteriores deliberações, uma vez que o cenário sócio – econômico do momento não favorece a execução de novos gastos pelo Poder Público, exceto os de caráter urgente.

Várzea Grande/MT, 08 de junho de 2020.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020/ CIDESAT

O pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020 objetivando Aquisição de tubos de esgoto e material de drenagem conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e seus anexos, para o Aterro Sanitário Intermunicipal Nascentes do Pantanal, que ADJUDICA o objeto do certame da seguinte forma: Lotes 1, 2 e 3, a empresa vencedora C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.956.552/0001-83, no valor total de R\$ 43.177,05 (Quarenta e Três Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos). E para os Lotes 4, 5 e 6 a empresa vencedora BRN SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.893.174/0001-35, no valor total de R\$ 22.450,00 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de Junho de 2020.

Danilo Ricardo Pivetta

Pregoeiro - Portaria 41/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CESSÃO DE USO Nº. 01/CIDESAT/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominada **CEDEnte**, em favor do município de **RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada à Av. Cerejeiras nº 90, Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, residente na Rua Pedro Inocêncio Araújo, Nº 882, Bairro Cidade Alta na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 070.858 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 178.874.611-20, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, em observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/1998 com suas modificações posteriores e o Decreto Estadual 4.568/2002, sujeitando-se **CEDEnte**, **CESSIONÁRIA** às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento. E, ainda, o Termo de CESSÃO DE USO Nº 014/2019 entre o Município de São José dos Quatro Marcos-MT e o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal que cede equipamentos oriundos do Convênio Federal Nº 800215/2013/MI/SUDECO.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o **Termo de Cessão de Uso nº 01/CIDESAT/2020**, que tem como objeto a Cessão de Uso por tempo determinado, a título gratuito, pela **CEDEnte** ao **CESSIONÁRIO**, dos equipamentos rodoviários abaixo identificados cedidos pelo Município de São José dos Quatro Marcos ao Consórcio **CEDEnte**.

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	MARCA/MOD	PATRIMONIO	CHASSI/RENAVAM	ANO
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO ATLAS COPCO – CA250 – PÉ DE CARNEIRO E LISO		CA250 DY-NAPAC	97027	CA250D 10000108PGB004922	2016
ESPARGIDOR HIDRAULICO D. 6.000 EHR-501 INSTALADO EM CAMINHÃO	JZF-3978	ROMANELLI SÉRIE 001. 263	10609	34403312354856 / CAMINHÃO: PLACA JZF-3978	2016
DISTRIBUIDOR DE AGREGADO EAR-800		ROMANELLI SÉRIE- 000. 425	97225		2016

tem o seu vencimento no próximo dia 04 de abril de 2020.

Considerando que o Município CESSIONÁRIO de RIO BRANCO, justificando que houveram ocorrência chuvas no período planejado, impedindo os trabalhos de terraplanagem e pavimentação, razões pelas quais solicitou prorrogação do prazo do Termo de Cessão dos equipamentos.

E, assim, justificado, CEDENTE e CESSIONÁRIO, nos termos da Cláusula Quinta do Termo originário resolvem prorrogar a vigência nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo originário passa a vigor com a seguinte descrição:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente TERMO DE CESSÃO entra em vigor na data de sua assinatura, pelo período compreendido entre os dias 12/02/2020 e 31/07/2020, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas que não foram objeto deste aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de abril de 2020.

CEDENTE CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PAULO REMÉDIO Presidente	CESSIONÁRIO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ANTONIO XAVIER DE ARAUJO Prefeito
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: DARIU ANTONIO CARNIEL CPF : 383.380331-20	NOME: RICARDO SANTOS DELA CRUZ CPF: 015.400.521-50
--	---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

REQUERIMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.

A DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

Requerimento de Desincompatibilização.

UILSON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, vem respeitosamente perante Vossas Senhorias, apresentar o **REQUERIMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, dentro do prazo de 04 (quatro) meses anteriores ao Pleito Eleitoral, no qual solicita o afastamento a partir da data de 29 de maio de 2020, cominando no afastamento das funções de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé até findo o prazo de incompatibilidade por motivo eleitoral, conforme previsto no art. 1º, IV, a, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

Nova Lacerda-MT, 29 de maio de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

CONVOCAÇÃO SENHOR SUPLENTE DO VICE-PRESIDENTE

Ofício nº. 015/2020 em 01 de junho de 2020.

ASSUNTO: Convocação

Senhor Suplente do Vice-presidente,

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio, Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé. Ivone da Silva Gomes, no uso de suas atribuições estatutário, informa que o Sr. presidente Uilson Jose da Silva solicita desincompatibilização das funções de Presidente do CIDESA a partir de 29 de maio 2.020 no período de 4 meses por motivo eleitoral, sendo assim através do ofício 014/2020 foi convocado o Vice-Presidente Sr Wagner Vicente da Silveira que responde através do ofício 096/2020 o impedimento de assumir tal demanda no momento pelo mesmo motivo “pleito eleitoral”, conforme estatuto convoco o suplente do vice-presidente para deliberar a Presidência durante esse período para que possamos dar continuidade nas ações do CIDESA.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

Ivone da Silva Gomes

Diretora Executiva

Ao Senhor

Jose Odil da Silva

Suplente do Vice-presidente

CONVOCAÇÃO SENHOR VICE-PRESIDENTE,

Ofício nº. 014/2020 em 29 de maio de 2020.

ASSUNTO: Convocação

Senhor Vice-presidente,

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio, Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé. Ivone da Silva Gomes, no uso de suas atribuições estatutário, informa que o Sr. presidente Uilson Jose da Silva solicita desincompatibilização das funções de Presidente do CIDESA a partir de 29 de maio 2.020 no período de 4 meses por motivo

eleitoral, sendo assim conforme estatuto convoco o vice-presidente para deliberar a Presidência durante esse período para que possamos dar continuidade nas ações do CIDESA.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

Ivone da Silva Gomes

Diretora Executiva

Ao Senhor

Wagner Vicente da Silveira

Vice-Presidente

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE POSSE DA PRESIDENCIA DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ –
PERÍODO 01/06/2020 A 31/12/2020.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE POSSE DA PRESIDENCIA DO CON-
SÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ – PERÍODO 01/06/2020 A
31/12/2020.**

Ao primeiro dia do mês de junho, do ano de dois mil e vinte, às nove horas na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé, Av Tancredo Neves, 65, Bairro São José – MT. Reuniram-se os senhores prefeitos: **Alcino Pereira Barcelos** prefeito de Pontes e Lacerda, **Uilson José da Silva** prefeito de Nova Lacerda, **José Odil da Silva** prefeito de Campos de Júlio, **Jeferson Ferreira Gomes** prefeito de Comodoro, **Maria Lúcia Oliveira Porto** Prefeita de Conquista D' Oeste, **Wagner Vicente da Silveira** prefeito Vila Bela da Santíssima Trindade, para em conjunto discutirem o assunto com seguinte pauta: **Posse da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, para o período 01/06/2020 a 31/12/2020;** Abre a reunião. O Presidente em exercício do CIDESA, prefeito Uilson José da Silva, agradece a presença de todos fala da pauta do dia, ato continuo havendo corro regimental, o presidente declara aberta a presente reunião, dar posse ao presidente do consórcio para mandato de sete meses devido ao requerimento de desincompatibilização do atual presidente pelo motivo eleitoral na pretensão de participar das eleições municipais de 2020, neste ato foi convocado o Vice Presidente Sr Wagner Vicente da Silveira, que informa estar impedido pelos mesmos motivos do atual presidente, dando sequência, convoca o suplente do vice-presidente Sr José Odil da Silva que assume a presidência **do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA**, de acordo com estatuto no seu artigo 14, parágrafo oitavo, o presidente empossado Sr. José Odil da Silva, Brasileiro, casado, Prefeito de Campos de Júlio, nascido em 30/12/1961, natural de Independência - RS, filho de Geraci Garcia da Silva e Antonieta Neves da Silva, residente e domiciliado a Rua Volmir Taborda Câmara, 395/E - Centro, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 70.197.864-87 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 355.257.890-00, deixa a palavra em aberto para as considerações finais dos presentes, nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às nove horas e cinquenta minutos, da qual foi regida esta ata por mim Ivone da Silva Gomes CPF 630.192.211-53, e vai assinada pelos os presentes.

Campos de Júlio – José Odil da Silva

Brasileiro, casado, Prefeito de Campos de Júlio, nascido em 30/12/1961, natural de Independência - RS, filho de Geraci Garcia da Silva e Antonieta Neves da Silva, residente e domiciliado a Rua Volmir Taborda Câmara, 395/E - Centro, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 70.197.864-87 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 355.257.890-00.

Comodoro – Jeferson Ferreira Gomes

Brasileiro, solteiro, Prefeito de Comodoro, nascido em 19/06/1976, natural de Poconé-MT, filho de Tereza Ferreira Gomes, residente e domiciliado a Rua das Acácias, nº 112, Bairro Centro, Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 839.891.371-15.

Conquista D'Oeste - Maria Lucia Oliveira Porto

Brasileira, divorciada, Prefeita de Conquista d Oeste, nascido em 16/03/1974, natural de Bocajá MS, filha de Vera Lúcia Oliveira Porto, residente e domiciliado a Rua dos Cajueiros, nº 111, Bairro Sol Nascente, Conquista D'oeste -MT, portador da Cédula de Identidade nº 0008444-64 SSP/MS e inscrito no CPF nº 607.752.031-49.

Pontes e Lacerda – Alcino Pereira Barcelos

Brasileiro, solteiro, Prefeito de Pontes e Lacerda, nascido em 20/01/1973, natural de Aparecida do Taboado - MS, filho de Benedito Bernardes Barcelos e Djanira Angélica Pereira Barcelos, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº. 2115, Bairro São José, Pontes e Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade nº984319-MT e CPF nº 572.283.291-04.

Nova Lacerda – Uilson José da Silva

Brasileiro, casado, Prefeito de Nova Lacerda, nascido em 21/06/1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anizio José da Silva e Maria Aparecida Monteiro da Silva residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT portador da Cédula de Identidade nº 1033978-7 SSP/MT e CPF nº 621.764.391-04.

Vila Bela Ss. Trindade - Wagner Vicente da Silveira

Brasileiro, divorciado, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, nascido em 08-04-1955, natural de Caçu-GO, filho de Mudesto Vicente da Silva e Maria Inocencia da Silveira, residente e domiciliado a Rua Marechal Rondon, nº 526, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portador da Cédula de Identidade nº 1973153-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 125.443.291-49.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/
ARAGUAIA - CISRGA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 030/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 030/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ATA Nº 004/2020- DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29/05/2020 DO CONSELHO DIRETOR DO BIENIO 2019/2020.

Aos vinte e nove dias do mês maio do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISRGA, situado na Rua C, nº 206, Bairro: São João em Barra do Garças-MT, o Conselho Diretor em Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Sr. Prefeito Municipal de Ponte Branca, Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes Presidente, estando presentes os Prefeitos dos Municípios consorciados, os senhores: Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes - Prefeito do Município de Ponte Branca-MT, Sr. Gerson Rosa de Moraes - Prefeito do município de Pontal do Araguaia-MT,

Sr. Roberto Ângelo de Farias - Prefeito do Município de Barra do Garças MT, Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto - Prefeito do Município de Araguaiana-MT, Sra. Inês Moraes Mesquita Coelho – Prefeita de Torixoréu-MT, Sr. Ronivon Parreira das Neves - Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Sr. Marcelo de Aquino – Prefeito do Município de General Carneiro-MT, Sr. Antônio Augusto Jordão - Prefeito do Município de Novo São Joaquim-MT. As 09h:25min foi declarada aberta a Assembleia pelo Presidente, informando que a ordem do dia será: **Análise e Deliberação sobre o imobilizado do Cisrga, Suplementação pelos Municípios consorciados na proporção do repasse no valor de R\$230.000,00, de forma atender os contratos de Prestação de Serviços Pessoa Jurídica.** Desta forma, foi apresentado pela Secretária Executiva Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, a relação do Patrimônio, adquirido em 2008, 2009 e 2010, que estavam em comodato com a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, locado no Hospital Milton Pessoa Morbeck, plaquetas/Cisrga com numerações: 000062, 000063, 000064, 000065, 000066, 000071, 000072, 000073, 000074, 000075, 000076, 000077, 000081, 000082, 000083, 000084, 000085, 000089, 000090, 000091, 000092, 000095, 000099. Fica acordado de forma unânime que os bens ora relacionados conforme **anexo I desta Ata**, em virtude da depreciação e pelo tempo de uso será **DO-ADO**, ao Município de Barra do Garças como forma de facilitar o controle e futura baixa em seu Patrimônio. Deliberou-se ainda que a Autoclave a vapor Modelo MV 300, Nota Fiscal N° 000.883 – RC Equipamentos Hospitalares Ltda-ME, no valor de R\$ 82.350,00 (oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais), adquirida em 23 de fevereiro de 2016, que se encontra em comodato com o Município de Novo São Joaquim, desde 26 de novembro de 2019, também será DOADA ao Município de Novo São Joaquim, diante da necessidade de reinstalação em local adequado, reparos e manutenções com o aparelho que se encontrava em Comodato com o Município de Barra do Garças. Acerca de 02 Bombas Termo Nebulizadores K-3 ECR MR foi repasse aos prefeitos que após diligências, foi constatado que as mesmas foram apreendidas pela vigilância sanitária e se encontram em depósito da Vigilância em Saúde Ambiental em Cuiabá – MT, as quais não serão devolvidas para o Cisrga como forma de penalidade, nos moldes da Lei Estadual nº. 7.110/99, fazendo-se necessário a baixa no patrimônio acerca dos itens, o que por unanimidade foi acatado pelos presentes. Isto posto, deliberou-se que o valor da Suplementação destinado aos Contratos Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil) será rateado ao Municípios consorciados na proporção do rateio sendo debitado pelo Cisrga das contas dos Municípios juntamente com o Convênio ou transferido até o dia 10 de cada mês, sendo dividido em 7 (sete) parcela, com vigência de junho a dezembro do corrente ano, conforme valores apresentados em planilha anexa. Por fim, o presidente Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes, abriu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre o assunto, e nada mais foi manifestado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos às 10h:05min, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, por mim Virgínia Patrícia Santos Rocha da Oliveira que secretariei e lavrei, a qual impressa em (02) vias, e pelos demais membros presentes a assembleia os quais representavam a totalidade do quórum do Conselho Diretor.

Humberto Luiz N. Menezes Gerson Rosa de Moraes
Pref. de Ponte Branca Pref. de Pontal do Araguaia

Antônio Augusto Jordão Roberto Ângelo de Farias
Pref. de Novo São Joaquim Pref. de Barra do Garças

Getúlio Dutra Vieira Neto Ronivon Parreira das Neves
Pref. de Araguaiana Pref. de Ribeirãozinho

Inês Moraes Mesquita Coelho Marcelo de Aquino
Pref. de Torixoréu Pref. de General Carneiro

Virgínia Patrícia Santos R. Oliveira
Sebastião Gustavo Primo Parreira
Secretária Executiva Assessor Jurídico

João Bernardes Ferreira Junior
Contador CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 09 de junho de 2020.

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira
Secretária Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 029/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 029/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 010/2020

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

O Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes, presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no art. 12, § 1º, do Estatuto do CISRGA;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º, I, c, art. 6º, V e art. 10, todos do Regimento Interno do CISRGA;

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 230.000,00

Local: 010101 CISRGA

Ficha: 012 - 10.302.0001.2001.0000

Manutenção e encargos com o CISRGA - R\$ 230.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 Geral

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Executivo: 230.000,00

Fontes de Recurso 1 02 230.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças-MT, 08 de junho de 2020

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Presidente do CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO** torna público que o Presidente do CISVP, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, em despacho administrativo **REVOGOU** o Processo Licitatório Chamada Pública nº 009/2019, e todos os atos que dele deram origem ao qual tinham com objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, desse modo sendo contrário ao interesse público.

Peixoto de Azevedo, 09 de junho de 2020.

Maurício Ferreira de Souza

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu pregoeiro Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 005/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços em exames médicos especializados em ultrassonografia, a empresa vencedora:

L D MONTEIRO 31.850.257/0001-66

Valor Total da licitação: R\$ **R\$ 166.664,50.**

Água Boa – MT, 09 de junho de 2020

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESOLUÇÃO Nº002/2020/CMAS

RESOLUÇÃO Nº002/2020/CMAS

Aprova a Prestação de Conta do FEAS-2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 09 de Junho de 2020, no uso da competência conferida pelo artigo 18 da lei 8.742/1993 e pela lei municipal 421/1996.

Considerando a Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e demais alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de conta do recurso do FEAS/MT do ano de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Acorizal, 09 de Junho de 2020.

Cristiane Figueiredo Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI Nº 1520, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 1519, de 16 de abril de 2020 – do Executivo)

“Autoriza o Município a receber em doação áreas que especifica, para fins de construção de infraestrutura”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 01 de junho de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Município de Água Boa/MT autorizado a receber em doação as áreas com as características abaixo, e respectivos doadores:

I. DOADOR 01 Fernando César Leopoldino, proprietário legítimo do imóvel denominado de Chácara 08, sob registro nº 5.082 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa/MT, da qual será desmembrada uma área de terras de 3.979,41m²; **II. DEMAIS DOADORES Neri Parode, Derli Gonçalves Canabarro Parode, João Batista Soares de Amorim, Dulcelina da Silva Amorim e Admir Strapasson de Cezere**, proprietários da Chácara 09, sob registro nº 5.081 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa/MT, da qual será desmembrada uma área de terras de 1.726,61m²; **III.** As áreas desmembradas doadas somarão um total de 5.726,61m² (cinco mil, setecentos e vinte e seis e sessenta e um metros quadrados).

Art. 2º. As áreas descritas no art. 1º objetivam exclusivamente a abertura e pavimentação de uma rua, dentro do perímetro da área doada, visando a urbanização da região, conforme mapa anexo a esta Lei. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2020.**

Art. 3º. A Prefeitura Municipal terá prazo de até 1 (um) ano, contado da data da publicação desta lei, para concluir a obra de pavimentação da rua descrita no artigo 2º. **EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 007/2020.**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **EMENDA ADITIVA Nº 008/2020.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ao 05 de junho de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 095/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.
 FORNECEDOR REGISTRADO: M A BARBOSA DE OLIVEIRA ME
 OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Casa de Apoio na cidade de Cuiabá-MT.
 TOTAL: R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos reais).
 DATA: 09 de junho de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/06/2021.
 MAURO ROSA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
 COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 085/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: OBJETIVA – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de Álcool em gel 70% e Álcool Líquido 70%, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
5989	ÁLCOOL 70% 1000ML	un - unidade	IATAJA	2466	4,05	9.987,30

TOTAL: R\$ 9.987,30 (Nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

DATA: 08 de junho de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 087/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M A BARBOSA DE OLIVEIRA ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Casa de Apoio na cidade de Cuiabá-MT.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
30702	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ - MT	UND	2500	25,00	62.500,00

TOTAL: R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos reais).

DATA: 09 de junho de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
 COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 086/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Álcool em gel 70% e Álcool Líquido 70%, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
-----	------	-----	-------	-----	----------	-------

27887	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	UND	CICLO FAR-MA	1502	4,89	7.344,78
-------	--	-----	--------------	------	------	----------

TOTAL: R\$ 7.344,78 (Sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

DATA: 08 de junho de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

DECRETO MUNICIPAL N. 3446, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica, e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º Fica através deste Decreto nomeada a **Comissão Permanente de Licitação** para o período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, tendo função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre licitantes, no julgamento das propostas, devendo ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

PRESIDENTE: **Gilson Cesar da Silva Galle Mat.: 529.1 CPF: 420.596.151-00**

SECRETÁRIA: **Renilda de Jesus Souza Mat.: 7266.1 CPF: 003.673.841-75**

MEMBRO: **Adriana Cândida Pacheco Mat.: 6511.1 CPF: 023.157.751-67**

MEMBRO: **Bruno Moreira Alves Mat.: 7210.1 CPF: 025.556.041-97**

MEMBRO: **Marcos da Silva Mat.: 6511 CPF: 822.933.921-04**

MEMBRO: **Alan Rogerio Steinmetz Mat.: 3312.1 CPF: 023.356.671-65**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3396, de 20 de janeiro de 2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE JUNHO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS 1ª NOTIFICAÇÃO DA ATA 016/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: LIGIA MARIA CARNEIRO

MOTIVO: Por entregar parte dos itens solicitados na Nota de autorização de despesa - NAD nº 1630/2020 do dia 25/03/2020.

PROCESSO: Processo nº 160/2019, Pregão Eletrônico nº 037/2019.

PRAZO: Conforme Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) Art. 109 alínea “f”, a empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar uma solução definitiva. Caso contrário poderá ser aplicada demais sanções.

DATA: 08 de junho de 2020

Tânia Segura

Fiscal de Contrato

LEI Nº 1521, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 1522, de 30 de abril de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 750.000,00 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 05 de junho de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2020 no valor de até R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta mil reais), na forma a saber:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 003 – Meio Ambiente

17.512.0039.10087 – Parceria Público Privada para Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos.

3.3.67.83.00.00 – Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privado **R\$ 750.000,00**

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Anulação Total ou Parcial, na forma do Art. 43, inciso III, da lei federal 4.320/1964.

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura

Unid. Orç.: 001 – Infraestrutura

04.451.0033.20089 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R\$ 750.000,00**

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE JUNHO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**DECRETO N° 048 DE 09 DE JUNHO DE 2020**

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais devido ao feriado nacional do dia 11 de junho de 2020 (Corpus Christi) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica decretado Ponto Facultativo no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais devido ao feriado nacional do dia 11 de junho de 2020, Corpus Christi.

Parágrafo Único - O “caput” deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Junho de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 143 DE 09 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019;

CONSIDERANDO, a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO, os Editais de Convocação de candidatos classificados nº 012/2019-2020 de 07 de maio de 2020 e 013/2019-2020 de 12 de maio de 2020.

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação de candidatos classificados nº 012/2019-2020, de 07 de maio de 2020 e 013/2019-2020 de 12 de maio de 2020.

Art. 2º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 15 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 09 de junho de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ANEXO I**PORTARIA 143/2020**

NOME	CARGO	CPF
MARIA FERNANDA SANTOS OLIVEIRA	ODONTOLOGA	053.813.571-92
JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURIDICO	012.467.911-02

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**PORTARIA 147/2020****PORTARIA 147/2020**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora efetiva Sra. **RIUSDELAR LOPES PEREIRA** portadora do **RG N° 15868753 SSP/MT** e do **CPF N° 003.123.601.42**, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA - DAÍ – ENCARGADA DE PROTOCOLO**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT. 03 de Junho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL****PORTARIA 148/2020****PORTARIA 148/2020**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora efetiva Sra. **LUMARA SANTOS DA SILVA** portadora do **RG Nº 2029685-1 SSP/MT** e do **CPF Nº 021.186.461.78**, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAÍ – COORDENADORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT. 03 de Junho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação perti-

nente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada no **Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores e, **Lei Municipal nº 491/2017 de 02/05/2017**, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa, **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI** CNPJ: **22.579.608/0001-55** no valor previsto de **R\$ 35.242,97** (Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Nove e Sete Centavos). Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM OS RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE FUNDO A FUNDO DESTINADO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 09 de Junho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE ANEXOS DO BALANÇO SIMPLIFICADO 2019- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	9.145.095,11	27.766,13	9.117.328,98	9.044.464,75	22.007,25	9.022.457,50
Vinculada	17.928.668,12	2.809.352,92	15.119.315,20	16.348.383,41	2.565.839,89	13.782.543,52
Recursos Vinculados à Educação	8.747.946,28	2.809.352,92	5.938.593,36	7.967.018,15	2.565.839,89	5.401.178,26
Recursos Vinculados à Saúde	5.929.288,94	0,00	5.929.288,94	5.451.813,23	0,00	5.451.813,23
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	386.308,31	0,00	386.308,31	399.531,12	0,00	399.531,12
Outras Destinações de Recursos	2.865.124,59	0,00	2.865.124,59	2.530.020,91	0,00	2.530.020,91
TOTAL	27.073.763,23	2.837.119,05	24.236.644,18	25.392.848,16	2.587.847,14	22.805.001,02

DIANE VIEIRA DE
VASCONCELLOS ALVES
Prefeito(a)

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	19.310.702,00	21.307.982,78	23.397.531,98	2.089.549,20
Receita Tributária	881.700,00	881.700,00	1.595.942,73	714.242,73
Receita de Contribuições	105.000,00	105.000,00	113.470,71	8.470,71
Receita Patrimonial	54.500,00	54.500,00	204.588,29	150.088,29
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	220.000,00	220.000,00	282.797,34	62.797,34
Transferências Correntes	18.040.502,00	20.037.782,78	21.186.428,29	1.148.645,51
Outras Receitas Correntes	9.000,00	9.000,00	14.304,62	5.304,62
Receitas de Capital (II)	1.187.600,00	3.783.423,25	839.112,20	-2.944.311,05
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	170.000,00	170.000,00		-170.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.017.600,00	3.613.423,25	839.112,20	-2.774.311,05
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.498.302,00	25.091.406,03	24.236.644,18	-854.761,85
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.498.302,00	25.091.406,03	24.236.644,18	-854.761,85

Emissão: 08/06/2020 17:43:51

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)			20.498.302,00	25.091.406,03	24.236.644,18	-854.761,85		
Saldos de Exercícios Anteriores				1.382.149,25	825.557,13	-556.592,12		
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores								
Superávit Financeiro				1.382.149,25	825.557,13	-556.592,12		
Reabertura de Créditos Adicionais								
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)			18.072.510,00	21.756.574,32	20.715.930,63	20.062.453,95	19.472.641,24	1.040.643,69
Pessoal e Encargos Sociais			10.215.030,00	10.918.318,57	10.139.279,32	10.043.031,02	9.944.403,23	779.039,25
Juros e Encargos da Dívida			10.000,00					
Outras Despesas Correntes			7.847.480,00	10.838.255,75	10.576.651,31	10.019.422,93	9.528.238,01	261.604,44
Despesas de Capital (IX)			1.378.792,00	3.122.515,11	2.375.123,79	2.304.628,52	2.053.837,99	747.391,32
Investimentos			1.198.792,00	2.706.071,14	1.958.679,82	1.922.162,77	1.671.372,24	747.391,32
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida			180.000,00	416.443,97	416.443,97	382.465,75	382.465,75	
Reserva de Contingência (X)			130.000,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)			19.581.302,00	24.879.089,43	23.091.054,42	22.367.082,47	21.526.479,23	1.788.035,01



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	19.581.302,00	24.879.089,43	23.091.054,42	22.367.082,47	21.526.479,23	1.788.035,01
Superávit (XIII)	917.000,00	212.316,60	1.145.589,76			-933.273,16
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.498.302,00	25.091.406,03	24.236.644,18	22.367.082,47	21.526.479,23	854.761,85
Reserva do RPPS						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	31.579,56	98.861,66	65.921,87	61.689,69		68.751,53
Pessoal e Encargos Sociais	5.028,33	26.883,21	13.920,92	9.775,59		22.135,95
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	26.551,23	71.978,45	52.000,95	51.914,10		46.615,58
Despesas de Capital		4.333,84				4.333,84
Investimentos		4.333,84				4.333,84
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	31.579,56	103.195,50	65.921,87	61.689,69		73.085,37



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	300.110,92	1.368.156,83	1.037.993,03	146.365,69	483.909,03
Pessoal e Encargos Sociais	132.426,75	812.657,49	692.594,21	13.345,27	239.144,76
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	167.684,17	555.499,34	345.398,82	133.020,42	244.764,27
Despesas de Capital	77.291,67	30.626,68	21.028,68	12.352,59	74.537,08
Investimentos	77.291,67	30.626,68	21.028,68	12.352,59	74.537,08
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	377.402,59	1.398.783,51	1.059.021,71	158.718,28	558.446,11

DIANE VIEIRA DE
VASCONCELLOS ALVES
Prefeito(a)

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de Emissão: 9/6/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.203.138,53	3.575.397,33
Créditos a Curto Prazo		208.664,29	326.993,82
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		5.000,00	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>4.416.802,82</u>	<u>3.902.391,15</u>
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo		4.951.281,93	4.803.784,38
Créditos a Longo Prazo		4.951.281,93	4.803.784,38
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		20.307.879,72	18.267.412,95
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>25.259.161,65</u>	<u>23.071.197,33</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>29.675.964,47</u>	<u>26.973.588,48</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
<u>Passivo Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		341.917,88	945.084,24
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.082.177,73	888.170,74
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo		87.413,89	872.274,10
Demais Obrigações a Curto Prazo		614.796,16	378.805,06
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>2.126.305,66</u>	<u>3.084.334,14</u>
<u>Passivo Não Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		741.231,67	1.096.996,99
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		2.099.287,74	2.125.988,17
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		<u>2.840.519,41</u>	<u>3.222.985,16</u>
<u>Patrimônio Líquido</u>			

Emissão: 09/06/2020 15:42:02

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de Emissão: 9/6/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	24.709.139,40	20.666.269,18
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>24.709.139,40</u>	<u>20.666.269,18</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>29.675.964,47</u>	<u>26.973.588,48</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de Emissão: 9/6/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2019			
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		4.411.802,82	3.663.184,06
Ativo Permanente		25.264.161,65	23.310.404,42
<i>Total do Ativo</i>		29.675.964,47	26.973.588,48
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.770.150,67	2.187.195,17
Passivo Permanente		2.980.024,73	4.147.350,69
<i>Total do Passivo</i>		5.750.175,40	6.334.545,86
Saldo Patrimonial (I - II)		23.925.789,07	20.639.042,62

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2019			
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		5.210.345,32	3.987.104,83
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos		30.818,21	30.818,21
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		5.241.163,53	4.017.923,04
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		161.775,13	
Obrigações Contratuais		15.115.222,01	4.863.343,77
Outros atos potenciais passivos		1.172.321,50	1.172.321,50
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		16.449.318,64	6.035.665,27



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de Emissão: 9/6/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício: 2019	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
00 Recursos Ordinários		16.057,60	-438.459,19
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-184.055,60	-260.357,51
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-268.462,83	-202.118,59
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União			264.049,20
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		33.847,33	31.091,04
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		432,18	432,11
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		45.444,70	494,14
18 Transferências do FUNDEB 60%		-105.985,78	-323.483,18
19 Transferências do FUNDEB 40%		-31.625,51	-122.211,52
22 Transferências de Convênios - Educação		222.759,48	245.782,83
23 Transferências de Convênios - Saúde			179.505,87
24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		2.089.011,18	2.050.451,83
25 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		-162.758,23	61.074,56
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		44.278,45	-16.690,40
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		-335.705,63	-97.785,61
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		4.774,72	12.783,61
43 Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social			1.347,93
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		12.342,50	
47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		261.297,59	
Total das Fontes de Recursos		1.641.652,15	1.385.907,12

*Nota Explicativa:

DIANE VIEIRA DE
 VASCONCELLOS ALVES
 Prefeito(a)

JENICELIA MARIA DA CRUZ
 Contador(a)

Emissão: 09/06/2020 15:42:02

Página 4

Homologado

Diane Vieira de Vasconcellos Alves
 Prefeita Municipal
 Gestão 2017/2020
 Jenicélia Maria da Cruz

Contadora Municipal

CRC 012757/O-MT

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
ANEXOS DO BALANÇO CONSOLIDADO 2019- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ: 03648532000128

RUA PRESIDENTE MEDICI - 0000470 - BELA VISTA

Telefone: 06533961468

altoparaguai.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados
Saúde

Restos do período de 01/01/2019 até 31/12/2019

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2019							
320/2019-2	11/01/2019	0300-07.002.10.302.0009.2058.339039000000	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	28.323,00	28.323,00	0,00	0,00
788/2019-2	30/01/2019	0647-07.002.10.122.0003.2049.339039000000	JC EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME	487,50	487,50	0,00	0,00
1220/2019-2	7/03/2019	0300-07.002.10.302.0009.2058.339039000000	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	36.108,00	36.108,00	0,00	0,00
1321/2019-2	20/03/2019	0521-07.002.10.302.0009.2060.337170000000	CONSORCIO INTERM. DE SAUDE REGIAO CENTRO NORTE/MT	0,70	0,00	0,70	0,00
1323/2019-3	21/03/2019	0647-07.002.10.122.0003.2049.339039000000	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA-ME	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00
1352/2019-2	25/03/2019	0266-07.002.10.301.0009.2051.339030000000	P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER - ME	190,00	190,00	0,00	0,00
1382/2019-2	28/03/2019	0649-07.002.10.122.0003.2049.339092000000	IVANILDE BEZERRA LOPES	135,00	135,00	0,00	0,00
1383/2019-2	28/03/2019	0649-07.002.10.122.0003.2049.339092000000	IVANILDE BEZERRA LOPES	1.548,00	1.548,00	0,00	0,00
1563/2019-2	29/03/2019	0297-07.002.10.302.0009.2058.339030000000	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	2.736,40	2.736,40	0,00	0,00
1564/2019-2	29/03/2019	0300-07.002.10.302.0009.2058.339039000000	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	690,00	690,00	0,00	0,00
1811/2019-2	29/04/2019	0521-07.002.10.302.0009.2060.337170000000	ORG DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE AMOR A VIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2733/2019-2	19/06/2019	0311-07.002.10.303.0009.2055.339039000000	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA-ME	990,00	0,00	990,00	0,00
2735/2019-2	19/06/2019	0268-07.002.10.301.0009.2051.339039000000	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA-ME	1.980,00	0,00	1.980,00	0,00
2736/2019-2	19/06/2019	0647-07.002.10.122.0003.2049.339039000000	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA-ME	1.980,00	0,00	1.980,00	0,00
3017/2019-2	28/06/2019	0292-07.002.10.302.0009.2058.319004000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	2.238,08	2.238,08	0,00	0,00
3028/2019-2	28/06/2019	0263-07.002.10.301.0009.2051.319013000000	INSS - INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL	856,99	856,99	0,00	0,00
3045/2019-2	1/07/2019	0266-07.002.10.301.0009.2051.339030000000	MEGA CENTRO AUTOMOTIVO PECAS E SERVICOS LTDA	110,00	110,00	0,00	0,00
3050/2019-2	1/07/2019	0268-07.002.10.301.0009.2051.339039000000	MEGA CENTRO AUTOMOTIVO PECAS E SERVICOS LTDA	830,00	0,00	830,00	0,00
3071/2019-2	1/07/2019	0527-07.002.10.302.0009.2059.339030000000	MEGA CENTRO AUTOMOTIVO PECAS E SERVICOS LTDA	3.204,00	3.204,00	0,00	0,00
3084/2019-2	1/07/2019	0267-07.002.10.301.0009.2051.339036000000	EDVALTON PEREIRA DA SILVA	537,00	537,00	0,00	0,00
3097/2019-2	1/07/2019	0649-07.002.10.122.0003.2049.339092000000	4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	1.330,00	0,00	1.330,00	0,00
3143/2019-2	4/07/2019	0310-07.002.10.303.0009.2055.339036000000	ROSA MARIA DA SILVA	1.197,80	1.197,80	0,00	0,00
3239/2019-2	12/07/2019	0297-07.002.10.302.0009.2058.339030000000	AUTO PECA UNIAO	470,72	0,00	470,72	0,00
3240/2019-2	12/07/2019	0267-07.002.10.301.0009.2051.339036000000	EDVALTON PEREIRA DA SILVA	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
3335/2019-2	16/07/2019	0299-07.002.10.302.0009.2058.339036000000	ANA MARIA PAROLIN SILVA	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00
3359/2019-2	17/07/2019	0297-07.002.10.302.0009.2058.339030000000	D.L. CARDOSO - ME	840,86	0,00	840,86	0,00
3508/2019-2	31/07/2019	0300-07.002.10.302.0009.2058.339039000000	PEDRO HENRIQUE SOUZA REGIS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
3560/2019-2	31/07/2019	0640-07.002.10.122.0003.2049.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	1.303,33	1.303,33	0,00	0,00
3675/2019-2	1/08/2019	0267-07.002.10.301.0009.2051.339036000000	RAQUEL SOUZA CAMARCO	3.016,99	3.016,99	0,00	0,00
3835/2019-2	20/08/2019	0266-07.002.10.301.0009.2051.339030000000	ABDALLA TRUCK CENTER SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	655,00	0,00	655,00	0,00
3836/2019-2	20/08/2019	0268-07.002.10.301.0009.2051.339039000000	ABDALLA TRUCK CENTER SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	120,00	0,00	120,00	0,00
3838/2019-2	20/08/2019	0267-07.002.10.301.0009.2051.339036000000	LUIZ BEZERRA DE SOUSA	1.870,00	0,00	1.870,00	0,00
3851/2019-2	23/08/2019	0266-07.002.10.301.0009.2051.339030000000	AUTO PECA UNIAO	335,96	0,00	335,96	0,00
3967/2019-2	30/08/2019	0271-07.002.10.301.0009.2052.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00
4118/2019-2	2/09/2019	0647-07.002.10.122.0003.2049.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	0,01	0,00	0,01	0,00
4119/2019-2	2/09/2019	0647-07.002.10.122.0003.2049.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	0,01	0,00	0,01	0,00
4130/2019-2	2/09/2019	0286-07.002.10.301.0009.2053.339039000000	AT SOUZA ME	1.199,70	0,00	1.199,70	0,00
4131/2019-2	2/09/2019	0286-07.002.10.301.0009.2053.339039000000	AT SOUZA ME	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00
4166/2019-2	5/09/2019	0529-07.002.10.302.0009.2059.339039000000	JANAINA MARIA BOCCHI LABORATORIO-ME	9.973,88	9.973,88	0,00	0,00
4293/2019-2	24/09/2019	0267-07.002.10.301.0009.2051.339036000000	MARIA DE LOURDES FERNANDES GOMES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
4294/2019-2	24/09/2019	0266-07.002.10.301.0009.2051.339030000000	BELLA FARMA MEDICAMENTOS LTDA	438,00	0,00	438,00	0,00

Emissão: 29/05/2020 10:45:01

Page 1 de 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 CNPJ: 03648532000128
 RUA PRESIDENTE MEDICI - 0000470 - BELA VISTA
 Telefone: 06533961468
 altoparaguai.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2019 até 31/12/2019

		Saúde						
Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
4296/2019-2	26/09/2019	0266-07.002.10.301.0009.2051.339030000000	BELLA FARMA MEDICAMENTOS LTDA	58,70	0,00	58,70	0,00	
4305/2019-2	26/09/2019	0266-07.002.10.301.0009.2051.339030000000	BELLA FARMA MEDICAMENTOS LTDA	438,00	0,00	438,00	0,00	
4326/2019-2	27/09/2019	0286-07.002.10.301.0009.2053.339039000000	TECNOB COMERCIO E SERVICOS - G I MENDES - ME	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	
4335/2019-2	30/09/2019	0266-07.002.10.301.0009.2051.339030000000	TECNOB COMERCIO E SERVICOS - G I MENDES - ME	500,00	0,00	500,00	0,00	
4336/2019-2	30/09/2019	0286-07.002.10.301.0009.2053.339039000000	TECNOB COMERCIO E SERVICOS - G I MENDES - ME	3.200,00	2.200,00	1.000,00	0,00	
4571/2019-2	3/10/2019	0529-07.002.10.302.0009.2059.339039000000	JANAINA MARIA BOCCHI LABORATORIO-ME	16.469,73	0,00	16.469,73	0,00	
4584/2019-2	3/10/2019	0299-07.002.10.302.0009.2058.339036000000	REGINALDO ARAUJO DE CARVALHO	107,35	107,35	0,00	0,00	
4619/2019-2	9/10/2019	0300-07.002.10.302.0009.2058.339039000000	MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	
4710/2019-2	15/10/2019	0284-07.002.10.301.0009.2053.339030000000	RINALDI E COGO LTDA	15.455,00	15.455,00	0,00	0,00	
4711/2019-2	15/10/2019	0284-07.002.10.301.0009.2053.339030000000	RINALDI E COGO LTDA	8.956,00	8.956,00	0,00	0,00	
4712/2019-2	15/10/2019	0284-07.002.10.301.0009.2053.339030000000	RINALDI E COGO LTDA	15.550,90	15.550,90	0,00	0,00	
4713/2019-2	15/10/2019	0284-07.002.10.301.0009.2053.339030000000	RINALDI E COGO LTDA	14.093,00	14.093,00	0,00	0,00	
4769/2019-2	22/10/2019	0266-07.002.10.301.0009.2051.339030000000	BFX COMERCIO DE GLP LTDA EPP	2,00	2,00	0,00	0,00	
4857/2019-2	31/10/2019	0299-07.002.10.302.0009.2058.339036000000	LUZINETH DOMINGAS PINTO	450,00	0,00	450,00	0,00	
5060/2019-2	4/11/2019	0267-07.002.10.301.0009.2051.339036000000	JULIANE CAROLINE ORMOND CIBRAO	14.848,30	14.848,30	0,00	0,00	
5095/2019-2	7/11/2019	0299-07.002.10.302.0009.2058.339036000000	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOUZA	1.042,90	1.042,90	0,00	0,00	
5187/2019-2	21/11/2019	0300-07.002.10.302.0009.2058.339039000000	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	32,50	32,50	0,00	0,00	
5335/2019-2	21/11/2019	0261-07.002.10.301.0009.2051.319004000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	4.085,90	4.085,90	0,00	0,00	
5632/2019-2	30/12/2019	0268-07.002.10.301.0009.2051.339039000000	SOUZA RADIADORES E INTERCOOLER	250,00	0,00	250,00	0,00	
5660/2019-2	30/12/2019	0639-07.002.10.122.0003.2049.319004000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	1.296,00	1.296,00	0,00	0,00	
5661/2019-2	30/12/2019	0292-07.002.10.302.0009.2058.319004000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	8.025,90	0,00	8.025,90	0,00	
5662/2019-2	30/12/2019	0261-07.002.10.301.0009.2051.319004000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	1.030,80	0,00	1.030,80	0,00	
5663/2019-2	30/12/2019	0261-07.002.10.301.0009.2051.319004000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	3.626,60	3.626,60	0,00	0,00	
5664/2019-2	30/12/2019	0261-07.002.10.301.0009.2051.319004000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	5.703,78	0,00	5.703,78	0,00	
5666/2019-2	30/12/2019	0261-07.002.10.301.0009.2051.319004000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	7.233,98	0,00	7.233,98	0,00	
5676/2019-2	30/12/2019	0261-07.002.10.301.0009.2051.319004000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	2.996,41	0,00	2.996,41	0,00	
5727/2019-2	30/12/2019	0323-07.002.10.305.0009.2057.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	1.197,60	0,00	1.197,60	0,00	
5839/2019-2	30/12/2019	0640-07.002.10.122.0003.2049.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	438,93	438,93	0,00	0,00	
Total do Exercício:				288.207,21	205.011,35	83.195,86	0,00	
Total Geral:				288.207,21	205.011,35	83.195,86	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	9.145.095,11	27.766,13	9.117.328,98	9.044.464,75	22.007,25	9.022.457,50
Vinculada	17.928.668,12	2.809.352,92	15.119.315,20	16.348.383,41	2.565.839,89	13.782.543,52
Recursos Vinculados à Educação	8.747.946,28	2.809.352,92	5.938.593,36	7.967.018,15	2.565.839,89	5.401.178,26
Recursos Vinculados à Saúde	5.929.288,94	0,00	5.929.288,94	5.451.813,23	0,00	5.451.813,23
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	386.308,31	0,00	386.308,31	399.531,12	0,00	399.531,12
Outras Destinações de Recursos	2.865.124,59	0,00	2.865.124,59	2.530.020,91	0,00	2.530.020,91
TOTAL	27.073.763,23	2.837.119,05	24.236.644,18	25.392.848,16	2.587.847,14	22.805.001,02

DIANE VIEIRA DE
VASCONCELLOS ALVES
Prefeito(a)

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de Emissão: 9/6/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.203.138,53	3.575.397,33
Créditos a Curto Prazo		208.664,29	326.993,82
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		5.000,00	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>4.416.802,82</u>	<u>3.902.391,15</u>
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo		4.951.281,93	4.803.784,38
Créditos a Longo Prazo		4.951.281,93	4.803.784,38
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		20.307.879,72	18.267.412,95
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>25.259.161,65</u>	<u>23.071.197,33</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>29.675.964,47</u>	<u>26.973.588,48</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
<u>Passivo Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		341.917,88	945.084,24
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.082.177,73	888.170,74
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo		87.413,89	872.274,10
Demais Obrigações a Curto Prazo		614.796,16	378.805,06
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>2.126.305,66</u>	<u>3.084.334,14</u>
<u>Passivo Não Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		741.231,67	1.096.996,99
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		2.099.287,74	2.125.988,17
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		<u>2.840.519,41</u>	<u>3.222.985,16</u>
<u>Patrimônio Líquido</u>			

Emissão: 09/06/2020 15:46:00

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de Emissão: 9/6/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	24.709.139,40	20.666.269,18
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>24.709.139,40</u>	<u>20.666.269,18</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>29.675.964,47</u>	<u>26.973.588,48</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de Emissão: 9/6/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2019			
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		4.411.802,82	3.663.184,06
Ativo Permanente		25.264.161,65	23.310.404,42
<i>Total do Ativo</i>		29.675.964,47	26.973.588,48
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.770.150,67	2.187.195,17
Passivo Permanente		2.980.024,73	4.147.350,69
<i>Total do Passivo</i>		5.750.175,40	6.334.545,86
Saldo Patrimonial (I - II)		23.925.789,07	20.639.042,62

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2019			
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		5.210.345,32	3.987.104,83
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos		30.818,21	30.818,21
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		5.241.163,53	4.017.923,04
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		161.775,13	
Obrigações Contratuais		15.115.222,01	4.863.343,77
Outros atos potenciais passivos		1.172.321,50	1.172.321,50
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		16.449.318,64	6.035.665,27



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de Emissão: 9/6/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício: 2019	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
00 Recursos Ordinários		16.057,60	-438.459,19
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-184.055,60	-260.357,51
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-268.462,83	-202.118,59
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União			264.049,20
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		33.847,33	31.091,04
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		432,18	432,11
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		45.444,70	494,14
18 Transferências do FUNDEB 60%		-105.985,78	-323.483,18
19 Transferências do FUNDEB 40%		-31.625,51	-122.211,52
22 Transferências de Convênios - Educação		222.759,48	245.782,83
23 Transferências de Convênios - Saúde			179.505,87
24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		2.089.011,18	2.050.451,83
25 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		-162.758,23	61.074,56
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		44.278,45	-16.690,40
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		-335.705,63	-97.785,61
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		4.774,72	12.783,61
43 Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social			1.347,93
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		12.342,50	
47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		261.297,59	
Total das Fontes de Recursos		1.641.652,15	1.385.907,12

*Nota Explicativa:

DIANE VIEIRA DE
 VASCONCELLOS ALVES
 Prefeito(a)

JENICELIA MARIA DA CRUZ
 Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.114.884,86	2.887.936,16
Contribuições	II	113.470,71	45.054,25
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	259.778,12	580.888,70
Transferências e Delegações Recebidas	V	26.012.830,19	24.271.786,27
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	327.455,58	1.051.873,87
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	784.860,21	0,00
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		<u>29.613.279,67</u>	<u>28.837.539,25</u>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	10.818.508,35	11.480.411,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	8.697.668,76	9.072.282,17
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	326.236,73
Transferências e Delegações Concedidas	XII	3.871.337,15	3.676.587,53
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	381.740,68	1.249.815,30
Tributárias	XIV	219.584,36	233.659,87
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	460.885,84	1.307.326,24
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		<u>24.449.725,14</u>	<u>27.346.319,02</u>
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		<u>5.163.554,53</u>	<u>1.491.220,23</u>

QUADROS ANEXOS**Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
Impostos		1.704.876,20	2.475.159,23
Taxas		410.008,66	412.776,93
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		<u>2.114.884,86</u>	<u>2.887.936,16</u>

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Contribuições</u>			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		113.470,71	45.054,25
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		<u>113.470,71</u>	<u>45.054,25</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019**Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos</u>			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		55.189,83	428.323,72
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		204.588,29	152.564,98
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>259.778,12</u>	<u>580.888,70</u>

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		1.037.873,73	949.408,77
Transferências Inter Governamentais		24.974.956,46	23.322.377,50
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		<u>26.012.830,19</u>	<u>24.271.786,27</u>

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Reavaliação de Ativos		3.000,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00

Emissão: 08/06/2020 18:51:40

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	324.455,58	1.051.873,87
	<u>327.455,58</u>	<u>1.051.873,87</u>

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		784.860,21	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		<u>784.860,21</u>	<u>0,00</u>

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Pessoal e Encargos</u>			
Remuneração a Pessoal		9.400.997,78	9.573.431,10
Encargos Patronais		1.417.510,57	1.906.980,08
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		<u>10.818.508,35</u>	<u>11.480.411,18</u>

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>			
Uso de Material de Consumo		2.128.650,27	2.475.215,32
Serviços		6.569.018,49	6.597.066,85
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
		<u>8.697.668,76</u>	<u>9.072.282,17</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019**Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	326.236,73
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>326.236,73</u>

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		1.037.873,73	949.404,11
Transferências Inter Governamentais		2.833.463,42	2.587.689,29
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	139.494,13
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		<u>3.871.337,15</u>	<u>3.676.587,53</u>

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		80.538,73	442.070,24
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		301.201,95	807.745,06
		<u>381.740,68</u>	<u>1.249.815,30</u>

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Tributárias</u>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		219.584,36	233.659,87
		<u>219.584,36</u>	<u>233.659,87</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019**Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</u>			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		157.906,41	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	872.274,10
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		<u>302.979,43</u>	<u>435.052,14</u>
		460.885,84	1.307.326,24

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS
 Prefeita

JENICELIA MARIA DA CRUZ
 Contador(a)

Diane Vieira de Vasconcellos Alves
 Prefeita Municipal
 Gestão 2017/2020
 Jenicélia Maria da Cruz

Contadora

CRC 012757/O-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**PORTARIA N° 153/2020**

“Revoga a Portaria nº 131/2020, publicada em 13 de maio de 2020, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 131/2020, publicada em 13/05/2020, (nº 3.477, página 20, diário municipal -AMM) que *“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo contra a empresa Ludmilla Oliveira dos Santos, referente ao Contrato Administrativo nº 005/2019, e dá outras providências.”*

Parágrafo Único – Fica sem efeito todos os atos que porventura tiverem sido praticados pela comissão criada pela Portaria nº 131/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 131/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 08 de junho de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 125/2020**“Autoriza Ordenador de Despesas.”**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica delegada a Competência de Ordenador de Despesa ao Sr. **Michel Lucas Rocha Souza**, Coordenador Municipal de Saúde, para abrir contas bancárias de depósito em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes em conjunto com o prefeito Municipal, Fabio Mauri Garbugio, quanto as contas do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 035.720.601-09.

Artigo 2º - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 152/2020

“Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 034/2020.”

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 034/2020, bem como o deferimento do prefeito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 034/2020, a fim de instruir o processo administrativo disciplinar em face a denúncia de desvio de mercadoria junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Viação, Obras e Planejamento.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 08 de junho de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA 151/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020

“Instaura Processo Administrativo face a empresa NOSSA TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, referente ao Contrato nº 080/2018, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o parecer jurídico relativo ao Contrato nº 080/2018, pactuado entre essa municipalidade e a empresa **NOSSA TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**;

CONSIDERANDO que é dever do gestor adotar medidas que assegure a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

CONSIDERANDO as previsões do artigo 7º, III do Decreto nº. 076/2018;

CONSIDERANDO a Portaria 522/2019 que nomeia comissão permanente para promover processo administrativo disciplinar face as empresas contratadas pelo município;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar face a empresa **NOSSA TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, referente ao Contrato nº 080/2018;

2. Os atos praticados por esta Comissão reger-se-ão pelos princípios do contraditório e ampla defesa, observando-se as diretrizes fixadas no Decreto nº. 076/2018 e Lei Federal 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente em casos de omissão, o Código de Processo Civil.

3. Em caso de inexecução total da Ata, a administração, poderá realizar novo processo licitatório para atender as necessidades do município, ainda que não tenha sido concluído o processo administrativo instaurado face a empresa inadimplente.

4. O prazo para conclusão do Processo Administrativo é de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

5. Revogam-se todas as disposições em contrário.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**FABIO MAURI GARBUGIO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020**

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fundada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, seguindo-se parâmetros de atualização aplicado pela MP 961, de 06 de maio de 2020, para Contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos para manutenção dos poços artesianos, com a empresa: **AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, CNPJ: 09.237.525/0001-10, no valor total de **R\$ 16.280,00 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta reais)**. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 09 de Junho de 2020 - **Fábio Mauri Garbugio**-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

(Processo Administrativo nº 048/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 262/2018 de 20 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicado, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 10/06/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24/06/2020 às 14:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/06/2020 às 14:00: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/06/2020 às 09:00 (nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO 009/2020 – PROCESSO LICITATORIO 038/2020

OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Microdrenagem Urbana, Av. dos Evangélicos, conforme CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 880116/2018/ SUDECO/CAIXA - OPERAÇÃO 1063200-62. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

EMPRESA VENCEDORA : GUILHERME LUIZ AIMI - ME

CNPJ 15.469.819/0001-70-

Endereço Av. Maringá, nº 905, Distrito Industrial, Sinop-MT.

VALOR GLOBAL - R\$ 486.947,48(quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2020**

PORTARIA N.º 012/2020

SÚMULA: “Instituí ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Apicás-MT, e dá outras providências”.

O Senhor **Leilson Balduino Feitosa**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituído **ponto facultativo no dia 12 de junho (sexta-feira)**, no âmbito da Câmara Municipal de Apicás/MT, em virtude do feriado de Corpus Christi (11/06/2020).

Art. 2º - Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Ficam mantidos somente os serviços de vigilância.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Apicás/MT, 09 de Junho de 2020.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

RETIFICAÇÃO EDITAL

(RETIFICAR O EDITAL PARA ADEQUA-LO A LEGISLAÇÃO VIGENTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

(Processo Administrativo nº 041/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 262/2018 de 20 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicado, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29/05/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24/06/2020 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/06/2020 às 08:00:horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24/06/2020 às, às 09:00(nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO COM TRAÇÃO 4x4, CABINE SIMPLES, NOVO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULANCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital;

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2020**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE**, portadora da cédula de identidade nº 1782092-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 041.425.991-27, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 04 de Junho de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA

CONTRATO Nº 093/2019

OBJETO – TERCEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DO QUANTITATIVO

AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unif.	Preço Total
1	1-06-0781	TUBO METALICO CORRUGADO, ESPESSURA DE 2,00 MM, DIAMETRO DE 1,50 METROS, MOD 15 C, CIRCULAR GALVANIZADO, METRO	MTR	6,00	1.123,65	6.741,90
2	1-06-0782	TUBO METALICO CORRUGADO, ESPESSURA DE 2,00 MM, DIAMETRO DE 2,30 METROS, MOD 23 C, CIRCULAR GALVANIZADO, METRO	MTR	6,00	1.660,51	9.963,06

Valor total de R\$ 16.704,96 (dezesseis mil setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2020.**

SÚMULA: AUTORIZA EFETIVAR BAIXAS DAS SECRETÁRIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E REGULARIZAÇÃO BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por normativa municipal...

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de patrimônio emitirá parecer, após inventário, indicando a destinação dos bens, que poderão ser: doados, recuperados, alienados ou inutilizados, o qual deverá ser homologado pelo gestor. É registrada em Ata a baixa dos bens inservível.

Art. 2º - É realizada a reavaliação dos bens pela comissão do patrimônio e entregue no mês de dezembro de cada exercício ao setor de contabilidade.

Apiacás - MT, em 09 de junho de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 29/2020**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 29/2020

COD. EMPREGADOR: 1487

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ISABEL BARBOSA DA SILVA

DATA EMISSÃO: 17/02/2020

DATA AFASTAMENTO: 06/05/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Rescisão do contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 20/2020**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 20/2020

COD. EMPREGADOR: 1454

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt
 EMPREGADO: MYLENA FRANCYELLE MEDRADO LIMA
 DATA EMISSÃO: 03/02/2020
 DATA AFASTAMENTO: 17/05/2020
 TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único
 CAUSA DO AFASTAMENTO: Rescisão do contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
 EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 09 de Junho de 2020.
 Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

EMILIO DIVINO RODRIGUES 367.552.579-15 9869/00033/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

09/06/2020

24/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL N° 06/2020 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS METAS DO 1º QUADRIMESTRE/2020

O PREFEITO MUNICIPAL ARAGUAINHA Estado de Mato Grosso, Senhor **SILVIO JOSÉ DE MORAES FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, onde “São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.” torna pública a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 17 de Junho (Quarta - Feira), com início às 16:00hs, no plenário da Câmara Mu-

nicipal, com o objetivo de **AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS METAS DO 1º QUADRIMESTRE/2020** Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a **CONVOCAÇÃO** pública de todos os munícipes.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus – COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS); a realização do evento terá distanciamento das pessoas com espaço de 2,00mts umas das outras, manter um servidor na entrada do evento disponibilizando álcool em gel, e fiscalizando o uso de mascaras, e termômetro para medir a temperatura corporal dos participantes.

CONSIDERANDO a anuência e autorização do Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus do município de Araguaína-MT, no âmbito da administração pública direta e indireta do município, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio afim de avaliar e acompanhar as medidas de segurança para a aludida reunião, conforme estabelecido no **Decreto nº 225 de 04 de maio de 2020.**

Araguainha - MT, 09 de junho de 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 232, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO N° 232, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRIST”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **SILVIO JOSE DE MORAES FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia **12 de JUNHO (Sexta- Feira)** em virtude do **FERIADO DA QUINTA-FEIRA DE CORPUS CHRIST no dia 11 de JUNHO de 2020.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 171 DE 02 DE JUNHO DE 2020

*“Retifica a Portaria de concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora **Sra. Stael Dias de Souza.**”*

O Prefeito do Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. **12, inciso I, alínea “a”**, c/c **art. 14da** Lei Municipal 587/2009, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º RETIFICA A PORTARIA 169 DE 02 DE JUNHO DE 2019.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA 169 DE 02 DE JUNHO DE 2019;

LEIA-SE:

PORTARIA 169 DE 02 DE JUNHO DE 2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

Silvio José Moraes Filho**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS Nº 106/2020 E 107/2020.**

TEXTO:

Contrato - nº 106/2020 - Data: 26/05/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** AUTO POSTO BOLA SETE LTDA - **Valor:** 102.035,30– **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Combustível em atendimento à demanda das Secretarias Municipais – **Dotação Orçamentária:** (1287) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.30 F.R.01.00 R\$ 947,50 / (718) 04.003.04.129.1019.2025 3.3.90.30 F.R.01.00 R\$ 379,00 / (791) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.30 F.R.01.01 R\$ 1.772,50 / (1194) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90 F.R.01.00 R\$ 265,30 / (1234) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.30 F.R.01.00 R\$ 379,00 / (390) 08.002.10.301.2115 3.3.90.30 F.R.01.02 R\$ 5.685,00 / (247) 08.002.10.302.0071.2145 3.3.90.30 F.R.01.02 R\$ 7.182,00 / (298) 08.002.10.305.0073.2072 3.3.90.30 F.R.01.46 R\$ 1.516,00 / (946) 09.002.08.244.1005.2085 3.3.90.30 F.R.01.29 R\$ 379,00 / (939) 09.003.08.243.1005.2082 3.3.90.30 F.R.01.00 R\$ 379,00 / (911) 09.002.08.244.1005.2079 3.3.90.30 F.R.01.00 R\$ 684,50 / (1861) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.30 F.R.03.00 R\$ 81.898,00 / (1575) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.30 F.R.01.00 R\$ 568,50 – **Vigência do Contrato:** 26/05/2020 a 30/06/2020- **Fiscais do Contrato:** Conforme Portaria Nº 141/2020.

Contrato - nº 107/2020 - Data: 27/05/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - **Valor:** 6.200,00– **Objeto:** Contratação de Empresa para o fornecimento do medicamento Matergan 300 MGG INJ 2ML, em caráter emergencial em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. – **Dotação Orçamentária:** (1612) 08.002.10.303.0072.2126 3.3.90.32 F.R.01.46 R\$ 6.200,00 – **Vigência do Contrato:** 27/05/2020 a 31/12/2020- **Fiscal do Contrato:** Joelma Soares Beliato – Portaria Nº 183/2020.

LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 04/06/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis e Óleo Lubrificante, resultou em vencedora as empresas a seguir:

Auto Posto Araputanga LTDA, vencedora dos itens: 1 e 3 totalizando o valor de R\$ 644.793,00.

Auto Posto Bola Sete LTDA, vencedora dos Itens: 2,4 e 5 totalizando o valor de R\$ 1.563.390,00.

Comercio de Derivados de Petróleo Balduino LTDA, vencedora do Item: 6,7,8 e 9 totalizando o valor de R\$ 319.105,00.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, e desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 09 de junho 2020.

CRISTINA MARIA DE LIMA

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS Nº 108/2020 E 111/2020.**

TEXTO:

Contrato - nº 108/2020 - Data: 01/06/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR - **Valor:** 388.048,99– **Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de Serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras. – **Dotação Orçamentária:** R\$ 388.048,99 - **Vigência do Contrato:** 01/06/2020 a 31/12/2020- **Fiscal do Contrato:** Francisco Tiburcio de Carvalho – Portaria Nº 189/2020.

Contrato - nº 111/2020 - Data: 04/06/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** M.S DE SENA - **Valor:** 1.010.006,40– **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na execução dos serviços de aplicação de lama asfáltica; imprimação e restauração de pavimento asfáltico em tsd com capa selante; mão de obra para guias (meio fio) e sarjetas; e aquisição de agente anti-erosão enrijecedor de solo com aplicação e análises laboratoriais. – **Dotação Orçamentária:** (1829) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 03.37 R\$ 424.905,00 / (1369) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01.00R\$ 585.101,40 - **Vigência do Contrato:** 04/06/2020 a 31/12/2020- **Fiscal do Contrato:** Francisco Tiburcio de Carvalho/ Rosiron Rodrigues Guimarães – Portaria Nº 203/2020 – Fiscal de Obra: João Gustavo Faria dos Santos Junior – Portaria Nº 204/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 0137/2019**

Onde lê-se:

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ISAIAS MENDES SOBRINHO.

Lê-se:

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E JORGE SADAIO HIROSE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020**

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fez Adesão “carona” na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 SRP, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, para “AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO 0 KM, COM TRAÇÃO 4X2 EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS”. No qual tem como fornecedor a empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.811.058/0001-64, no valor de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais). Originando o Processo de Adesão 003/2020 do Pregão Presencial SRP 017/2020. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, através do telefone: (65) 3343-1105 e está disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br,

Arenópolis-MT, 04 de Junho de 2020.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2020**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 30/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **21/05/2020** sagraram-se vencedoras: a empresa **AUTO PEÇAS E MECÂNICA BIG CAR EIRELI** inscrita no CNPJ Nº. 27.885.139/0001-16 vencedora de **03 itens** totalizando **R\$ 172.385,00**, e a empresa **JACARE AUTO CENTER EIRELI** inscrita no CNPJ Nº. 29.464.777/0001-99 vencedora de **02 itens** totalizando **R\$ 73.750,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 09 de junho de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.873/2020, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi, sendo: revestimento cerâmico do piso externo, substituição de cobertura (telhado), construção de cobertura metálica na passarela, construção de calçamento e instalação de portão de ferro na entrada principal, incluindo materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos arquitetônicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT.

Data de abertura dos envelopes: 26/06/2020 **horário:** 08h00min (oito) **horário local.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de junho de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

**COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N.º 3.873/2020****SÚMULA:**

“DISPENSA DA OBRIGATORIEDADE DO CONTROLE DE JORNADA NO INTERVALO INTRAJORNADA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regula o §5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que altera a Lei n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 740/2008, de 20 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o aproveitamento e admissão dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, amparados pelo parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 51/06, de 14 de fevereiro de 2006, e pela Lei Federal n.º 11.350/06, de 5 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO a realização de trabalho externo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias e a dificuldade em retornar ao local de saída para registrar o ponto eletrônico no intervalo intrajornada;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado do registro do cartão de ponto no intervalo intrajornada os servidores públicos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias.

Parágrafo Único. Permanece a obrigatoriedade em registrar o ponto eletrônico nos horários de início e fim da jornada de trabalho.

Art. 2º O servidor dispensado do controle de jornada descrito no artigo anterior está submetido à jornada de trabalho de quarenta horas semanais exigida para garantia do piso salarial, nos termos da Lei n.º 13.595/2018, e deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, e será distribuída em:

I – trinta horas semanais, para atividades externas de visitação domiciliar, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, entre outras;

II – dez horas semanais, para atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados e formação e aprimoramento técnico.

Art. 3º O presente Decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, por conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 007/2020 AO CONTRATO Nº 009/2020**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JOSE DE JESUS SANTOS 65250664768; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS LEITO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 48 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, SENDO O TRAJETO DE JUÍNA X SINOP X JUÍNA, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DA 1ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE JUDÔ – SE-

LETIVA DO BRASILEIRO REGIONAL, O QUAL SE REALIZARÁ NOS DIAS 20 A 22 DE MARÇO DE 2020, NA CIDADE DE SINOP/MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 09/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 012/2020, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 01/06/2020, sagrou-se vencedora a empresa **V N CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 36.049.653/0001-02, no valor total de R\$ 139.433,89.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de junho de 2020.

Tamara Piran da Silva Presidente da CPL

COMPRAS CONTRATO 031/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **V N CONSTRUÇÕES LTDA**; REFERENTE À A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, ÁREA DE 90M², LOCALIZADA NA COMUNIDADE MORENA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020; VALOR GLOBAL R\$ 29.

142,66 (VINTE E NOVE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 09/06/2020 A 08/12/2020.

COMPRAS CONTRATO 032/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **V N CONSTRUÇÕES LTDA**; REFERENTE À A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA, ÁREA DE 136,53M², LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020; VALOR GLOBAL R\$ 139.433,89 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 09/06/2020 A 08/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 008/2020, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 03/06/2020, sagrou-se vencedora a empresa **V N CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 36.049.653/0001-02, no valor total de R\$ 29.142,66.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de junho de 2020.

Tamara Piran da Silva Presidente da CPL

ATA DE R.P. Nº 60/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 030/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços especializados de hora técnica de retífica para veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus e pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº. 27.885.139/0001-16**, Inscrição Estadual nº. 13.793.297-9, Inscrição Municipal nº. 2223, com sede na Rodovia AR 01, S/N, Lote C-D, Quadra 50, bairro Parque Industrial Heleodoro Mazon - CEP Nº 78325-000, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, telefone: (066) 3565-2482, e-mail: big.car2008@hotmail.com, representada por seu proprietário Srº. **Clodoaldo Martins**, portador do **RG 867.412 SSP/MT e CPF 593.725.751-00**, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 030/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços especializados de hora técnica de retífica para veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus e pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 030/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	------	------------------------	-------	------	----------	----------

1	698224	PRESTACAO DE SERVICO DE HORA TECNICA DE RETIFICA EM LINHA PESADA (MAQUINAS E CAMINHOS).	350	h	R\$ 149,00	R\$ 52.150,00
2	698223	PRESTACAO DE SERVICO DE HORA TECNICA DE RETIFICA EM VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS).	100	h	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00
3	698221	PRESTACAO DE SERVICO DE HORA TECNICA DE RETIFICA EM VEICULOS MEDIOS.	465	h	R\$ 219,00	R\$ 101.835,00
Total Geral						R\$ 172.385,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.5. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.6. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.9. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para os servidores autorizados pelo Órgão Gerenciador; 5.2.10. Manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 04(quatro) veículos da frota de veículos do Órgão Gerenciador, devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais na seguinte ordem (ambulâncias e ônibus escolares); 5.2.11. Oferecer garantia mínima de 90(noventa) dias para os serviços executados; 5.2.12. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços,

sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.13. Fornecer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.15. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.17. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.18. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador; 5.2.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.20. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.21. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.22. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.24. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na habilitação; 5.2.25. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.27. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador. 5.2.28. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da Detentora da Ata, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20(vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora da Ata, às penalidades aplicáveis, descritas neste Edital, garantindo a prévia defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS n° 030/2020** e a proposta da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 09 de junho de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI

CNPJ N°. 27.885.139/0001-16

Clodoaldo Martins

CPF N°. 593.725.751-00

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF N° 036.700.101-22 CPF N° 605.888.531-00

ATA DE R.P. N° 61/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços N° 030/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços especializados de hora técnica de retífica para veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus e pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. n° 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 439.897.132-72, doravante denominada “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **JACARE AUTO CENTER EIRELI** inscrita no **CNPJ N°. 29.464.777/0001-99**, Inscrição Estadual n°. 13.710.307-7, Inscrição Municipal n°. 92646, com sede na Avenida Dom Orlando Chaves (Lot Ver A Azevedo), N°. 246, Quadra 10, Lote 03, bairro Ponte Nova - CEP N° 78115-097, município de Varzea Grande, Estado de Mato Grosso, telefone: (065) 3694-1411 / 9 9956-4873, e-mail: jacareautomecanica@hotmail.com, representada por sua proprietária Sr^a. **Geizianne do Rego da Silva**, portadora doRG 19844280 SEJUSP/MT e CPF 029.127.231-24, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 030/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n°. 10.520/2002, a Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n° 7.892/2013, n°. 8.250/2014 e n° 8.538/2015, os Decretos Municipais n°. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços especializados de hora técnica de retífica para veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus e pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT**. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n° 030/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	698222	PRESTACAO DE SERVICO DE HORA TECNICA DE RETIFICA EM VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR (MICRO ONIBUS).	75	h	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00

2	698220	PRESTACAO DE SERVICO DE HORA TECNICA DE RETIFICA EM VEICULOS LEVES.	500	h	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 73.750,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.5. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.6. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.9. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para os servidores autorizados pelo Órgão Gerenciador; 5.2.10. Manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 04(quatro) veículos da frota de veículos do Órgão Gerenciador, devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais na seguinte ordem (ambulâncias e ônibus escolares); 5.2.11. Oferecer garantia mínima de 90(noventa) dias para os serviços executados; 5.2.12. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.13. Fornecer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do

serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.15. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.17. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.18. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador; 5.2.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.20. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.21. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.22. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.24. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na habilitação; 5.2.25. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.27. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador. 5.2.28. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da Detentora da Ata, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20(vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora da Ata, às penalidades aplicáveis, descritas neste Edital, garantindo a prévia defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2020** e a proposta da empresa **JACARE AUTO CENTER EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 09 de junho de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

JACARE AUTO CENTER EIRELI

CNPJ Nº. 29.464.777/0001-99

Geizianne do Rego da Silva

CPF 029.127.231-24

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2020**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no **dia 14/07/2020 às 08h00min**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº02/2020**, menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM TRECHO DA RODOVIA MT-247 PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE MAPA Nº893483/2019**. Edital completo poderá ser consultado ou obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça F. Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 08:00 as 13:00min, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R\$42,00 (Quarenta e dois reais) e entrega de um CD virgem, informações também podem ser obtidas via telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 09 de junho de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019-
MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT.**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 originária do Pregão Presencial nº 064/2019 – Município de **ALTO TAQUARI/MT**, que trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUINOS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA FROTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”**... Valor contratado: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais). CONTRATADO: **SO PESADO COMERCIO DE**

PEÇAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº.: 24.717.067/0001-00. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 18 de Maio de 2020

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 02-2020**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público o resultado do Credenciamento 002/2020, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA HABILITAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **GHAFI E GHAFI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.069.049/0001-14. VALOR CONTRATADO: R\$ 81.960,00 (**Oitenta e Um Mil e Novecentos e Sesenta Reais**). Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 30 de Abril de 2020.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

Presidente da Comissão de licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-
MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 originária do Pregão Presencial nº 030/2019 – Município de JANGADA/MT, que trata da “**CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS/ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**”.. Valor contratado: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais). CONTRATADO: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº.: 24.717.067/0001-00. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 18 de Maio de 2020

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019– MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA/MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019 originária do Pregão Presencial nº 054/2019 – Município de TANGARA DA SERRA/MT, que trata da “**CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**”.. Valor contratado: R\$ 440.582,31 (Quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos). CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº.: 26.148.070/0001-85. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 18 de Maio de 2020

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº. 302 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII DA Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.850, de 14 de outubro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-COMDEERS;

CONSIDERANDO o Decreto nº020 de 10 de janeiro de 2019, que dispõe da nomeação para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- COMDEERS;

CONSIDERANDO o que consta no processo sobre Protocolo 1Doc nº1854/2020 Ofício nº006/2020 COMDEERS; solicita nomeação para os representantes compor a nova Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- COMDEERS;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 18.153 de 05 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor a **DIRETORIA** e a **SECRETARIA EXECUTIVA** do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL- COMDEERS**, para o ano 2020.

PRESIDENTE

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE CINTURÃO VERDE.

LUIZ GONZAGA DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA –EMPAER.

DOUGLAS ALEXANDRE DE CAMPOS CASTRILLON

SECRETÁRIO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

COVID-19: DECRETO Nº. 301 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

“Nomeia os representantes do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 255 de 07 de maio de 2020, alterado pelo decreto nº 257 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 18.072 de 04 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Comitê do *Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)*, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Cáceres.

I – Prefeito do Município de Cáceres

Francis Maris Cruz

II – Secretária Municipal de Saúde

Silvana Maria de Souza

III – Procurador-Geral do Município de Cáceres

Bruno Cordova França

IV – Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Jorge Augusto de Almeida

V - Secretária Municipal de Assistência Social

Eliane Batista

VI – Secretária Municipal de Educação

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

VII – Representante da Câmara Municipal de Cáceres

Jeronimo Gonçalves

VIII – Representantes da Vigilância em Saúde Municipal

Sandra Mara Fernandes Bonilha

Josué Valdemir de Alcantara

IX - Representante do PAM-SMS

Marcelo Oliveira Maciel

X - Representante da PMMT - 6º BPM

Danilo Segovia Moreira

XI - Representante da Polícia Judiciária Civil

Alex de Souza Cuyabano

XII - Representante do Corpo de Bombeiros Militar

Luciano Almeida de Oliveira

XIII - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cáceres - CDL

Faustino Natal

XIV - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Cáceres - ACEC

Thiago de Lucas

Aline Coelho Dutra Farrath

XV - Representantes das Igrejas Católicas e Evangélicas

Padre José da Silva Paulo – Paróquia Nossa Senhora Aparecida

Padre Evandro Stefanello – Catedral São Luiz de Cáceres

Valetim B. Souza – Igreja Assembleia de Deus

XVI - Representantes dos Clubes de Serviços

Lucio M.L. Lindote - Rotary Club de Cáceres

Antonio Carlos Mamzola - Loja Maçonica VI de Outubro

XVII - Representante da Polícia Federal

Adair Gregorio

XVIII - Representante da UNEMAT

Zulema J. Figueiredo

XIX - representante do Departamento do curso de Medicina da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

Gleber Nelson Marques

XX - Representante da OAB

Janaina Sampaio

XXI - Representante do Escritório Regional de Saúde

Sandra Torres

XXII - Representante da TV Vitória Régia

Danilo Fontes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de junho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE
JANEIRO A ABRIL DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE, EM
ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR NÚMERO CENTO E UM, LEI
DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

Aos vinte oito dias do mês de maio de dois mil e vinte, às oito horas, no plenário da sede da Câmara Municipal de Cáceres Mato Grosso, localizada na Rua General Osório, esquina com a Rua Coronel José Dulce, sem número, centro, está sendo realizada a Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao terceiro Quadrimestre do ano de dois mil e dezenove, convocada pela Prefeitura

Municipal de Cáceres, com a finalidade de prestar contas aos munícipes quanto à execução Orçamentária e Financeira do Município, efetuada nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do exercício de dois mil e vinte, em atendimento ao princípio da Transparência previsto pela Lei de Responsabilidades Fiscal, em conformidade com os artigos nono, Parágrafo quarto e artigo quarenta e oito, no Parágrafo Único. Devido à quarentena e isolamento social determinados em decorrência da pandemia do Covid-19 estão presentes apenas, o Secretário Municipal Interino de Planejamento, o Controlador Geral do Município, Representantes da Câmara Municipal que compõem a Comissão de Economia Finanças e Planejamento, para que não houvesse aglomeração de pessoas a referida audiência foi realizada fechada ao público de forma presencial, sendo a mesma transmitida em tempo real (LIVE) através do canal oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Cáceres pela plataforma de mídia online Youtube, podendo ser assistida através do seguinte link: De pronto, foi passada a lista de presença onde foi referenciada a finalidade do ato e coletadas as assinaturas dos presentes. O senhor Gustavo Calabria Rondon, então Secretário Interino de Planejamento deu início a Audiência Pública cumprimentando a todos. Após isso, explanou sobre a gestão fiscal responsável, onde deve-se levar em conta o planejamento no processo orçamentário através da LOA, LDO e PPA, bem como as regras e limites na Lei de Responsabilidade Fiscal onde se deve levar em conta o pessoal e as dívidas. Dando continuidade, o Secretário Interino de Planejamento de forma objetiva explica a relação entre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como da execução destes de acordo com a legislação apresentara a Câmara Municipal de Cáceres e sua aprovação havendo ressalvas ou não, o Secretário explana também sobre os mecanismos de compensação e correção de desvios, a transparência e controle, e também sobre o cumprimento para com a Lei de Responsabilidade fiscal com relação a realização desta audiência. Ainda no uso da palavra o Secretário Gustavo passa a apresentar o orçamento planejado para o exercício de dois mil e vinte demonstrando quanto foi orçado para arrecadação pela administração direta e indireta, dando continuidade apresentou também o total das receitas arrecadadas, o comparativo do que foi orçado, realizado e a realizar, posteriormente demonstrando os comparativos da despesa apresentando a despesa fixada, empenhada, liquidada e efetivamente paga. Ainda tratando das despesas, o Secretário demonstra em sua apresentação os limites de despesas obrigatórias, que são os gastos com a saúde que devem corresponder a quinze por cento das receitas com impostos, os gastos com a educação que correspondem a vinte e cinco por cento das receitas com impostos, os gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério que estão regulares mantendo-se acima de sessenta por cento e por fim chegando aos gastos com pessoal onde passou a palavra ao Controlador Geral do Município. O senhor Arnaldo Donizete Traldi após apresentar-se deu início a sua fala explanou sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange aos limites de despesa estabelecidos por esta sobre entes federativos, prosseguindo apresentou a informação que o município de Cáceres alcançou cinquenta e três virgula oitenta e quatro por cento no índice de gastos com pessoal, sendo este percentual obtido através de cálculo que compreendem os últimos doze meses e o limite máximo de cinquenta e quatro por cento. O Controlador ainda no uso da palavra explica que no quadrimestre anterior o mesmo índice havia fechado em cinquenta e três por cento, havendo esse aumento para o cálculo atual em decorrência da queda na arrecadação do município, assim sendo, o limite de alerta já foi ultrapassado e o gestor deve tomar medidas para que este índice não se eleve mais e não ultrapasse o limite de cinquenta e quatro por cento, continuando, o Controlador Geral explanou acerca dos limites e das necessidades de sanções e tomada de medidas pela gestão caso o índice venha a ultrapassar o limite máximo estabelecido pela lei. Encerrada a fala do Controlador o senhor Gustavo Calabria abriu a fala para perguntas e questionamentos. O senhor Elias Pereira da Silva, vereador do município de Cáceres, no uso da palavra questionou ao Secretário de Planejamento e ao Controlador Geral quais medidas poderão ser tomadas para que não se ultrapasse o limite de cin-

quenta e quatro por cento no índice de gastos com pessoal. O Secretário Gustavo em resposta diz haver duas opções, sendo elas o aumento da receita ou a redução da despesa com pessoal, esclarecendo que a redução da despesa torna-se um pouco mais complicada, considerando que atualmente o município investe na atividade básica e essencial, assim devendo buscar formas para que se aumente um pouco mais a receita. O Secretário continuou e explica que em razão da atual situação da saúde em face a pandemia do Covid-19 resultou em uma queda na arrecadação a partir da metade do mês de março e durante o mês de abril, esta queda acaba por influenciar de forma negativa no cálculo do índice de gasto com pessoal, sendo hoje a saída para o município o corte de gastos com pessoal visando o equilíbrio das contas públicas, considerando que a pandemia também gerou uma situação de crise econômica o que torna difícil que o município faça alguma exigência quanto a impostos ou taxas na busca pelo aumento da receita. O Controlador Geral do Município complementou, dizendo, que ao realizar um estudo comparativo da receita arrecadada dos quadrimestres anteriores a média de crescimento da receita ultrapassou doze por cento por exercício, já neste primeiro quadrimestre de dois mil e vinte a pesar de não haver uma queda na receita, mas, houve o aumento de apenas um por cento, enquanto a nossa despesa cresceu quinze por cento, assim sendo, caso essa diferença se mantenha até o final do exercício com certeza o limite de gastos com pessoal pode ser ultrapassado. O senhor Arnaldo em concordância com o Secretário de Planejamento, reitera que há duas opções a serem tomadas para trabalhar a redução deste índice, sendo uma o aumento da receita e a segunda a redução da despesa, quanto o aumento da receita dificilmente esta deve retomar o crescimento normal, assim, o gestor agora tem a decisão pela despesa tendo de realizar o corte nos gastos. O Controlador deu a sugestão, de uma medida prática que não atingiria aos vencimentos dos servidores, que no cálculo do total da despesa com pessoal atualmente está incluso um valor aproximado de dois milhões e setecentos mil referente a serviços terceirizados mantidos pela Prefeitura, estes por lei estão inclusos neste cálculo, porém, com a participação do legislativo na aprovação de legislação que extingui determinados cargos que por sua vez estão sendo terceirizados, assim, estes deixariam de computar no cálculo o que reduziria pouco mais de um por cento, o que não solucionaria o completamente a questão do limite de gastos, mas, amenizaria a situação atual. O senhor Arnaldo ainda explanou sobre o corte de vantagens previsto em lei que também podem ser realizados como medida adotada pelo gestor para a redução do índice. O Secretário de Planejamento Gustavo Calabria Rondon, retomando o uso da palavra, acrescentou, que desde o mês de setembro do exercício de dois mil e dezenove as despesas com auxílios de afastamentos que antes eram pagos através do Instituto de Previdência de Cáceres (Prévi-Cáceres), posteriormente já no início de dois mil e vinte houve o reajuste do magistério, o que gerou o aumento do gasto com pessoal, não sendo este acréscimo gerado por uma má gestão mas por serem implementados de forma legal junto aos gastos com pessoal da Prefeitura Municipal de Cáceres, esta que tem mantido a responsabilidade com a gestão e com o dinheiro público. O Secretário de Planejamento disse ainda que todas as informações e demonstrativos, dados estão disponíveis junto ao portal da transparência e que a Prefeitura Municipal de Cáceres está de portas abertas para disponibilizar quaisquer dados que venham ser solicitados. O Vereador Elias Pereira da Silva fazendo uso da palavra pergunta se houveram questionamentos encaminhados durante a transmissão da audiência, sendo constatado que até o momento não haviam sido recebidas questionamentos a respeito do conteúdo apresentado. Não havendo mais nada a ser esclarecido o Secretário de Planejamento Gustavo Calabria Rondon, encerrou a audiência agradecendo a presença de todos. A Audiência Pública encerrou-se às nove horas. E Eu, Mateus Gonçalves de Sá, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e apensa a esta a lista assinada pelos presentes, constante de uma folha. Mateus Gonçalves de Sá. Assino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34-2020 COM
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Prestadora de Serviço de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

Realização: 29 de Junho de 2020 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de Junho de 2020.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

DECRETO N° 307 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo nº 11.492 de 08 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JÚNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**, para o cargo em comissão de Diretor Executivo da Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal do Município Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de junho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 15 de junho de 2020, às 8 horas da manhã, no Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4852/2019	Sílvio dos Anjos Mota	Tiago Ruas Ferreira
5593/2019	Gilson Cunha Espíndola	Ledson Glauco Monteiro Cate-lan
5986/2019	Francisco de Assis Vieira	Antonio Carlos Leite
5931/2019	Maria Auxiliadora Ramos Leite	Eliana da Silva Carvalho Duar-te
6186/2019	Ivo José Cristo de Moraes	Nycollas Fernandes de Almei-da

8191/2019 | Elismar ribeiro

Victor Luiz Martins de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 03 de junho de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 02 CONTRATOS Nº 263 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO TEMPORÁRIO MAIO 2020/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 003/2019**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 263, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) denominado(a) contratado(a), **MARCI PEREIRA RODRIGUES** no cargo de professora Licenciada em Pedagogia para exercer sua função E.M Buriti, objetivando atender a demanda apresentada pela escola e considerando o decreto nº 268/2020, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado com efeito retroativo a partir de 29/05/2020 até 31/07/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Maio de 2020.

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 309 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 18479 de 09 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA**, para responder cumulativamente ao cargo em Comissão de Secretário da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, sem ônus, a partir 09 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de junho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 310 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 18476 de 09 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ELIANE BATISTA**, para exercer cumulativamente e sem ônus os seguintes cargos: Secretária Municipal de Turismo e Cultura e Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de junho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 142/2015-PGM**

Assessoria Técnica I

Extrato do 11º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 142/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 142/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 09 de junho de 2020.

Luzinete Jesus O. Tolomeu

Secretaria Mun. de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº
24/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender toda a Secretaria de Saúde, visando atendimento ao enfrentamento a pandemia do novo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, no Município de Cáceres-MT

Empresa: FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME **CNPJ:** 26.511.522/0001-41

Valor: R\$ 35.242,10 (trinta e cinco mil duzentos e quarentas e dois reais e dez centavos)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993 e da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Artigo 3º, § 1º alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de junho de 2020.

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 25/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à locação de imóvel para instalação da sede do serviço de acolhimento institucional, localizado na Rua dos Diamantes, nº 14, Bairro: Vila Mariana – Cáceres/MT.

Proprietário: GILSON FERREIRA DORADO – CPF: 483.363.941-68

Valor: R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de junho de 2020.

Eliane Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº. 306 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 18.355 de 08 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**, dos seguintes cargos: Secretário Municipal de Turismo e Cultura; Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente; e Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze)**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Cargo: ENFERMEIRO – MARECHAL RONDON

CLASS.	NOME
1º	CLODOALDO ANTONIO DA SILVA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 124 da Lei Municipal nº 1130/2006;

o Memorando nº 364, datado de 01/06/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

os Requerimentos assinados pelos servidores;

RESOLVE:

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade aos servidores abaixo listados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
MARCOS APARECIDO DA SILVA	PROFESSOR 40H	01/02/2011 A 30/04/2016
GENI IVETE HEGELE	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	04/02/2011 A 03/02/2016
VALDETE ALVES BATISTA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	04/03/2012 A 03/03/2017
MAIZA REGIANE PEREIRA LEMES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	15/07/2011 A 14/07/2016
NATALINA MATIAS DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	24/09/2014 A 23/09/2019
MARILETE SCHERER	SERVENTE	07/03/2012 A 06/03/2017
CLARICE MARIA MORESCO	SERVENTE	12/03/2012 A 11/03/2017
VALDUIR BUCMAIER	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	02/03/1998 A 01/03/2008
ALEX PATRON BIUDES	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	10/05/2005 A 09/05/2011
ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01/06/2008 A 30/05/2013
EDSON EGIDIO DESOLDI	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01/09/2014 A 30/08/2019
GILVAN DE MENDONÇA FERREIRA	VIGIA	13/05/2011 A 12/05/2016

2. A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 01º de junho de 2020 e término em 30 de junho de 2020. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de junho de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 446, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA SALETE DE NARDIN SCHANTZ.

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 02/06/2020 a 05/08/2020.

PORTARIA Nº 437, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA A SENHORA **FRANCIELI GRAVE MARINI KEMPF** DO CARGO DE **NUTRICIONISTA**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Requerimento Padrão datado em 04 de junho de 2020, expedido pela Sra. Francieli Grave Marini Kempf;

o Memorando nº 442/2020, datado em 05 de junho de 2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de junho de 2020, a senhora **FRANCIELI GRAVE MARINI KEMPF**, nomeada em 25 de junho de 2008, por meio da Portaria de Nomeação nº 233, de 25 de junho de 2008, do cargo efetivo de Nutricionista, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de junho de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 438, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ANITA DE LARA BUCMAIER.

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14/05/2020 a 13/08/2020.

PORTARIA Nº 439, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA SEBASTIANA DOS SANTOS.

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 29/05/2020 a 28/07/2020.

PORTARIA Nº 440, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO ALEXANDRE.

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 28/05/2020 a 27/08/2020.

PORTARIA Nº 432, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

RETIFICA AS PORTARIAS Nº340 E 394/2020 REFERENTE À ESCALA DE SOBREAVISO DO MÊS DE MAIO/2020 – ASSISTENTES SOCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o **Memorando nº 57/2020, exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;**

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. Retificar as Portarias nº 340 e 394/2020 referentes à escala de trabalho em período de sobreaviso no mês de maio de 2020, das assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA
08/05/2020	09/05/2020	09/05/2020	10/05/2020	10/05/2020	11/05/2020
VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA
INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA
15/05/2020	16/05/2020	16/05/2020	17/05/2020	17/05/2020	18/05/2020
POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA
INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA
22/05/2020	23/05/2020	23/05/2020	24/05/2020	24/05/2020	25/05/2020
RONAN	RONAN	RONAN	RONAN	RONAN	RONAN
INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO

20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA
29/05/2020	30/05/2020	30/05/2020	31/05/2020	31/05/2020	01/06/2020
POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA

INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA
05/06/2020	06/06/2020	06/06/2020	07/06/2020	07/06/2020	08/06/2020
POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 116, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias nas repartições públicas do Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o falecimento do Sr. José da Silva Brito ocorrido no dia 09 de junho de 2020 pai do servidor público João dos Santos Brito;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do falecimento do Sr. José da Silva Brito, ocorrido na data de 09 de junho de 2020, fica decretado Luto Oficial nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 09 dia do mês de junho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 436, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA **LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA**.

1. A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 08 de junho de 2020 e término em 07 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 435, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **ELAINE ALVES DE CARVALHO** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 434, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA A SENHORA **ELAINE ALVES DE CARVALHO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 441, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CLODOALDO LOPES**.

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 04/06/2020 a 03/09/2020.

PORTARIA Nº 442, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **BERNARDETE SANTOS DE SOUZA**.

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 19/06/2020 a 18/09/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 443, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 336/2020 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 002/2020 INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA.

1. Alterar, a portaria nº 336/2020 que nomeia os representantes da **Secretaria Municipal de Saúde** para compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 002/2020 ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA**, substituindo a servidora Elaine Aparecida de Souza, pela servidora Danielly Martins, na seguinte forma:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1- Danielly Martins

2- Marilane Cristina Martins Costa.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 444, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

NOMEAR os membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, cuja composição passa a ser:

I – Andre dos Santos Souza, matrícula funcional n° 4074

Cargo: Coordenador de Execução de Obras Públicas;

II – Leonel Augusto Silva de Assis, matrícula funcional n° 4337

Cargo: Coordenador de Infraestrutura;

III – Diogo Rodrigo de Castro matrícula funcional n° 4424

Cargo: Chefe Divisão de Infraestrutura.

PORTARIA N° 433, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL PAULA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS.

NOME	CARGO	PERÍODO
Paula Fernanda da Cruz Campinas	Professor 30H	30/05/2020 a 30/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n° 02.416.362/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATERRO SANITÁRIO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/06/2020 À 09/06/2021

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇADO, 6X4, COM CAÇAMBA BASCULANTE NO MÍNIMO 12M³; CABINE COM AR CONDICIONADO; MOTOR TURBO DIESEL DE NO MÍNIMA 6 CILINDROS, COM CONTROLE DE EMISSÕES DE POLUENTES; POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV; TRANSMISSÃO MANUAL.	01 UND	IVECO TECTOR 260E30 6X4	R\$ 381.500,00	R\$ 381.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 381.500,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 223/2019****PROCESSO N° 2248/2019****PREGÃO N° 086/2019**

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar os Itens 14 e 15 - Lote 08, Itens 69 e 70 - Lote 32, Item 190 - Lote 78 e Item 195 – Lote 80, do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Procedimento, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 22 de agosto de 2019, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, devido ao aumento de preços dos materiais e a falta de produtos no mercado devido a pandemia do Covid19.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal n° 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados” “II - a pedido do fornecedor”.

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.847.837/0001-10, com endereço à Avenida B, n° 293 Qd. 25 Lt. 04, bairro Jardim Santo Antônio, CEP 74.853-030, Goiânia-GO, telefone (62) 3088-9700 / fax (62) 3088-9706, E-mail cientifica@brturbo.com.br, licitacao02@cientificahospitalar.com.br neste ato representada por procuração pe-

lo senhor **FERNANDO HIGINO DE ARAÚJO CALDEIRA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n° 01785899422 DETRAN-MT, onde consta o CPF 811.194.611-20 e o Documento de Identidade 3729155 DGPC-GO.

LOTE 08

ITEM	PRODUTOS
14	ALCOOL ETILICO COM TEOR ALCOOLICO 70% HIDRATADO EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML, EM FORMA LIQUIDA
15	ALCOOL ETILICO COM TEOR ALCOOLICO 96% HIDRATADO EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML, EM FORMA LIQUIDA

LOTE 32

ITEM	PRODUTOS
69	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (ABOCATH N° 22) CX COM 100 UNIDADES
70	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (ABOCATH N° 24) CX COM 100 UNIDADES

LOTE 78

ITEM	PRODUTOS
190	MÁSCARA DESCARTÁVEL 03.CAMADAS DE COR BRANCA, COM ELÁSTICO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL CX. C/ 50 UNID

LOTE 80

ITEM	PRODUTOS
195	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPI) TRANSPARENTES; ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ANTIEMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, COM PROTEÇÃO LATERAL.

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS**.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 05 de junho de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 01.042.977/0002-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATERRO SANITÁRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/06/2020 À 09/06/2021

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	PÁ CARREGADEIRA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.500KG, MOTOR COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120 HP NO MÍNIMO TIER III (DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO), REDUÇÃO DE POLUENTES, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR COM REVERSOR NA VENTILAÇÃO, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS PARA FRENTE E 03 PARA RÉ, CABINE FIXA NO CHASSI TRASEIRO ROPS E FOPS FECHADA E EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ARMAÇÃO DA CAÇAMBA SISTEMA Z BAR, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0M³. INCLUSO SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO GRATUITO POR NO MÍNIMO 5 ANOS DA PRÓPRIA FABRICANTE.	01 UND	JCB / 422ZX	R\$ 336.000,00	R\$ 336.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS, MOTOR DIESEL TIER III OU SUPERIOR (DE MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO), POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 HP, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES, ESTEIRAS COM SAPATAS DE GARRA TRIPLA DE NO MÍNIMO 700MM DE LARGURA, 2 ROLETES SUPERIORES, 9 INFERIORES E 49 SAPATAS, VELOCIDADE DE 12 RPM, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 340 LTS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 M³, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS. INCLUSO SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO GRATUITO POR NO MÍNIMO 5 ANOS DA PRÓPRIA FABRICANTE.	01 UND	JCB / JS220LC	R\$ 499.666,67	R\$ 499.666,67

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 499.666,67 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 835.666,67 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 71.400,00 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: D. D. S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA – EPP, CNPJ nº 05.299.150/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATERRO SANITÁRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/06/2020 À 09/06/2021

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	COMPOSTEIRA DOMICILIAR, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 3 CAIXAS (POLIETILENO RESISTENTE) EMPI-LHÁVEIS SENDO 2 DIGESTORAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS CADA, E 1 COLETORA DE LÍQUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PROVIDA DE TORNEIRA NA COLETORA DE LÍQUIDO; DEVE POSSUIR PÉS DE APOIO OU RODAS. CORES VERDE, MARROM, CINZA OU PRETO.	60 UND	JSN	R\$ 253,94	R\$ 15.236,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.236,40 (QUINZE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	BOMBONA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 200 LITROS, COM TAMPA ROSCÁVEL.	15 UND	EMPLASUL	R\$ 201,24	R\$ 3.018,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.018,60 (TRÊS MIL E DEZOITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 18.255,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ 32.617.419/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, PRÉ-MOLDADOS (POSTES DE CONCRETO), LUMINÁRIAS E TRANSFORMADORES - PREGÃO Nº 015/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/06/2020 À 11/03/2021

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ARAME RECOZIDO LISO, 1,24MM, ROLO DE 1KG	191 KG	GERDAU	R\$ 12,02	R\$ 2.295,82
06	ALÇA PREFORMADA P/CABO 2.0 AWG	150 UND	MACLEAN	R\$ 4,44	R\$ 666,00
07	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 01 POLO REFORÇADA	294 UND	OLIVIO	R\$ 10,65	R\$ 3.131,10
08	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 02 POLO REFORÇADA	300 UND	OLIVO	R\$ 18,58	R\$ 5.574,00
09	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1"	300 UND	FUNDIPEÇAS	R\$ 2,65	R\$ 795,00
10	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1.1/2"	287 UND	FUNDIPEÇAS	R\$ 3,98	R\$ 1.142,26
11	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3/4"	300 UND	FUNDIPEÇAS	R\$ 2,30	R\$ 690,00
12	LUVA ZINCADA 1"	300 UND	ZETONE	R\$ 1,03	R\$ 309,00
13	LUVA ZINCADA 1.1/2"	297 UND	ZETONE	R\$ 2,00	R\$ 594,00
14	LUVA ZINCADA 3/4"	300 UND	ZETONE	R\$ 0,74	R\$ 222,00
15	MÃO FRANCESA PLANA 710MM X 32MM X 05MM, DE AÇO GALVANIZADO (PARA CRUZETA DE POSTE).	96 UND	OLIVO	R\$ 12,54	R\$ 1.203,84
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.623,02 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	CABO PP 2X2,5 MM	5.250 M	INDUSFLEX	R\$ 2,13	R\$ 11.182,50
41	CABO PP 2X4 MM	5.250 M	INDUSFLEX	R\$ 4,60	R\$ 24.150,00
42	CABO PP 2X6 MM	3.750 M	INDUSFLEX	R\$ 6,29	R\$ 23.587,50
43	CABO PP 2X10 MM	1.500 M	INDUSFLEX	R\$ 10,84	R\$ 16.260,00
44	CABO PP 3X2,5 MM	4.100 M	INDUSFLEX	R\$ 3,63	R\$ 14.883,00
46	CABO PP 3X6 MM	3.530 M	INDUSFLEX	R\$ 6,94	R\$ 24.498,20
47	CABO PP 3X10MM	1.775 M	INDUSFLEX	R\$ 15,15	R\$ 26.891,25
48	CABO PP 4X2,5 MM	375 M	INDUSFLEX	R\$ 4,28	R\$ 1.605,00
49	CABO PP 4X4 MM	375 M	INDUSFLEX	R\$ 7,04	R\$ 2.640,00
50	CABO PP 4X6 MM	375 M	INDUSFLEX	R\$ 9,52	R\$ 3.570,00
51	CABO PP 4X10 MM	295 M	INDUSFLEX	R\$ 18,64	R\$ 5.498,80
52	CABO PP 4X16 MM	213 M	CORFIO	R\$ 29,11	R\$ 6.200,43
53	CORDÃO PARALELO 2X2.5 MM	5.150 M	INDUSFLEX	R\$ 1,62	R\$ 8.343,00
54	CORDÃO PARALELO 2X4.0 MM	5.250 M	INDUSFLEX	R\$ 2,98	R\$ 15.645,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 184.954,68 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	CONECTOR CDP-70 2.50-10/16-70MM	3.660 UND	INTELLI	R\$ 4,35	R\$ 15.921,00
71	CONECTOR CDP-95 4-35/16-120MM	1.030 UND	INTELLI	R\$ 5,95	R\$ 6.128,50
72	CONECTOR CDP-240 70-240MM	375 UND	INTELLI	R\$ 30,53	R\$ 11.448,75
73	CONECTOR AMPACTINHO VII	75 UND	INTELLI	R\$ 6,10	R\$ 457,50
75	CONECTOR DE NYLON 6.0MM	38 UND	GERMER	R\$ 3,34	R\$ 126,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 34.082,67 (TRINTA E QUATRO MIL, OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
155	LÂMPADA VAPOR MISTO, 220 VOLTS, 160 WATTS.	100 UND	GLIGHT	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00
156	LÂMPADA VAPOR MISTO, 220 VOLTS, 250 WATTS.	200 UND	GLIGHT	R\$ 20,05	R\$ 4.010,00
157	LÂMPADA VAPOR MISTO, 220 VOLTS, 500 WATTS.	200 UND	GLIGHT	R\$ 27,37	R\$ 5.474,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.660,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS).					

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
166	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, MODELO PÉTALA, 200 WATTS, COM ENCAIXE 48MM.	448 UND	IDLMG	R\$ 494,10	R\$ 221.356,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 221.356,80 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

*QUANTIDADES REFERENTES AOS SALDOS REMANESCENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2020, QUE FOI RESCINDIDA.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 467.677,17 (QUATROCENTOS E SESENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEITE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ Nº 35.654.688/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATERRO SANITÁRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/06/2020 À 09/06/2021

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS, MOTOR DIESEL TIER II (DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO), POTÊNCIA MÍNIMA DE 149 HP, SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM LIMPEZA AUTOMÁTICA ATRÁVES DE REVERSAO DE SENTIDO, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM NO MÍNIMO 3 MARCHAS A FRENTE E 3 MARCHAS A RE, LÂMINA COM INCLINAÇÃO E ANGULAÇÃO HIDRÁULICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5M³, CABINE ROPS E FOPS COM AR CONDICIONADO, ESTEIRAS COM NO MÍNIMO 08 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO, EQUIPADO COM KIT DE PROTEÇÕES PARA TRABALHO EM ATERRO SANITÁRIO COMPOSTO POR GRADE DE EXPANSÃO PARA A LÂMINA, CAPAS PROTETORAS PARA TODOS OS CILINDROS HIDRÁULICOS, VEDAÇÕES PARA TODAS AS TAMPAS LATERAIS E DO MOTOR, PROTEÇÕES PARA CONEXÕES DAS MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E PROTEÇÕES NOS COMANDOS FINAIS, O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES ESTABELECIDAS PELO CONAMA PERTINENTES A ESTE TIPO DE EQUIPAMENTO. INCLUSO SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO GRATUITO POR NO MÍNIMO 5 ANOS DA PRÓPRIA FABRICANTE.	01 UND	KOMATSU D61EX-23M0 LANDFILL	R\$ 820.000,00	R\$ 820.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BLU EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.583.381/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATERRO SANITÁRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/06/2020 À 09/06/2021

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	ESTEIRA DE TRIAGEM (MESA), LONA BORRACHA, DE 15.000 X 1.150MM (COMPRIMENTO X LARGURA), ALTURA DE 850MM, COM CORREIA LISA DE BORRACHA SINTÉTICA DE ESPESSURA 70MM OU MAIOR, COM SUPORTE DE CARGA MÍNIMA DE 10KG/M² OU SUPERIOR, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 3CV OU EQUIVALENTE, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO, COM GUIA LATERAL SEM QUINA VIVA, VELOCIDADE VARIÁVEL CONTROLADA POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA, COM RASPADOR DE CORREIA, PINTURA EM EPOXI OU EQUIVALENTE. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	01 UND	JB MÁQUINAS ET1500	R\$ 34.800,00	R\$ 34.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 94 LITROS OU SUPERIOR, COM TAMPA, PARA COLETA SELETIVA, FORMATO REDONDO, EM POLIETILENO INJETÁVEL. CORES DIVERSAS.	90 UND	CAMARAU	R\$ 484,00	R\$ 43.560,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 43.560,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	CONTENTOR DE NO MÍNIMO 2.500 LITROS, RETANGULAR, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A UV, COM BOCA SUPERIOR.	18 UND	LAR PLÁSTICOS	R\$ 5.050,00	R\$ 90.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 90.900,00 (NOVENTA MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 15 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 14)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14.1	CONTENTOR DE NO MÍNIMO 2.500 LITROS, RETANGULAR, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A UV, COM BOCA SUPERIOR.	06 UND	LAR PLÁSTICOS	R\$ 5.050,00	R\$ 30.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.300,00 (TRINTA MIL E TREZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 199.560,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 225/2019

PROCESSO Nº 2248/2019

PREGÃO Nº 086/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar o Item 321 - Lote 111, do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Procedimento, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 22 de agosto de 2019, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, devido ao aumento de preços dos materiais e a falta de produtos no mercado devido a pandemia do Covid19.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados” “II - a pedido do fornecedor”.

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

RINALDI & COGO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79, com endereço à Rua Almirante Barroso, nº 2337, sala 02, Bairro Centro, CEP 85900-020, município de Toledo-PR, telefone (45) 3252-0824, e-mail tolemed1@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio administrador EDSON JOSÉ RINALDI, inscrito no CPF sob nº 865.677.729-72 e portador do RG nº 63315885 SSP/PR.

LOTE 111

ITEM	PRODUTOS
321	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30G/M2, ATOXICA E APIROGENICA, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO POR SER MICRO-PERFURADO COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSÃO.CAIXA COM 100 UNIDADES.

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS**.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 05 de junho de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

RINALDI & COGO LTDA - EPP

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 06.195.441/0001-72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATERRO SANITÁRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/06/2020 À 09/06/2021

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, COM VAZÃO DE AR SUPERIOR A 50.000 M³/HORA; ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	06 UND	ROTOPLAST ROTO 160	R\$ 11.900,00	R\$ 71.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 71.400,00 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EDER ROBERTO DE PAULA – ME, CNPJ nº 14.822.294/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATERRO SANITÁRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/06/2020 À 09/06/2021

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	GRUA PARA MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS (CARREGADOR DE SUCATAS) DE BASE FIXA, MOMENTO DE CARGA 7.000 KG.M OU SUPERIOR, ALCANCE HORIZONTAL 5,00M OU MAIOR, ALCANCE VERTICAL 8M OU MAIOR, ÂNGULO DE GIRO 360°, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DA GARRA 0,15M³ OU SUPERIOR, ABERTURA DA GARRA 1,50M OU SUPERIOR, PAINEL ELÉTRICO INCLUSO, CABINÉ CLIMATIZADA, ROTADOR CONTÍNUO 5 TONELADAS OU MAIOR. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	01 UND	HFORT 7700LS	R\$ 194.000,00	R\$ 194.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 194.000,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 228/2019

PROCESSO Nº 2248/2019

PREGÃO Nº 086/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar os Itens 169, 170, 171, 172 e 173 - Lote 71, do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Procedimento, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 22 de agosto de 2019, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, devido ao aumento de preços dos materiais e a falta de produtos no mercado devido a pandemia do Covid19.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados” “II - a pedido do fornecedor”.

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, com endereço à Avenida das Laranjeiras, s/n, Qd. 45, Lt. 06E, Galpão 03 – bairro Parque Primavera, município Aparecida de Goiânia, CEP 74913-122, telefone (62) 3416-8300, licitacao1@medvittadist.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador **CASSIO MARTINS DE FREITAS**, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 04313458999 DETRAN-MT, onde consta o CPF nº 032.868.041-93 e o RG nº 5040142 SPTC-GO.

LOTE 71

ITEM	PRODUTOS
169	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µ/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASÉPTICA.CX 100 UNIDADES
170	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.5, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µ/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASÉPTICA.CX COM UNIDADES
171	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASÉPTICA. CX COM 100 UNIDADES.
172	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASÉPTICA. CX COM 100 UNIDADES
173	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, COM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASÉPTICA. CX COM 100 UNIDADES

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS**.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 05 de junho de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

Fornecedor

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA - ME, CNPJ nº 04.201.003/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATERRO SANITÁRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/06/2020 À 09/06/2021

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	ESTEIRA DE ALIMENTAÇÃO, TAMANHO 5.500 X 1.000MM (COMPRIMENTO X LARGURA) ALTURA DA ELEVACÃO DE 900MM OU SUPERIOR, COM FOSSO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS; COM TRANSPORTADOR CONTÍNUO DE CORREIA DE ALIMENTAÇÃO, INCLINADO. <i>COM INSTALAÇÃO INCLUSA.</i>	01 UND	TORNEARIA CAVAZZOLA	R\$ 21.400,00	R\$ 21.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	ESTEIRA DE TRIAGEM (MESA), DE 12.000 X 1.000MM (COMPRIMENTO X LARGURA) ALTURA DE 850MM, COM CORREIA LISA DE BORRACHA SINTÉTICA DE ESPESURA 70MM OU MAIOR, COM SUPORTE DE CARGA MÍNIMA DE 10KG/M² OU SUPERIOR, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 3CV OU EQUIVALENTE, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO, COM GUIA LATERAL SEM QUINA VIVA, VELOCIDADE VARIÁVEL CONTROLADA POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA, COM RASPADOR DE CORREIA, PINTURA EM EPOXI OU EQUIVALENTE. <i>COM INSTALAÇÃO INCLUSA.</i>	01 UND	TORNEARIA CAVAZZOLA	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 49.300,00 (QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 71.400,00 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 046, 09 DE JUNHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a situação de emergência estabelecido pelo Decreto nº 29 de 30 de abril de 2020, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município Campo Verde;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 330/VIGEP/ERS-ROO/2020 que comunica a rede hospitalar pública que é referência de Campo Verde, Hospital Regional de Rondonópolis e Hospital Santa Casa e Maternidade de Rondonópolis, chegou a ocupação da capacidade máxima de leitos para COVID19;

CONSIDERANDO o crescente número de casos confirmados do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Campo Verde;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Verde deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19) e terá vigência até o **dia 18 de junho de 2020**, de maneira temporária e complementar a outros Decretos e atos normativos.

Art. 2º - Para atender o disposto neste Decreto, enquanto vigente, fica vedado o funcionamento das seguintes atividades:

I - missas, cultos e celebrações religiosas presenciais;

II - feiras livres em espaços abertos em razão da impossibilidade do controle de acesso;

III - Academias de musculação, ginástica, funcional, crossfit, estúdio de pilates, yoga, escola de natação e congêneres;

IV - As instituições de ensino superior, cursos profissionalizantes, de idiomas, escola de músicas e cursos de ensino não regular em geral;

V - Salões de beleza, barbearias e clínicas de estética.

Art. 3º - Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, sob **CONDIÇÕES**, as seguintes atividades:

I - Bares, conveniências e distribuidoras de bebidas, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, padarias, cafés e congêneres, fixos ou ambulantes, para retirada no local ou na modalidade delivery;

II - Hotéis, fica limitado o atendimento em 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

III - Supermercados, atacados, atacarejos e mercearias deverão restringir o ingresso de consumidores, devendo permitir a permanência de 1 (um)

pessoa a cada 10 m² (dez metros quadrados) da área de venda, computando-se clientes, funcionários e colaboradores.

a) Deverá ser afixado em local visível, próximo à entrada, cartaz informativo da capacidade máxima de pessoas do estabelecimento, nos termos do inciso III.

IV - Lojas de móveis, eletrodomésticos, lojas de materiais para construção, lojas de roupas e calçados deverão restringir o acesso ao estabelecimento de 1 (um) cliente para cada atendente/vendedor.

V - Demais estabelecimentos públicos e privados não elencados nos itens acima, deverão limitar o acesso de pessoas no estabelecimento, a 01 (uma) pessoa a cada 15 m² (quinze metros quadrados), incluindo funcionários, colaboradores e clientes e mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 4º - Fica proibido a utilização das ruas, canteiros e espaços público, que implique na permanência de pessoas em reuniões, encontros e congêneres.

Parágrafo único – a vedação do caput deste artigo não se aplica a prática de atividades físicas, desde que respeitado o distanciamento de 1,5 metros entre os adeptos, ao limite de 03 (três) pessoas juntas.

Art. 5º - Fica vedado o atendimento presencial em todos os estabelecimentos privados, diariamente, a partir das 22hs até às 5hs do dia seguinte, enquanto estiver vigente este Decreto.

§ 1º - A vedação do caput deste artigo não se aplica aos estabelecimentos que prestam serviços na área da saúde, segurança, postos de combustíveis, serviços de hospedagem, indústrias e serviços públicos.

§ 2º - Recomenda-se as pessoas a permanência em suas residências e evitem a circulação em logradouros da cidade no horário estabelecidos no caput.

Art. 6º - Em caso de descumprimento das condutas vedadas neste Decreto, serão aplicadas as medidas administrativas cabíveis contidas no Decreto 29 de 2020, devendo ainda ser lavrado o competente boletim de ocorrência em desfavor do estabelecimento comercial, em razão da prática, em tese, nos termos do Código Penal Brasileiro, dos crimes:

Infração de medida sanitária preventiva

“Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”

“Art.: 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.”

“Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente

Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

Parágrafo único - Em casos reiterados de descumprimento do decreto implicará na interdição compulsória do estabelecimento e multa.”

Art. 7 - Os professores da rede pública municipal deverão realizar carga horária de 8 (oito) horas semanais em atividades internas em suas unidades escolares, devendo auxiliar os coordenadores e diretores nos planos de trabalho pedagógico, na elaboração de atividades à distância conforme for definido em conjunto com a coordenação e diretores, e, no planejamento do retorno às aulas, devendo cumprir o restante da carga horária semanal na modalidade *homeoffice*.

Parágrafo único – em caso de não cumprimento do cronograma de atividades, deverão ser descontado os dias não trabalhados.

Art. 8 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 42 de 29 de maio de 2020 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019

PROCESSO Nº 2248/2019

PREGÃO Nº 086/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar os Itens 05 - Lote 05, Item 18 - Lote 11, Item 196 - Lote 81, do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Procedimento, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 22 de agosto de 2019, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, devido ao aumento de preços dos materiais e a falta de produtos no mercado devido a pandemia do Covid19.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados” “II - a pedido do fornecedor”.

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.805/0001-73, com endereço à Rua Presidente Costa e Silva, nº 231 – Centro, CEP 85935-000, município de Assis Chateaubriand-PR, telefone (44) 3528-3656, e-mail moca.licitacao@hotmail.com, neste ato representada pelo proprietário, senhor **EMERSON AMANCIO DE MELO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.532.598-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 869.947.279-04.

LOTE 05

ITEM	PRODUTOS
5	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - CONCENTRAÇÃO/DO- SAGEM ÁGUA DESTILADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 5000ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO COM DISPOSITIVO DE ABRIR.

LOTE 11

ITEM	PRODUTOS
18	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, TAMANHO G TNT 100% POLIPROPILENO CAIXA COM 10 UNIDADES.

LOTE 81

ITEM	PRODUTOS
196	OXÍMETRO DE DEDO DE PULSO, PORTÁTIL

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS**.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 05 de junho de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 - Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos para Aterro Sanitário - para as empresas: *Eder Roberto de Paula – ME*, CNPJ 14.822.294/0001-41, lote 08 – R\$194.000,00; *Torino Comercial de Veículos Ltda*, CNPJ 02.416.362/0001-93, lote 01 – R\$ 381.500,00; *Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda*, CNPJ 35.654.688/0001-08, lote 04 – R\$ 820.000,00; *Blu Equipamentos Eireli – ME*, CNPJ 22.583.381/0001-11, lote 11 - R\$ 34.800,00, lote 13 - R\$ 43.560,00, lote 14 - R\$ 90.900,00, lote 15 - R\$ 30.300,00; *D. D. S Comércio de Lixeiras e Placas Ltda – EPP*, CNPJ 05.299.150/0001-61, lote 16 - R\$ 15.236,40; lote 17 - R\$ 3.018,60; *Evaporclima Placas Evaporativas Eireli – EPP*, CNPJ 06.195.441/0001-72, lote 12 - R\$ 71.400,00; *Guimarães Agrícola Ltda*, CNPJ 01.042.977/0002-15, lote 05 - R\$ 336.000,00, lote 06 - R\$ 499.666,67; e *Tornearia Cavazzola Ltda - ME*, CNPJ 04.201.003/0001-44, lote 09 - R\$ 21.400,00, lote 10 - R\$ 27.900,00; Campo Verde, 09 de junho de 2020. Leila Gubert – Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO Nº 3383/2019

PREGÃO Nº 134/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar o Itens 019 - Lote 19, do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedida em sua sessão de abertura realizada em 17 de dezembro de 2019, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, a falta de produtos no mercado devido a pandemia do Covid19.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados” “II - a pedido do fornecedor”.

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, com endereço à BR 480 – nº 795, Centro, CEP 99.740-000, município de Barão de Cotegipe - RS, telefone (54) 3523-2700, e-mail medicamentos@centermedi.com.br / licitacao@centermedi.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no CPF sob nº 670.481.290-34 e portador do Documento de Identidade RG nº 505113966 SSP/RS.

LOTE 19

ITEM	PRODUTOS
19	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO. VIA ORAL. CX COM 2 COMPRIMIDOS

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MEDICAMENTOS**.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 05 de junho de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

SECRETARIA DE FINANÇAS ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2020

ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2020.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato e da execução da obra até 05 de Agosto de 2020.

LEIA-SE:

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 05 de Agosto de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020

ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 08 de Setembro de 2020.

LEIA-SE:

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato e da execução da obra até 08 de Setembro de 2020.

**SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 098/2019**

ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2019.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 098/2019, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO

DA 1ª ETAPA DA ESCOLA MUNICIPAL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE II.

LEIA-SE:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 098/2019, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA ESCOLA MUNICIPAL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE II.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato e da execução da obra até 07 de Agosto de 2020.

LEIA-SE:

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 07 de Agosto de 2020.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
OBRAS EM ANDAMENTO CAMPO VERDE**

 PREFEITURA DE CAMPO VERDE		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO					 PREFEITURA DE CAMPO VERDE	
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE EM 06 DE ABRIL DE 2020								
PROJETOS	ENGENHEIRO FISCAL	EXECUTADO	SITUAÇÃO ATUAL	VALOR EXECUTADO	VALOR A EXECUTAR	TOTAL DO PROJETO	PERÍODO EXECUÇÃO	RESUMO DO CONTRATO
CONSTRUÇÃO ESCOLA ESTADUAL NOVA CAMPO VERDE	ARNO SCHLOSSER	37,26%	EXECUÇÃO	R\$ 2.169.165,95	R\$ 3.652.921,12	R\$ 5.822.087,07	JANEIRO/18 A MAIO/2020	Dependendo de Repasse do Recurso do Governo Estadual
CONST 1ª PARTE ESCOLA MUN NO LOT GREENVILLE II	ARNO SCHLOSSER	100,00%	EXECUTADO	R\$ 643.673,89	R\$ 0,00	R\$ 643.673,89	AGOSTO/19 A MAIO/2020	EM PREPARO PARA A LICITAÇÃO 2ª PARTE DA CONSTRUÇÃO
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SÃO MIGUEL	CARLOS EDUARDO MOREIRA DE CARVALHO	40,00%	EM EXECUÇÃO	R\$ 14.071,98	R\$ 474.574,09	R\$ 488.646,07	20/01/2020 A 29/08/2020	OBRA EM EXECUÇÃO TERMINO PREVISTO AGOSTO DE 2020
CONSTRUÇÃO BARRACÃO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA		45,00%	EM EXECUÇÃO	R\$ 28.791,69	R\$ 65.081,07	R\$ 93.872,76	22/01/2020 A 14/09/2020	OBRA EM EXECUÇÃO TERMINO PREVISTO SETEMBRO DE 2020
PONTE EM CONCRETO COM ADUELAS - COMUNIDADE JOÃO PONCE DE ARRUDA		10,00%	EM EXECUÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 201.582,41	R\$ 201.582,41	01/06/2020 A 01/09/2020	OBRA EM EXECUÇÃO TERMINO PREVISTO SETEMBRO DE 2020
CONSTRUÇÃO DEPOSITO SEC. MEIO AMBIENTE		15,00%	EM EXECUÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 30.783,02	R\$ 30.783,02	29/05/2020 A 30/07/2020	OBRA EM EXECUÇÃO TERMINO PREVISTO JULHO DE 2020
APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA ARNALDO ECKERT	ITALO MEZZAROBIA NETO	90,00%	EM EXECUÇÃO PORÉM PARALIZADA	R\$ 406.877,36	R\$ 170.222,38	R\$ 577.099,74	02/09/2019 A 30/07/2020	OBRA EM EXECUÇÃO TERMINO PREVISTO JULHO DE 2020-RECURSO PRÓPRIO
CONSTRUÇÃO CRECHE JARDIM AMÉRICA		50,81%	OBRA EM ANDAMENTO	R\$ 1.022.816,29	R\$ 1.128.310,25	R\$ 2.151.126,54	30/08/2019 a 26/08/2020	Início da Obra em 02/09/2019, Término previsto 26/08/2020
CONSTRUÇÃO PARQUE RECANTO DOS PÁSSAROS		46,39%	OBRA EM ANDAMENTO	R\$ 303.247,75	R\$ 350.415,44	R\$ 653.663,19	08/04/2019 a 04/07/2020	Contrato foi aditivado em Fev/2020, Término em 04/07/2020
CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE		69,03%	ORDEM DE INÍCIO DADA	R\$ 220.015,38	R\$ 98.731,62	R\$ 318.747,00	18/06/2019 a 15/06/2020	Contrato previsto para encerramento em 15/06/2020
TOTAL GERAL				R\$ 2.639.494,34	R\$ 2.318.117,87	R\$ 4.957.612,21		

	EXECUTADO	À EXECUTAR	TOTAL
ENG.º ARNO SCHLOSSER	R\$ 643.673,89	R\$ 0,00	R\$ 643.673,89
ENG.º CARLOS EDUARDO	R\$ 449.741,03	R\$ 740.660,56	R\$ 1.190.401,59
ENG.º ITALO MEZZAROBIA	R\$ 1.546.079,42	R\$ 1.577.457,31	R\$ 3.123.536,73
	R\$ 2.639.494,34	R\$ 2.318.117,87	R\$ 4.957.612,21

ENG.º ARNO SCHLOSSER	R\$ 643.673,89	R\$ 0,00	R\$ 643.673,89	FISCAL DO CONTRATO
ENG.º CARLOS EDUARDO	R\$ 449.741,03	R\$ 740.660,56	R\$ 1.190.401,59	FISCAL DO CONTRATO
ENG.º ITALO MEZZAROBIA	R\$ 1.546.079,42	R\$ 1.577.457,31	R\$ 3.123.536,73	FISCAL DO CONTRATO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 449, DE 08 JUNHO DE 2020.**

ALTERA A PORTARIA 735/2019 QUE NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE- CME.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1607 de 19 de agosto de 2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Alterar os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 2º - Fica alterado o artigo 3º, Portaria 735/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Carlos Francisco de Souza

RG: 09506543 SEJSP/MT

CPF: 594.376.691-04

Telefone: (66) 99669-3548

Endereço: Avenida São Cristóvão.1732 - Recanto dos Pássaros.

E-mail: claudialeiteaj@hotmail.com

Suplente: Eulina Guimaraes da Conceição

RG: 122 16950 – SSP/MT

CPF: 956.706.701-59

Telefone: (66) 98118-6819

Endereço: Rua J, quadra 27, lote 07 – Bairro Greenville.

E-mail: eulina_linda@hotmail.com

(...)

IV – Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Adeline Marchesin

RG: 2161571-3 SSP/MT

CPF:037.544.891-86

Telefone: (66) 99608-2786

Endereço: Rua Bordas do Lago Nº 3 – São Lourenço.

E-mail: adeline.marchesin@gmail.com

(...)

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Campo verde, em 08 de junho de 2020.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

COVID-19: EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 006/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Referente a aquisição em caráter de emergência sonda aspiração endotraqueal sistema fechado calibre nº 8 e sonda aspiração endotraqueal sistema fechado calibre nº14 para utilização nos pacientes graves do Hospital durante a Pandemia do Covid-19 novo Coronavírus.

Contratado: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ELIELI.

CNPJ:22.803.038/0001-35.

Valor global: R\$ 85.102,00 (oitenta e cinco mil cento e dois reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, na Lei Federal 13.979/2020, na medida provisória nº 961 de 6 de maio de 2020.

Dispensa de Licitação: 21/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 09 de junho de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHEFE DE GABINETE PORTARIA Nº. 118, DE 7 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o servidor **ADEMIR ROSTIROLLA** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 198, de 01 de abril de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE DECRETO Nº. 95, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO N. 92, DE 5 DE JUNHO DE 2020, QUE ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DO AVANÇO DO CONTÁGIO E TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV), DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o avanço potencial dos casos suspeitos e positivos no âmbito do Município de Campos de Júlio;

CONSIDERANDO a ausência de leitos de UTI, de equipamentos de auxílio respiratório e limitação dos recursos humanos na estrutura de saúde local atendimento para os casos de Covid-19 até o deslocamento de pacientes até os grandes centros;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de otimizar o distanciamento das pessoas a fim de reduzir o contato social da população para mitigação dos riscos e redução do contágio da pandemia do Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o fechamento de todas as atividades econômicas que não se enquadrem como atividade essencial, elencadas nos incisos do parágrafo primeiro desse artigo, até as 14:00 horas.

§1º Consideram-se atividades essenciais:

I- instituições bancárias e cooperativas de crédito;

II- distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo.

III- farmácias e drogarias, laboratórios, clínicas e estabelecimentos de saúde, clínicas de fisioterapia e acupuntura;

IV- estabelecimentos de atendimento à saúde animal e comércio de produtos e medicamentos de uso veterinário.

V- restaurantes e fornecedores de alimentos situados às margens de rodovias federais, estaduais ou municipais, destinados ao atendimento de transporte de alimentos, combustíveis, medicamentos e outras atividades essenciais ao abastecimento da população, bem como de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva, limitado o funcionamento até as 21:00 horas.

VI- mercados e supermercados,

VII- padarias,

VIII- assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

IX- serviços postais (correio) e de transporte e entrega de cargas em geral,

X- borracharia, oficina mecânica, auto elétrica e comércio de peças de reposição automotores;

XI- atividades tidas como essenciais à cadeia da agroindústria (Portaria 116/2020, do Ministério da Agricultura);

XII- hotéis e pousadas;

XIII- serviços funerários, com público limitado a 20 (vinte) pessoas;

§1º Excetua-se do horário de funcionamento previsto no caput os estabelecimentos essenciais com horários regulamentados em normas específicas ou no alvará.

§2º Os bares, lanchonetes e conveniências manterão atendimento via balcão ou delivery até as 14:00 horas e somente pelo sistema delivery até o limite de 21:00 horas.

Art. 2º Os supermercados deverão manter o horário da 7 às 8:00h para atendimento prioritário a idosos. **Art. 3º** Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos restaurantes previstos no inciso V do artigo 1º, inclusive para consumo durante a alimentação, sendo permitida a venda para con-

sumo fora do local ou por entrega delivery. **Art. 4º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão observar os seguintes requisitos:

I– manter em disponibilidade para os clientes e/ou usuários, dentro do estabelecimento, álcool em gel 70% ou locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão;

II– utilização de máscaras e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, conforme a atividade, por todos os funcionários, proprietários ou servidores;

III– não permitir a entrada ou permanência de clientes ou usuários dos serviços públicos no recinto e adotar medidas para manter o controle do distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro entre as pessoas;

IV– na hipótese de formação de filas para entrarem no estabelecimento ou órgãos públicos, os responsáveis deverão manter o controle para o distanciamento de 1,5 (um e meio) metro entre as pessoas;

V– os estabelecimentos ou órgãos públicos deverão observar a quantidade de pessoas em seu interior, de forma a não caracterizar aglomeração ou a inobservância do distanciamento de 1,5 (um e meio) metro entre as pessoas;

VI– suspender a entrada de pessoas quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento ou órgão.

Art. 5º Ficam permitidas reuniões em templos religiosos com até seis pessoas, para gravação de cultos e missas com transmissão on-line (live) e o funcionamento de academias, estúdios de pilates e atividades congêneres, limitado o atendimento a no máximo seis alunos por turma/grupo no recinto.

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 230/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 230/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento do terço de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **JANEIDE ALVES TENÓRIO**, matrícula n. 465, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS

01/01/2015 À 31/12/2015
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
23/03/2020 À 21/04/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 220/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 220/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento dos terços de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **ELIVAINÉ ALVES CANDIDO**, matrícula n. 526, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2014 À 23/02/2015
24/02/2019 À 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
07/04/2020 À 06/05/2020
07/05/2020 À 05/06/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 206/2020, DE 08 DE
JUNHO DE 2020.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição n°. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 206/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento do terço de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **CELMA LIMA SANTOS**, matrícula n. 2091, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/03/2019 À 14/03/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
23/03/2020 À 21/04/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
COVID-19: RESOLUÇÃO N° 011/2020**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE

MINUTA DE RESOLUÇÃO N° 011/2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/ MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei N° 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

Considerando a apreciação do Plano Municipal de Contingenciamento do Novo Coronavírus por parte deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Emitir Resolução de Aprovação do Plano Municipal de Contingenciamento do Novo Coronavírus.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Canabrava do Norte/ MT, 01 de junho de 2020.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 207/2020, DE 08 DE
JUNHO DE 2020.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição n°. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 207/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento dos terços de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **VANIA MARIA PEDRINA DE SOUSA**, matrícula n. 409, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODOS AQUISITIVOS DE FÉRIAS
24/02/2018 À 23/03/2019
24/02/2019 À 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
23/03/2020 À 21/04/2020
22/04/2020 À 21/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 208/2020, DE 08 DE
JUNHO DE 2020.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição n°. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 208/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento do terço de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **LÉIA MENDES CARLOS**, matrícula n. 483, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2019 À 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
23/03/2020 À 21/04/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 209/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 209/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONAM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores diretor (a), coordenador (a), professores (as).

CONSIDERANDO o Art. 55º, incisos I e II, da Lei 615/2014, que prevê o pagamento de férias de (quarenta e cinco) dias para os demais profissionais da educação.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento do terço de férias, de 15 (quinze) dias, aos servidores docentes, diretor (a), coordenador (a), professores (as), das Escolas Municipais, no período compreendido entre 23/03/2020 a 06/04/2020, que equivaleria ao período de férias normais, concedidas aos respectivos servidores, no mês de julho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ORDEM	NOME	PERÍODO DE GOZO
1.	Ana Paula Pereira Neres	23/03/2020 a 06/04/2020.
2.	Cecilia S. Silva Lima	23/03/2020 a 06/04/2020.
3.	Cleia Leandro de Almeida Dias	23/03/2020 a 06/04/2020.
4.	Edvania Santos de Araújo	23/03/2020 a 06/04/2020.
5.	Elivaine Alves Candido	23/03/2020 a 06/04/2020.
6.	Fátima Maria Mota da Silva	23/03/2020 a 06/04/2020.
7.	Gilvan Barbosa de Oliveira	23/03/2020 a 06/04/2020.
8.	Janira P Barros Rocha	23/03/2020 a 06/04/2020.
9.	João Batista de Souza	23/03/2020 a 06/04/2020.
10.	Mara Licia da Silva Borges	23/03/2020 a 06/04/2020.
11.	Maria Aparecida dos Reis Tavares	23/03/2020 a 06/04/2020.
12.	Maria Helena P. da Silva	23/03/2020 a 06/04/2020.
13.	Margarida Teixeira da S. Castro	23/03/2020 a 06/04/2020.
14.	Maria Joseane Aragão Feitosa	23/03/2020 a 06/04/2020.
15.	Nubia Alves de Souza	23/03/2020 a 06/04/2020.
16.	Simone da Silva Rego de Carvalho	23/03/2020 a 06/04/2020.
17.	Valmeci Paiva de Amorim	23/03/2020 a 06/04/2020.
18.	Zenice Moura de Oliveira	23/03/2020 a 06/04/2020.
19.	Zilda Severina F de Paula	23/03/2020 a 06/04/2020.

GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 221/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 221/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento dos terços de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **JANIRA PEREIRA BARROS ROCHA**, matrícula n. 1841, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2019 À 14/05/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
15/05/2020 À 13/06/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 225/2020, DE 08 DE
JUNHO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 225/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.**RESOLVE****Art. 1º.** Autorizar o pagamento dos terços de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **ZENICE MOURA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 078, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2019 À 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
07/04/2020 À 06/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 212/2020, DE 08 DE
JUNHO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 212/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.**RESOLVE****Art. 1º.** Autorizar o pagamento dos terços de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **CECILIA SOUZA DA SILVA LIMA**, matrícula n. 1838, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2019 À 14/05/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
15/05/2020 À 13/06/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 213/2020, DE 08 DE
JUNHO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 213/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.**RESOLVE****Art. 1º.** Autorizar o pagamento dos terços de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO**, matrícula n. 066, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2019 À 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
07/04/2020 À 06/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se**Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 214/2020, DE 08 DE
JUNHO DE 2020.****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 214/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.**RESOLVE****Art. 1º.** Autorizar o pagamento dos terços de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **VALMECI PAIVA DE AMORIM**, matrícula n. 513, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2019 À 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
07/04/2020 À 06/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 222/2020, DE 08 DE
JUNHO DE 2020.****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 222/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.**RESOLVE****Art. 1º.** Autorizar o pagamento dos terços de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **FATIMA MARIA MOTA SILVA**, matrícula n. 412, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
31/12/2014 À 30/12/2015
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
07/04/2020 À 06/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 223/2020, DE 08 DE
JUNHO DE 2020.****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 223/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.**RESOLVE****Art. 1º.** Autorizar o pagamento dos terços de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **EDVANIA SANTOS DE ARAÚJO**, matrícula n. 309, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2014 À 23/02/2015
24/02/2019 À 23/02/2020

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS

07/04/2020 À 06/05/2020

07/05/2020 À 05/06/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 215/2020, DE 08 DE
JUNHO DE 2020.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 215/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento dos terços de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **NUBIA ALVES DE SOUZA**, matrícula n. 265, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS

24/02/2019 À 23/02/2020

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS

07/04/2020 À 06/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 239/2020, DE 08 DE
JUNHO DE 2020.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 239/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS DE SALDO DE FERIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 10 (dez) dias, de saldo de férias, ao servidor público municipal Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula n. 1761, ocupante do cargo de Gerente de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS

01/08/2016 À 31/07/2017

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 237/2020, DE 08 DE
JUNHO DE 2020.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 237/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento do terço de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **ESMERALDA PEREIRA DA MOTA**, matrícula n. 524, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS

24/02/2019 À 23/02/2020

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS

01/06/2020 À 30/06/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 236/2020, DE 08 DE
JUNHO DE 2020.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 236/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento do terço de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **IVANILDES RIVEIRO DE SOUSA SILVA**, matrícula n. 302, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2014 À 23/02/2015
24/02/2019 À 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
23/03/2020 À 21/04/2020
22/04/2020 À 21/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 235/2020, DE 08 DE
JUNHO DE 2020.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 235/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento do terço de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **ELSA MARGARIDA ALVES DA SILVA**, matrícula n. 528, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2019 À 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
23/03/2020 À 21/04/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 234/2020, DE 08 DE
JUNHO DE 2020.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 234/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento do terço de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS BONIFACIO DA SILVA**, matrícula n.

511, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2019 À 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
23/03/2020 À 21/04/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 233/2020, DE 08 DE
JUNHO DE 2020.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 233/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento do terço de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **VALERIANA LIMA DOS SANTOS**, matrícula n. 487, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2014 À 23/02/2015
24/02/2019 À 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
23/03/2020 À 21/04/2020
22/04/2020 À 21/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 216/2020, DE 08 DE
JUNHO DE 2020.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 216/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento dos terços de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. 508, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2015 À 31/12/2015
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
07/04/2020 À 06/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 217/2020, DE 08 DE
JUNHO DE 2020.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 217/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adian-

tamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento dos terços de férias, a servidora pública municipal Sr.^a **MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA CASTRO**, matrícula n. 418, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
26/02/2017 À 25/02/2018
26/02/2019 À 25/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
07/04/2020 À 06/05/2020
07/05/2020 À 05/06/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 232/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 232/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento do terço de férias, a servidora pública municipal Sr.^a **ROSILENE DA SILVA RÊGO**, matrícula n. 520, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2019 À 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
23/03/2020 À 21/04/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 231/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 231/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento do terço de férias, a servidora pública municipal Sr.^a **SILMA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula n. 530, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2019 À 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
23/03/2020 À 21/04/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 218/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 218/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento dos terços de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **MARIA LÍCIA SILVA BORGES**, matrícula n. 085, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2014 À 23/02/2015
24/02/2019 À 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
07/04/2020 À 06/05/2020
07/05/2020 À 05/06/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 229/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 229/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento do terço de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **EDILEUZA RODRIGUES MALTA**, matrícula n. 401, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2019 À 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
23/03/2020 À 21/04/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 219/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 219/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento dos terços de férias, ao servidor público municipal Sr. **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, matrícula n. 533, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2019 À 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
07/04/2020 À 06/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 228/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 228/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento do terço de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **ALDENORA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula n. 531, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2019 À 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
23/03/2020 À 21/04/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 227/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 227/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento do terço de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **TEREZINHA VICENTE DE SOUZA DA SILVA**, matrícula n. 679, ocupante do cargo Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS

21/04/2019 À 20/04/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
21/04/2020 À 20/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 226/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 226/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento do terço de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **MARIA VIVIANE VIEIRA DE SOUZA**, matrícula n. 105, ocupante do cargo de Téc. Infra Estrutura/ Nutrição Escolar lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/11/2014 À 31/10/2015
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
23/03/2020 À 21/04/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE ATO DE DESIGNAÇÃO 028/2020/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 028/2020/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA ME**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº **13.062.376/0001-72**, que tem por objeto PEÇAS E SERVIÇOS para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VAS-CONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa **BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA ME**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº **13.062.376/0001-72**, que tem por objeto PEÇAS E SERVIÇOS para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

**GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 210/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: **JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO**

Leia Se: **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

PORTARIA N. 210/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento dos terços de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **CLÉIA LEANDRO ALMEIDA DIAS**, matrícula n. 069, ocu-

pante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2014 À 23/02/2015
24/02/2019 À 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
07/04/2020 À 06/05/2020
07/05/2020 À 05/06/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 224/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: **JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO**

Leia Se: **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

PORTARIA N. 224/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento dos terços de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **ZILDA SEVERINA FERREIRA PAULA**, matrícula n. 131, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2019 À 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
07/04/2020 À 06/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL N. 005/2020 DE: 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDITAL N. 005/2020 DE: 28 de Fevereiro de 2020.

TEMA: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 48º, da Lei 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) para informar que realizará Audiência Pública, com início às 16h00min, no dia 20/03/2020, no Auditoria da Câmara Municipal deste Município, relativa à discussão, elaboração e apresentação da minuta do projeto de lei LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021. O presente Edital será divulgado no Site Oficial da Prefeitura.

Canabrava do Norte, 28 de Fevereiro de 2020.

VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Portaria n. 414/2019.

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 211/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 211/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento dos terços de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **ANA PAULA PEREIRA NERES**, matrícula n. 1845, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2019 À 14/05/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
15/05/2020 À 13/06/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 097/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A **EMPRESA MEI - JULIENE SANTOS DE JESUS 92453481134**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI - JULIENE SANTOS DE JESUS 92453481134**, inscrita no CNPJ nº 19.753902/0001-27, estabelecida na Rua Santo Angelo, nº 954, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JULIENE SANTOS DE JESUS**, portador do RG nº 09322565-20 SSP/BA e CPF nº 924.534.811-34, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo nº **062/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.17, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**.

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de **300 (trezentos) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 22/03/2021**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

1.3 – O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público, visto que os serviços são de natureza continuada, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 097/2019**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

MEI-JULIENE SANTOS DE JESUS 92453481134

Juliene Santos de Jesus

contratada

JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCHE

PORTARIA N° 251/2019 DE 07/05/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA N.º 390/2020

Portaria n.º 390/2020

De 09 de junho de 2020.

Estabelece normas e procedimentos para avaliação psicológica do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 – Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para realização de avaliação psicológica do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 – Programa Criança Feliz – Primeira infância no SUAS, etapa I e II, conforme segue:

N1) A avaliação psicológica será realizada por profissional especializado, devidamente registrado no CRP/18, contratado pelo município de Canarana para aplicação dos seguintes testes de Avaliação psicológica, os quais avaliarão habilidades específicas e de personalidade dos candidatos ao cargo de “visitador” sendo realizado em duas (02) etapas, uma coletiva no dia 14/06/2020 e uma individual, no dia 21/06/2020. Os instrumentos utilizados serão selecionados conforme resoluções do Conselho Federal de Psicologia e aplicados seguindo os respectivos manuais de instruções, sendo:

a) Teste Não Verbal de Inteligência (R-1), com a finalidade de investigar, avaliar e mensurar a inteligência que é a função mental cujo procedimento intelectual envolve a interação e a conexão entre vários mecanismos operativos do pensamento que são encadeados de modo lógico, com a finalidade de adquirir, verificar ou comprovar um conhecimento;

b) Teste de Atenção concentrada (AC) para avaliar a capacidade de manter a atenção concentrada no trabalho realizado durante um período determinado.

c) Teste Palográfico (PLG) para avaliar as principais características da personalidade através da expressão de traços;

d) Escala dos Pilares da Resiliência (EPR) para identificar, dentre as características que favorecem uma conduta resiliente, quais delas uma pes-

soa tem mais ou menos desenvolvidas. Verificar os atributos pessoais da resiliência que favorecem uma conduta resiliente diante das adversidades;

e) As Pirâmides Coloridas de Pfister (TPC) para avaliar aspectos da personalidade, destacando principalmente a dinâmica afetiva e indicadores relativos a habilidades cognitivas do indivíduo.

N2) O candidato para participar da etapa individual da avaliação psicológica, deverá ser considerado apto nas provas de Habilidades Específicas, ou seja, no Teste Não Verbal de Inteligência (R-1) e no Teste de Atenção Concentrada (AC), nas seguintes condições:

a) **Apto:** o candidato deverá obter classificação média, média superior ou superior nas provas de Habilidades Específicas para obter aprovação para participar da etapa individual da avaliação psicológica do dia 21/06/2020.

b) **Inapto:** o candidato que obter classificação média inferior ou inferior nas provas de Habilidades Específicas será considerado inapto para participar da etapa individual da avaliação psicológica do dia 21/06/2020.

N3) Na avaliação psicológica o candidato não receberá nota, sendo considerado apto ou inapto para o exercício do cargo, nas seguintes condições:

a) **Apto:** significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para exercer a função de “visitador”.

b) **Inapto:** significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para exercer a função de “visitador”.

N4) Será considerado Inapto, e conseqüentemente eliminado do processo seletivo, o candidato que não apresentar as características psicológicas necessárias ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de junho de 2020

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO 102-2020 A CONTRATO 105-2020

EXTRATO DE CONTRATOS 102/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2020

Data: 01/06/2020

Vigência: 02/06/2021

Contratado: ALESSANDRO AP. M. UBEDA – LEX CONSULTORIA – EIRELI ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais com presença física de no mínimo 20 (vinte) dias úteis por mês e 30 (trinta) horas semanais.

Valor: R\$ 215.100,00 (Duzentos e quinze mil e cem reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 103/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2020

Data: 01/06/2020

Vigência: 01/06/2021

Contratado: TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO-ME

Objeto: Contratação de emissora de TV para prestação de serviços com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública para uso do poder executivo Municipal.

Valor: R\$ 71.820,00 (Setenta e e um mil oitocentos e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 104/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial N°. 025/2020

Data: 01/06/2020

Vigência: 09/09/2020

Contratado: ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO-ME

é **Objeto:** Prestação de serviços de carpintaria (mão de obra) para a reforma e reconstrução de pontes de madeira no município de Canarana-MT, **ROD. MT-020, CORREGO CANASTRA -SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRA** (18,00m x 5,00m), coordenadas **13°33'15.68"S, 52°37'51.21"O**.

R\$ 54.483,22 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 105/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Concorrência nº 002/2020

Data: 05/06/2020

Vigência: 02/03/2021

Contratado: MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD nos Bairros Morada do Sol, Tropical II e Avenida Mato Grosso** no município de Canarana, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da **Concorrência nº. 002/2020**.

Valor: R\$ 5.759.374,85 (Cinco milhões setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual **eventual contratação de empresa para aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas)**, com despesas de operador, motorista e manutenção por conta do locador, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **24/06/2020 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 09 de Junho de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 032-2020

Processo nº 085/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 032/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **Artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020**, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa **CONSTRUTORA PADO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 31.873.661/0001-55,

localizada à Rua Maringá nº 57 – Cidade Jardim, Canarana-MT, pelo valor total de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), para Contratação de empresa para serviços de mão-de-obra na reforma do barracão para abrigo do parque de máquinas, com área construída de 900,00 m², sem o fornecimento de materiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, na seguinte classificação: 33.90.39 Serv Terceiro Pessoa Juric.

Publique-se.

Canarana-MT, 08 de Junho de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 48/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 29/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JULIA CANDIDO DALMOLIN & CIA LTDA ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **19.363.701/0001-13**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ACOLOHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**.

VALOR: R\$ 4.207,00 (quatro mil e duzentos e sete reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

DECRETO N.º 30, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO N.º 30, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo, no âmbito do **Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em decorrência de Corpus Christi** de 2020, na data que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e, considerando a data de Corpus Christi de 2020,

DECRETA:

Art. 1.º Decreta Ponto Facultativo nos dias 12 de maio (sexta-feira) de 2020, no âmbito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em decorrência da data comemorativa Nacional de *Corpus Christi* (ponto facultativo nacional), datado de 11 de maio de 2020 (quinta-feira).

Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º Os servidores públicos municipais que cumprir expediente nos 11 de junho de 2020 (quinta-feira) e 12 de junho (sexta-feira) de 2020, poderão requerer posteriormente junto aos Secretários/Chefes de Pastas Municipais horas/dias de folga correspondente aos dias trabalhados neste período.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 08 de junho de 2020.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 31/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 31/2020

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2020**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO ZERO KM, ANO E MODELO 2020/2020, CABINE FRONTAL, COM BASCULANTE, MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 180 CV, TRANSMISSÃO MANUAL 6 MARCHAS A FRENTE, 1 A RÉ, EQUIPADO COM**

TANQUE PIPA DE NO MINIMO DE 9.000 LITROS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL) ORIUNDO DO CONVÊNIO 897685/2020 – PROCESSO 59800.000291/2020-15- SUDECO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT. Declarando vencedora a empresa: **REALVEL VEICULOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 30.260.538/0001-04, com o valor total de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).**

Castanheira – MT **09 de Junho de 2020.**

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min**, do dia **25 de Junho de 2020**, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 09 de Junho de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRAS	R\$ 4,30
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRAS	R\$ 4,41
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRAS	R\$ 4,83
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	1.000	PETROBRAS	R\$ 4,85
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRAS	R\$ 3,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
04	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 3,89	+ R\$ 0,06	R\$ 3,95

Cláudia - MT, 09 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020

Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de serviços referentes à administração, planejamento, controle e contribuir de forma sistêmica sobre declaração, o processo de lançamento, cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.
Favorecido	BRASIL TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.188.830/0001-70.

Prazo de execução	09/06/2020 a 09/08/2020
Valor global	R\$ 17.400,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 014/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 05 de JUNHO de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 149/2020/SME

Colíder, 08 de junho de 2020.

Senhor Secretário:

Encaminhamos anexo a relação dos Profissionais da Educação para publicação de Licença Prêmio.

Atenciosamente,


Marcio Fernandes Alves Sobrinho,
Secretário Municipal de Educação,
Portaria nº 755/2018.

Ao Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva,
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração,
Colíder/MT.

MM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**LICENÇA PRÊMIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
PARA PUBLICAÇÃO EM JUNHO/2020**

ESCOLA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS

NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Adolfo Ferreira Moura	09/06/20 a 06/09/20	90	2012/2017	
2. Alice da Cruz	09/06/20 a 23/07/20	45	2013/2018	
3. Aparecida Preciliana Vuollo	09/06/20 a 08/07/20	30	2015/2020	restará 60
4. Edna Aparecida Ramos de Carvalho	09/06/20 a 06/09/20	90	2014/2019	
5. Eliane Moreira da Silva	09/06/20 a 28/07/20	50	2014/2019	
6. Eliane Rubens de Souza	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 20
7. José Ataíde dos Santos	09/06/20 a 06/09/20	90	2007/2012	
8. Leila da Silva Teixeira	09/06/20 a 04/07/20	26	2010/2015	
9. Mirian da Silva	09/06/20 a 06/09/20	90	2013/2018	
10. Néio Lúcio Maciel Martins	09/06/20 a 06/09/20	90	2012/2017	
11. Pedro Leonir Camargo	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 60
12. Renata Correa Ramos	09/06/20 a 08/07/20	30	2014/2019	restará 60

ESCOLA GUSTAVO GUARAGNI

NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Adriana Maria Ribeiro da Silva	09/06/20 a 08/07/20	30	2015/2020	restará 60
2. Cleuza Maria Mendes de Souza	09/06/20 a 06/09/20	90	2015/2020	
3. Maria Aparecida dos Santos	09/06/20 a 08/07/20	30	2011/2016	restará 60
4. Maria Conceição Pinto dos Santos	09/06/20 a 08/07/20	30	2015/2017	restará 30
5. Marilande Braga da Silva	09/06/20 a 23/07/20	45	2014/2019	
6. Marinalva Rodrigues de Oliveira Castro	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	
7. Rosane Rieg Muniz dos Santos	13/07/20 a 15/08/20	34	2013/2018	

ESCOLA ATALAIA

NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Creodete A. Albuquerque	09/06/20 a 06/09/20	90	2012/2017	
2. Cristiane Plácido	09/06/20 a 08/07/20	30	2014/2019	restará 60
3. Débora Miriam Martins R. Soares	09/06/20 a 06/09/20	90	2012/2017	
4. Edina Martins de Oliveira	09/06/20 a 08/07/20	30	2010/2015	restará 30
5. Erica de Melo da Silva	09/06/20 a 08/07/20	30	2010/2015	restará 60
6. Marínes Batista dos Santos	09/06/20 a 08/07/20	30	2015/2020	restará 60
7. Neuzeli Rodrigues Santos	09/06/20 a 08/07/20	30	2014/2019	restará 60
8. Quitéria Domiciano Silva Gomes	09/06/20 a 07/08/20	60	2012/2017	
9. Raquel Palhares da Silva Oliveira	09/06/20 a 07/08/20	60	2014/2019	restará 30
10. Renira Suniga	09/06/20 a 08/07/20	30	2009/2014	
	09/07/20 a 06/10/20	90	2014/2019	
11. Rosevani Valério Calvi	09/06/20 a 28/06/20	20	2010/2015	-
	29/06/20 a 08/07/20	10	2015/2020	80
12. Valdirene Viana Rocatto	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	

Marcio Fernandes Alves Sobrinho,
Secretário Municipal de Educação,
Portaria nº 755/2018.

ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA

NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Cirleide da Silva	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	
2. Fernanda Bernert Damaceno	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 30
3. Juliana Aparecida da Silva	09/06/20 a 08/07/20	30	2011/2016	restará 30
4. Neide de Oliveira da Silva	09/06/20 a 06/09/20	90	2014/2019	

ESCOLA SANTA BERNADETE

NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Aparecida Angélico de Araujo Beserra	09/06/20 a 08/07/20	30	2014/2019	restará 30
2. Aparecida Guimarães da Silva Rodrigues	09/06/20 a 08/07/20	30	2010/2015	restará 48
3. Eliane Marcelino de Souza	09/06/20 a 08/07/20	30	2013/2018	
4. Giselle Jeronimo Silva	09/06/20 a 08/07/20	30	2014/2019	restará 60
5. Juliana Saldino	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 60
6. Lorena Rassveler Leal	09/06/20 a 06/09/20	90	2015/2020	
7. Luzia Rosalina de Melo	09/06/20 a 08/07/20	30	2014/2019	restará 60
8. Rosana Aparecida Chaves	09/06/20 a 21/07/20	43	2012/2017	
9. Valdelicia Maria da Cruz Ribeiro	09/06/20 a 06/09/20	90	2014/2019	
10. Valdelúcia Daniel de Resende	09/06/20 a 06/09/20	90	2014/2019	

ESCOLA FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ

NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Ana Maria de Oliveira Lima	09/06/20 a 06/09/20	90	2015/2020	
2. Cleber Capelari da Purificação	09/06/20 a 06/09/20 08/09/20 a 06/12/20 07/12/20 a 23/12/20	90 90 17	2005/2010 2010/2015 2015/2020	- - restará 73
3. Elizabete Rebouças Nascimento	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	
4. Fábio Rogério Covre	09/06/20 a 07/08/20	60	2012/2017	
5. Franciele Altrão	09/06/20 a 08/07/20	30	2015/2020	restará 60
6. Gilma Valadão de Oliveira	09/06/20 a 08/07/20	30	2013/2018	restará 60
7. Gracinda de Fátima Sousa	09/06/20 a 10/07/20 13/07/20 a 08/09/20	32 58	2005/2010 2010/2015	- restará 32
8. Ilson Moreira	09/06/20 a 07/08/20	60	2015/2020	restará 30
9. Janete Bosquetti	09/06/20 a 08/07/20	30	2011/2016	restará 60
10. Juraci Ferreira da Silva Adão	09/06/20 a 08/07/20 09/07/20 a 06/10/20	30 90	2009/2014 2014/2019	
11. Leonildo Fernandes de Souza	09/06/20 a 07/08/20	60	2006/2011	
12. Luzia Cavalcante da Silva	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 60
13. Marcia da Silva Furlanetto	09/06/20 a 06/09/20	90	2014/2019	
14. Maria do Socorro Almeida	09/06/20 a 08/07/20	30	2011/2016	
15. Marilza Mendonça de M. Beppler	09/06/20 a 06/09/20	90	2015/2020	
16. Mário da Silva	09/06/20 a 06/09/20	90	2011/2016	
17. Marly Neves de Souza	09/06/20 a 22/08/20	75	2011/2016	
18. Marta Nogueira Bastos Santos	09/06/20 a 06/09/20	90	2013/2018	
19. Raquel Aparecida do Amaral	09/06/20 a 07/08/20	60	2012/2017	
20. Rosa Aparecida Zancani	09/06/20 a 06/09/20	90	2013/2018	
21. Rosinei da Silva Santos	09/06/20 a 08/07/20	30	2011/2016	



Marcio Fernandes Alves Sobrinho,
Secretário Municipal de Educação,
Portaria nº 753/2018.

ESCOLA BOM JESUS

NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Almir Rogério da Silva	09/06/20 a 08/07/20	30	2010/2015	
	09/07/20 a 06/10/20	90	2015/2020	
2. Geni Dias Zacome	09/06/20 a 08/07/20	30	2015/2020	restará 60
3. Luciléia Santos Freire	09/06/20 a 08/07/20	30	2015/2020	restará 60

ESCOLA JOSÉ DE FREITAS

NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Edileusa de Arruda Plácido	09/06/20 a 06/09/20	90	2015/2020	
2. Hélio Antonio de Souza	09/06/20 a 07/08/20	60	2009/2014	

ESCOLA SANTA PAULINA

NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Antônia Maria Custódio	09/06/20 a 08/07/20	30	2011/2016	restará 60
2. Josiane Gadziski	09/06/20 a 08/07/20	30	2011/2016	
3. Maria Luiza Pereira Duarte	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	

ESCOLA ALISSON MATOS ROOS

NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Lourdes Vieira da Silva	09/06/20 a 07/08/20	60	2013/2018	
2. Lucinéia Aparecida Pereira Reis	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 60
3. Maria Aparecida de Souza	09/06/20 a 08/07/20	30	2014/2019	restará 60

ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE

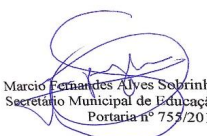
NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Marcell Alves dos Santos	09/06/20 a 08/07/20	30	2007/2012	

ESCOLA SOL NASCENTE

NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Claudinéia Vieira	09/06/20 a 08/07/20	30	2015/2020	restará 60

ESCOLA SÃO MATEUS

NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Luzia Bárbara da Silva	09/06/20 a 23/06/20	15	2007/2012	
	25/06/20 a 09/07/20	15	2012/2017	restará 75
2. Vergínia Conceição Correa	09/06/20 a 08/07/20	30	2009/2014	restará 60


 Marcio Fernandes Alves Sobrinho,
 Secretário Municipal de Educação,
 Portaria nº 755/2018.

MOTORISTA

NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Ailton José Lemos	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 60
2. Altamir Martins Macedo	09/06/20 a 08/07/20	30	2007/2012	restará 20
3. Elias Pereira da Silva	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 42
4. Elisandro Rubens	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 42
5. Heliton Rubens	09/06/20 a 08/07/20	30	2014/2019	restará 42
6. Jailso Fistarol	09/06/20 a 21/07/20	43	2012/2017	
7. João da Rocha	09/06/20 a 06/09/20	90	2007/2012	
8. João Geraldo da Silva	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 30
9. Jones Bogner de Oliveira	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 42
10. José Batista da Silva	09/06/20 a 20/07/20	42	2012/2017	
11. Lovegildo Bartolomeu de Oliveira	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 20
12. Lucas Bruno de Souza	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 30
13. Silvino da Rocha	09/06/20 a 08/07/20	30	2014/2019	restará 30
14. Vagno Monteiro de Almeida Lisboa	09/06/20 a 08/07/20	30	2014/2019	restará 20


 Marcio Fernandes Alves Solbrinho,
 Secretário Municipal de Educação,
 Portaria nº 753/2018.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2020 – SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 49 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que, resolve **ANULAR** por razão de erro material e vício editalício o processo licitatório sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**, do tipo menor preço por item, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos e motocicletas para atender as necessidades do gabinete do prefeito e de diversas secretarias do município de Colider/MT. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, havendo interesse para interposição de recurso de acordo com as determinações dos artigos 49 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Para maiores informações e esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (66) 3541-6300.

Colider/MT, 09 de junho de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/
2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.379.965/0001-08, estabelecida à Avenida 9 de maio, nº 202, Bairro Centro, em frente à praça da bíblia CEP: 78320-000, no município de Juína/MT

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/06/2016.

DATA INICIO DA VIGÊNCIA: 17/06/2020

DATA VENCIMENTO: 17/12/2020.

ADMINISTRATIVO SEC. SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE VAGAS, NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no USO de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, Lei Municipal nº. 608/2014 e Lei Municipal nº. 844/2019, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem

remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, assistência social, saúde e infraestrutura, contratados pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário conforme abaixo discriminado:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Colniza através da portaria nº 095/2020;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de até (12) 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, caso necessário, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I-pelo término do prazo contratual;

II-por iniciativa da administração pública;

III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2- DAS VAGAS

2.1- Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

2.1.1 COLNIZA – SEDE				
CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
MEDICO	CR	20 H	R\$13.195,08	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E CRM
ENFERMEIRO	CR	40 H	R\$3.694,62	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E COREN
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	40 H	R\$1.900,09	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E COREN
TÉCNICO DE RAIO X	CR	24 H	R\$2.111,21	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CONTER
SERVIÇOS GERAIS	CR	40H	R\$1.055,61	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

2.1.2 DISTRITO - GUARIBA				
CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
ENFERMEIRO		40 H	R\$3.694,62	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E COREN
SERVIÇOS GERAIS		40 H	R\$1.055,61	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

2.1.3 DISTRITO – TRÊS – FRONTEIRAS				
CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
ENFERMEIRO	CR	40 H	R\$3.694,62	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E COREN
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	40 H	R\$1.900,09	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E COREN
MOTORISTA Veículo Pesado para Ambulância	CR	40 H	R\$2.427,90	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

3- DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições ocorrerão somente online no período de **12 de JUNHO a 18 de JUNHO de 2020**, através do email: seletivosaude@colniza.mt.gov.br, (site prefeitura municipal de Colniza pelo link WEBMAIL) estando vinculado ao envio da documentação comprobatória por meio de endereço eletrônico, não sendo cobrada taxa de inscrição;

3.2-A documentação comprobatória deverá ser digitalizada, em arquivo único e formato PDF e encaminhada exclusivamente ao endereço

eletrônico seletivosaude@colniza.mt.gov.br, dentro do período de inscrição.

3.2.1 Não serão aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem diversos daquele especificado acima;

3.2.2- É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

3.2.3 - A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 3.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

3.3-No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2:

a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade; Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional em dia. b) Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho (s) menor (es), quando houver (vide item 5.2); c) Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens*; *O registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido, deverá ser apresentado apenas no momento da posse. d) Comprovação da conclusão dos cursos de pós - graduação para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);

3.4 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas.

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

3.5-Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função será considerado os descritos nos quadros abaixo:

4.2.1- Nível Superior

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	ESPECIALIZAÇÃO	1,0 (um vírgula zero)
	MESTRADO	1,5 (um vírgula cinco)
	DOCTORADO	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)

	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)

4.2.2 – Nível Médio (Técnico)

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	SUPERIOR	1,0 (um vírgula zero)
	ESPECIALIZAÇÃO	1,5 (um vírgula cinco)
	MESTRADO	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	Acima 43 meses	3,0 (três vírgula zero)

4.2.3 Nível Fundamental

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	FUNDAMENTAL	1,0 (um vírgula zero)
	ESPECIALIZAÇÃO	1,5 (um vírgula cinco)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	Acima 43 meses	3,0 (três vírgula zero)

4.3 Os candidatos que possuem apenas o requisito de escolaridade inicial de cada cargo previsto neste edital serão pontuados com 0.5 pontos.

4.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade, quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - maior idade;
- 2 - maior pontuação por experiência comprovada
- 3 - maior pontuação por títulos;
- 4 - maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

5.3 A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Município de Colniza e no site do Município de Colniza, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1. (ver cronograma anexo I)

5.4 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

6 DOS RECURSOS

6.1- Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico seletivosauade@colniza.mt.gov.br conforme item 3.2 deste edital e seus subitens, até um dia após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação.

6.2- Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

6.3-Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, ou conforme modelo exemplificativo disponibilizado no site do Município de Colniza, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

6.4-O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício da função dependerá dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

- 7.1.1. Documento de identidade - cópia;
- 7.1.2. CPF - cópia;
- 7.1.3. Título eleitoral cópia;
- 7.1.4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia (se candidato do sexo masculino);
- 7.1.5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
- 7.1.6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
- 7.1.7. Comprovante de endereço;
- 7.1.8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido), cópia;
- 7.1.9. Certidão de nascimento ou casamento - cópia;
- 7.1.10. Certidão de nascimento dos filhos - cópia;
- 7.1.11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o (a) candidato (a) tenha residido nos últimos cinco anos;(excluir)
- 7.1.12. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
- 7.1.13. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- 7.1.14. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- 7.1.15. Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social;
- 7.1.16. Conta no Banco Brasil.

7.2 A convocação do candidato aprovado será feita por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos e de publicação no diário oficial do município.

7.3 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 03 dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Município, **podendo ser prorrogado por igual período;**

8.2 A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

8.3 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

8.4 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

8.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

8.6 Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Colniza-MT para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

8.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza, 08 de Junho de 2020.

José Vanderlei Nunes Fernandes

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 314/GP/2018

Anexo I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DOS TRABALHOS	
OCCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial AMM e; site eletrônico www.colniza.mt.gov.br	10 de JUNHO
Prazo para impetrar recursos contra o Edital	Até as 17 horas do dia 11 de Junho de 2020
Período de requerimento de Inscrição	12 de junho de 2020 a 18 de Junho de 2020
Publicação do rol dos(as) candidatos(as) e classificação prévia dos candidatos	19 de Junho de 2020
Prazo para recurso administrativo contra as Inscrições e classificação prévia dos candidatos	Até 17 horas do dia 22 de Junho de 2020
Divulgação do Resultado Final - Local: Mural da Prefeitura e no site: www.colniza.mt.gov.br	23 de Junho de 2020

Anexo II

Modelo de Requerimento de Inscrição

À

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

NOME:

Cargo:

CPF: RG:

ENDEREÇO DE E-MAIL:

Em conformidade ao disposto no item 3 deste Edital, venho requerer a Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002:

Títulos:

Instituição de Ensino:

Experiência; TEMPO:

LOCAL

Data // assinatura do(a) candidato(a)

Comissão:

Atestamos que recebemos a inscrição neste protocolo e que será objeto de análise junto a Organização para o atendimento da bonificação disposta no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2020 PROCESSO: 20.996/2020

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS (03 (TRÊS) MÉDICO CLÍNICO GERAL, PLANTÕES NOTURNOS E FINAIS DE SEMANA, PLANTÕES SOBRE AVISO), PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de junho de 2020, às 09:00**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 09 de junho de 2020.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI Nº. 1.867/2020 DE: 04.06.2020

“Concede Revisão Geral Anual (RGA), aos aposentados e pensionistas vinculados ao Comodoro-Previ, em 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), e dá outras providências, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 1.832, de 16 de agosto de 2019, concedendo revisão geral anual no valor de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento) **aos aposentados e pensionistas vinculados ao COMODORO-PREVI.**

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE) do período de maio de 2019 a abril de 2020.

Art. 3º. Exclui-se do reajuste que trata o caput do art. 1º, aposentados e pensionistas com proventos de salário mínimo que foram reajustados em janeiro de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.05.2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.868/2020 DE: 04.06.2020

Altera os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 1.833, de 16 de agosto de 2019, concede reajuste às classes e níveis dos servidores da administração, em decorrência da mudança do salário mínimo, concede Revisão Geral Anual (RGA), em 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), aos demais servidores dos quadros da Administração Municipal, com fundamento no art. 37, X, da CF/88.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 1.833, de 16 de agosto de 2019, no que se refere à remuneração inicial das classes e níveis dos seguintes cargos: Costureira, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Zelador, Auxiliar de Mecânica, Sepultador, Servente de Obras, Auxiliar Administrativo, Oficial de Manutenção, Auxiliar de Secretaria, Recepcionista, Telefonista e Assessor Especial, em decorrência da mudança do salário mínimo conforme Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020, da Presidência da República.

Art. 2º. A diferença salarial que trata o art. 1º, da folha de pagamento de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2020 será pago na folha de julho de 2020.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 1.833, de 16 de agosto de 2019, (demais servidores) concedendo revisão geral anual no valor de **2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento)** nas classes e níveis aos servidores vinculados a Administração Municipal.

Art. 4º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2019 a abril de 2020.

Art. 5º. A diferença salarial, que trata o art. 3º da folha de pagamento de maio de 2020 será pago respectivamente em julho de 2020.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, o art. 1º com efeitos retroativos a 01.01.2020, e o art. 3º com efeitos retroativos à partir de maio de 2020.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E NÍVEIS DE ACORDO COM A ESCOLARIDADE QUADRO PERMANENTE

NÍVEL DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Quantidades
1	Auxiliar de Serviços Gerais	92
86	Auxiliar de Mecânico	05
68	Artesão/Auxiliar Operacional de Serviços	03
112	Artesão de Crochê	02
113	Artesão de Macramê	02
114	Artesão de Pintura em Tecido	02
115	Artesão de Bordado Vagonit	02
116	Artesão de Bordado Ponto Russo	02
117	Artesão de Tricô	02
118	Artesão de Reciclagem	02
119	Artesão de Festonê	02
120	Artesão de Ponto Cruz	02
75	Carpinteiro	05
121	Costureira	02
89	Jardineiro	05
2	Gari	45
55	Marceneiro	10
4	Mecânico	07
90	Mecânico de Máquina Pesada	03
78	Mestre de Obra	03
5	Motorista de Veículo Leve	14
6	Motorista de Veículo Pesado	33
7	Operador de Máquina Pesada	05
67	Operador de Moto Niveladora	03
122	Operador de Máquina de Esteira	01
123	Operador de Trator de Pneus	03
124	Operador de Pá Carregadeira/Retro Escavadeira	04
125	Operador de Estação de Tratamento de Água	05
76	Pedreiro	06
85	Pintor Predial	03
8	Vigia	78
9	Zelador	47
66	Sepultador	03
82	Servente de Obras	14
211	Lavador de Veículos	02

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Quantidades
12	Auxiliar Administrativo	15
16	Oficial de Manutenção	05

17	Oficial Administrativo	07
177	Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)	01

NÍVEL DE FORMAÇÃO**ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC**

Código	Denominação	Quantidades
20	Assistente Administrativo	35
21	Fiscal de Tributos Municipal	20
130	Instrutor Técnico Esportivo	02
23	Recepcionista	25
24	Telefonista	12
25	Topógrafo	01
28	Auxiliar de Secretaria	15
155	Educador Social	04
26	Auxiliar de Biblioteca	05
190	Instrutor de Artes Livres	01
193	Orientador de Atividades Lúdicas	01

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU**COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC**

Código	Denominação	Quantidades
32	Desenhista	02
33	Técnico Agrícola	02
233	Técnico em Segurança no Trabalho	01

NÍVEL DE FORMAÇÃO**ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC**

Código	Denominação	Quantidades
98	Assistente Social	05
139	Agrônomo	01
149	Médico – Veterinário	01
103	Psicólogo	05
100	Engenheiro Civil	03
150	Engenheiro Florestal	02
136	Nutricionista	02
101	Arquiteto	01
179	Controlador Interno	01
194	Contador	02
209	Procurador Jurídico	02
208	Ouvidor	01
207	Auditor Público Interno	01
234	Pregoeiro	01
235	Fiscal de Contrato	01

ANEXO II**REMUNERAÇÃO****QUADRO PERMANENTE****JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS****NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC**

Código	Denominação	Remuneração
150	Engenheiro Florestal	4.749,75

ANEXO II**REMUNERAÇÃO****QUADRO PERMANENTE****JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS****NÍVEL DE FORMAÇÃO****ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO – EMC**

Código	Denominação	Remuneração
130	Instrutor Técnico Esportivo	1.457,66

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
--------	-------------	-------------

98	Assistente Social	5.033,35
----	-------------------	----------

ANEXO II**REMUNERAÇÃO****QUADRO PERMANENTE****JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS****NÍVEL DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC**

Código	Denominação	Remuneração
01	Auxiliar de Serviços Gerais	1.045,00
86	Auxiliar de Mecânico	1.045,00
68	Artesão/Auxiliar Operacional de Serviços	1.137,59
112	Artesão de Crochê	1.137,59
113	Artesão de Macramê	1.137,59
114	Artesão de Pintura em Tecido	1.137,59
115	Artesão de Bordado Vagonit	1.137,59
116	Artesão de Bordado Ponto Russo	1.137,59
117	Artesão de Tricô	1.137,59
118	Artesão de Reciclagem	1.137,59
119	Artesão de Festonê	1.137,59
120	Artesão de Ponto Cruz	1.137,59
75	Carpinteiro	1.281,70
121	Costureira	1.045,00
89	Jardineiro	1.281,70
02	Gari	1.186,74
55	Marceneiro	1.137,59
04	Mecânico	1.420,81
90	Mecânico de Máquina Pesada	2.558,44
78	Mestre de Obra	1.706,43
05	Motorista de Veículo Leve	1.236,93
06	Motorista de Veículo Pesado	1.554,84
07	Operador de Máquina Pesada	2.558,44
67	Operador de Moto Niveladora	2.558,44
122	Operador de Máquina de Esteira	2.558,44
123	Operador de Trator de Pneus	1.554,84
124	Operador de Pá Carregadeira/Retro Escavadeira	2.558,44
125	Operador de Estação de Tratamento de Água	1.137,59
76	Pedreiro	1.420,81
85	Pintor Predial	1.281,70
08	Vigia	1.045,00
09	Zelador	1.045,00
66	Sepultador	1.045,00
82	Servente de Obras	1.045,00
211	Lavador de Veículos	1.137,59

NÍVEL DE FORMAÇÃO**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC**

Código	Denominação	Remuneração
12	Auxiliar Administrativo	1.045,00
16	Oficial de Manutenção	1.045,00
17	Oficial Administrativo	1.186,74
177	Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)	2.583,38

NÍVEL DE FORMAÇÃO**ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC**

Código	Denominação	Remuneração
20	Assistente Administrativo	1.811,05
21	Fiscal de Tributos Municipal	1.811,05
23	Recepcionista	1.045,00
24	Telefonista	1.045,00
25	Topógrafo	1.457,66
28	Auxiliar de Secretaria	1.045,00
155	Educador Social	1.457,66
26	Auxiliar de Biblioteca	1.137,59
190	Instrutor de Artes Livres	1.457,66
193	Orientador de Atividades Lúdicas	1.457,66

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU**COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC**

Código	Denominação	Remuneração
32	Desenhista	2.558,44
33	Técnico Agrícola	3.184,30
233	Técnico em Segurança no Trabalho	2.515,93

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
139	Agrônomo	6.955,21
149	Médico – Veterinário	6.955,21
103	Psicólogo	5.033,35
100	Engenheiro Civil	6.955,21
150	Engenheiro Florestal	6.955,21
136	Nutricionista	5.033,35
101	Arquiteto	6.955,21
179	Controlador Interno	7.162,59
194	Contador	8.118,61
208	Ouvidor	3.184,30
207	Auditor Público Interno	3.184,30
209	Procurador Jurídico	8.118,61
234	Pregoeiro	3.131,39
235	Fiscal de Contrato	3.131,39

ANEXO III							
REMUNERAÇÃO E QUADRO DE PROGRESSÃO							
Anexo III							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas/Operador de Máquina de Esteira							
Operador de Pá Carregadeira/Retro Escavadeira							
Operador de Moto-Niveladora/Mecânico de Máquina Pesada							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coefficiente	1,00	1,25	1,50	1,75	1,92	2,11	2,11
A	1,00	2.558,44	3.198,05	3.837,66	4.477,27	4.912,20	5.398,31
B	1,06	2.711,95	3.389,93	4.067,92	4.745,91	5.206,94	5.722,21
C	1,12	2.865,45	3.581,82	4.298,18	5.014,54	5.501,67	6.046,11
D	1,18	3.018,96	3.773,70	4.528,44	5.283,18	5.796,40	6.370,00
E	1,24	3.172,47	3.965,58	4.758,70	5.551,81	6.091,13	6.693,90
F	1,30	3.325,97	4.157,47	4.988,96	5.820,45	6.385,87	7.017,80
G	1,36	3.479,48	4.349,35	5.219,22	6.089,09	6.680,60	7.341,70
H	1,42	3.632,98	4.541,23	5.449,48	6.357,72	6.975,33	7.665,60
I	1,48	3.786,49	4.733,11	5.679,74	6.626,36	7.270,06	7.989,50
J	1,54	3.940,00	4.925,00	5.910,00	6.895,00	7.564,80	8.313,39
K	1,60	4.093,50	5.116,88	6.140,26	7.163,63	7.859,53	8.637,29
L	1,66	4.247,01	5.308,76	6.370,52	7.432,27	8.154,26	8.961,19
Anexo III							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Costureira							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coefficiente	1,00	1,25	1,50	1,75	1,92	2,11	2,11
A	1,00	1.045,00	1.306,25	1.567,50	1.828,75	2.006,40	2.204,95
B	1,06	1.107,70	1.384,63	1.661,55	1.938,48	2.126,78	2.337,25
C	1,12	1.170,40	1.463,00	1.755,60	2.048,20	2.247,17	2.469,54
D	1,18	1.233,10	1.541,38	1.849,65	2.157,93	2.367,55	2.601,84
E	1,24	1.295,80	1.619,75	1.943,70	2.267,65	2.487,94	2.734,14
F	1,30	1.358,50	1.698,13	2.037,75	2.377,38	2.608,32	2.866,44
G	1,36	1.421,20	1.776,50	2.131,80	2.487,10	2.728,70	2.998,73
H	1,42	1.483,90	1.854,88	2.225,85	2.596,83	2.849,09	3.131,03
I	1,48	1.546,60	1.933,25	2.319,90	2.706,55	2.969,47	3.263,33
J	1,54	1.609,30	2.011,63	2.413,95	2.816,28	3.089,86	3.395,62
K	1,60	1.672,00	2.090,00	2.508,00	2.926,00	3.210,24	3.527,92
L	1,66	1.734,70	2.168,38	2.602,05	3.035,73	3.330,62	3.660,22
Anexo III							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Mecânico/Pedreiro							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coefficiente	1,00	1,25	1,50	1,75	1,92	2,11	2,11
A	1,00	1.420,81	1.776,01	2.131,22	2.486,42	2.727,96	2.997,91
B	1,06	1.506,06	1.882,57	2.259,09	2.635,60	2.891,63	3.177,78
C	1,12	1.591,31	1.989,13	2.386,96	2.784,79	3.055,31	3.357,66
D	1,18	1.676,56	2.095,69	2.514,83	2.933,97	3.218,99	3.537,53

E	1,24	1.761,80	2.202,26	2.642,71	3.083,16	3.382,66	3.717,41	3.717,41
F	1,30	1.847,05	2.308,82	2.770,58	3.232,34	3.546,34	3.897,28	3.897,28
G	1,36	1.932,30	2.415,38	2.898,45	3.381,53	3.710,02	4.077,16	4.077,16
H	1,42	2.017,55	2.521,94	3.026,33	3.530,71	3.873,70	4.257,03	4.257,03
I	1,48	2.102,80	2.628,50	3.154,20	3.679,90	4.037,37	4.436,91	4.436,91
J	1,54	2.188,05	2.735,06	3.282,07	3.829,08	4.201,05	4.616,78	4.616,78
K	1,60	2.273,30	2.841,62	3.409,94	3.978,27	4.364,73	4.796,65	4.796,65
L	1,66	2.358,54	2.948,18	3.537,82	4.127,45	4.528,41	4.976,53	4.976,53
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Motorista de Veículos Pesados/Operador de Trator de Pneus								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coeficiente	1,00	1,25	1,50	1,75	1,92	2,11	2,11	
A	1,00	1.554,84	1.943,55	2.332,26	2.720,97	2.985,29	3.280,71	3.280,71
B	1,06	1.648,13	2.060,16	2.472,20	2.884,23	3.164,41	3.477,56	3.477,56
C	1,12	1.741,42	2.176,78	2.612,13	3.047,49	3.343,53	3.674,40	3.674,40
D	1,18	1.834,71	2.293,39	2.752,07	3.210,74	3.522,65	3.871,24	3.871,24
E	1,24	1.928,00	2.410,00	2.892,00	3.374,00	3.701,76	4.068,08	4.068,08
F	1,30	2.021,29	2.526,62	3.031,94	3.537,26	3.880,88	4.264,93	4.264,93
G	1,36	2.114,58	2.643,23	3.171,87	3.700,52	4.060,00	4.461,77	4.461,77
H	1,42	2.207,87	2.759,84	3.311,81	3.863,78	4.239,12	4.658,61	4.658,61
I	1,48	2.301,16	2.876,45	3.451,74	4.027,04	4.418,23	4.855,45	4.855,45
J	1,54	2.394,45	2.993,07	3.591,68	4.190,29	4.597,35	5.052,30	5.052,30
K	1,60	2.487,74	3.109,68	3.731,62	4.353,55	4.776,47	5.249,14	5.249,14
L	1,66	2.581,03	3.226,29	3.871,55	4.516,81	4.955,59	5.445,98	5.445,98
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Motorista de Veículos Leves								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coeficiente	1,00	1,25	1,50	1,75	1,92	2,11	2,11	
A	1,00	1.236,93	1.546,16	1.855,40	2.164,63	2.374,91	2.609,92	2.609,92
B	1,06	1.311,15	1.638,93	1.966,72	2.294,51	2.517,40	2.766,52	2.766,52
C	1,12	1.385,36	1.731,70	2.078,04	2.424,38	2.659,89	2.923,11	2.923,11
D	1,18	1.459,58	1.824,47	2.189,37	2.554,26	2.802,39	3.079,71	3.079,71
E	1,24	1.533,79	1.917,24	2.300,69	2.684,14	2.944,88	3.236,30	3.236,30
F	1,30	1.608,01	2.010,01	2.412,01	2.814,02	3.087,38	3.392,90	3.392,90
G	1,36	1.682,22	2.102,78	2.523,34	2.943,89	3.229,87	3.549,49	3.549,49
H	1,42	1.756,44	2.195,55	2.634,66	3.073,77	3.372,37	3.706,09	3.706,09
I	1,48	1.830,66	2.288,32	2.745,98	3.203,65	3.514,86	3.862,69	3.862,69
J	1,54	1.904,87	2.381,09	2.857,31	3.333,53	3.657,35	4.019,28	4.019,28
K	1,60	1.979,09	2.473,86	2.968,63	3.463,40	3.799,85	4.175,88	4.175,88
L	1,66	2.053,30	2.566,63	3.079,96	3.593,28	3.942,34	4.332,47	4.332,47
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Marceneiro/Artesão/Operador de Estação de Tratamento de Água								
Lavador de Veículos								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coeficiente	1,00	1,25	1,50	1,75	1,92	2,11	2,11	
A	1,00	1.137,59	1.421,99	1.706,39	1.990,78	2.184,17	2.400,31	2.400,31
B	1,06	1.205,85	1.507,31	1.808,77	2.110,23	2.315,22	2.544,33	2.544,33
C	1,12	1.274,10	1.592,63	1.911,15	2.229,68	2.446,27	2.688,35	2.688,35
D	1,18	1.342,36	1.677,95	2.013,53	2.349,12	2.577,32	2.832,37	2.832,37
E	1,24	1.410,61	1.763,26	2.115,92	2.468,57	2.708,37	2.976,39	2.976,39
F	1,30	1.478,87	1.848,58	2.218,30	2.588,02	2.839,42	3.120,41	3.120,41
G	1,36	1.547,12	1.933,90	2.320,68	2.707,46	2.970,48	3.264,43	3.264,43
H	1,42	1.615,38	2.019,22	2.423,07	2.826,91	3.101,53	3.408,45	3.408,45
I	1,48	1.683,63	2.104,54	2.525,45	2.946,36	3.232,58	3.552,47	3.552,47
J	1,54	1.751,89	2.189,86	2.627,83	3.065,81	3.363,63	3.696,48	3.696,48
K	1,60	1.820,14	2.275,18	2.730,22	3.185,25	3.494,68	3.840,50	3.840,50
L	1,66	1.888,40	2.360,50	2.832,60	3.304,70	3.625,73	3.984,52	3.984,52
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia/Zelador/Auxiliar de Mecânico/Sepultador								
Servente de Obras								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	

Coefficiente	1,00	1,25	1,50	1,75	1,92	2,11	2,11
A	1,00	1.045,00	1.306,25	1.567,50	1.828,75	2.006,40	2.204,95
B	1,06	1.107,70	1.384,63	1.661,55	1.938,48	2.126,78	2.337,25
C	1,12	1.170,40	1.463,00	1.755,60	2.048,20	2.247,17	2.469,54
D	1,18	1.233,10	1.541,38	1.849,65	2.157,93	2.367,55	2.601,84
E	1,24	1.295,80	1.619,75	1.943,70	2.267,65	2.487,94	2.734,14
F	1,30	1.358,50	1.698,13	2.037,75	2.377,38	2.608,32	2.866,44
G	1,36	1.421,20	1.776,50	2.131,80	2.487,10	2.728,70	2.998,73
H	1,42	1.483,90	1.854,88	2.225,85	2.596,83	2.849,09	3.131,03
I	1,48	1.546,60	1.933,25	2.319,90	2.706,55	2.969,47	3.263,33
J	1,54	1.609,30	2.011,63	2.413,95	2.816,28	3.089,86	3.395,62
K	1,60	1.672,00	2.090,00	2.508,00	2.926,00	3.210,24	3.527,92
L	1,66	1.734,70	2.168,38	2.602,05	3.035,73	3.330,62	3.660,22
Anexo III							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Carpinteiro/Jardineiro/Pintor Predial							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
Coefficiente	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
A	1,00	1.281,70	1.602,13	1.922,55	2.242,98	2.460,86	2.704,39
B	1,06	1.358,60	1.698,25	2.037,90	2.377,55	2.608,52	2.866,65
C	1,12	1.435,50	1.794,38	2.153,26	2.512,13	2.756,17	3.028,91
D	1,18	1.512,41	1.890,51	2.268,61	2.646,71	2.903,82	3.191,18
E	1,24	1.589,31	1.986,64	2.383,96	2.781,29	3.051,47	3.353,44
F	1,30	1.666,21	2.082,76	2.499,32	2.915,87	3.199,12	3.515,70
G	1,36	1.743,11	2.178,89	2.614,67	3.050,45	3.346,78	3.677,97
H	1,42	1.820,01	2.275,02	2.730,02	3.185,02	3.494,43	3.840,23
I	1,48	1.896,92	2.371,15	2.845,37	3.319,60	3.642,08	4.002,49
J	1,54	1.973,82	2.467,27	2.960,73	3.454,18	3.789,73	4.164,76
K	1,60	2.050,72	2.563,40	3.076,08	3.588,76	3.937,38	4.327,02
L	1,66	2.127,62	2.659,53	3.191,43	3.723,34	4.085,03	4.489,28
Anexo III							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Gari							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
Coefficiente	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
A	1,00	1.186,74	1.483,43	1.780,11	2.076,80	2.278,54	2.504,02
B	1,06	1.257,94	1.572,43	1.886,92	2.201,40	2.415,25	2.654,26
C	1,12	1.329,15	1.661,44	1.993,72	2.326,01	2.551,97	2.804,50
D	1,18	1.400,35	1.750,44	2.100,53	2.450,62	2.688,68	2.954,75
E	1,24	1.471,56	1.839,45	2.207,34	2.575,23	2.825,39	3.104,99
F	1,30	1.542,76	1.928,45	2.314,14	2.699,83	2.962,10	3.255,23
G	1,36	1.613,97	2.017,46	2.420,95	2.824,44	3.098,82	3.405,47
H	1,42	1.685,17	2.106,46	2.527,76	2.949,05	3.235,53	3.555,71
I	1,48	1.756,38	2.195,47	2.634,56	3.073,66	3.372,24	3.705,95
J	1,54	1.827,58	2.284,47	2.741,37	3.198,26	3.508,95	3.856,19
K	1,60	1.898,78	2.373,48	2.848,18	3.322,87	3.645,67	4.006,43
L	1,66	1.969,99	2.462,49	2.954,98	3.447,48	3.782,38	4.156,68
Anexo III							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Mestre de Obras							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
Coefficiente	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
A	1,00	1.706,43	2.133,04	2.559,65	2.986,25	3.276,35	3.600,57
B	1,06	1.808,82	2.261,02	2.713,22	3.165,43	3.472,93	3.816,60
C	1,12	1.911,20	2.389,00	2.866,80	3.344,60	3.669,51	4.032,64
D	1,18	2.013,59	2.516,98	3.020,38	3.523,78	3.866,09	4.248,67
E	1,24	2.115,97	2.644,97	3.173,96	3.702,95	4.062,67	4.464,70
F	1,30	2.218,36	2.772,95	3.327,54	3.882,13	4.259,25	4.680,74
G	1,36	2.320,74	2.900,93	3.481,12	4.061,30	4.455,83	4.896,77
H	1,42	2.423,13	3.028,91	3.634,70	4.240,48	4.652,41	5.112,81
I	1,48	2.525,52	3.156,90	3.788,27	4.419,65	4.848,99	5.328,84
J	1,54	2.627,90	3.284,88	3.941,85	4.598,83	5.045,57	5.544,87
K	1,60	2.730,29	3.412,86	4.095,43	4.778,00	5.242,15	5.760,91
L	1,66	2.832,67	3.540,84	4.249,01	4.957,18	5.438,73	5.976,94
Anexo III							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)							

Anexo III							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Auxiliar de Biblioteca							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente	0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00 *	*	1.137,59	1.421,99	1.569,87	1.729,14	1.729,14
B	1,06 *	*	1.205,85	1.507,31	1.664,07	1.832,89	1.832,89
C	1,12 *	*	1.274,10	1.592,63	1.758,26	1.936,63	1.936,63
D	1,18 *	*	1.342,36	1.677,95	1.852,45	2.040,38	2.040,38
E	1,24 *	*	1.410,61	1.763,26	1.946,64	2.144,13	2.144,13
F	1,30 *	*	1.478,87	1.848,58	2.040,84	2.247,88	2.247,88
G	1,36 *	*	1.547,12	1.933,90	2.135,03	2.351,63	2.351,63
H	1,42 *	*	1.615,38	2.019,22	2.229,22	2.455,37	2.455,37
I	1,48 *	*	1.683,63	2.104,54	2.323,41	2.559,12	2.559,12
J	1,54 *	*	1.751,89	2.189,86	2.417,61	2.662,87	2.662,87
K	1,60 *	*	1.820,14	2.275,18	2.511,80	2.766,62	2.766,62
L	1,66 *	*	1.888,40	2.360,50	2.605,99	2.870,37	2.870,37
Anexo III							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Educador Social/Topógrafo/Instrutor Técnico Esportivo							
Instrutor de Artes Livres/Orientador de Atividades Lúdicas							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente	0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00 *	*	1.457,66	1.822,08	2.011,57	2.215,64	2.215,64
B	1,06 *	*	1.545,12	1.931,40	2.132,27	2.348,58	2.348,58
C	1,12 *	*	1.632,58	2.040,72	2.252,96	2.481,52	2.481,52
D	1,18 *	*	1.720,04	2.150,05	2.373,65	2.614,46	2.614,46
E	1,24 *	*	1.807,50	2.259,37	2.494,35	2.747,40	2.747,40
F	1,30 *	*	1.894,96	2.368,70	2.615,04	2.880,34	2.880,34
G	1,36 *	*	1.982,42	2.478,02	2.735,74	3.013,27	3.013,27
H	1,42 *	*	2.069,88	2.587,35	2.856,43	3.146,21	3.146,21
I	1,48 *	*	2.157,34	2.696,67	2.977,12	3.279,15	3.279,15
J	1,54 *	*	2.244,80	2.806,00	3.097,82	3.412,09	3.412,09
K	1,60 *	*	2.332,26	2.915,32	3.218,51	3.545,03	3.545,03
L	1,66 *	*	2.419,72	3.024,64	3.339,21	3.677,97	3.677,97
Anexo III							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Assistente Administrativo/Fiscal de Tributos Municipal							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente	0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00 *	*	1.811,05	2.263,81	2.499,25	2.752,80	2.752,80
B	1,06 *	*	1.919,71	2.399,64	2.649,20	2.917,96	2.917,96
C	1,12 *	*	2.028,38	2.535,47	2.799,16	3.083,13	3.083,13
D	1,18 *	*	2.137,04	2.671,30	2.949,11	3.248,30	3.248,30
E	1,24 *	*	2.245,70	2.807,13	3.099,07	3.413,47	3.413,47
F	1,30 *	*	2.354,37	2.942,96	3.249,02	3.578,63	3.578,63
G	1,36 *	*	2.463,03	3.078,79	3.398,98	3.743,80	3.743,80
H	1,42 *	*	2.571,69	3.214,61	3.548,93	3.908,97	3.908,97
I	1,48 *	*	2.680,35	3.350,44	3.698,89	4.074,14	4.074,14
J	1,54 *	*	2.789,02	3.486,27	3.848,84	4.239,31	4.239,31
K	1,60 *	*	2.897,68	3.622,10	3.998,80	4.404,47	4.404,47
L	1,66 *	*	3.006,34	3.757,93	4.148,75	4.569,64	4.569,64
Anexo III							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Desenhista							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente	0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00 *	*	1.558,44	1.948,05	2.150,65	2.368,83	2.368,83
B	1,06 *	*	1.651,95	2.064,93	2.279,69	2.510,96	2.510,96
C	1,12 *	*	1.745,45	2.181,82	2.408,72	2.653,09	2.653,09
D	1,18 *	*	1.838,96	2.298,70	2.537,76	2.795,22	2.795,22
E	1,24 *	*	1.932,47	2.415,58	2.666,80	2.937,35	2.937,35
F	1,30 *	*	2.025,97	2.532,47	2.795,84	3.079,48	3.079,48
G	1,36 *	*	2.119,48	2.649,35	2.924,88	3.221,61	3.221,61
H	1,42 *	*	2.212,98	2.766,23	3.053,92	3.363,74	3.363,74
I	1,48 *	*	2.306,49	2.883,11	3.182,96	3.505,87	3.505,87

J	1,54	*	*	2.400,00	3.000,00	3.312,00	3.648,00	3.648,00
K	1,60	*	*	2.493,50	3.116,88	3.441,04	3.790,13	3.790,13
L	1,66	*	*	2.587,01	3.233,76	3.570,07	3.932,26	3.932,26
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Técnico Agrícola								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado	
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coefficiente	0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52	
A	1,00	*	*	3.184,30	3.980,38	4.394,33	4.840,14	4.840,14
B	1,06	*	*	3.375,36	4.219,20	4.657,99	5.130,54	5.130,54
C	1,12	*	*	3.566,42	4.458,02	4.921,65	5.420,95	5.420,95
D	1,18	*	*	3.757,47	4.696,84	5.185,31	5.711,36	5.711,36
E	1,24	*	*	3.948,53	4.935,67	5.448,97	6.001,77	6.001,77
F	1,30	*	*	4.139,59	5.174,49	5.712,63	6.292,18	6.292,18
G	1,36	*	*	4.330,65	5.413,31	5.976,29	6.582,58	6.582,58
H	1,42	*	*	4.521,71	5.652,13	6.239,95	6.872,99	6.872,99
I	1,48	*	*	4.712,76	5.890,96	6.503,61	7.163,40	7.163,40
J	1,54	*	*	4.903,82	6.129,78	6.767,27	7.453,81	7.453,81
K	1,60	*	*	5.094,88	6.368,60	7.030,93	7.744,22	7.744,22
L	1,66	*	*	5.285,94	6.607,42	7.294,59	8.034,63	8.034,63
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Assistente Social/Psicólogo/Nutricionista								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coefficiente	0,00	0,00	0,00	1,00	1,10	1,21	1,21	
A	1,00	*	*	5.033,35	5.536,69	6.090,35	6.090,35	
B	1,06	*	*	5.335,35	5.868,89	6.455,77	6.455,77	
C	1,12	*	*	5.637,35	6.201,09	6.821,20	6.821,20	
D	1,18	*	*	5.939,35	6.533,29	7.186,62	7.186,62	
E	1,24	*	*	6.241,35	6.865,49	7.552,04	7.552,04	
F	1,30	*	*	6.543,36	7.197,69	7.917,46	7.917,46	
G	1,36	*	*	6.845,36	7.529,89	8.282,88	8.282,88	
H	1,42	*	*	7.147,36	7.862,09	8.648,30	8.648,30	
I	1,48	*	*	7.449,36	8.194,29	9.013,72	9.013,72	
J	1,54	*	*	7.751,36	8.526,49	9.379,14	9.379,14	
K	1,60	*	*	8.053,36	8.858,70	9.744,57	9.744,57	
L	1,66	*	*	8.355,36	9.190,90	10.109,99	10.109,99	
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Agrônomo/Engenheiro Civil/Engenheiro Florestal/Médico Veterinário								
Arquiteto								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coefficiente	0,00	0,00	0,00	1,00	1,10	1,21	1,21	
A	1,00	*	*	6.955,21	7.650,73	8.415,80	8.415,80	
B	1,06	*	*	7.372,52	8.109,77	8.920,75	8.920,75	
C	1,12	*	*	7.789,84	8.568,82	9.425,70	9.425,70	
D	1,18	*	*	8.207,15	9.027,86	9.930,65	9.930,65	
E	1,24	*	*	8.624,46	9.486,91	10.435,60	10.435,60	
F	1,30	*	*	9.041,77	9.945,95	10.940,55	10.940,55	
G	1,36	*	*	9.459,09	10.404,99	11.445,49	11.445,49	
H	1,42	*	*	9.876,40	10.864,04	11.950,44	11.950,44	
I	1,48	*	*	10.293,71	11.323,08	12.455,39	12.455,39	
J	1,54	*	*	10.711,02	11.782,13	12.960,34	12.960,34	
K	1,60	*	*	11.128,34	12.241,17	13.465,29	13.465,29	
L	1,66	*	*	11.545,65	12.700,21	13.970,23	13.970,23	
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Engenheiro Florestal (20 horas)								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coefficiente	0,00	0,00	0,00	1,00	1,10	1,21	1,21	
A	1,00	*	*	4.749,75	5.224,73	5.747,20	5.747,20	
B	1,06	*	*	5.034,74	5.538,21	6.092,03	6.092,03	
C	1,12	*	*	5.319,72	5.851,69	6.436,86	6.436,86	
D	1,18	*	*	5.604,71	6.165,18	6.781,69	6.781,69	
E	1,24	*	*	5.889,69	6.478,66	7.126,52	7.126,52	

F	1,30	*	*	*	6.174,68	6.792,14	7.471,36	7.471,36
G	1,36	*	*	*	6.459,66	7.105,63	7.816,19	7.816,19
H	1,42	*	*	*	6.744,65	7.419,11	8.161,02	8.161,02
I	1,48	*	*	*	7.029,63	7.732,59	8.505,85	8.505,85
J	1,54	*	*	*	7.314,62	8.046,08	8.850,68	8.850,68
K	1,60	*	*	*	7.599,60	8.359,56	9.195,52	9.195,52
L	1,66	*	*	*	7.884,59	8.673,04	9.540,35	9.540,35
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Controlador Interno								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coeficiente	0,00	0,00	0,00	1,00	1,10	1,21	1,21	
A	1,00	*	*	7.162,59	7.878,85	8.666,73	8.666,73	
B	1,06	*	*	7.592,35	8.351,58	9.186,74	9.186,74	
C	1,12	*	*	8.022,10	8.824,31	9.706,74	9.706,74	
D	1,18	*	*	8.451,86	9.297,04	10.226,75	10.226,75	
E	1,24	*	*	8.881,61	9.769,77	10.746,75	10.746,75	
F	1,30	*	*	9.311,37	10.242,50	11.266,75	11.266,75	
G	1,36	*	*	9.741,12	10.715,23	11.786,76	11.786,76	
H	1,42	*	*	10.170,88	11.187,97	12.306,76	12.306,76	
I	1,48	*	*	10.600,63	11.660,70	12.826,77	12.826,77	
J	1,54	*	*	11.030,39	12.133,43	13.346,77	13.346,77	
K	1,60	*	*	11.460,14	12.606,16	13.866,77	13.866,77	
L	1,66	*	*	11.889,90	13.078,89	14.386,78	14.386,78	
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Ouvidor/Auditor Público Interno								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coeficiente	0,00	0,00	0,00	1,00	1,10	1,21	1,21	
A	1,00	*	*	3.184,30	3.502,73	3.853,00	3.853,00	
B	1,06	*	*	3.375,36	3.712,89	4.084,18	4.084,18	
C	1,12	*	*	3.566,42	3.923,06	4.315,36	4.315,36	
D	1,18	*	*	3.757,47	4.133,22	4.546,54	4.546,54	
E	1,24	*	*	3.948,53	4.343,39	4.777,72	4.777,72	
F	1,30	*	*	4.139,59	4.553,55	5.008,90	5.008,90	
G	1,36	*	*	4.330,65	4.763,71	5.240,08	5.240,08	
H	1,42	*	*	4.521,71	4.973,88	5.471,26	5.471,26	
I	1,48	*	*	4.712,76	5.184,04	5.702,44	5.702,44	
J	1,54	*	*	4.903,82	5.394,20	5.933,62	5.933,62	
K	1,60	*	*	5.094,88	5.604,37	6.164,80	6.164,80	
L	1,66	*	*	5.285,94	5.814,53	6.395,98	6.395,98	
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Contador/Procurador Jurídico								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coeficiente	0,00	0,00	0,00	1,00	1,10	1,21	1,21	
A	1,00	*	*	8.118,61	8.930,47	9.823,52	9.823,52	
B	1,06	*	*	8.605,73	9.466,30	10.412,93	10.412,93	
C	1,12	*	*	9.092,84	10.002,13	11.002,34	11.002,34	
D	1,18	*	*	9.579,96	10.537,96	11.591,75	11.591,75	
E	1,24	*	*	10.067,08	11.073,78	12.181,16	12.181,16	
F	1,30	*	*	10.554,19	11.609,61	12.770,57	12.770,57	
G	1,36	*	*	11.041,31	12.145,44	13.359,98	13.359,98	
H	1,42	*	*	11.528,43	12.681,27	13.949,40	13.949,40	
I	1,48	*	*	12.015,54	13.217,10	14.538,81	14.538,81	
J	1,54	*	*	12.502,66	13.752,93	15.128,22	15.128,22	
K	1,60	*	*	12.989,78	14.288,75	15.717,63	15.717,63	
L	1,66	*	*	13.476,89	14.824,58	16.307,04	16.307,04	
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Técnico em Segurança no Trabalho								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado	
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coeficiente	0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52	
A	1,00	*	2.515,93	3.144,91	3.471,98	3.824,21	3.824,21	
B	1,06	*	2.666,89	3.333,61	3.680,30	4.053,67	4.053,67	

C	1,12	*	*	2.817,84	3.522,30	3.888,62	4.283,12	4.283,12
D	1,18	*	*	2.968,80	3.711,00	4.096,94	4.512,57	4.512,57
E	1,24	*	*	3.119,75	3.899,69	4.305,26	4.742,02	4.742,02
F	1,30	*	*	3.270,71	4.088,39	4.513,58	4.971,48	4.971,48
G	1,36	*	*	3.421,66	4.277,08	4.721,90	5.200,93	5.200,93
H	1,42	*	*	3.572,62	4.465,78	4.930,22	5.430,38	5.430,38
I	1,48	*	*	3.723,58	4.654,47	5.138,54	5.659,84	5.659,84
J	1,54	*	*	3.874,53	4.843,17	5.346,85	5.889,29	5.889,29
K	1,60	*	*	4.025,49	5.031,86	5.555,17	6.118,74	6.118,74
L	1,66	*	*	4.176,44	5.220,55	5.763,49	6.348,19	6.348,19
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Pregoeiro/Fiscal de Contrato								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coeficiente	0,00	0,00	0,00	1,00	1,10	1,21	1,21	
A	1,00	*	*	3.131,39	3.444,53	3.788,98	3.788,98	
B	1,06	*	*	3.319,27	3.651,20	4.016,32	4.016,32	
C	1,12	*	*	3.507,16	3.857,87	4.243,66	4.243,66	
D	1,18	*	*	3.695,04	4.064,54	4.471,00	4.471,00	
E	1,24	*	*	3.882,92	4.271,22	4.698,34	4.698,34	
F	1,30	*	*	4.070,81	4.477,89	4.925,68	4.925,68	
G	1,36	*	*	4.258,69	4.684,56	5.153,02	5.153,02	
H	1,42	*	*	4.446,57	4.891,23	5.380,35	5.380,35	
I	1,48	*	*	4.634,46	5.097,90	5.607,69	5.607,69	
J	1,54	*	*	4.822,34	5.304,57	5.835,03	5.835,03	
K	1,60	*	*	5.010,22	5.511,25	6.062,37	6.062,37	
L	1,66	*	*	5.198,11	5.717,92	6.289,71	6.289,71	

ANEXO III

REMUNERAÇÃO E QUADRO DE PROGRESSÃO

Anexo III-A - A partir de 2018								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas/Operador de Máquina de Esteira								
Operador de Pá Carregadeira/Retro Escavadeira								
Operador de Moto-Niveladora/Mecânico de Máquina Pesada								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coeficiente	0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81	
A	1,00	*	2.558,44	3.198,05	3.837,66	4.221,43	4.630,78	4.630,78
B	1,06	*	2.711,95	3.389,93	4.067,92	4.474,71	4.908,62	4.908,62
C	1,12	*	2.865,45	3.581,82	4.298,18	4.728,00	5.186,47	5.186,47
D	1,18	*	3.018,96	3.773,70	4.528,44	4.981,28	5.464,32	5.464,32
E	1,24	*	3.172,47	3.965,58	4.758,70	5.234,57	5.742,16	5.742,16
F	1,30	*	3.325,97	4.157,47	4.988,96	5.487,85	6.020,01	6.020,01
G	1,36	*	3.479,48	4.349,35	5.219,22	5.741,14	6.297,86	6.297,86
H	1,42	*	3.632,98	4.541,23	5.449,48	5.994,42	6.575,70	6.575,70
I	1,48	*	3.786,49	4.733,11	5.679,74	6.247,71	6.853,55	6.853,55
J	1,54	*	3.940,00	4.925,00	5.910,00	6.501,00	7.131,40	7.131,40
K	1,60	*	4.093,50	5.116,88	6.140,26	6.754,28	7.409,24	7.409,24
L	1,66	*	4.247,01	5.308,76	6.370,52	7.007,57	7.687,09	7.687,09
Anexo III-A - A partir de 2018								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Costureira								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coeficiente	0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81	
A	1,00	*	1.045,00	1.306,25	1.567,50	1.724,25	1.891,45	1.891,45
B	1,06	*	1.107,70	1.384,63	1.661,55	1.827,71	2.004,94	2.004,94
C	1,12	*	1.170,40	1.463,00	1.755,60	1.931,16	2.118,42	2.118,42
D	1,18	*	1.233,10	1.541,38	1.849,65	2.034,62	2.231,91	2.231,91
E	1,24	*	1.295,80	1.619,75	1.943,70	2.138,07	2.345,40	2.345,40
F	1,30	*	1.358,50	1.698,13	2.037,75	2.241,53	2.458,89	2.458,89
G	1,36	*	1.421,20	1.776,50	2.131,80	2.344,98	2.572,37	2.572,37
H	1,42	*	1.483,90	1.854,88	2.225,85	2.448,44	2.685,86	2.685,86
I	1,48	*	1.546,60	1.933,25	2.319,90	2.551,89	2.799,35	2.799,35
J	1,54	*	1.609,30	2.011,63	2.413,95	2.655,35	2.912,83	2.912,83
K	1,60	*	1.672,00	2.090,00	2.508,00	2.758,80	3.026,32	3.026,32
L	1,66	*	1.734,70	2.168,38	2.602,05	2.862,26	3.139,81	3.139,81
Anexo III-A - A partir de 2018								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Mecânico/Pedreiro								

Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente	0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00 *	1.420,81	1.776,01	2.131,22	2.344,34	2.571,67	2.571,67
B	1,06 *	1.506,06	1.882,57	2.259,09	2.485,00	2.725,97	2.725,97
C	1,12 *	1.591,31	1.989,13	2.386,96	2.625,66	2.880,27	2.880,27
D	1,18 *	1.676,56	2.095,69	2.514,83	2.766,32	3.034,57	3.034,57
E	1,24 *	1.761,80	2.202,26	2.642,71	2.906,98	3.188,87	3.188,87
F	1,30 *	1.847,05	2.308,82	2.770,58	3.047,64	3.343,17	3.343,17
G	1,36 *	1.932,30	2.415,38	2.898,45	3.188,30	3.497,47	3.497,47
H	1,42 *	2.017,55	2.521,94	3.026,33	3.328,96	3.651,77	3.651,77
I	1,48 *	2.102,80	2.628,50	3.154,20	3.469,62	3.806,07	3.806,07
J	1,54 *	2.188,05	2.735,06	3.282,07	3.610,28	3.960,37	3.960,37
K	1,60 *	2.273,30	2.841,62	3.409,94	3.750,94	4.114,67	4.114,67
L	1,66 *	2.358,54	2.948,18	3.537,82	3.891,60	4.268,97	4.268,97
Anexo III-A - A partir de 2018							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Motorista de Veículos Pesados/Operador de Trator de Pneus							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente	0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00 *	1.554,84	1.943,55	2.332,26	2.565,49	2.814,26	2.814,26
B	1,06 *	1.648,13	2.060,16	2.472,20	2.719,42	2.983,12	2.983,12
C	1,12 *	1.741,42	2.176,78	2.612,13	2.873,34	3.151,97	3.151,97
D	1,18 *	1.834,71	2.293,39	2.752,07	3.027,27	3.320,83	3.320,83
E	1,24 *	1.928,00	2.410,00	2.892,00	3.181,20	3.489,68	3.489,68
F	1,30 *	2.021,29	2.526,62	3.031,94	3.335,13	3.658,54	3.658,54
G	1,36 *	2.114,58	2.643,23	3.171,87	3.489,06	3.827,39	3.827,39
H	1,42 *	2.207,87	2.759,84	3.311,81	3.642,99	3.996,25	3.996,25
I	1,48 *	2.301,16	2.876,45	3.451,74	3.796,92	4.165,11	4.165,11
J	1,54 *	2.394,45	2.993,07	3.591,68	3.950,85	4.333,96	4.333,96
K	1,60 *	2.487,74	3.109,68	3.731,62	4.104,78	4.502,82	4.502,82
L	1,66 *	2.581,03	3.226,29	3.871,55	4.258,71	4.671,67	4.671,67
Anexo III-A - A partir de 2018							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Motorista de Veículos Leves							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente	0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00 *	1.236,93	1.546,16	1.855,40	2.040,93	2.238,84	2.238,84
B	1,06 *	1.311,15	1.638,93	1.966,72	2.163,39	2.373,17	2.373,17
C	1,12 *	1.385,36	1.731,70	2.078,04	2.285,85	2.507,50	2.507,50
D	1,18 *	1.459,58	1.824,47	2.189,37	2.408,30	2.641,84	2.641,84
E	1,24 *	1.533,79	1.917,24	2.300,69	2.530,76	2.776,17	2.776,17
F	1,30 *	1.608,01	2.010,01	2.412,01	2.653,21	2.910,50	2.910,50
G	1,36 *	1.682,22	2.102,78	2.523,34	2.775,67	3.044,83	3.044,83
H	1,42 *	1.756,44	2.195,55	2.634,66	2.898,13	3.179,16	3.179,16
I	1,48 *	1.830,66	2.288,32	2.745,98	3.020,58	3.313,49	3.313,49
J	1,54 *	1.904,87	2.381,09	2.857,31	3.143,04	3.447,82	3.447,82
K	1,60 *	1.979,09	2.473,86	2.968,63	3.265,50	3.582,15	3.582,15
L	1,66 *	2.053,30	2.566,63	3.079,96	3.387,95	3.716,48	3.716,48
Anexo III-A - A partir de 2018							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Marceneiro/Artesão/Operador de Estação de Tratamento de Água							
Lavador de Veículos							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente	0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00 *	1.137,59	1.421,99	1.706,39	1.877,02	2.059,04	2.059,04
B	1,06 *	1.205,85	1.507,31	1.808,77	1.989,64	2.182,58	2.182,58
C	1,12 *	1.274,10	1.592,63	1.911,15	2.102,27	2.306,12	2.306,12
D	1,18 *	1.342,36	1.677,95	2.013,53	2.214,89	2.429,66	2.429,66
E	1,24 *	1.410,61	1.763,26	2.115,92	2.327,51	2.553,21	2.553,21
F	1,30 *	1.478,87	1.848,58	2.218,30	2.440,13	2.676,75	2.676,75
G	1,36 *	1.547,12	1.933,90	2.320,68	2.552,75	2.800,29	2.800,29
H	1,42 *	1.615,38	2.019,22	2.423,07	2.665,37	2.923,83	2.923,83
I	1,48 *	1.683,63	2.104,54	2.525,45	2.777,99	3.047,38	3.047,38
J	1,54 *	1.751,89	2.189,86	2.627,83	2.890,62	3.170,92	3.170,92
K	1,60 *	1.820,14	2.275,18	2.730,22	3.003,24	3.294,46	3.294,46
L	1,66 *	1.888,40	2.360,50	2.832,60	3.115,86	3.418,00	3.418,00

Anexo III-A - A partir de 2018							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia/Zelador/Auxiliar de Mecânico/Sepultador							
Servente de Obras							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coefficiente	0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00 *	1.045,00	1.306,25	1.567,50	1.724,25	1.891,45	1.891,45
B	1,06 *	1.107,70	1.384,63	1.661,55	1.827,71	2.004,94	2.004,94
C	1,12 *	1.170,40	1.463,00	1.755,60	1.931,16	2.118,42	2.118,42
D	1,18 *	1.233,10	1.541,38	1.849,65	2.034,62	2.231,91	2.231,91
E	1,24 *	1.295,80	1.619,75	1.943,70	2.138,07	2.345,40	2.345,40
F	1,30 *	1.358,50	1.698,13	2.037,75	2.241,53	2.458,89	2.458,89
G	1,36 *	1.421,20	1.776,50	2.131,80	2.344,98	2.572,37	2.572,37
H	1,42 *	1.483,90	1.854,88	2.225,85	2.448,44	2.685,86	2.685,86
I	1,48 *	1.546,60	1.933,25	2.319,90	2.551,89	2.799,35	2.799,35
J	1,54 *	1.609,30	2.011,63	2.413,95	2.655,35	2.912,83	2.912,83
K	1,60 *	1.672,00	2.090,00	2.508,00	2.758,80	3.026,32	3.026,32
L	1,66 *	1.734,70	2.168,38	2.602,05	2.862,26	3.139,81	3.139,81
Anexo III-A - A partir de 2018							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Carpinteiro/Jardineiro/Pintor Predial							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coefficiente	0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00 *	1.281,70	1.602,13	1.922,55	2.114,81	2.319,88	2.319,88
B	1,06 *	1.358,60	1.698,25	2.037,90	2.241,69	2.459,07	2.459,07
C	1,12 *	1.435,50	1.794,38	2.153,26	2.368,58	2.598,26	2.598,26
D	1,18 *	1.512,41	1.890,51	2.268,61	2.495,47	2.737,45	2.737,45
E	1,24 *	1.589,31	1.986,64	2.383,96	2.622,36	2.876,65	2.876,65
F	1,30 *	1.666,21	2.082,76	2.499,32	2.749,25	3.015,84	3.015,84
G	1,36 *	1.743,11	2.178,89	2.614,67	2.876,13	3.155,03	3.155,03
H	1,42 *	1.820,01	2.275,02	2.730,02	3.003,02	3.294,23	3.294,23
I	1,48 *	1.896,92	2.371,15	2.845,37	3.129,91	3.433,42	3.433,42
J	1,54 *	1.973,82	2.467,27	2.960,73	3.256,80	3.572,61	3.572,61
K	1,60 *	2.050,72	2.563,40	3.076,08	3.383,69	3.711,80	3.711,80
L	1,66 *	2.127,62	2.659,53	3.191,43	3.510,58	3.851,00	3.851,00
Anexo III-A - A partir de 2018							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Gari							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coefficiente	0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00 *	1.186,74	1.483,43	1.780,11	1.958,12	2.148,00	2.148,00
B	1,06 *	1.257,94	1.572,43	1.886,92	2.075,61	2.276,88	2.276,88
C	1,12 *	1.329,15	1.661,44	1.993,72	2.193,10	2.405,76	2.405,76
D	1,18 *	1.400,35	1.750,44	2.100,53	2.310,58	2.534,64	2.534,64
E	1,24 *	1.471,56	1.839,45	2.207,34	2.428,07	2.663,52	2.663,52
F	1,30 *	1.542,76	1.928,45	2.314,14	2.545,56	2.792,40	2.792,40
G	1,36 *	1.613,97	2.017,46	2.420,95	2.663,04	2.921,28	2.921,28
H	1,42 *	1.685,17	2.106,46	2.527,76	2.780,53	3.050,16	3.050,16
I	1,48 *	1.756,38	2.195,47	2.634,56	2.898,02	3.179,04	3.179,04
J	1,54 *	1.827,58	2.284,47	2.741,37	3.015,51	3.307,92	3.307,92
K	1,60 *	1.898,78	2.373,48	2.848,18	3.132,99	3.436,80	3.436,80
L	1,66 *	1.969,99	2.462,49	2.954,98	3.250,48	3.565,68	3.565,68
Anexo III-A - A partir de 2018							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Mestre de Obras							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coefficiente	0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00 *	1.706,43	2.133,04	2.559,65	2.815,61	3.088,64	3.088,64
B	1,06 *	1.808,82	2.261,02	2.713,22	2.984,55	3.273,96	3.273,96
C	1,12 *	1.911,20	2.389,00	2.866,80	3.153,48	3.459,27	3.459,27
D	1,18 *	2.013,59	2.516,98	3.020,38	3.322,42	3.644,59	3.644,59
E	1,24 *	2.115,97	2.644,97	3.173,96	3.491,36	3.829,91	3.829,91
F	1,30 *	2.218,36	2.772,95	3.327,54	3.660,29	4.015,23	4.015,23
G	1,36 *	2.320,74	2.900,93	3.481,12	3.829,23	4.200,55	4.200,55
H	1,42 *	2.423,13	3.028,91	3.634,70	3.998,17	4.385,87	4.385,87
I	1,48 *	2.525,52	3.156,90	3.788,27	4.167,10	4.571,18	4.571,18
J	1,54 *	2.627,90	3.284,88	3.941,85	4.336,04	4.756,50	4.756,50

K	1,60 *	2.730,29	3.412,86	4.095,43	4.504,98	4.941,82	4.941,82
L	1,66 *	2.832,67	3.540,84	4.249,01	4.673,91	5.127,14	5.127,14

ANEXO IV**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Código	Critério de Gratificação	Cargos	Quadro
FG IV	20% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível superior que não estejam exercendo cargo em comissão.	10% do total dos cargos
FG III	30% V.B. do cargo	Servidores efetivos de nível médio que não estejam exercendo cargo em comissão	10% do total dos cargos
FG II	40% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado que não estejam exercendo cargo em comissão.	15% do Total dos Cargos

ANEXO V**CARGOS EM COMISSÃO**

Código	Qtd.	Denominação	Valor
**	07	Secretários Municipais	*
165	01	Secretário Adjunto de Obras	**
37	26	Diretor de Departamento	2.313,33
48	10	Assessor de Gabinete	2.899,06
107	01	Assessor Especial de Gabinete	3.752,90
60	01	Chefe de Gabinete	4.858,50
170	01	Gerente de Licitações de Contratos e Convênios	4.858,50
171	01	Coordenador da Manutenção e Reparação de Veículos Leve/Pesado	3.126,91
169	01	Coordenador de Assuntos Indígenas	2.105,06
70	01	Assessor de Imprensa	2.105,06
59	01	Assessor de Comunicação	2.899,06
105	01	Assessoria de Coordenação de Projetos	1.695,69
106	01	Assessoria Técnica e Gerencial	1.695,69
96	03	Assessor Distrital	1.695,69
49	10	Assessor Especial	1.045,00
161	01	Coordenador de Serviços Topográficos	4.515,29
94	01	Coordenador de Transito	2.105,06
80	01	Coordenador de Planejamento	4.858,50
133	01	Coordenador de Indústria e Comércio	1.695,69
205	01	Coordenador de Programa CRAS	3.609,26
189	01	Coordenador de Programa CREAS	3.609,26
167	01	Coordenador Executivo	3.752,90
172	01	Coordenador de Atendimento ao Consumidor	1.301,75
58	01	Secretário da Junta de Serviço Militar	2.313,33
196	01	Coordenador Municipal de Desenvolvimento-MICROEMPREENDEDOR-INVESTIMENTOS-SEBRAE	1.695,69
222	01	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	3.078,24
203	01	Coordenador de Assuntos Fundiários	3.609,26
198	01	Coordenador de Serviços Administrativos	2.313,75
204	01	Coordenador de CADÚNICO	2.899,06
210	01	Coordenador de Obras e Projetos Públicos – GEO-OBRS	4.858,50
219	01	Coordenador de Programas da Agricultura	3.609,26
220	01	Coordenador de Recursos Humanos	4.515,29
226	01	Coordenador do Lar da Criança	1.954,93
227	01	Coordenador de Tesouraria e Finanças	4.515,29
228	01	Coordenador de Frotas	4.515,29
229	01	Coordenador de Compras	4.515,29
230	01	Coordenador de Prestação de Contas e Convênios	4.515,29
231	01	Coordenador de Tributação e Fiscalização	4.515,29
232	01	Coordenador do APLIC	4.515,29

* O subsídio do Secretariado ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

** O subsídio do Secretariado Adjunto ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo

LEI Nº 1.871/2020 DE: 04.06.2020

“Altera os anexos V, VI, VII, XI, XIV, XV e XVII da Lei Municipal n. 1.829, de 16 de agosto de 2019, concedendo Revisão Geral Anual (RGA), em 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), altera os anexos VIII, IX, e X da Lei Municipal n.º 1.829, de 16 de agosto de 2019, concede reajuste nas classes e níveis, em decorrência da mudança do salário mínimo, altera o anexo XVIII Lei Municipal n. 1.829, de 16 de agosto de 2019, implementado o piso Nacional do Magistério, e dá outras providências, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo V (Professores Nível Superior PII e PIII), anexos VI, VII, XI, XIV, XV e XVII da Lei Municipal 1.829 de 16 de agosto de 2019, concedendo revisão geral anual no valor de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento) nas classes e níveis aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE) do período de maio de 2019 a abril de 2020.

Art. 3º. A diferença salarial, que trata o art. 1º da folha de pagamento de maio de 2020 será pago respectivamente na folha de julho de 2020.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos VIII, IX, X da Lei Municipal n.º 1.829 de 16 de agosto de 2019, no que se refere a remuneração inicial das classes e níveis dos cargos de: (AAE) – Merendeira, Instrutor de Fanfarra, Inspetor de Aluno I, Auxiliar de Serviços de Creche e Monitor de Educação Básica, em decorrência da mudança do salário mínimo conforme Medida Provisória n. 919, de 30 de janeiro de 2020, da Presidência da República.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo XVI-II, da Lei Municipal n.º 1.829, de 16 de agosto de 2019, no que se refere a remuneração inicial das classes e níveis dos cargos de Professor PII-A, PIII-A, PIV-A, PV-A e PVI-A, em decorrência da implementação do Piso Nacional dos Professores da Educação Básica, em atendimento a Lei Federal n.º 11738/2008.

Art. 6º. A diferença salarial que trata os arts. 4º e 5º, da folha de pagamento de janeiro, fevereiro, março, abril e maio/2020 será pago na folha de julho de 2020.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, o art. 1º com efeitos retroativos a 01.05.2020, e os arts. 4º e 5º com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2020.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

Jefferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro Permanente dos Cargos de Professor

Conforme o Nível de Escolaridade

Cargo e número de Vagas	Nível	Escolaridade
Cargo: Professor P I Número de Vagas: 62	1	Ensino Médio profissionalizante – Magistério.
Cargo: Professor P II Número de Vagas: 140	2	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC.
Cargo: Professor P III Número de Vagas: 82	3	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC mais Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> – Especialização pertinente.
Cargo: Professor P IV	4	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC e mais Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> .
Cargo: Professor P V e P VI	5 e 6	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC e mais Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado em Educação ou em Formação Docente pertinente. Doutorado em Educação ou em Formação Docente pertinente.

ANEXO II

Quadro Permanente dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional (TAE)

Conforme o Nível de Escolaridade

Cargo/Nível	Classe	Escolaridade
Técnico Administrativo Educacional TAE-3	A	Ensino Médio Profissionalizante – Técnico em Administração ou Ensino Médio com Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições; com exceção do profissional em nutrição no referido ensino, na condição de Técnico.
Técnico Administrativo Educacional TAE-4	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal.
Técnico Administrativo Educacional TAE-5	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições mais Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> – Especialização pertinente; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal, mais o referido curso de pós-graduação.
Técnico Administrativo Educacional TAE-6	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições mais Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado em Administração ou em área pertinente; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal, mais o referido curso de pós-graduação.
Técnico Administrativo Educacional TAE-7	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou em outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições mais Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado em Administração ou em área pertinente; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal, mais o referido curso de pós-graduação.

ANEXO III

Quadro Permanente dos Cargos de

Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Conforme o Nível de Escolaridade

Cargo/Nível	Classe	Escolaridade
Apoio Administrativo Educacional AAE-1	A	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional AAE-2	A	Ensino Fundamental Completo e/ou Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições.
Apoio Administrativo Educacional AAE-3	A	Ensino Médio e/ou Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições.
Apoio Administrativo Educacional AAE-4	A	Ensino Superior e/ou Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições.
Apoio Administrativo Educacional AAE-5	A	Pós Graduação
Apoio Administrativo Educacional AAE-6	A	Mestrado
Apoio Administrativo Educacional AAE-7	A	Doutorado

ANEXO IV

Número de Vagas do Quadro Permanente dos Cargos de Apoio Administrativo Educacional (AAE) e

Técnico Administrativo Educacional (TAE)

Código	Cargo	Nomenclatura	Nº. de Vagas
10	Merendeira	AAE	38
27	Auxiliar de Serviços de Creche	AAE	33
18	Inspetor de Alunos I	AAE	08
29	Inspetor de Alunos II	AAE	09
69	Instrutor de Fanfarra	AAE	01
91	Monitor de Educação Básica	AAE	80
156	Instrutor de Informática	TAE	10
127	Técnico em Documentação Escolar	TAE	04

92	Secretário Escolar	TAE	10
----	--------------------	-----	----

ANEXO V**Quadros Permanentes de Carreira dos Cargos de Professores e Tabelas de Vencimentos****Professores de Nível Médio – Magistério – 30 horas****Professores de Nível Superior – 30 horas****ANEXO VI****Quadro Permanente de Carreira do****Cargo de Instrutor de Informática****Técnico Administrativo Educacional (TAE)****Tabela de Vencimentos****ANEXO VII****Quadro Permanente de Carreira do Cargo de****Técnico em Documentação Escolar e Secretário Escolar****Técnico Administrativo Educacional (TAE)****Tabela de Vencimentos****ANEXO VIII****Quadro Permanente de Carreira do Cargo de Merendeira****Apoio Administrativo Educacional (AAE)****Tabela de Vencimentos****ANEXO VIII-A****Quadro Permanente de Carreira do Cargo de Merendeira****Apoio Administrativo Educacional (AAE)****Tabela de Vencimentos****ANEXO IX****Quadro Permanente de Carreira do Cargo de****Instrutor de Fanfarra/Inspetor de Aluno I****Apoio Administrativo Educacional (AAE)****Tabela de Vencimentos****ANEXO X****Quadro Permanente de Carreira do Cargo de****Auxiliar de Serviços de Creche****Monitor de Educação Básica****Apoio Administrativo Educacional (AAE)****Tabela de Vencimentos****ANEXO XI****Quadro Permanente de Carreira do Cargo de****Inspetor de Aluno II****Apoio Administrativo Educacional (AAE)****Tabela de Vencimentos****ANEXO XII****Quadro das Funções na Forma de Dedicção Exclusiva (DE)**

FUNÇÃO	CRITÉRIOS		% (VALOR) SOBRE O VENCIMENTO BASE (VVB)	Nº DE VAGAS
	Nº DE TURNOS	Nº DE ALUNOS		
DIRETOR DE ESCOLA	1	De 120 a 200	30	05
		201 a 500	35	
		Acima de 500	40	
DIRETOR DE ESCOLA	2	De 120 a 200	35	09
		201 a 500	40	
		Acima de 500	45	

DIRETOR DE ESCOLA	3	De 120 a 200	40	02
		201 a 500	45	
		Acima de 500	50	
SECRETÁRIO ESCOLAR	2	De 120 a 200	10	11
		201 a 500	15	
		Acima de 500	20	
SECRETÁRIO ESCOLAR	3	Acima de 120 alunos no Período Noturno	25	02
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	1	De 120 a 200	25	05
		201 a 500	30	
		Acima de 500	35	
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	2	De 120 a 200	30	12
		201 a 500	35	
		Acima de 500	40	
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	3	De 120 a 200	35	06
		201 a 500	40	
		Acima de 500	45	

ANEXO XIII**Quadro Permanente da****Transformação de Cargos**

NOMENCLATURAS ANTERIORES (Instituídas pela Lei 685/2001, de 21/12/2001 e alterações)	ROL DE ATRIBUIÇÕES	NOMENCLATURA ATUAL
Auxiliar de Serviços de Creche	Auxiliar e apoiar o docente regente de educação infantil nas atividades pedagógicas e recreativas, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Inspetor de Alunos I Inspetor de Alunos II	Manutenção da disciplina discente e da ordem nas áreas externas das Unidades Escolares e comunicação às autoridades competentes de eventuais condutas incompatíveis, observado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Instrutor de Informática	Instrução de ordem técnica quanto aos componentes básicos de microcomputadores e acessórios, operação dos mesmos e utilização dos recursos programáticos e virtuais.	Técnico Administrativo Educacional (TAE)
Instrutor de Fanfarra	Instrução de ordem técnica quanto aos tipos de instrumentos musicais pertinentes às fanfarras e bandas, teoria e prática musical em ensaios e apresentações públicas.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Merendeira	Preparo dos alimentos que compõem a merenda escolar, organização e controle dos insumos utilizados; manutenção da limpeza e a organização do local, do material e dos equipamentos da cozinha e refeitório e higiene.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Monitor de Educação Básica e "MEB/Professor Indígena" (Cargo em Extinção constante em Quadro Suplementar)	Respectivamente: Auxiliar e apoiar o docente regente do ensino fundamental nas atividades pedagógicas e recreativas, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças, e: Regência de classe em caráter temporário sob a supervisão da Coordenação Pedagógica com as atribuições pertinentes. Tendo curso médio ou superior em magistério, com o respectivo vencimento de Professor I ou II, Classe A ou B, Ref. A ou B.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Técnico em Documentação Escolar	Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios e afim.	Técnico Administrativo Educacional (TAE)
Secretário Escolar	Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDE), atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais (TAEs), preparar a escala de férias e gozo de licença dos Profissionais da Educação Básica da escola, assinar juntamente com a Direção todos os documentos escolares pertinentes aos educados.	Técnico Administrativo Educacional (TAE)

ANEXO XIV**Quadro Suplementar de Cargo de****"Professor Indígena"**

Cargo	Vagas	Requisitos	Rol de Atribuições	Vencimento
"Professor Indígena"	20	Origem indígena reconhecida, integração à cultura indígena predominante e coexistência pacífica com as demais, formação escolar no mínimo fundamental e pedagógica aplicável, domínio dos conteúdos pertinentes e disposição para adquirir a formação necessária para o exercício da docência com inclusão no Estatuto dos Profissionais da Educação Básica e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV).	Regência de classe em caráter temporário sob a supervisão da Coordenação Pedagógica com as atribuições pertinentes.	R\$ 1.821,50

ANEXO XV**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Cód.	Qnt.	Denominação	Vencimento R\$
187	01	Secretário Municipal	(*)
166	01	Secretário Adjunto de Educação	(*)
174	02	Coordenador Pedagógico Indígena	4.080,31
175	01	Coordenador Pedagógico do Campo	4.080,31
176	02	Coordenador Pedagógico Urbano	4.080,31
223	01	Coordenador de Programa e Projetos/ PAR	3.609,26
37	06	Diretor de Departamento	2.313,33

(*) O Subsídio do Secretário Municipal e do Secretário Adjunto de Educação é o constante em Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

ANEXO XVI**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Código	Critério de Gratificação	Cargos	Quadro
FG IV	20% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível superior que não estejam exercendo cargo em comissão.	10% do total dos cargos
FG III	30% V. B. do cargo	Servidores efetivos de nível médio que não estejam exercendo cargo em comissão	10% do total dos cargos
FG II	40% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado que não estejam exercendo cargo em comissão.	15% do Total dos Cargos

ANEXO XVII**"INTERPRETE DE LIBRAS"**

Nível Médio

Cargo	Vagas	Requisitos	Rol de Atribuições	Vencimento
Interprete de Libras 40 horas Semanais	02	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, certificado de proficiência em tradução e interpretação de libras - prolibras ou certificado do curso de LIBRAS.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO • Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. • Interpretação simultânea Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, aulas expo-	R\$ 1.425,75

			sitivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português). • Utilizar recursos de informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	
--	--	--	---	--

ANEXO XVIII**Quadros Permanentes de Carreira dos Cargos de Professores e Tabelas de Vencimentos****Professores de Nível Superior – 30 horas****PORTARIA N.º 014/2020****PORTARIA N.º 014/2020**

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 025/2019 que concede o Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra MARGARIDA MARIA DA COSTA." O GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, C/C Emenda Constitucional 70/2012, arts. 7º, inciso I, 28º, inciso I e 30º, inciso I, da Lei Municipal 1.519/2014 que rege a previdência municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 1.328/2011, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, e da Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. SEBASTIÃO FERNANDES DA COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 0581420-0 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 008.215.068-03, efetivo no cargo de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, (acórdão nº 916/2019 processo nº 25.900/2019), lotado no COMODORO-PREVI, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. MARGARIDA MARIA DA COSTA, RG nº 23.248.737-6 SSP-SP inscrita no CPF nº 008215098-29, cônjuge do "de cujus", o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2019.07.18712P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 13/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 05 de junho de 2020.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.869/2020 DE: 04.06.2020

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.831/2019, concede revisão geral anual (RGA), em 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento) aos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.831, de 16 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar, com 05 (cinco) vagas para titulares, a serem preenchidas na forma estabelecida pela legislação federal, está fixada em R\$ 1.458,28 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), para carga horária de 40 horas semanais, e será reajustado nos mesmos percentuais e por ocasião em que o forem os vencimentos dos servidores públicos.”

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE) do período de maio de 2019 a abril de 2020.

Art. 3º. A diferença salarial de maio será paga na folha de julho/2020.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2020.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 013/2020

PORTARIA N.º 013/2020

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 013/2018 que concede o Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra ELIZETHE RIBEIRO BATISTA.” O GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI,

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, I da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, arts 7º, inciso I, 28 inciso I e 30 Inciso I, da Lei Municipal nº 1.519/2014 que rege a previdência municipal, a Lei Municipal nº 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. JOÃO ANTONIO BATISTA, portador da cédula de identidade RG nº 2022795 SSPPR, inscrito no CPF sob o nº 241.852.219-91, efetivo no cargo de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA (acórdão nº 2.596/2010 TCE-MT), lotado na COMODORO-PREVI, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. ELIZETHE RIBEIRO BATISTA, RG nº 4297663-6 SSP-PR, CPF nº 327.482.212-49, cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2018.07.17545P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito à partir de 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 05 de junho de 2020.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

LEI N.º. 1.866/2020 DE: 04.06.2020

“Altera os anexos II III e V da Lei Municipal n.º 1.828, de 16 de agosto de 2019, concedendo Revisão Geral Anual (RGA), em 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), aos servidores da Saúde, concede reajuste salarial, aos Agentes de Saúde, em decorrência da mudança do salário mínimo, implementa o piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II, III, da Lei Municipal n.º 1.828, de 16 de agosto de 2019, em decorrência do aumento do salário mínimo, no que se refere a remuneração inicial das classes e níveis do cargo de: Agente de Saúde, em decorrência da mudança do salário mínimo conforme Medida Provisória n.º 919, de 30 de janeiro de 2020, da Presidência da República.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II e III, da Lei Municipal n.º 1.828, de 16 de agosto de 2019, em decorrência da implementação do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, inicial das classes e níveis do cargo, em atendimento a Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 3º. A diferença salarial de janeiro, fevereiro, março, abril e maio/2020, que trata os artigos 1º e 2º desta Lei, será paga na folha de julho/2020.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II, III e V da Lei Municipal n.º 1.828, de 16 de agosto de 2019, concedendo revisão geral anual no valor de **2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento)** nas classes e níveis aos servidores vinculados a Secretaria de Saúde.

Art. 5º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2019 a abril de 2020.

Art. 6º. A diferença salarial, que trata o art. 5º, da folha de pagamento de maio **de 2020 será pago respectivamente em julho/2020.**

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo os artigos 1º e 2º com efeitos retroativos a partir de 01/01/2020, e o artigo 4º com efeitos retroativos à partir de 01/05/2020.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E NÍVEIS DE ACORDO COM A ESCOLARIDADE QUADRO PERMANENTE

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Quantidades
11	Agente de Saúde	38
56	Agente Comunitário de Saúde	82
137	Agente de Combate a Endemias	30
14	Auxiliar de Laboratório	10

NÍVEL DE FORMAÇÃO**ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC**

Código	Denominação	Quantidades
126	Auxiliar de Farmácia	07
22	Fiscal Sanitário	04
213	Assistente de Laboratório	02

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU**COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC**

Código	Denominação	Quantidades
30	Auxiliar de Enfermagem	18
178	Técnico de Laboratório	02
34	Técnico Raio X	03
35	Técnico em Enfermagem	27
128	Técnico de Higiene Dentária	05
212	Auxiliar de Saúde Bucal	02

NÍVEL DE FORMAÇÃO**ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC**

Código	Denominação	Quantidades
57	Enfermeiro	12
140	Farmacêutico Bioquímico	05
141	Farmacêutico	02
142	Fisioterapeuta	03
143	Médico - Clínico Geral	08
144	Médico - Pediatra	01
145	Médico - Ginecologista	01
146	Médico - Cardiologista	01
147	Médico - Cirurgia Geral	01
148	Médico - Ultra-sonografia	01
102	Odontólogo	06
199	Fonoaudiólogo	01

ANEXO II**REMUNERAÇÃO****QUADRO PERMANENTE****JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS****NÍVEL DE FORMAÇÃO****ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC**

Código	Denominação	Remuneração
11	Agente de Saúde	1.045,00
56	Agente Comunitário de Saúde	1.400,00
137	Agente de Combate as Endemias	1.867,81
14	Auxiliar de Laboratório	1.137,60

NÍVEL DE FORMAÇÃO**ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC**

Código	Denominação	Remuneração
126	Auxiliar de Farmácia	1.137,60
22	Fiscal Sanitário	1.811,05
213	Assistente de Laboratório	1.457,66

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU**COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC**

Código	Denominação	Remuneração
30	Auxiliar de Enfermagem	1.457,66
178	Técnico de Laboratório	1.457,66

128	Técnico de Higiene Dentária	1.720,04
35	Técnico em Enfermagem	1.720,04
212	Auxiliar de Saúde Bucal	1.457,66

Código	Denominação	Remuneração
57	Enfermeiro	5.033,77
140	Farmacêutico Bioquímico	5.033,77
141	Farmacêutico	5.033,77
143	Médico - Clínico Geral	17.085,07
144	Médico – Pediatra	17.085,07
145	Médico – Ginecologista	17.085,07
146	Médico – Cardiologista	17.085,07
147	Médico - Cirurgião Geral	17.085,07
148	Médico - Ultra-sonografia	17.085,07
102	Odontólogo	5.719,74
199	Fonoaudiólogo	5.033,77

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC**ANEXO II****REMUNERAÇÃO****QUADRO PERMANENTE****JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS****NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU****COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC**

Código	Denominação	Remuneração
34	Técnico em Raio X	3.184,30

ANEXO II**REMUNERAÇÃO****QUADRO PERMANENTE****JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS****NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC**

Código	Denominação	Remuneração
142	Fisioterapeuta	5.719,74

ANEXO III							
REMUNERAÇÃO E QUADRO DE PROGRESSÃO							
Anexo III							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Agente de Saúde							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente	0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00 *	1.045,00	1.306,25	1.567,50	1.724,25	1.891,45	1.891,45
B	1,06 *	1.107,70	1.384,63	1.661,55	1.827,71	2.004,94	2.004,94
C	1,12 *	1.170,40	1.463,00	1.755,60	1.931,16	2.118,42	2.118,42
D	1,18 *	1.233,10	1.541,38	1.849,65	2.034,62	2.231,91	2.231,91
E	1,24 *	1.295,80	1.619,75	1.943,70	2.138,07	2.345,40	2.345,40
F	1,30 *	1.358,50	1.698,13	2.037,75	2.241,53	2.458,89	2.458,89
G	1,36 *	1.421,20	1.776,50	2.131,80	2.344,98	2.572,37	2.572,37
H	1,42 *	1.483,90	1.854,88	2.225,85	2.448,44	2.685,86	2.685,86
I	1,48 *	1.546,60	1.933,25	2.319,90	2.551,89	2.799,35	2.799,35
J	1,54 *	1.609,30	2.011,63	2.413,95	2.655,35	2.912,83	2.912,83
K	1,60 *	1.672,00	2.090,00	2.508,00	2.758,80	3.026,32	3.026,32
L	1,66 *	1.734,70	2.168,38	2.602,05	2.862,26	3.139,81	3.139,81
Anexo III							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Auxiliar de Laboratório							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente	0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00 *	1.137,60	1.422,00	1.706,40	1.877,04	2.059,06	2.059,06
B	1,06 *	1.205,86	1.507,32	1.808,78	1.989,66	2.182,60	2.182,60
C	1,12 *	1.274,11	1.592,64	1.911,17	2.102,28	2.306,14	2.306,14
D	1,18 *	1.342,37	1.677,96	2.013,55	2.214,91	2.429,69	2.429,69
E	1,24 *	1.410,62	1.763,28	2.115,94	2.327,53	2.553,23	2.553,23

F	1,30	*	1.478,88	1.848,60	2.218,32	2.440,15	2.676,77	2.676,77
G	1,36	*	1.547,14	1.933,92	2.320,70	2.552,77	2.800,32	2.800,32
H	1,42	*	1.615,39	2.019,24	2.423,09	2.665,40	2.923,86	2.923,86
I	1,48	*	1.683,65	2.104,56	2.525,47	2.778,02	3.047,40	3.047,40
J	1,54	*	1.751,90	2.189,88	2.627,86	2.890,64	3.170,95	3.170,95
K	1,60	*	1.820,16	2.275,20	2.730,24	3.003,26	3.294,49	3.294,49
L	1,66	*	1.888,42	2.360,52	2.832,62	3.115,89	3.418,03	3.418,03
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Agente Comunitário de Saúde								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coeficiente	0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81	
A	1,00	*	1.400,00	1.750,00	2.100,00	2.310,00	2.534,00	2.534,00
B	1,06	*	1.484,00	1.855,00	2.226,00	2.448,60	2.686,04	2.686,04
C	1,12	*	1.568,00	1.960,00	2.352,00	2.587,20	2.838,08	2.838,08
D	1,18	*	1.652,00	2.065,00	2.478,00	2.725,80	2.990,12	2.990,12
E	1,24	*	1.736,00	2.170,00	2.604,00	2.864,40	3.142,16	3.142,16
F	1,30	*	1.820,00	2.275,00	2.730,00	3.003,00	3.294,20	3.294,20
G	1,36	*	1.904,00	2.380,00	2.856,00	3.141,60	3.446,24	3.446,24
H	1,42	*	1.988,00	2.485,00	2.982,00	3.280,20	3.598,28	3.598,28
I	1,48	*	2.072,00	2.590,00	3.108,00	3.418,80	3.750,32	3.750,32
J	1,54	*	2.156,00	2.695,00	3.234,00	3.557,40	3.902,36	3.902,36
K	1,60	*	2.240,00	2.800,00	3.360,00	3.696,00	4.054,40	4.054,40
L	1,66	*	2.324,00	2.905,00	3.486,00	3.834,60	4.206,44	4.206,44
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Agente de Combate às Endemias								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coeficiente	0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81	
A	1,00	*	1.867,81	2.334,76	2.801,72	3.081,89	3.380,74	3.380,74
B	1,06	*	1.979,88	2.474,85	2.969,82	3.266,80	3.583,58	3.583,58
C	1,12	*	2.091,95	2.614,93	3.137,92	3.451,71	3.786,42	3.786,42
D	1,18	*	2.204,02	2.755,02	3.306,02	3.636,63	3.989,27	3.989,27
E	1,24	*	2.316,08	2.895,11	3.474,13	3.821,54	4.192,11	4.192,11
F	1,30	*	2.428,15	3.035,19	3.642,23	4.006,45	4.394,96	4.394,96
G	1,36	*	2.540,22	3.175,28	3.810,33	4.191,37	4.597,80	4.597,80
H	1,42	*	2.652,29	3.315,36	3.978,44	4.376,28	4.800,65	4.800,65
I	1,48	*	2.764,36	3.455,45	4.146,54	4.561,19	5.003,49	5.003,49
J	1,54	*	2.876,43	3.595,53	4.314,64	4.746,11	5.206,33	5.206,33
K	1,60	*	2.988,50	3.735,62	4.482,74	4.931,02	5.409,18	5.409,18
L	1,66	*	3.100,56	3.875,71	4.650,85	5.115,93	5.612,02	5.612,02
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Técnico em Enfermagem/ Técnico de Higiene Dentária								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coeficiente	0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52	
A	1,00	*	1.720,04	2.150,05	2.373,66	2.614,46	2.614,46	
B	1,06	*	1.823,24	2.279,05	2.516,07	2.771,33	2.771,33	
C	1,12	*	1.926,44	2.408,06	2.658,49	2.928,20	2.928,20	
D	1,18	*	2.029,65	2.537,06	2.800,91	3.085,06	3.085,06	
E	1,24	*	2.132,85	2.666,06	2.943,33	3.241,93	3.241,93	
F	1,30	*	2.236,05	2.795,07	3.085,75	3.398,80	3.398,80	
G	1,36	*	2.339,25	2.924,07	3.228,17	3.555,67	3.555,67	
H	1,42	*	2.442,46	3.053,07	3.370,59	3.712,53	3.712,53	
I	1,48	*	2.545,66	3.182,07	3.513,01	3.869,40	3.869,40	
J	1,54	*	2.648,86	3.311,08	3.655,43	4.026,27	4.026,27	
K	1,60	*	2.752,06	3.440,08	3.797,85	4.183,14	4.183,14	
L	1,66	*	2.855,27	3.569,08	3.940,27	4.340,00	4.340,00	
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Auxiliar de Farmácia								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coeficiente	0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52	
A	1,00	*	1.137,60	1.422,00	1.569,89	1.729,15	1.729,15	
B	1,06	*	1.205,86	1.507,32	1.664,08	1.832,90	1.832,90	

C	1,12	*	*	1.274,11	1.592,64	1.758,27	1.936,65	1.936,65
D	1,18	*	*	1.342,37	1.677,96	1.852,47	2.040,40	2.040,40
E	1,24	*	*	1.410,62	1.763,28	1.946,66	2.144,15	2.144,15
F	1,30	*	*	1.478,88	1.848,60	2.040,85	2.247,90	2.247,90
G	1,36	*	*	1.547,14	1.933,92	2.135,05	2.351,65	2.351,65
H	1,42	*	*	1.615,39	2.019,24	2.229,24	2.455,40	2.455,40
I	1,48	*	*	1.683,65	2.104,56	2.323,43	2.559,14	2.559,14
J	1,54	*	*	1.751,90	2.189,88	2.417,63	2.662,89	2.662,89
K	1,60	*	*	1.820,16	2.275,20	2.511,82	2.766,64	2.766,64
L	1,66	*	*	1.888,42	2.360,52	2.606,01	2.870,39	2.870,39
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Técnico de Laboratório/Auxiliar de Enfermagem								
Auxiliar de Saúde Bucal/Assistente de Laboratório								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coefficiente	0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52	
A	1,00	*	*	1.457,66	1.822,08	2.011,57	2.215,64	2.215,64
B	1,06	*	*	1.545,12	1.931,40	2.132,27	2.348,58	2.348,58
C	1,12	*	*	1.632,58	2.040,72	2.252,96	2.481,52	2.481,52
D	1,18	*	*	1.720,04	2.150,05	2.373,65	2.614,46	2.614,46
E	1,24	*	*	1.807,50	2.259,37	2.494,35	2.747,40	2.747,40
F	1,30	*	*	1.894,96	2.368,70	2.615,04	2.880,34	2.880,34
G	1,36	*	*	1.982,42	2.478,02	2.735,74	3.013,27	3.013,27
H	1,42	*	*	2.069,88	2.587,35	2.856,43	3.146,21	3.146,21
I	1,48	*	*	2.157,34	2.696,67	2.977,12	3.279,15	3.279,15
J	1,54	*	*	2.244,80	2.806,00	3.097,82	3.412,09	3.412,09
K	1,60	*	*	2.332,26	2.915,32	3.218,51	3.545,03	3.545,03
L	1,66	*	*	2.419,72	3.024,64	3.339,21	3.677,97	3.677,97
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Técnico de Raio X								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coefficiente	0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52	
A	1,00	*	*	3.184,30	3.980,38	4.394,33	4.840,14	4.840,14
B	1,06	*	*	3.375,36	4.219,20	4.657,99	5.130,54	5.130,54
C	1,12	*	*	3.566,42	4.458,02	4.921,65	5.420,95	5.420,95
D	1,18	*	*	3.757,47	4.696,84	5.185,31	5.711,36	5.711,36
E	1,24	*	*	3.948,53	4.935,67	5.448,97	6.001,77	6.001,77
F	1,30	*	*	4.139,59	5.174,49	5.712,63	6.292,18	6.292,18
G	1,36	*	*	4.330,65	5.413,31	5.976,29	6.582,58	6.582,58
H	1,42	*	*	4.521,71	5.652,13	6.239,95	6.872,99	6.872,99
I	1,48	*	*	4.712,76	5.890,96	6.503,61	7.163,40	7.163,40
J	1,54	*	*	4.903,82	6.129,78	6.767,27	7.453,81	7.453,81
K	1,60	*	*	5.094,88	6.368,60	7.030,93	7.744,22	7.744,22
L	1,66	*	*	5.285,94	6.607,42	7.294,59	8.034,63	8.034,63
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Fiscal Sanitário								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coefficiente	0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52	
A	1,00	*	*	1.811,05	2.263,81	2.499,25	2.752,80	2.752,80
B	1,06	*	*	1.919,71	2.399,64	2.649,20	2.917,96	2.917,96
C	1,12	*	*	2.028,38	2.535,47	2.799,16	3.083,13	3.083,13
D	1,18	*	*	2.137,04	2.671,30	2.949,11	3.248,30	3.248,30
E	1,24	*	*	2.245,70	2.807,13	3.099,07	3.413,47	3.413,47
F	1,30	*	*	2.354,37	2.942,96	3.249,02	3.578,63	3.578,63
G	1,36	*	*	2.463,03	3.078,79	3.398,98	3.743,80	3.743,80
H	1,42	*	*	2.571,69	3.214,61	3.548,93	3.908,97	3.908,97
I	1,48	*	*	2.680,35	3.350,44	3.698,89	4.074,14	4.074,14
J	1,54	*	*	2.789,02	3.486,27	3.848,84	4.239,31	4.239,31
K	1,60	*	*	2.897,68	3.622,10	3.998,80	4.404,47	4.404,47
L	1,66	*	*	3.006,34	3.757,93	4.148,75	4.569,64	4.569,64
Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo: Enfermeiro/Farmacêutico/Farmacêutico-Bioquímico/Fonoaudiólogo								
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	

	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente	0,00	0,00	0,00	1,00	1,10	1,21	1,21
A	1,00	*	*	5.033,77	5.537,15	6.090,86	6.090,86
B	1,06	*	*	5.335,80	5.869,38	6.456,31	6.456,31
C	1,12	*	*	5.637,82	6.201,60	6.821,77	6.821,77
D	1,18	*	*	5.939,85	6.533,83	7.187,22	7.187,22
E	1,24	*	*	6.241,87	6.866,06	7.552,67	7.552,67
F	1,30	*	*	6.543,90	7.198,29	7.918,12	7.918,12
G	1,36	*	*	6.845,93	7.530,52	8.283,57	8.283,57
H	1,42	*	*	7.147,95	7.862,75	8.649,02	8.649,02
I	1,48	*	*	7.449,98	8.194,98	9.014,48	9.014,48
J	1,54	*	*	7.752,01	8.527,21	9.379,93	9.379,93
K	1,60	*	*	8.054,03	8.859,44	9.745,38	9.745,38
L	1,66	*	*	8.356,06	9.191,66	10.110,83	10.110,83
Anexo III							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Odontólogo/Fisioterapeuta							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2- Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
Coeficiente	0,00	0,00	0,00	1,00	1,10	1,21	1,21
A	1,00	*	*	5.719,74	6.291,71	6.920,89	6.920,89
B	1,06	*	*	6.062,92	6.669,22	7.336,14	7.336,14
C	1,12	*	*	6.406,11	7.046,72	7.751,39	7.751,39
D	1,18	*	*	6.749,29	7.424,22	8.166,64	8.166,64
E	1,24	*	*	7.092,48	7.801,73	8.581,90	8.581,90
F	1,30	*	*	7.435,66	8.179,23	8.997,15	8.997,15
G	1,36	*	*	7.778,85	8.556,73	9.412,40	9.412,40
H	1,42	*	*	8.122,03	8.934,23	9.827,66	9.827,66
I	1,48	*	*	8.465,22	9.311,74	10.242,91	10.242,91
J	1,54	*	*	8.808,40	9.689,24	10.658,16	10.658,16
K	1,60	*	*	9.151,58	10.066,74	11.073,42	11.073,42
L	1,66	*	*	9.494,77	10.444,25	11.488,67	11.488,67
Anexo III							
Remuneração e Quadro de Progressão							
Cargo: Médico Clínico Geral/Médico Pediatra/Médico Ginecologista/Médico Cirurgia Geral							
Médico de Ultra-sonografia/Médico Cardiologista							
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
Coeficiente	0,00	0,00	0,00	1,00	1,10	1,21	1,21
A	1,00	*	*	17.085,07	18.793,58	20.672,93	20.672,93
B	1,06	*	*	18.110,17	19.921,19	21.913,31	21.913,31
C	1,12	*	*	19.135,28	21.048,81	23.153,69	23.153,69
D	1,18	*	*	20.160,38	22.176,42	24.394,06	24.394,06
E	1,24	*	*	21.185,49	23.304,04	25.634,44	25.634,44
F	1,30	*	*	22.210,59	24.431,65	26.874,82	26.874,82
G	1,36	*	*	23.235,70	25.559,26	28.115,19	28.115,19
H	1,42	*	*	24.260,80	26.686,88	29.355,57	29.355,57
I	1,48	*	*	25.285,90	27.814,49	30.595,94	30.595,94
J	1,54	*	*	26.311,01	28.942,11	31.836,32	31.836,32
K	1,60	*	*	27.336,11	30.069,72	33.076,70	33.076,70
L	1,66	*	*	28.361,22	31.197,34	34.317,07	34.317,07

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	Critério de Gratificação	Cargos	Quadro
FG IV	20% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível superior que não estejam exercendo cargo em comissão.	10% do total dos cargos
FG III	30% V. B. do cargo	Servidores efetivos de nível médio que não estejam exercendo cargo em comissão	10% do total dos cargos
FG II	40% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado que não estejam exercendo cargo em comissão.	15% do Total dos Cargos

ANEXO V

CARGOS EM COMISSÃO

Código	Qtd.	Denominação	Valor
42	01	Secretário Municipal	*
200	01	Secretário Adjunto de Saúde	**
37	04	Diretor de Departamento	2.313,33
201	01	Coordenador de Estratégia da Saúde da Família	4.401,91

162	01	Coordenador de Programas de Saúde	4.401,91
202	01	Coordenador de Pronto Atendimento/PAM	4.401,91

* O subsídio do Secretariado ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

** O subsídio do Secretariado Adjunto ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

LEI Nº. 1.870/2020 DE: 04.06.2020

“Altera os anexos I II e III da Lei Municipal n.º 1.830, de 16 de agosto de 2019, concede revisão geral anual (RGA), reajustando a remuneração do cargo de auxiliar de serviços gerais, em decorrência da mudança do salário mínimo e concedendo revisão geral anual (RGA) em 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), aos demais servidores do COMODORO-PREVI, e dá outras providências.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo I da Lei Municipal n.º 1.830, de 16 de agosto de 2019, no que se refere à remuneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em decorrência da mudança do salário mínimo conforme Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020, da Presidência da República.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I II e II da Lei Municipal n.º 1.830, de 16 de agosto de 2019, nos cargos de Diretor Executivo, Diretor de Previdência, Contador e Assistente administrativo, concedendo revisão geral anual no valor 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), aos Servidores do COMODORO-PREVI.

Art. 3º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE) do período de maio de 2019 a abril de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.05.2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COMODORO – COMODORO-PREVI

TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO e ou CONTRATADO - 40 horas/Semana

Nº	CARGO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
01	Contador	Superior	01	R\$ 5.021,05
02	Assistente Administrativo	Médio	01	R\$ 1.811,05
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	01	R\$ 1.045,00

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Diretor Executivo	01	R\$ 7.479,36
Diretor de Benefícios Previdenciários	01	R\$ 2.313,33

Anexo III								
Remuneração e Quadro de Progressão								
Cargo:		Contador						
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado	
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
Coeficiente	0,00	0,00	0,00	1,00	1,10	1,21	1,21	
A	1,00 *	*	*	5.021,05	5.523,16	6.075,47	6.075,47	
B	1,06 *	*	*	5.322,31	5.854,54	6.440,00	6.440,00	
C	1,12 *	*	*	5.623,58	6.185,93	6.804,53	6.804,53	
D	1,18 *	*	*	5.924,84	6.517,32	7.169,06	7.169,06	
E	1,24 *	*	*	6.226,10	6.848,71	7.533,58	7.533,58	
F	1,30 *	*	*	6.527,37	7.180,10	7.898,11	7.898,11	
G	1,36 *	*	*	6.828,63	7.511,49	8.262,64	8.262,64	
H	1,42 *	*	*	7.129,89	7.842,88	8.627,17	8.627,17	
I	1,48 *	*	*	7.431,15	8.174,27	8.991,70	8.991,70	
J	1,54 *	*	*	7.732,42	8.505,66	9.356,22	9.356,22	
K	1,60 *	*	*	8.033,68	8.837,05	9.720,75	9.720,75	
L	1,66 *	*	*	8.334,94	9.168,44	10.085,28	10.085,28	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020**

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 060/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº046/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 03/06/2020**, cujo objetivo é a eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias do poder executivo do município de Confresa/MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias do poder executivo do município de Confresa/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- K) O objeto licitatório deverá ser entregue de no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o envio da Autorização de Fornecimento, junto as Secretarias do Poder Executivo de Confresa/MT (conforme tabela abaixo), sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04 de junho de **2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

END: AV. ALZIRA SANTANA S/N BAIRRO: IKARAY QUADRA 07 LOTE 02

CEP.: 78.130-634 CIDADE: VARZEA GRANDE - MT

TELEFONE: (65)3686-1330

E-MAIL: edilsonrafael@hotmail.com

Representante: EDILSON RAFAEL DA SILVA

CPF: 055.422.341-57 RG: 1357024-2 SSP/MT

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	BETHA	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	417	7154	LT	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 01 LITRO.	FLORA	R\$ 2,70	R\$ 19.315,80
6	431	55	PCT	ALGODÃO BOLA - 100G 100% ALGODÃO	COTONELA	R\$ 7,30	R\$ 401,50
9	419	660	FR	AMACIANTE DE ROUPA - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FLAGRÂNCIA VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	FLORA	R\$ 5,70	R\$ 3.762,00
10	33121344	30	UND	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO GRANDE	GPEX	R\$ 29,70	R\$ 891,00
11	33121345	50	UND	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO MÉDIO	GPEX	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00
12	33121346	20	UND	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO PEQUENO	GPEX	R\$ 17,30	R\$ 346,00
13	432	148	UND	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACES FORRADA EM POLIÉSTER E UMA DAS FACES COM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO). AVENTAL EM NAPA REFORÇADO; MEDIDA: 1,20 X 0,70M; NA COR BRANCA, CONFECCIONADO COM ISOLANTE TÉRMICO ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAIS, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL.	GPEX	R\$ 21,30	R\$ 3.152,40
14	13200	5	UND	BACIA DE PLÁSTICO ALTA RESSISTENCIA, 30 LITROS	ARQPLAST	R\$ 16,70	R\$ 83,50
15	133122167	5	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE 40 LITROS NA COR BRANCA	RODOBENS	R\$ 26,00	R\$ 130,00
17	115135	174	UND	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	RODOBENS	R\$ 9,20	R\$ 1.600,80
18	13824	250	UND	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	RODOBENS	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
19	577	5	UND	BALDE PLÁSTICO PRETO- COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA.	RODOBENS	R\$ 21,60	R\$ 108,00

20	537	2	UND	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA FACILITAR AO MANUSEAR 13,6 LITROS	RODOBENS	R\$ 13,60	R\$ 27,20
21	13484	141	UND	BALDE PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA FACILITAR O MANUSEIO DE 13,6 LITROS	RODOBENS	R\$ 21,50	R\$ 3.031,50
22	133122168	5	UND	BALDE PLASTICO RESISTENTE TIPO PEDREIRO 10 LTS COR PRETA COM ALÇA	RODOBENS	R\$ 21,00	R\$ 105,00
23	420	5096	FR	CERA LÍQUIDA - PRODUTO INCOLOR À BASE DE ALCALINIZANTE, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL E AMULGADORES. (900 ML).	POLYLAR	R\$ 9,50	R\$ 48.412,00
24	541	58	UND	CESTO GRANDE PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO COM TAMPA SOLTA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE. CAPACIDADE 100 LITROS	ARQPLAST	R\$ 119,00	R\$ 6.902,00
26	422	20	CX	COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIENICO ANTIGERMES. CAIXA C / 75 UND	COTONELA	R\$ 2,40	R\$ 48,00
27	423	25	UND	CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 50G.	TRALALA	R\$ 3,90	R\$ 97,50
28	645	10	GL	DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 05 LTS	AUDAX	R\$ 42,00	R\$ 420,00
30	133122157	50	CX	DESODORIZADOR AMBIENTAL PARA VASO SANITARIO - AROMATIZADOR FUNCIONA COM 01 PILHAS FIXADA NO VASO ATRAVES DE UMA HASTE PLASTICA .	TRIEX	R\$ 1,45	R\$ 72,50
31	425	977	UND	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ULTRA	R\$ 9,50	R\$ 9.281,50
33	651	25	GL	DETERGENTE LAVA LOUÇA HIPER CONCENTRADO 5 LTS	AUDAX	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
34	426	9086	UND	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSIOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO ROTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML.	FLORA	R\$ 1,45	R\$ 13.174,70
36	437	70	UND	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA	PLESTIN	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
37	438	4	UND	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200ML TEM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ, REDUZ EM ATÉ 70% O DESPERDÍCIO DE COPOS. GARANTE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA E EVITA O CONTATO MANUAL COM OS COPOS. DIMENSÕES: ALTURA: 27,50 CM, COPOS: 150 A 200 ML, LARGURA: 17,50 CM, COMPRIMENTO: 69,00 CM, PESO: 0,750 KG.	PLESTIN	R\$ 47,20	R\$ 188,80
40	442	233	UND	ESCOVA DE LIMPEZA - PRODUTO COM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, MONOFACE, TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM EM FORMATO OVAL.	DSR	R\$ 2,65	R\$ 617,45
42	443	244	UND	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	RODOBENS	R\$ 6,60	R\$ 1.610,40
43	133122169	2	UND	ESCOVA PEQUENA PARA LAVAR MATERIAL COM ALÇA E BASE PLASTICA , CERDAS DE PLASTICO	DSR	R\$ 3,36	R\$ 6,72
44	445	23	UND	ESPANADOR SINTÉTICO - 30 CM COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA PLASTIFICADO	DSR	R\$ 17,90	R\$ 411,70
46	447	4707	UND	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUCAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTERIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA	BRITISH	R\$ 0,62	R\$ 2.918,34
47	13281	382	UND	ESPONJA ABRASIVA- TIPO FIBRAÇO, PARA LIMPEZA ULTRA PESADA, MATERIAL MANTA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICA, UNIDAS COM RESINAS IMPREGNADAS COM MINERAL.	BRITISH	R\$ 2,95	R\$ 1.126,90
48	133121910	120	UND	FIBRA ABRASIVA- TIPO: FIBRAÇO PARA LIMPEZA ULTRA PESADA MATERIAL MANTA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICA, UNIDAS COM RESINAS IMPREGNADAS COM MINERAL FIBRA ABRASIVA , PARA MAQUINA ENCERADEIRA INDUSTRIAL COM 50 CM DE DIAMETRO, EM FORMATO CIRCULAR	BRITISH	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
53	457	1090	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	TREVO	R\$ 1,99	R\$ 2.169,10
54	13285	228	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23 CM X 22 CM, PCT COM 100 UNID	TREVO	R\$ 1,79	R\$ 408,12
56	13286	100	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO- PRODUTO CONCENTRADO A 2,5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESCURA	AUDAX	R\$ 6,90	R\$ 690,00
57	458	392	UND	INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML.	ULTRA	R\$ 10,35	R\$ 4.057,20
58	459	340	UND	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	BIC	R\$ 4,95	R\$ 1.683,00
59	460	869	UND	LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BYKIM	R\$ 1,98	R\$ 1.720,62
60	461	147	UND	LIMPA FORNO - LÍQUIDO DENSO, INCOLOR, NÃO INFLAMÁVEL, ODOR CARACTERÍSTICO, COMPOSIÇÃO: SODA CÁUSTICA, ESPESSANTE, ÓLEO DE MENTA E ÁGUA. EMBALAGEM: 250 ML/ 275G.	BYKIM	R\$ 10,10	R\$ 1.484,70
62	463	7709	FR	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVAVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML.	AUDAX	R\$ 2,84	R\$ 21.893,56
63	133122192	19	UND	LIXEIRA CONFECCIONADO EM PLASTICO TELADO FORMATO CILINDRO FUNDO PLANO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAPACIDADE PARA 10 LITROS SEM PEDAL	ARQPLAST	R\$ 7,85	R\$ 149,15
66	467	153	UND	LIXEIRA PLÁSTICA - COM TAMPA E PEDAL PARA ACIONAMENTO NA COR VARIADA, MEDINDO 71CM DE ALT. X 44,5CM DE LARG. X 37CM DE PROFUNDIDADE. CAPACIDADE PARA 50 LITROS E COMPARTIMENTO INTERNO REMOVÍVEL, COM VARÃO DE ACIONAMENTO EM METAL.	LAR	R\$ 72,20	R\$ 11.046,60
67	33120512	147	UND	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES	ARQPLAST	R\$ 8,90	R\$ 1.308,30
68	470	13	UND	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES COM TAMPA TAM G	ARQPLAST	R\$ 21,10	R\$ 274,30
69	469	11	UND	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES COM TAMPA TAM M	ARQPLAST	R\$ 14,60	R\$ 160,60
70	468	11	UND	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES COM TAMPA TAM P	ARQPLAST	R\$ 12,85	R\$ 141,35

73	13293	287	PAR	LUVA DE BORRACHA-TAM P, NA COR AMARELA	TALGE	R\$ 3,89	R\$ 1.116,43
85	484	106	UND	PÁ PARA COLETA DE LIXO - PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CÔNCAVA, MEDINDO 21CM X 20CM COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 50CM.	DSR	R\$ 11,70	R\$ 1.240,20
86	486	849	UND	PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X40CM	MARTINS	R\$ 3,58	R\$ 3.039,42
94	494	1258	UND	PEDRA SANITÁRIA - 25G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TRIEX	R\$ 1,45	R\$ 1.824,10
95	501	177	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIAL PLÁSTICO, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	RODOBENS	R\$ 2,03	R\$ 359,31
96	502	44	UND	RASTELO - DE FERRO 12 PONTAS COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	R\$ 38,46	R\$ 1.692,24
97	503	72	UND	RASTELO - REGULAR, FERRO REDONDO COM CABO (RABO DE PAVÃO) GRANDE.	RODOBENS	R\$ 40,80	R\$ 2.937,60
98	133122191	210	UND	RASTELO DE POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MÍNIMO: 22 (DENTES) HASTES, 5 CM ALTURA, 39 CM LARGURA E 33 CM COMPRIMENTO. (RABO DE PAVÃO)	DSR	R\$ 14,50	R\$ 3.045,00
101	505	111	UND	RODINHO DE PIA - DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PIA.	DSR	R\$ 3,50	R\$ 388,50
102	133122170	101	UND	RODO PUXA E SECA- COM BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO 40 CM COM CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM, BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 CM	DSR	R\$ 17,00	R\$ 1.717,00
103	133122152	60	UND	RODO - PUXA E SECA- RODO CORPO DE PLÁSTICO 50 CM , CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG. COM CABO ARREDONDADO DE ALUMÍNIO, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO COMPOSIÇÃO MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO	DSR	R\$ 30,30	R\$ 1.818,00
104	133122172	505	UND	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS: COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS	DSR	R\$ 16,30	R\$ 8.231,50
105	506	344	UND	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS: COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS	DSR	R\$ 31,00	R\$ 10.664,00
107	133122171	5	UND	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE (TIPO ESPONJA MULTIUSO) BASE DE PLÁSTICO TAMANHO 20 CM USADO PARA LIMPEZA E LAVAR VIDRAÇAS COM CABO DE PLÁSTICO TAMANHO 30 CM	*	R\$ 10,90	R\$ 54,50
108	507	130	UND	RODO PEQUENO (30 CM) - MULTIUSO IDEAL PARA COZINHA E BANHEIRO, EFICIENTE EM SUPERFÍCIES LISAS E SEMI-RUGOSAS, COM CABO DE MADEIRA.	DSR	R\$ 5,15	R\$ 669,50
109	508	19	UND	RODO PLÁSTICO - PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	DSR	R\$ 5,35	R\$ 101,65
110	509	1005	PCT	SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.	*	R\$ 7,40	R\$ 7.437,00
111	510	4643	CX	SABÃO EM PÓ - COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE COM 1 KG).	OMO	R\$ 9,38	R\$ 43.551,34
113	511	40	UND	SABONETE EM BARRA - BARRA COM 90 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO ROTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.	NIPS	R\$ 1,35	R\$ 54,00
116	115478	1700	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR AZUL	RC PLÁSTICO	R\$ 20,40	R\$ 34.680,00
122	119076	50	PCT	SACO PARA LIXO 100LTS COM 1000 UN PRETO REFORÇADO	RC PLÁSTICO	R\$ 42,70	R\$ 2.135,00
125	13465	117	FD	SACO PARA LIXO PRETO- 20 LITROS PCT C/100 UNIDADES	RC PLÁSTICO	R\$ 11,45	R\$ 1.339,65
127	13467	5616	PCT	SACO PARA LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS-	RC PLÁSTICO	R\$ 48,00	R\$ 269.568,00
128	133122173	150	PCT	SACO PARA LIXO PRETO REFORÇADO 150 LITROS- PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	RC PLÁSTICO	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
129	133122154	200	PCT	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM MEDINDO 75 CM X 105 CM COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES	RC PLÁSTICO	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
131	519	2875	PCT	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 80CM X120CM X 10 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 10 UNID).	JRA	R\$ 39,10	R\$ 112.412,50
135	133122156	120	UND	SAPONACEO CREMOSO FRASCO COM 300 ML - PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO - MÍNIMO 1%. COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSIOATIVOS ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONSERVANTE, COADJUVANTES, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO, ESSENCIA E VEÍCULOS, PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CLORO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, PESANDO 300ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS	AUDAX	R\$ 3,54	R\$ 424,80
137	513	100	PCT	SAQUINHO PARA PIPOCA- SAQUINHO DE PAPEL, COR BRANCA, 08 CM LARGURA X 14CM COMPRIMENTO, PACOTES COM 500 UNIDADES.	PLASMUNDO	R\$ 15,15	R\$ 1.515,00
141	529	155	UND	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 MTS; PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPER RESISTENTE COM FRENTE TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO NÍVEL DE PAPEL NA COR VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA.	PLESTIN	R\$ 23,70	R\$ 3.673,50
145	13348	90	UND	TOALHA DE BANHO, NA COR SALMAO, MEDINDO 1,40X0,70. DESCRIÇÃO TECIDO 90% ALGODÃO 10% POLIESTER	MARTINS	R\$ 21,90	R\$ 1.971,00
146	13350	169	PCT	TOALHA DE PAPEL, PARA ENXUGAR AS MAOS, PCT C/1000 FOLHAS, MEDINDO 23 X 23 CM, PARA USO EM BANHEIROS	NC	R\$ 15,00	R\$ 2.535,00
148	13351	724	UND	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 0,50 X 0,90 CM NAS CORES CLARAS, FIO DUPLO 100% ALGODÃO	MARTINS	R\$ 10,90	R\$ 7.891,60
150	534	814	UND	VASSOURA DE NYLON - PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFOS, O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM.	DSR	R\$ 8,55	R\$ 6.959,70

152	536	789	UND	VASSOURA DE PELO - PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA), RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27CM X 5CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM.	DSR	R\$ 9,75	R\$ 7.692,75
153	116670	100	UND	VASSOURA PLAST GARI CB 37 X 63 CM	DSR	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
				VALOR TOTAL		R\$ 735.409,60	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJ. ATIV.: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CÓD RED: 270 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJ. ATIV.: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CÓD RED: 269 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJ. ATIV.: 2047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR CÓD RED: 178 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00			
ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
1	417	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito	4000
6	431	ALGODÃO BOLA - 100g 100% Algodão	25
9	419	AMACIANTE DE ROUPA - aspecto físico líquido viscoso, fragrân	300
13	432	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - napa: avental com uma das face	100
17	115135	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	100
23	420	CERA LÍQUIDA - Produto incolor à base de alcalinizante, res	5036
26	422	COTONETE - Haste flexível com pontas de algodão higienico an	20
27	423	CREME DENTAL INFANTIL - Creme dental infantil com flúor, açã	10
31	425	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, fo	150
34	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubil	6000
36	437	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - formato de fenda exclus	40
37	438	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 a 200ml tem dispositivo s	4
40	442	ESCOVA DE LIMPEZA - Produto com base de madeira e cerdas de	60
42	443	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em f	60
44	445	ESPANADOR SINTÉTICO - 30 cm com cerdas finas em polipropilen	20
46	447	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpez	2600
47	13281	FIBRA ABRASIVA- TIPO: FIBRAÇO PARA LIMPEZA ULTRA PESADA	30
53	457	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31	500
56	13286	HIPOCLORITO DE SÓDIO- PRODUTO CONCENTRADO A 2,5%	100
58	459	ISQUEIROS - grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do I	150
59	460	LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em	200
60	461	LIMPA FORNO - líquido denso, incolor, não inflamável, odor c	100
62	463	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, i	6000
66	467	LIXEIRA PLÁSTICA - Com tampa e pedal para acionamento na cor	50
73	13293	LUVA DE BORRACHA-TAM P	40
85	484	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Produto com base galvanizada e cõnc	40
86	486	PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x	300
94	494	PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses	200
95	501	PRENDEDOR DE ROUPA - material plástico, no mínimo 10 cm de c	20
96	502	RASTELO - de ferro 12 pontas com cabo de madeira.	24
98	133122191	RASTELO DE PLASTICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA	200
101	505	RODINHO DE PIA - de plástico, para limpeza de pia.	30
104	133122172	RODO BORRACHA 60 CM BASE DE PLASTICO COM DUAS BORRACHAS	500
110	509	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólíd	600
111	510	SABÃO EM PÓ - Com multição para limpeza em geral (Pacote co	3200
131	519	SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor preta com capacidade p/100	2500
137	513	SAQUINHO PARA PIPOCA- saquinho de papel, cor branca, 08 cm l	100
141	529	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - Dispenser para papel higiênic	100
145	13348	TOALHA DE BANHO, NA COR SALMAO	60
146	13350	TOALHA DE PAPEL, PARA ENXUGAR AS MAOS, PCT C/1000 FOLHAS	100
148	13351	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 0,50 X 0,90 CM NAS CORES CLARAS	100

150	534	VASSOURA DE NYLON - Produto com base plástica, dimensão mini	500
152	536	VASSOURA DE PELO - Produto com base em plástico/madeira (tra	600

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 006 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO
PROJ. ATIVI.: 2057 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO
CÓD RED: 303 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0015 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DES
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
17	115135	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	50
34	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubil	100
62	463	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, i	150
111	510	SABÃO EM PÓ - Com multição para limpeza em geral (Pacote co	300
150	534	VASSOURA DE NYLON - Produto com base plástica, dimensão mini	50
152	536	VASSOURA DE PELO - Produto com base em plástico/madeira (tra	50

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL
CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
10	33121344	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO GRANDE	30
11	33121345	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO MÉDIO	50
12	33121346	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO PEQUENO	20
18	13824	BALDE PLASTICO 12 LITROS	100
21	13484	BALDE PLASTICO RESISTENTE DE 13,6 LITROS	50
24	541	Cesto grande para lixo de corredor de plástico resistente de	10
31	425	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, fo	240
34	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubil	500
36	437	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - formato de fenda exclus	30
40	442	ESCOVA DE LIMPEZA - Produto com base de madeira e cerdas de	20
42	443	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em f	50
46	447	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpez	1000
47	13281	FIBRA ABRASIVA- TIPO: FIBRAÇO PARA LIMPEZA ULTRA PESADA	240
48	133121910	FIBRA ABRASIVA- TIPO: FIBRAÇO PARA LIMPEZA ULTRA PESADA DIAM	120
53	457	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31	150
57	458	INSETICIDA AEROSOL - inodoro, a base de água, para moscas, m	60
58	459	ISQUEIROS - grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do I	50
59	460	LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em	400
60	461	LIMPA FORNO - líquido denso, incolor, não inflamável, odor c	5
62	463	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, i	300
66	467	LIXEIRA PLÁSTICA - Com tampa e pedal para acionamento na cor	20
67	33120512	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES	50
73	13293	LUVA DE BORRACHA-TAM P	100
86	486	PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x	120
96	502	RASTELO - de ferro 12 pontas com cabo de madeira.	4
103	13122152	RODO - PUXA E SECA- RODO CORPO DE PLASTICO 50 CM CONTENDO	60
105	506	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas;	120
108	507	RODO PEQUENO (30 cm) - multiuso ideal para cozinha e banheir	60
110	509	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólido	100
116	115478	SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR AZUL	1050
127	13467	SACO PARA LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS-	200
141	529	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - Dispenser para papel higiênic	50
150	534	VASSOURA DE NYLON - Produto com base plástica, dimensão mini	30

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJ. ATIVI.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÓD RED: 37 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
1	417	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito	250
18	13824	BALDE PLASTICO 12 LITROS	4
31	425	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, fo	50
34	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubil	30
40	442	ESCOVA DE LIMPEZA - Produto com base de madeira e cerdas de	10
42	443	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em f	4
46	447	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpez	10
57	458	INSETICIDA AEROSOL - inodoro, a base de água, para moscas, m	20
58	459	ISQUEIROS - grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do I	5
59	460	LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em	5
62	463	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, i	50
67	33120512	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES	10
86	486	PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x	10
94	494	PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses	20
105	506	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas;	6

110	509	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólido	10
111	510	SABÃO EM PÓ - Com multição para limpeza em geral (Pacote co	50
116	115478	SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR AZUL	200
150	534	VASSOURA DE NYLON - Produto com base plástica, dimensão míni	4
152	536	VASSOURA DE PELO - Produto com base em plástico/madeira (tra	4

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJ. ATIV.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS
CÓD RED: 107 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
1	417	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito	360
18	13824	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	4
24	541	Cesto grande para lixo de corredor de plástico resistente de	2
31	425	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, fo	60
34	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubil	100
40	442	ESCOVA DE LIMPEZA - Produto com base de madeira e cerdas de	6
46	447	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpez	60
53	457	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31	120
57	458	INSETICIDA AEROSOL - inodoro, a base de água, para moscas, m	12
66	467	LIXEIRA PLÁSTICA - Com tampa e pedal para acionamento na cor	6
85	484	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Produto com base galvanizada e cônc	6
86	486	PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x	12
88	13299	PAPEL HIGIENICO- COM 16 X 1	30
90	490	PAPEL TOALHA - com 100% de celulose virgem. Fardo contendo 6	100
94	494	PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses	240
97	503	RASTELO - regular, ferro redondo com cabo (rabo de pavão) gr	2
101	505	RODINHO DE PIA - de plástico, para limpeza de pia.	6
105	506	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas;	6
108	507	RODO PEQUENO (30 cm) - multiuso ideal para cozinha e banheir	6
110	509	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólido	24
111	510	SABÃO EM PÓ - Com multição para limpeza em geral (Pacote co	24
116	115478	SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR AZUL	300
148	13351	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 0,50 X 0,90 CM NAS CORES CLARAS	6
150	534	VASSOURA DE NYLON - Produto com base plástica, dimensão míni	6
152	536	VASSOURA DE PELO - Produto com base em plástico/madeira (tra	6

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
CÓD RED: 12 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
1	417	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito	60
18	13824	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	4
30	133122157	DESODORIZADOR AMBIENTAL PARA VASO SANITARIO - AROMATIZADOR	50
31	425	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, fo	15
34	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubil	48
46	447	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpez	12
57	458	INSETICIDA AEROSOL - inodoro, a base de água, para moscas, m	5
62	463	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, i	30
67	33120512	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES	6
86	486	PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x	10
105	506	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas;	6
110	509	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólido	12
111	510	SABÃO EM PÓ - Com multição para limpeza em geral (Pacote co	20
116	115478	SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR AZUL	100
122	119076	SACO PARA LIXO 100LTS COM 1000 UN PRETO REFORÇADO	50
148	13351	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 0,50 X 0,90 CM NAS CORES CLARAS	10
150	534	VASSOURA DE NYLON - Produto com base plástica, dimensão míni	5
152	536	VASSOURA DE PELO - Produto com base em plástico/madeira (tra	5

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROJ. ATIV.: 2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CÓD RED: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
1	417	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito	72
34	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubil	84
46	447	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpez	50
62	463	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, i	72
111	510	SABÃO EM PÓ - Com multição para limpeza em geral (Pacote co	40
127	13467	SACO PARA LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS-	120

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA			
PROJ. ATIV.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA			
CÓD RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO			
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS			
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00			
ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
14	13200	BACIA DE PLASTICO 30 LITROS	5
15	133122167	BACIA PLASTICA REDONDA EM POLIPROPILENO COM CAPACIADE 40 LTS	5
19	577	BALDE PLÁSTICO PRETO- Com capacidade para 20 litros, com alç	5
22	133122168	BALDE PLASTICO RESISTENTE TIPO PEDREIRO 10 LTS COR PRETA	5
31	425	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, fo	15
34	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubil	30
40	442	ESCOVA DE LIMPEZA - Produto com base de madeira e cerdas de	2
42	443	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em f	2
43	133122169	ESCOVA PEQUENA PARA LAVAR MATERIAL COM ALÇA E BASE PLASTICA	2
46	447	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpez	10
57	458	INSETICIDA AEROSOL - inodoro, a base de água, para moscas, m	10
59	460	LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em	100
62	463	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, i	30
85	484	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Produto com base galvanizada e cônc	5
102	133122170	RODO PUXA E SECA- COM BASE DE ALUMINIO 40 CM	5
104	133122172	RODO BORRACHA 60 CM BASE DE PLASTICO COM DUAS BORRACHAS	5
105	506	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas;	10
107	133122171	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE (TIPO ESPONJA MULTIUSO)	5
111	510	SABÃO EM PÓ - Com multiacção para limpeza em geral (Pacote co	125
127	13467	SACO PARA LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS-	150
128	133122173	SACO PARA LIXO PRETO REFORÇADO 150 LITROS-	150
150	534	VASSOURA DE NYLON - Produto com base plástica, dimensão mini	5

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
UNIDADE: 02 – URBANISMO			
PROJ. ATIV.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO			
CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO			
FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS			
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00			
ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
1	417	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito	36
13	432	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - napa: avental com uma das face	3
18	13824	BALDE PLASTICO 12 LITROS	6
21	13484	BALDE PLASTICO RESISTENTE DE 13,6 LITROS	12
23	420	CERA LÍQUIDA - Produto incolor à base de alcalinizante, res	12
24	541	Cesto grande para lixo de corredor de plástico resistente de	2
31	425	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, fo	6
34	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubil	24
40	442	ESCOVA DE LIMPEZA - Produto com base de madeira e cerdas de	4
42	443	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em f	4
44	445	ESPANADOR SINTÉTICO - 30 cm com cerdas finas em polipropilen	3
46	447	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpez	30
47	13281	FIBRA ABRASIVA- TIPO: FIBRAÇO PARA LIMPEZA ULTRA PESADA	12
57	458	INSETICIDA AEROSOL - inodoro, a base de água, para moscas, m	6
58	459	ISQUEIROS - grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do l	6
59	460	LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em	3
60	461	LIMPA FORNO - líquido denso, incolor, não inflamável, odor c	2
62	463	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, i	4
66	467	LIXEIRA PLÁSTICA - Com tampa e pedal para acionamento na cor	2
67	3,3E+07	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES	2
70	468	Lixeira plástica simples com tampa TAM P	2
82	482	MÁSCARA CIRURGICA - tipo não tecido, 3 camadas, pregas horiz	10
83	483	NAFTALINA SÓLIDA - em pastilhas, embalagem plástica resiste	6
85	484	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Produto com base galvanizada e cônc	4
86	486	PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x	12
87	487	PANO PARA LIMPEZA (pano para chão) - Produto confeccionado e	24
88	13299	PAPEL HIGIENICO- COM 16 X 1	10
90	490	PAPEL TOALHA - com 100% de celulose virgem. Fardo contendo 6	1
93	493	PEDRA PARA AMOLAR FACAS - medindo aproximadamente 0,20 x 0,4	3
94	494	PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses	24
96	502	RASTELO - de ferro 12 pontas com cabo de madeira.	6
97	503	RASTELO - regular, ferro redondo com cabo (rabo de pavão) gr	30
101	505	RODINHO DE PIA - de plástico, para limpeza de pia.	3
105	506	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas;	3
108	507	RODO PEQUENO (30 cm) - multiuso ideal para cozinha e banheir	3
110	509	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólíd	15
111	510	SABÃO EM PÓ - Com multiacção para limpeza em geral (Pacote co	24
116	115478	SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR AZUL	50
127	13467	SACO PARA LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS-	5000
141	529	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - Dispenser para papel higiênic	5
146	13350	TOALHA DE PAPEL, PARA ENXUGAR AS MAOS, PCT C/1000 FOLHAS	24
150	534	VASSOURA DE NYLON - Produto com base plástica, dimensão mini	5

152	536	VASSOURA DE PELO - Produto com base em plástico/madeira (tra	5
153	116670	VASSOURA PLAST GARI CB 37 X 63 CM	100

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ. ATIV.: 2.038 – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL
CÓD RED: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
1	417	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito	36
9	419	AMACIANTE DE ROUPA - aspecto físico líquido viscoso, fragrân	24
23	420	CERA LÍQUIDA - Produto incolor à base de alcalinizante, res	48
34	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubil	60
110	509	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólíd	5
111	510	SABÃO EM PÓ - Com multição para limpeza em geral (Pacote co	5
127	13467	SACO PARA LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS-	25

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIV.: 2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
1	417	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito	20
6	431	ALGODÃO BOLA - 100g 100% Algodão	5
9	419	AMACIANTE DE ROUPA - aspecto físico líquido viscoso, fragrân	5
17	115135	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	5
18	13824	BALDE PLASTICO 12 LITROS	5
24	541	Cesto grande para lixo de corredor de plástico resistente de	2
31	425	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, fo	12
34	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubil	40
40	442	ESCOVA DE LIMPEZA - Produto com base de madeira e cerdas de	5
42	443	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em f	5
46	447	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpez	25
47	13281	FIBRA ABRASIVA- TIPO: FIBRAÇO PARA LIMPEZA ULTRA PESADA	10
53	457	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31	40
54	13285	GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23 CM X 22 CM	20
57	458	INSETICIDA AEROSOL - inodoro, a base de água, para moscas, m	20
58	459	ISQUEIROS - grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do l	8
62	463	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, i	60
63	133122192	LIXEIRA CONFECCIONADO EM PLASTICO TELADO FORMATO CILINDRO	5
68	470	Lixeira plástica simples com tampa TAM G	2
69	469	Lixeira plástica simples com tampa TAM M	2
73	13293	LUVA DE BORRACHA-TAM P	2
85	484	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Produto com base galvanizada e cõnc	2
94	494	PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses	24
95	501	PRENDEDOR DE ROUPA - material plástico, no mínimo 10 cm de c	5
96	502	RASTELO - de ferro 12 pontas com cabo de madeira.	1
105	506	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas;	3
108	507	RODO PEQUENO (30 cm) - multiuso ideal para cozinha e banheir	3
109	508	RODO PLÁSTICO - Produto com base de plástico resistente, com	2
110	509	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólíd	10
111	510	SABÃO EM PÓ - Com multição para limpeza em geral (Pacote co	15
112	33120366	SABONETE - LIQUIDO, PERFUMADO, INCOLOR, (PH ENTRE 7,0 E 8,0),	50
131	519	SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor preta com capacidade p/100	50
145	13348	TOALHA DE BANHO, NA COR SALMAO	5
146	13350	TOALHA DE PAPEL, PARA ENXUGAR AS MAOS, PCT C/1000 FOLHAS	5
148	13351	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 0,50 X 0,90 CM NAS CORES CLARAS	5
150	534	VASSOURA DE NYLON - Produto com base plástica, dimensão míni	2
152	536	VASSOURA DE PELO - Produto com base em plástico/madeira (tra	5

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIV.: 2117 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA COFINANCIAMENTO
CÓD RED: 1755 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 43 – RECURSO ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
1	417	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito	80
6	431	ALGODÃO BOLA - 100g 100% Algodão	5
9	419	AMACIANTE DE ROUPA - aspecto físico líquido viscoso, fragrân	10
17	115135	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	5
18	13824	BALDE PLASTICO 12 LITROS	5
24	541	Cesto grande para lixo de corredor de plástico resistente de	2
31	425	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, fo	12
34	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubil	40
40	442	ESCOVA DE LIMPEZA - Produto com base de madeira e cerdas de	5
42	443	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em f	5

46	447	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpeza	25
47	13281	FIBRA ABRASIVA- TIPO: FIBRAÇO PARA LIMPEZA ULTRA PESADA	10
53	457	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31	40
54	13285	GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23 CM X 22 CM	20
57	458	INSETICIDA AEROSOL - inodoro, a base de água, para moscas, m	20
58	459	ISQUEIROS - grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do I	10
62	463	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, i	60
63	133122192	LIXEIRA CONFECCIONADO EM PLASTICO TELADO FORMATO CILINDRO	5
68	470	Lixeira plástica simples com tampa TAM G	2
69	469	Lixeira plástica simples com tampa TAM M	2
70	468	Lixeira plástica simples com tampa TAM P	2
73	13293	LUVA DE BORRACHA-TAM P	7
85	484	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Produto com base galvanizada e cõnc	2
94	494	PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses	24
95	501	PRENDEDOR DE ROUPA - material plástico, no mínimo 10 cm de c	5
96	502	RASTELO - de ferro 12 pontas com cabo de madeira.	2
97	503	RASTELO - regular, ferro redondo com cabo (rabo de pavão) gr	2
98	133122191	RASTELO DE PLASTICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA	2
105	506	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas;	5
108	507	RODO PEQUENO (30 cm) - multiuso ideal para cozinha e banheir	3
109	508	RODO PLÁSTICO - Produto com base de plástico resistente, com	3
110	509	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólíd	10
111	510	SABÃO EM PÓ - Com multiação para limpeza em geral (Pacote co	15
113	511	SABONETE EM BARRA - barra com 90 gramas. O produto deverá in	10
131	519	SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor preta com capacidade p/100	50
145	13348	TOALHA DE BANHO, NA COR SALMAO	10
146	13350	TOALHA DE PAPEL, PARA ENXUGAR AS MAOS, PCT C/1000 FOLHAS	5
148	13351	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 0,50 X 0,90 CM NAS CORES CLARAS	5
150	534	VASSOURA DE NYLON - Produto com base plástica, dimensão mini	10
152	536	VASSOURA DE PELO - Produto com base em plástico/madeira (tra	5

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIVI.: 2.072 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PROGRAMA SCFV
CÓD RED: 1712 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
1	417	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito	50
6	431	ALGODÃO BOLA - 100g 100% Algodão	5
9	419	AMACIANTE DE ROUPA - aspecto físico líquido viscoso, fragrân	10
17	115135	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	2
18	13824	BALDE PLASTICO 12 LITROS	5
21	13484	BALDE PLASTICO RESISTENTE DE 13,6 LITROS	5
24	541	Cesto grande para lixo de corredor de plástico resistente de	2
27	423	CREME DENTAL INFANTIL - Creme dental infantil com flúor, açã	5
28	645	DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 05 LTS	5
31	425	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, fo	20
33	651	DETERGENTE LAVA LOUÇA HIPER CONCENTRADO 5 LTS	5
34	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubil	60
40	442	ESCOVA DE LIMPEZA - Produto com base de madeira e cerdas de	5
42	443	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em f	5
46	447	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpeza	30
47	13281	FIBRA ABRASIVA- TIPO: FIBRAÇO PARA LIMPEZA ULTRA PESADA	25
53	457	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31	80
54	13285	GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23 CM X 22 CM	68
57	458	INSETICIDA AEROSOL - inodoro, a base de água, para moscas, m	15
58	459	ISQUEIROS - grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do I	8
59	460	LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em	30
60	461	LIMPA FORNO - líquido denso, incolor, não inflamável, odor c	10
62	463	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, i	15
63	133122192	LIXEIRA CONFECCIONADO EM PLASTICO TELADO FORMATO CILINDRO	2
69	469	Lixeira plástica simples com tampa TAM M	2
85	484	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Produto com base galvanizada e cõnc	3
94	494	PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses	12
95	501	PRENDEDOR DE ROUPA - material plástico, no mínimo 10 cm de c	10
96	502	RASTELO - de ferro 12 pontas com cabo de madeira.	2
97	503	RASTELO - regular, ferro redondo com cabo (rabo de pavão) gr	2
98	133122191	RASTELO DE PLASTICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA	2
105	506	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas;	5
108	507	RODO PEQUENO (30 cm) - multiuso ideal para cozinha e banheir	2
109	508	RODO PLÁSTICO - Produto com base de plástico resistente, com	5
110	509	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólíd	15
111	510	SABÃO EM PÓ - Com multiação para limpeza em geral (Pacote co	25
113	511	SABONETE EM BARRA - barra com 90 gramas. O produto deverá in	5
131	519	SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor preta com capacidade p/100	75
145	13348	TOALHA DE BANHO, NA COR SALMAO	5
146	13350	TOALHA DE PAPEL, PARA ENXUGAR AS MAOS, PCT C/1000 FOLHAS	5

148	13351	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 0,50 X 0,90 CM NAS CORES CLARAS	5
150	534	VASSOURA DE NYLON - Produto com base plástica, dimensão míni	3
152	536	VASSOURA DE PELO - Produto com base em plástico/madeira (tra	5

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIVI.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PAEFI
CÓD RED: 1718 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
1	417	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito	50
6	431	ALGODÃO BOLA - 100g 100% Algodão	5
9	419	AMACIANTE DE ROUPA - aspecto físico líquido viscoso, fragrân	10
17	115135	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	2
18	13824	BALDE PLASTICO 12 LITROS	2
20	537	Balde plástico resistente com alça para facilitar ao manusea	2
24	541	Cesto grande para lixo de corredor de plástico resistente de	2
31	425	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, fo	15
34	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubil	40
40	442	ESCOVA DE LIMPEZA - Produto com base de madeira e cerdas de	3
42	443	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em f	3
46	447	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpez	20
47	13281	FIBRA ABRASIVA- TIPO: FIBRAÇO PARA LIMPEZA ULTRA PESADA	5
53	457	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31	50
54	13285	GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23 CM X 22 CM	30
57	458	INSETICIDA AEROSOL - inodoro, a base de água, para moscas, m	20
58	459	ISQUEIROS - grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do I	5
59	460	LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em	15
62	463	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, i	58
63	1,3E+08	LIXEIRA CONFECCIONADO EM PLASTICO TELADO FORMATO CILINDRO	2
68	470	Lixeira plástica simples com tampa TAM G	2
69	469	Lixeira plástica simples com tampa TAM M	2
70	468	Lixeira plástica simples com tampa TAM P	2
73	13293	LUVA DE BORRACHA-TAM P	2
85	484	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Produto com base galvanizada e cõnc	2
94	494	PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses	20
95	501	PRENDEDOR DE ROUPA - material plástico, no mínimo 10 cm de c	5
96	502	RASTELO - de ferro 12 pontas com cabo de madeira.	2
97	503	RASTELO - regular, ferro redondo com cabo (rabo de pavão) gr	2
98	1,3E+08	RASTELO DE PLASTICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA	2
105	506	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas;	10
108	507	RODO PEQUENO (30 cm) - multiuso ideal para cozinha e banheir	3
109	508	RODO PLÁSTICO - Produto com base de plástico resistente, com	3
110	509	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólíd	20
111	510	SABÃO EM PÓ - Com multiação para limpeza em geral (Pacote co	20
113	511	SABONETE EM BARRA - barra com 90 gramas. O produto deverá in	10
131	519	SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor preta com capacidade p/100	50
148	13351	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 0,50 X 0,90 CM NAS CORES CLARAS	5
150	534	VASSOURA DE NYLON - Produto com base plástica, dimensão míni	3
152	536	VASSOURA DE PELO - Produto com base em plástico/madeira (tra	10

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATIV. CONSELHO TUTELAR
PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR
CÓD RED: 1842 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
1	417	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito	40
6	431	ALGODÃO BOLA - 100g 100% Algodão	5
9	419	AMACIANTE DE ROUPA - aspecto físico líquido viscoso, fragrân	10
17	115135	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	5
18	13824	BALDE PLASTICO 12 LITROS	2
24	541	Cesto grande para lixo de corredor de plástico resistente de	2
31	425	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, fo	12
34	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubil	40
40	442	ESCOVA DE LIMPEZA - Produto com base de madeira e cerdas de	5
42	443	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em f	3
46	447	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpez	25
47	13281	FIBRA ABRASIVA- TIPO: FIBRAÇO PARA LIMPEZA ULTRA PESADA	10
53	457	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31	40
54	13285	GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23 CM X 22 CM	20
57	458	INSETICIDA AEROSOL - inodoro, a base de água, para moscas, m	20
58	459	ISQUEIROS - grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do I	5
62	463	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, i	60
63	133122192	LIXEIRA CONFECCIONADO EM PLASTICO TELADO FORMATO CILINDRO	3
68	470	Lixeira plástica simples com tampa TAM G	2
69	469	Lixeira plástica simples com tampa TAM M	2

70	468	Lixeira plástica simples com tampa TAM P	2
85	484	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Produto com base galvanizada e cônc	2
94	494	PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses	24
95	501	PRENDEDOR DE ROUPA - material plástico, no mínimo 10 cm de c	5
96	502	RASTELO - de ferro 12 pontas com cabo de madeira.	1
97	503	RASTELO - regular, ferro redondo com cabo (rabo de pavão) gr	1
98	133122191	RASTELO DE PLASTICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA	2
105	506	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas;	3
108	507	RODO PEQUENO (30 cm) - multiuso ideal para cozinha e banheir	2
109	508	RODO PLÁSTICO - Produto com base de plástico resistente, com	2
110	509	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólíd	10
111	510	SABÃO EM PÓ - Com multição para limpeza em geral (Pacote co	15
113	511	SABONETE EM BARRA - barra com 90 gramas. O produto deverá in	10
131	519	SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor preta com capacidade p/100	50
145	13348	TOALHA DE BANHO, NA COR SALMAO	5
146	13350	TOALHA DE PAPEL, PARA ENXUGAR AS MAOS, PCT C/1000 FOLHAS	5
148	13351	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 0,50 X 0,90 CM NAS CORES CLARAS	5
150	534	VASSOURA DE NYLON - Produto com base plástica, dimensão míni	10
152	536	VASSOURA DE PELO - Produto com base em plástico/madeira (tra	5

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**UNIDADE: 09 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA****PROJ. ATIV.: 2.121 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS****CÓD RED: 1895 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL****ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00**

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
1	417	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito	30
6	431	ALGODÃO BOLA - 100g 100% Algodão	5
9	419	AMACIANTE DE ROUPA - aspecto físico líquido viscoso, fragrân	15
17	115135	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	5
18	13824	BALDE PLASTICO 12 LITROS	5
21	13484	BALDE PLASTICO RESISTENTE DE 13,6 LITROS	5
24	541	Cesto grande para lixo de corredor de plástico resistente de	2
27	423	CREME DENTAL INFANTIL - Creme dental infantil com flúor, açã	10
28	645	DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 05 LTS	5
31	425	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, fo	20
33	651	DETERGENTE LAVA LOUÇA HIPER CONCENTRADO 5 LTS	20
34	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubil	80
40	442	ESCOVA DE LIMPEZA - Produto com base de madeira e cerdas de	10
42	443	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em f	5
46	447	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpez	50
47	13281	FIBRA ABRASIVA- TIPO: FIBRAÇO PARA LIMPEZA ULTRA PESADA	40
53	457	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31	70
54	13285	GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23 CM X 22 CM	70
57	458	INSETICIDA AEROSOL - inodoro, a base de água, para moscas, m	20
58	459	ISQUEIROS - grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do l	5
59	460	LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em	40
60	461	LIMPA FORNO - líquido denso, incolor, não inflamável, odor c	30
62	463	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, i	40
63	133122192	LIXEIRA CONFECCIONADO EM PLASTICO TELADO FORMATO CILINDRO	2
68	470	Lixeira plástica simples com tampa TAM G	5
69	469	Lixeira plástica simples com tampa TAM M	1
70	468	Lixeira plástica simples com tampa TAM P	3
85	484	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Produto com base galvanizada e cônc	3
94	494	PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses	20
95	501	PRENDEDOR DE ROUPA - material plástico, no mínimo 10 cm de c	5
96	502	RASTELO - de ferro 12 pontas com cabo de madeira.	2
97	503	RASTELO - regular, ferro redondo com cabo (rabo de pavão) gr	2
98	133122191	RASTELO DE PLASTICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA	2
105	506	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas;	3
108	507	RODO PEQUENO (30 cm) - multiuso ideal para cozinha e banheir	2
109	508	RODO PLÁSTICO - Produto com base de plástico resistente, com	4
110	509	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólíd	12
111	510	SABÃO EM PÓ - Com multição para limpeza em geral (Pacote co	25
113	511	SABONETE EM BARRA - barra com 90 gramas. O produto deverá in	5
131	519	SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor preta com capacidade p/100	100
145	13348	TOALHA DE BANHO, NA COR SALMAO	5
146	13350	TOALHA DE PAPEL, PARA ENXUGAR AS MAOS, PCT C/1000 FOLHAS	25
148	13351	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 0,50 X 0,90 CM NAS CORES CLARAS	5
150	534	VASSOURA DE NYLON - Produto com base plástica, dimensão míni	5
152	536	VASSOURA DE PELO - Produto com base em plástico/madeira (tra	5

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 02 – GESTÃO E SAÚDE****PROJ. ATIV.: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE****CÓD RED: 501 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE: 0002 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS****ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00**

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
1	417	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito	200
9	419	AMACIANTE DE ROUPA - aspecto físico líquido viscoso, fragrân	40
13	432	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - napa: avental com uma das face	5
18	13824	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	3
21	13484	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE DE 13,6 LITROS	3
24	541	Cesto grande para lixo de corredor de plástico resistente de	5
31	425	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, fo	36
34	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubil	120
40	442	ESCOVA DE LIMPEZA - Produto com base de madeira e cerdas de	5
42	443	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em f	5
46	447	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpez	60
57	458	INSETICIDA AEROSOL - inodoro, a base de água, para moscas, m	20
58	459	ISQUEIROS - grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do I	6
59	460	LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em	6
62	463	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, i	50
66	467	LIXEIRA PLÁSTICA - Com tampa e pedal para acionamento na cor	5
67	33120512	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES	5
73	13293	LUVA DE BORRACHA-TAM P	5
85	484	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Produto com base galvanizada e cõnc	4
86	486	PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x	20
94	494	PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses	100
95	501	PRENDEDOR DE ROUPA - material plástico, no mínimo 10 cm de c	10
97	503	RASTELO - regular, ferro redondo com cabo (rabo de pavão) gr	2
101	505	RODINHO DE PIA - de plástico, para limpeza de pia.	4
102	133122170	RODO PUXA E SECA- COM BASE DE ALUMINIO 40 CM	10
105	506	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas;	20
108	507	RODO PEQUENO (30 cm) - multiuso ideal para cozinha e banheir	3
110	509	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólíd	10
111	510	SABÃO EM PÓ - Com multição para limpeza em geral (Pacote co	60
125	13465	SACO PARA LIXO PRETO- 20 LITROS PCT C/100 UNIDADES	1
127	13467	SACO PARA LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS-	5
148	13351	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 0,50 X 0,90 CM NAS CORES CLARAS	10
150	534	VASSOURA DE NYLON - Produto com base plástica, dimensão míni	24
152	536	VASSOURA DE PELO - Produto com base em plástico/madeira (tra	6

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVI.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA
CÓD RED: 675 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0002 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVI.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA
CÓD RED: 676 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVI.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA
CÓD RED: 677 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0046 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOV. FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
1	417	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito	1250
9	419	AMACIANTE DE ROUPA - aspecto físico líquido viscoso, fragrân	200
13	432	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - napa: avental com uma das face	20
18	13824	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	40
21	13484	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE DE 13,6 LITROS	40
24	541	Cesto grande para lixo de corredor de plástico resistente de	15
31	425	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, fo	250
34	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubil	1250
40	442	ESCOVA DE LIMPEZA - Produto com base de madeira e cerdas de	75
42	443	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em f	75
46	447	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpez	500
57	458	INSETICIDA AEROSOL - inodoro, a base de água, para moscas, m	100
58	459	ISQUEIROS - grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do I	50
59	460	LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em	50
62	463	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, i	600
66	467	LIXEIRA PLÁSTICA - Com tampa e pedal para acionamento na cor	50
67	3,3E+07	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES	50
73	13293	LUVA DE BORRACHA-TAM P	100
85	484	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Produto com base galvanizada e cõnc	25
86	486	PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x	100
94	494	PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses	400
95	501	PRENDEDOR DE ROUPA - material plástico, no mínimo 10 cm de c	100
97	503	RASTELO - regular, ferro redondo com cabo (rabo de pavão) gr	25
101	505	RODINHO DE PIA - de plástico, para limpeza de pia.	25
102	1,3E+08	RODO PUXA E SECA- COM BASE DE ALUMINIO 40 CM	50

105	506	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas;	100
108	507	RODO PEQUENO (30 cm) - multiuso ideal para cozinha e banheir	25
110	509	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólido	100
111	510	SABÃO EM PÓ - Com multição para limpeza em geral (Pacote co	500
125	13465	SACO PARA LIXO PRETO- 20 LITROS PCT C/100 UNIDADES	100
127	13467	SACO PARA LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS-	100
148	13351	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 0,50 X 0,90 CM NAS CORES CLARAS	500
150	534	VASSOURA DE NYLON - Produto com base plástica, dimensão míni	100
152	536	VASSOURA DE PELO - Produto com base em plástico/madeira (tra	50

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 07 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS
CÓD RED: 960 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 07 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.022- MANUNTEÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS
CÓD RED: 961 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0046 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOV. FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 07 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERV. AMB. E LABORATORIAL
CÓD RED: 1021 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 07 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SER. AMB. E LABORATORIAL
CÓD RED: 1022 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0046 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOV. FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 07 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA
CÓD RED: 921 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 07 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA
CÓD RED: 920 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA - SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
1	417	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito	420
9	419	AMACIANTE DE ROUPA - aspecto físico líquido viscoso, fragrân	28
13	432	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - napa: avental com uma das face	18
18	13824	BALDE PLASTICO 12 LITROS	18
21	13484	BALDE PLASTICO RESISTENTE DE 13,6 LITROS	18
24	541	Cesto grande para lixo de corredor de plástico resistente de	10
31	425	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, fo	48
34	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubil	360
40	442	ESCOVA DE LIMPEZA - Produto com base de madeira e cerdas de	12
42	443	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em f	12
46	447	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpez	140
57	458	INSETICIDA AEROSOL - inodoro, a base de água, para moscas, m	30
58	459	ISQUEIROS - grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do l	22
59	460	LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em	16
62	463	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, i	90
66	467	LIXEIRA PLÁSTICA - Com tampa e pedal para acionamento na cor	14
67	33120512	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES	18
73	13293	LUVA DE BORRACHA-TAM P	27
74	12632	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M CX C/100	17
85	484	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Produto com base galvanizada e cõnc	6
94	494	PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses	110
95	501	PRENDEDOR DE ROUPA - material plástico, no mínimo 10 cm de c	12
97	503	RASTELO - regular, ferro redondo com cabo (rabo de pavão) gr	4
101	505	RODINHO DE PIA - de plástico, para limpeza de pia.	39
102	1,33E+08	RODO PUXA E SECA- COM BASE DE ALUMÍNIO 40 CM	24
105	506	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas;	30
108	507	RODO PEQUENO (30 cm) - multiuso ideal para cozinha e banheir	12
110	509	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólido	36
111	510	SABÃO EM PÓ - Com multição para limpeza em geral (Pacote co	120
125	13465	SACO PARA LIXO PRETO- 20 LITROS PCT C/100 UNIDADES	12
127	13467	SACO PARA LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS-	12
148	13351	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 0,50 X 0,90 CM NAS CORES CLARAS	48
150	534	VASSOURA DE NYLON - Produto com base plástica, dimensão míni	36
152	536	VASSOURA DE PELO - Produto com base em plástico/madeira (tra	18

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 07 – VISA

PROJ. ATIVI.: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS CÓD RED: 1058 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA - SAÚDE ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 07 - VISA PROJ. ATIVI.: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS CÓD RED: 1059 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0046 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOV. FEDERAL ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00			
ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
1	417	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito	200
9	419	AMACIANTE DE ROUPA - aspecto físico líquido viscoso, fragrân	8
13	432	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - napa: avental com uma das face	2
18	13824	BALDE PLASTICO 12 LITROS	47
21	13484	BALDE PLASTICO RESISTENTE DE 13,6 LITROS	8
24	541	Cesto grande para lixo de corredor de plástico resistente de	2
31	425	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, fo	16
34	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubil	80
40	442	ESCOVA DE LIMPEZA - Produto com base de madeira e cerdas de	6
42	443	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em f	6
46	447	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpez	60
57	458	INSETICIDA AEROSOL - inodoro, a base de água, para moscas, m	14
58	459	ISQUEIROS - grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do I	10
59	460	LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em	4
62	463	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, i	40
66	467	LIXEIRA PLÁSTICA - Com tampa e pedal para acionamento na cor	6
67	33120512	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES	6
73	13293	LUVA DE BORRACHA-TAM P	4
85	484	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Produto com base galvanizada e cõnc	2
86	486	PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x	30
94	494	PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses	40
101	505	RODINHO DE PIA - de plástico, para limpeza de pia.	4
102	133122170	RODO PUXA E SECA- COM BASE DE ALUMÍNIO 40 CM	12
105	506	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas;	14
108	507	RODO PEQUENO (30 cm) - multiuso ideal para cozinha e banheir	6
110	509	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólíd	16
111	510	SABÃO EM PÓ - Com multição para limpeza em geral (Pacote co	60
117	13477	SACO DE LIXO LEITOSO 15 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	2
119	514	SACO LIXO 15 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polieti	20
125	13465	SACO PARA LIXO PRETO- 20 LITROS PCT C/100 UNIDADES	4
127	13467	SACO PARA LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS-	4
148	13351	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 0,50 X 0,90 CM NAS CORES CLARAS	20
150	534	VASSOURA DE NYLON - Produto com base plástica, dimensão mini	16
152	536	VASSOURA DE PELO - Produto com base em plástico/madeira (tra	10

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **portaria Municipal nº 152/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

Secretaria	Fiscal	Fiscal Suplente	Gestor	Centro de Custo
Meio Ambiente	Junior Maciel Lins	-	-	-
Saúde	Cleiton Giovane Kremer de Cesaro	Elaine da Silva	João Paulo Lima Christichini	-
Des. Social e Trabalho	Denilson Alves Farias	Cleane Sousa Matos	Gilmar Barbaresco	PAEFI
	Joana Pereira	Lorena Carvalho Sousa Silva	Maria de Jesus Barbosa Setuba	CRAS/PAIF
	Rosileide Gomes de Oliveira	Arileia alves Pinheiro	Herika Tavares Marques	SCFV
	Ismenya Meire da S. Alves	Domingas R. de Lima	Hitamara B. Pires	CONSELHO TUTELAR
Infraestrutura	Irene Guedes da Silva	-	-	CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO
Cultura	Djalma Roriz Maeiro de Souza	-	-	-
Planejamento	Hudson Kennedy de Sousa Silva	-	-	-
Gabinete do prefeito	Lucia Helena de Oliveira Gonsalves	-	-	-
Finanças	Angelica Alves de Castro Lima	-	-	-
Administração	Fernanda Francisca dos Santos Machado	-	-	-
Hospital municipal	Vanusa Mota Rodrigues	Janaira Barbosa Lima Coimbra	João Paulo Lima Christichini	-
Educação	-	Niceia Gonçalves de Melo	Maria Celia Ribeiro	-

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 046/2020** e anexos;
b) Proposta Comercial do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP

CNPJ Nº 26.877.656/0001-80

Representante Legal: EDILSON RAFAEL DA SILVA

CPF: 055.422.341-57

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 153/2020 ADM DE 09 DE JUNHO 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAIS DE CONTRATO**, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETÁRIA	FISCAL
SECRETÁRIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES CPF: 041.810.571-51

CONTRATO	39/2020	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	05.543.447/0001-30	R\$ 146.500,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº014/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE-MT AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO ROLO COMPACTADOR, MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 20 HP, MMINIMO 02 CILINDROS DE VIBRAÇÃO, COM FREQUÊNCIA MINIMA DE 65 HZ, DIAMETRO MINIMO DE 500 MM E LARGURA MINIMA DE 900 MM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 897627/2020, FIRMADO ENTRE A SUDECÓ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 09/06/2020 a 09/06/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de junho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO COVID-19: DECRETO Nº 44/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 44/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Altera e inclui atividades essenciais no art. 3º e inclui atividades não essenciais no art. 6º do Decreto nº 41/2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais e

Considerando a necessidade de permanência de atividades que não poderão ficar suspensas durante o bloqueio total determinado pelo Decreto nº 41, de 05 de junho de 2020;

Considerando ainda o dever de suspender totalmente ou parcialmente as atividades que ainda aglomeram pessoas e causa risco de contaminação às pessoas que ficam aglomerados em fila;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º e art. 6º do Decreto Municipal n. 41/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 3º -

.....

XVI – bancos externamente mantendo os caixas eletrônicos em funcionamento para saque de numerários e disponibilizar tendas caso haja fila e funcionários para controle de distanciamento de no mínimo 2,0m (dois metros) entre as pessoas; e internamente somente atendimento de serviço

essencial aos clientes que não portam cartão para recebimento de benefícios, sendo:

a) saque INSS sem cartão; b) saque de Seguro Desemprego e Defeso sem cartão; c) saque bolsa família sem cartão e senha; d) saque sem cartão e senha de conta salário; e) saque sem cartão e senha de contas depósitos, corrente e poupança, que recebem crédito de salário; f) pagamento de PIS/Abono Salarial sem cartão e senha; g) desbloqueio de cartão e senha; h) saque FGTS sem cartão e senha.

XXXXVI – serviço veterinário somente em caráter de urgência e emergência;

....." (NR)

"Art. 6º -

XII – Ciretran;

XIII – Despachante de veículos;

XIV – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA-MT;

XV – sorveterias e similares;

XVI – lotéricas, posto de atendimento bancário e correspondente bancário.

....." (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de junho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº0135/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº006/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0135/2020

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº006/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra-se instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº006/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item/lote, na forma de execução direta**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, e de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 RAMAL 31. Citando o nº do edital em questão .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO CONJUNTO REFEITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS NO AMBITO MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: APARTIR DO DIA 16/06/2020 AS 08 hr30 min (horário de Brasília-DF).

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: APARTIR DO DIA 26/06/2020 AS 08:hr30 min (horário de Brasília-DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: APARTIR DO DIA 26/06/2020 AS 09hr00 min (horário de Brasília-DF)

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APARTIR DO DIA 26/06/2020 AS 09hr30min (horário de Brasília-DF).

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br,

Da retirada do edital: O edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos sites Confresa.org/Portal da Transparência e www.bnc.org.br, Confresa-MT, 09 de MAIO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DA SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2020 PREGÃO PRESENCIAL – SRP
Nº075/2020

AVISO DE REABERTURA DA SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº075/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da suspensão da licitação, **Pregão Presencial - SRP nº075/2020 do tipo Menor Preço Por Item**, no dia **25 de Junho de 2020, às 9h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na AV. CENTRO OESTE, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO AEROPORTO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 09 de Junho de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº082/2020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº045/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº045/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AO DIA QUE ESPECIFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta e Autarquias, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2020:

I - 11 de junho (quinta-feira) – Ponto facultativo de Corpus Christi;

II – 12 de junho (sexta-feira) – Ponto facultativo.

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais, prestados no Hospital Municipal, na UPA, nos Departamentos de Obras Públicas e outros setores correlatos, permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com

as atribuições e competências de cada secretaria ou órgão, ficando a cargo dos Secretários as devidas determinações.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 09 de junho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020**

PROCESSO Nº 131/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITACAO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MOVEIS QUE SERAO UTILIZADOS NO AEROPORTO MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: BIG CENTER MOVEIS ELETRODOMESTICO LTDA CNPJ: 07.175.856/0001-47 IE: 132970970 Endereço: RUA FORMOSA CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78652-000 (66)3564-1412 **DADOS BANCARIOS:** BRANCO DO BRASIL AG 3989-6 CTA 23.050.2

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R\$ 13.238,36 (treze mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 031/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 04 de Junho de 2020

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 126/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2020

OBJETO:. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº014/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO ROLO COMPACTADOR , MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 20 HP, MMINIMO 02 CILINDROS DE VIBRAÇÃO, COM FREQUÊNCIA MINIMA DE 65 HZ, DIAMETRO MINIMO DE 500 MM E LARGURA MINIMA DE 900 MM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CONVÊNIO Nº897627/2020, FIRMADO ENTRE A SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 146.500,00

VIGÊNCIA: 12 meses – 09/06/2020 a 09/06/2021.

DATA: Confresa, 09 de Junho de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:** ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.543.447/0001-30.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO 33/2020.**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.478, Página 93, do dia 14 de Maio de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020

OUTRAS MODALIDADES Nº 02/2020

OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO–SRP Nº011/2019 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, CUJA A DETENTORA DA ATA É A SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 93.785.822/0001-06., PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA CNPJ nº. 93.785.822/0001-06.

ONDE LÊ SE:

VIGÊNCIA: 02 meses, 13/05/2020 a 13/07/2020.

LER -SE:

VIGÊNCIA: 09 meses e 24 dias , 13/05/2020 a 09/03/2021.

Confresa-MT, 09 de Junho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 115/2020 ADM.**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.478, Páginas 93 e 94, do dia 14 de Maio de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020

OUTRAS MODALIDADES Nº 02/2020

OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO–SRP Nº011/2019 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, CUJA A DETENTORA DA ATA É A SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 93.785.822/0001-06., PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA CNPJ nº. 93.785.822/0001-06.

ONDE LÊ SE:

VIGÊNCIA: 02 meses, 13/05/2020 a 13/07/2020.

LER -SE:

VIGÊNCIA: 09 meses e 24 dias , 13/05/2020 a 09/03/2021.

Confresa-MT, 09 de Junho de 2020.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 152/2020 ADM DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020**.

Secretaria	Fiscal	Fiscal Suplente	Gestor	Centro de Custo
Meio Ambiente	Junior Maciel Lins	-	-	-
Saúde	Cleiton Giovane Kremer de Cesaro	Elaine da Silva	João Paulo Lima Christichini	-
Des. Social e Trabalho	Denilson Alves Farias	Cleane Sousa Matos	Gilmar Barbaresco	PAEFI
	Joana Pereira	Lorena Carvalho Sousa Silva	Maria de Jesus Barbosa Setubal	CRAS/PAIF
	Rosileide Gomes de Oliveira	Arileia Alves Pinheiro	Herika Tavares Marques	SCFV
	Ismenya Meire da S. Alves	Domingas R. de Lima	Hitamara B. Pires	CONSELHO TUTELAR
Infraestrutura	Irene Guedes da Silva	-	-	CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO
Cultura	Djalma Roriz Maieiro de Souza	-	-	-
Planejamento	Hudson Kennedy de Sousa Silva	-	-	-
Gabinete do prefeito	Lucia Helena de Oliveira Gonsalves	-	-	-
Finanças	Angelica Alves de Castro Lima	-	-	-
Administração	Fernanda Francisca dos Santos Machado	-	-	-
Hospital municipal	Vanusa Mota Rodrigues	Janaína Barbosa Lima Coimbra	João Paulo Lima Christichini	-
Educação	-	Niceia Gonçalves de Melo	Maria Celia Ribeiro	-

Art. 2º - O servidor designado ficar responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	94/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	26.877.656/0001-80	R\$ 735.409,60
OBJETO	Aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias do poder executivo do município de Confresa/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 04/06/2020 A 04/06/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação

das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Junho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 151/2020 ADM DE 04 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020**.

Secretaria	Fiscal	Fiscal Suplente	Gestor	Centro de Custo
Meio Ambiente	Junior Maciel Lins	-	-	-
Saúde	Cleiton Giovane Kremer de Cesaro	Elaine da Silva	João Paulo Lima Christichini	-
Des. Social e Trabalho	Denilson Alves Farias	Cleane Sousa Matos	Gilmar Barbaresco	PAEFI
	Joana Pereira	Lorena Carvalho Sousa Silva	Maria de Jesus Barbosa Setubal	CRAS/PAIF
	Rosileide Gomes de Oliveira	Arileia Alves Pinheiro	Herika Tavares Marques	SCFV
	Ismenya Meire da S. Alves	Domingas R. de Lima	Hitamara B. Pires	CONSELHO TUTELAR
Infraestrutura	Irene Guedes da Silva	-	-	CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO
Cultura	Djalma Roriz Maieiro de Souza	-	-	-

Planejamento	Hudson Kennedy de Sousa Silva	-	-	-
Gabinete do prefeito	Lucia Helena de Oliveira Gonsalves	-	-	-
Finanças	Angelica Alves de Castro Lima	-	-	-
Administração	Fernanda Francisca dos Santos Machado	-	-	-
Hospital municipal	Vanusa Mota Rodrigues	Janaira Barbosa Lima Coimbra	João Paulo Lima Christini	-
Educação	-	Niceia Gonçalves de Melo	Maria Celia Ribeiro	-

Art. 2º - O servidor designado ficar responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	93/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	RET FARMA DIST. MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES.	12.313.826/0001-90	R\$ 321.849,58
OBJETO	Aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias do poder executivo do município de Confresa/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 04/06/2020 A 04/06/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Junho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 060/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 03/06/2020**, cujo objetivo é a eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias do poder executivo do município de Confresa/MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias do poder executivo do município de Confresa/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;

- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
 - b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
 - c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
 - d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
 - e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
 - f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- K) O objeto licitatório deverá ser entregue de no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o envio da Autorização de Fornecimento, junto as Secretarias do Poder Executivo de Confresa/MT (conforme tabela abaixo), sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04 de junho de **2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RET FARMA DIST. MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES**

CNPJ Nº 12.313.826/0001-90

END: AV. ANTONIO FIDELIS Nº 1158, QD 156, LT 08 – PQ AMAZONIA

CEP: 74.840-090 – MUNICIPIO DE GOIANIA – GO

REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DO EGITO ARAÚJO

RG: 12494021999-8 E CPF: 006.642.381-30

TELEFONE: (62) 3086-6453 EMAIL: licitacao@retfarma.com

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. BETHA	QT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
2	12625	683	FR	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	ITAJA	R\$ 7,20	R\$ 4.917,60

4	418	345	LT	ALCOOL ETÍLICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 96 ° E EMBALAGEM DE 1 LITRO.	ITAJA	R\$ 9,60	R\$ 3.312,00
5	13469	366	LT	ALCOOL ETILICO 92% 1 LITRO	ITAJA	R\$ 8,60	R\$ 3.147,60
25	421	20	UND	CONDICIONADOR - PARA CABELOS INFANTIL, NEUTRO, FRASCO DE 200 ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORETO DE DIESTEARILDIMETILAMÔNIO, ALCOOL ESTERILIZADO, HIDROXIETIL CELULOSE, EXTRATO DE CAMOMILA, ALCOOL BENZILICO, QUATERNIO-18, PEG-80 LAURATO DE SORBITATO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSODICO, ACIDO CITRICO E CORANTE AMARELO D&C N° 10 (CI 47005).	FRANCEFARMA	R\$ 13,90	R\$ 278,00
29	424	6416	FR	DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APOS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM DE 2 LITRO.	ZUPPANI	R\$ 4,68	R\$ 30.026,88
32	115356	410	GL	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA A BASE DE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA PRODUTO A BASE DE AGUA DEIONIZADA 2 BUTOXIETANOL, LAURILETER SULFATO DE SODIO, ALCOOL ETILICO, ALCOOL ISOPROPILICO, SEQUESTRANTE LIQUIDO AZUL, COM 10,00 A 11,0 COM SOLUBILIDADE EM AGUA COMPLETA 25°C 2,0 A 8,0 CST BOMBONA DE 5 LITROS	START	R\$ 33,58	R\$ 13.767,80
50	455	1350	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES	PANDA	R\$ 14,86	R\$ 20.061,00
51	453	200	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 06 A 11 KG, PACOTE COM 30 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	POLARZINHO	R\$ 27,10	R\$ 5.420,00
52	454	200	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P, ATÉ 07 KG, PACOTE COM 34 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ATIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICO AJUSTÁVEL NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	POLARZINHO	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
61	462	413	UND	LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	ZUPPANI	R\$ 3,29	R\$ 1.358,77
64	13287	102	UND	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PRETA	MARFINITE	R\$ 119,75	R\$ 12.214,50
65	466	391	UND	LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 12 A 14 LITROS, NA COR PRETA.	MARFINITE	R\$ 28,30	R\$ 11.065,30
71	13291	310	PAR	LUVA DE BORRACHA- TAM GRANDE, COR AMARELA,	MEDIX	R\$ 3,60	R\$ 1.116,00
72	13292	647	PAR	LUVA DE BORRACHA-TAM M, NA COR AMARELA	MEDIX	R\$ 3,30	R\$ 2.135,10
84	33120768	50	UND	OCULOS DE PROTECAO EM PLASTICO POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA PROTECAO DE VAPORES QUIMICOS COM TIRANTE EM ELASTICO TAMANHO PADRAO, COR CINZA	KALIPSO	R\$ 26,60	R\$ 1.330,00
91	492	456	CX	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM, CAIXA COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A UMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA E DUAS DOBRAS.	STARPEL	R\$ 9,59	R\$ 4.373,04
112	33120366	245	SCH	SABONETE - LIQUIDO, PERFUMADO, INCOLOR, (PH ENTRE 7,0 E 8,0), PARA HIGIENE DAS MAOS, EM SACHET DE 800ML	PREMISSE	R\$ 12,40	R\$ 3.038,00
114	512	939	FR	SABONETE LIQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E À BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTIAZOLINONA, EDTA, ACIDO CITRICO, CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA. (EMBALAGEM DE 1 LITRO).	START	R\$ 17,08	R\$ 16.038,12
115	13343	2290	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS, PRODUTO PARA ACONDICIONAR LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PLASTIFAG	R\$ 4,58	R\$ 10.488,20
118	13478	170	PCT	SACO DE LIXO LEITOSO 50 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	GELPLAST	R\$ 26,28	R\$ 4.467,60
119	514	730	PCT	SACO LIXO 15 L - SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056.	EMBALA LIXO	R\$ 4,38	R\$ 3.197,40
120	133122153	12	PCT	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM POLIETILENO 58 CM COMP. X 39 CM LARG X 0,01 ESP. NA BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE 240 LITROS O MATERIAL DEVERIA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES	JULPLASTIC	R\$ 85,18	R\$ 1.022,16
121	2447	77	PCT	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP. BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 OBS: SACO BRANCO LEITOSO 50 L	GELPLAST	R\$ 22,85	R\$ 1.759,45
124	515	5421	PCT	SACO PARA LIXO LEITOSO 100 LTS EMBALAGEM C/ 10 UNID.	GELPLAST	R\$ 19,05	R\$ 103.270,05
126	13466	145	PCT	SACO PARA LIXO PRETO 40 LITROS	JULPLASTIC	R\$ 10,85	R\$ 1.573,25
130	518	2317	PCT	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR AZUL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63CM X 80CM , 8 MICRAS DE ESPESURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 10 UNID).	JULPLASTIC	R\$ 21,18	R\$ 49.074,06
139	133122155	30	UND	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE DE 20 LITROS	DESCARPACK	R\$ 96,28	R\$ 2.888,40
142	528	62	UND	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ROLÃO DE 300 MTS: PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPER RESISTENTE COM FRENTE TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO NÍVEL DE PAPEL NA COR VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA.	STARPEL	R\$ 45,15	R\$ 2.799,30
143	530	84	UND	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO/ALCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTE DIMEN-	STARPEL	R\$ 27,50	R\$ 2.310,00

			SÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA.			
TOTAL.....						R\$ 321. 849,58

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00			
ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
2	12625	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	120
4	418	ÁLCOOL ETÍLICO - Produto hidratado para uso doméstico com pr	60
32	115356	DETERGENTE AZULIM 5 LITROS	220
50	455	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA tamanho G pacote com 8 unidade	50
61	462	LIMPA VIDRO - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho	30
64	13287	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, 100 LITROS	5
65	466	LIXEIRA PARA BANHEIRO - Lixeira para banheiro, em plástico r	50
71	13291	LUVA DE BORRACHA- TAM GRANDE	100
84	33120768	OCULOS DE PROTECAO EM PLASTICO POLICARBONATO TRANSPARENTE	50
115	13343	SACO DE LIXO 30 LITROS	250
120	133122153	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM POLIET	12
139	133122155	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE	30

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 07 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJ. ATIV.: 2.020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA CÓD RED: 921 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00			
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 07 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJ. ATIV.: 2.020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA CÓD RED: 920 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA - SAÚDE ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00			
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 07 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJ. ATIV.: 2.022- MANUNTEÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS CÓD RED: 961 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0046 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOV. FEDERAL ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00			
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 07 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJ. ATIV.: 2.111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERV. AMB. E LABORATORIAL CÓD RED: 1021 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00			
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 07 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJ. ATIV.: 2.111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SER. AMB. E LABORATORIAL CÓD RED: 1022 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0046 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOV. FEDERAL ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00			
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 07 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJ. ATIV.: 2.022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS CÓD RED: 960 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00			
ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
2	12625	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	52
5	13469	ALCOOL ETILICO 92% 1 LITRO	52
29	424	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desod	250
32	115356	DETERGENTE AZULIM 5 LITROS	15
61	462	LIMPA VIDRO - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho	57
64	13287	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, 100 LITROS	6
65	466	LIXEIRA PARA BANHEIRO - Lixeira para banheiro, em plástico r	14
71	13291	LUVA DE BORRACHA- TAM GRANDE	17
72	13292	LUVA DE BORRACHA-TAM M	50
91	492	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm	36

114	512	SABONETE LÍQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e	44
115	13343	SACO DE LIXO 30 LITROS	60
119	514	SACO LIXO 15 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno	60
121	2447	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO 50 L	24
124	515	SACO PARA LIXO LEITOSO 100 lts embalagem c/ 10 unid.	12
126	13466	SACO PARA LIXO PRETO 40 LITROS	30
130	518	SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor azul com capacidade para 50	42

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – GESTÃO E SAÚDE
PROJ. ATIVI.: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE
CÓD RED: 501 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0002 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
2	12625	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	50
5	13469	ALCOOL ETILICO 92% 1 LITRO	50
29	424	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desod	150
32	115356	DETERGENTE AZULIM 5 LITROS	10
50	455	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA tamanho G pacote com 8 unidade	800
51	453	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - tamanho M, de 06 a 11 kg, paco	100
52	454	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - tamanho P, até 07 kg, pacote c	100
61	462	LIMPA VIDRO - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho	20
64	13287	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPAS SOLTA, 100 LITROS	5
65	466	LIXEIRA PARA BANHEIRO - Lixeira para banheiro, em plástico r	5
71	13291	LUVA DE BORRACHA- TAM GRANDE	5
72	13292	LUVA DE BORRACHA-TAM M	24
91	492	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm	12
114	512	SABONETE LÍQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e	20
115	13343	SACO DE LIXO 30 LITROS	20
119	514	SACO LIXO 15 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno	30
121	2447	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO 50 L	1
124	515	SACO PARA LIXO LEITOSO 100 lts embalagem c/ 10 unid.	5
126	13466	SACO PARA LIXO PRETO 40 LITROS	5
130	518	SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor azul com capacidade para 50	30

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVI.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA
CÓD RED: 675 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0002 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVI.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA
CÓD RED: 676 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVI.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA
CÓD RED: 677 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0046 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOV. FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
2	12625	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	250
5	13469	ALCOOL ETILICO 92% 1 LITRO	250
29	424	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desod	1000
32	115356	DETERGENTE AZULIM 5 LITROS	125
50	455	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA tamanho G pacote com 8 unidade	500
51	453	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - tamanho M, de 06 a 11 kg, paco	100
52	454	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - tamanho P, até 07 kg, pacote c	100
61	462	LIMPA VIDRO - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho	100
64	13287	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPAS SOLTA, 100 LITROS	15
65	466	LIXEIRA PARA BANHEIRO - Lixeira para banheiro, em plástico r	100
71	13291	LUVA DE BORRACHA- TAM GRANDE	75
72	13292	LUVA DE BORRACHA-TAM M	250
91	492	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm	125
114	512	SABONETE LÍQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e	200
115	13343	SACO DE LIXO 30 LITROS	450
119	514	SACO LIXO 15 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno	50
121	2447	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO 50 L	50
124	515	SACO PARA LIXO LEITOSO 100 lts embalagem c/ 10 unid.	50
126	13466	SACO PARA LIXO PRETO 40 LITROS	100
130	518	SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor azul com capacidade para 50	50

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 07 – VISA
PROJ. ATIVI.: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS
CÓD RED: 1058 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA - SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 07 – VISA PROJ. ATIV.: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS CÓD RED: 1059 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0046 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOV. FEDERAL ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00			
ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
2	12625	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	8
5	13469	ALCOOL ETILICO 92% 1 LITRO	8
29	424	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desod	120
32	115356	DETERGENTE AZULIM 5 LITROS	4
61	462	LIMPA VIDRO - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho	30
64	13287	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPASOLTA, 100 LITROS	2
65	466	LIXEIRA PARA BANHEIRO - Lixeira para banheiro, em plástico r	6
71	13291	LUVA DE BORRACHA- TAM GRANDE	4
72	13292	LUVA DE BORRACHA-TAM M	12
91	492	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm	18
114	512	SABONETE LÍQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e	18
115	13343	SACO DE LIXO 30 LITROS	20
119	514	SACO LIXO 15 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polieti	20
121	2447	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO 50 L	2
124	515	SACO PARA LIXO LEITOSO 100 lts embalagem c/ 10 unid.	4
126	13466	SACO PARA LIXO PRETO 40 LITROS	10
130	518	SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor azul com capacidade para 50	20

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJ. ATIV.: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CÓD RED: 270 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJ. ATIV.: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CÓD RED: 269 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJ. ATIV.: 2047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR CÓD RED: 178 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00			
ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
2	12625	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	30
4	418	ÁLCOOL ETÍLICO - Produto hidratado para uso doméstico com pr	100
25	421	CONDICIONADOR - para cabelos infantil, neutro, frasco de 200	20
29	424	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desod	4000
61	462	LIMPA VIDRO - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho	60
64	13287	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPASOLTA, 100 LITROS	50
65	466	LIXEIRA PARA BANHEIRO - Lixeira para banheiro, em plástico r	200
71	13291	LUVA DE BORRACHA- TAM GRANDE	100
72	13292	LUVA DE BORRACHA-TAM M	100
91	492	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm	200
114	512	SABONETE LÍQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e	500
115	13343	SACO DE LIXO 30 LITROS	1000
119	514	SACO LIXO 15 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polieti	100
130	518	SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor azul com capacidade para 50	1600
142	528	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - Dispenser para papel toalha rolã	60
143	530	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - Dispenser para sa	80

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA PROJ. ATIV.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CÓD RED: 37 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00			
ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
29	424	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desod	80
114	512	SABONETE LÍQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e	15
119	514	SACO LIXO 15 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polieti	30
124	515	SACO PARA LIXO LEITOSO 100 lts embalagem c/ 10 unid.	50

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS PROJ. ATIV.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS CÓD RED: 107 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00			
ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
2	12625	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	36
29	424	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desod	300
61	462	LIMPA VIDRO - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho	50

65	466	LIXEIRA PARA BANHEIRO - Lixeira para banheiro, em plástico r	12
115	13343	SACO DE LIXO 30 LITROS	40
124	515	SACO PARA LIXO LEITOSO 100 lts embalagem c/ 10 unid.	300

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
CÓD RED: 12 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
29	424	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desod	60
61	462	LIMPA VIDRO - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho	20
114	512	SABONETE LÍQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e	20
115	13343	SACO DE LIXO 30 LITROS	40
119	514	SACO LIXO 15 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polieti	60

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROJ. ATIV.: 2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CÓD RED: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
29	424	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desod	60
62	463	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, i	72
92	491	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - branco, macio, absorvente, folha	60
115	13343	SACO DE LIXO 30 LITROS	40
118	13478	SACO DE LIXO LEITOSO 50 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	120

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA
PROJ. ATIV.: 2.038 – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL
CÓD RED: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
29	424	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desod	60
119	514	SACO LIXO 15 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polieti	30

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 02 – URBANISMO
PROJ. ATIV.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
2	12625	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	24
5	13469	ALCOOL ETILICO 92% 1 LITRO	6
29	424	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desod	36
32	115356	DETERGENTE AZULIM 5 LITROS	6
61	462	LIMPA VIDRO - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho	4
64	13287	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, 100 LITROS	2
114	512	SABONETE LÍQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e	12
115	13343	SACO DE LIXO 30 LITROS	30
118	13478	SACO DE LIXO LEITOSO 50 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	50
124	515	SACO PARA LIXO LEITOSO 100 lts embalagem c/ 10 unid.	5000
142	528	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - Dispenser para papel toalha rolã	2
143	530	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - Dispenser para sa	4

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJ. ATIV.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA
CÓD RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
2	12625	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	27
29	424	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desod	15
115	13343	SACO DE LIXO 30 LITROS	40
119	514	SACO LIXO 15 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polieti	150
130	518	SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor azul com capacidade para 50	150

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIV.: 2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
2	12625	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	12
4	418	ÁLCOOL ETÍLICO - Produto hidratado para uso doméstico com pr	20
29	424	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desod	40
32	115356	DETERGENTE AZULIM 5 LITROS	5

61	462	LIMPA VIDRO - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho	12
64	13287	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, 100 LITROS	2
72	13292	LUVA DE BORRACHA-TAM M	2
91	492	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm	10
112	33120366	SABONETE - LIQUIDO, PERFUMADO, INCOLOR, (PH ENTRE 7,0 E 8,0),	50
114	512	SABONETE LÍQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e	50
115	13343	SACO DE LIXO 30 LITROS	50
130	518	SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor azul com capacidade para 50	50

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIVI.: 2117 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA COFINANCIAMENTO
CÓD RED: 1755 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 43 – RECURSO ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
2	12625	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	12
4	418	ÁLCOOL ETÍLICO - Produto hidratado para uso doméstico com pr	40
29	424	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desod	40
32	115356	DETERGENTE AZULIM 5 LITROS	5
61	462	LIMPA VIDRO - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho	10
64	13287	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, 100 LITROS	2
71	13291	LUVA DE BORRACHA- TAM GRANDE	7
72	13292	LUVA DE BORRACHA-TAM M	7
91	492	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm	5
112	33120366	SABONETE - LIQUIDO, PERFUMADO, INCOLOR, (PH ENTRE 7,0 E 8,0),	120
114	512	SABONETE LÍQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e	10
115	13343	SACO DE LIXO 30 LITROS	30
119	514	SACO LIXO 15 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polieti	50
130	518	SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor azul com capacidade para 50	50

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIVI.: 2.072 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PROGRAMA SCFV
CÓD RED: 1712 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
2	12625	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	20
4	418	ÁLCOOL ETÍLICO - Produto hidratado para uso doméstico com pr	40
29	424	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desod	45
32	115356	DETERGENTE AZULIM 5 LITROS	5
64	13287	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, 100 LITROS	4
65	466	LIXEIRA PARA BANHEIRO - Lixeira para banheiro, em plástico r	2
91	492	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm	15
114	512	SABONETE LÍQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e	20
115	13343	SACO DE LIXO 30 LITROS	30
119	514	SACO LIXO 15 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polieti	50
130	518	SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor azul com capacidade para 50	75

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIVI.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PAEFI
CÓD RED: 1718 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
2	12625	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	10
4	418	ÁLCOOL ETÍLICO - Produto hidratado para uso doméstico com pr	30
29	424	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desod	50
32	115356	DETERGENTE AZULIM 5 LITROS	5
64	13287	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, 100 LITROS	2
71	13291	LUVA DE BORRACHA- TAM GRANDE	2
72	13292	LUVA DE BORRACHA-TAM M	2
91	492	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm	20
114	512	SABONETE LÍQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e	10
115	13343	SACO DE LIXO 30 LITROS	50
119	514	SACO LIXO 15 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polieti	50
130	518	SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor azul com capacidade para 50	50

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATIV. CONSELHO TUTELAR
PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR
CÓD RED: 1842 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
2	12625	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	12
4	418	ÁLCOOL ETÍLICO - Produto hidratado para uso doméstico com pr	35
29	424	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desod	50
61	462	LIMPA VIDRO - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho	5

64	13287	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, 100 LITROS	2
91	492	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm	5
112	33120366	SABONETE - LIQUIDO, PERFUMADO, INCOLOR, (PH ENTRE 7,0 E 8,0),	50
114	512	SABONETE LIQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e	10
115	13343	SACO DE LIXO 30 LITROS	50
130	518	SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor azul com capacidade para 50	50

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 09 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROJ. ATIVI.: 2.121 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS
COD RED: 1895 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	C. BETHA	DESCRIÇÃO	QT
2	12625	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	20
4	418	ALCOOL ETÍLICO - Produto hidratado para uso doméstico com pr	20
29	424	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desod	60
32	115356	DETERGENTE AZULIM 5 LITROS	10
61	462	LIMPA VIDRO - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho	15
64	13287	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, 100 LITROS	5
65	466	LIXEIRA PARA BANHEIRO - Lixeira para banheiro, em plástico r	2
91	492	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm	10
112	33120366	SABONETE - LIQUIDO, PERFUMADO, INCOLOR, (PH ENTRE 7,0 E 8,0),	25
114	512	SABONETE LIQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e	10
115	13343	SACO DE LIXO 30 LITROS	90
130	518	SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor azul com capacidade para 50	150

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante a **portaria Municipal nº 151/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

Secretaria	Fiscal	Fiscal Suplente	Gestor	Centro de Custo
Meio Ambiente	Junior Maciel Lins	-	-	-
Saúde	Cleiton Giovane Kremer de Cesaro	Elaine da Silva	João Paulo Lima Christichini	-
Des. Social e Trabalho	Denilson Alves Farias	Cleane Sousa Matos	Gilmar Barbaresco	PAEFI
	Joana Pereira	Lorena Carvalho Sousa Silva	Maria de Jesus Barbosa Setuba	CRAS/PAIF SCFV
	Rosileide Gomes de Oliveira	Arléia alves Pinheiro	Herika Tavares Marques	CONSELHO TUTELAR
	Ismenya Meire da S. Alves	Domingas R. de Lima	Hitamara B. Pires	CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO
Infraestrutura	Irene Guedes da Silva	-	-	-
Cultura	Djalma Roriz Maeiro de Souza	-	-	-
Planejamento	Hudson Kennedy de Sousa Silva	-	-	-
Gabinete do prefeito	Lucia Helena de Oliveira Gonsalves	-	-	-
Finanças	Angelica Alves de Castro Lima	-	-	-
Administração	Fernanda Francisca dos Santos Machado	-	-	-
Hospital municipal	Vanusa Mota Rodrigues	Janaira Barbosa Lima Coimbra	João Paulo Lima Christichini	-
Educação	-	Niceia Gonçalves de Melo	Maria Celia Ribeiro	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 046/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RET FARMA DIST. MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES

CNPJ Nº 12.313.826/0001-90

Representante Legal: Thiago do Egito Araújo **CPF: 006.642.381-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 111/2020**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **043/2020**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 116/2020**

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a Portaria Nº 116/2020 de 05 de Maio de 2020, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 03 de Junho de 2020, edição 3.492.

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS.

Art. 1º. EXONERAR, a partir 31/05/2020, a Sr. **GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº 039.816.841-50, de Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Frotas, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

LÊ-SE-Á:

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO

Art. 1º. EXONERAR, a partir 31/05/2020, a Sr. **GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº 039.816.841-50, de Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Cotriguaçu-MT 04 de Junho de 2020

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA
OBJETIVA E ENSALAMENTO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

A **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado** do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 048, de 02 de março de 2020, **no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda...**

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 007 de 21 de maio de 2020 e ratificação das informações contida;

Considerando a necessidade de conclusão do processo Seletivo Simplificado para o provimento de pessoal para a Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do disposto, Resolve,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, a relação dos candidatos com inscrições “HOMOLOGADAS” e aptas a participarem das provas objetivas a serem realizadas na data de 14 de junho de 2020 na cidade de Cotriguaçu MT.

1.2. As inscrições homologadas estão selecionadas por ordem de: escolaridade; alfabética; candidatos(as) e de cargos concorridos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As provas objetivas serão aplicadas da data de 14 de junho de 2020, na Escola Estadual Maria da Glória Vargas Ochôa, R. Gumercindo Bernardi nº 28, Cotriguaçu.

2.2. O portão da escola abrirá às 7:30hs para recepcionar os(as) candidatos(as) e será fechado impreterivelmente às 7:50hs.

2.3. As carteiras de realização das provas estarão distantes uma das outras para evitar o contato próximo entre candidatos(as).

2.4. Para a realização das provas, os(as) candidatos(as) deverão se identificar conforme exigido no item 12.4. do Edital de Abertura, portando documentos oficiais de identificação com foto e munidos de caneta esferográfica preferencialmente de material transparente e tinta preta.

2.5. A Folha de Resposta será entregue aos(as) candidatos(as) após uma hora do início da prova.

2.5.1. O(a) candidato(a) ao devolver a Folha de Resposta devidamente preenchida e assinada, poderá levar seu caderno de questões, desde que saia imediatamente do pátio da escola.

2.6. Não haverá contagem de pontos de Títulos de Pós Graduação, conforme disposto no Edital Complementar nº 005 de 14 de abril de 2020.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Considerando o momento atual de pandemia por conta do Coronavírus (COVID-19), pede-se atenção especial e respeito integral ao Decreto Municipal nº 1.314 de 18 de março de 2020 e alterações posteriores.

3.2. Submeter-se ordenadamente à higienização pessoal das mãos com o uso do álcool 70%, antes do adentramento à escola, ainda, o uso obrigatório de máscaras e ainda, manter distanciamento social mínimo de 1,5 metros entre os(as) candidatos(as).

3.3. Comunicar imediatamente a organização caso encontre-se em estado de constipação, tosse, resfriado ou gripe.

Cotriguaçu MT, 09 de junho de 2020.

Valdete Veronez França da Silva

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Presidente da Comissão Portaria nº 048, de 02 de março de 2020

ANEXO I

ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E ENSALAMENTO

Ensino Fundamental Incompleto			
Nº INSC	CANDIDATO	Cargo	Sala de Prova
1979744	Ana Lara Dos Santos Rodrigues	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza (Nova Esperança)	Sala 1
1983616	Camila Da Silva Pereira	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza (Nova União)	Sala 1
1975406	Cleria Aparecida Dos Santos Cavalcante	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza/Cozinha (Sede)	Sala 1
1980713	Douglas Serafim Aguiar	Agente de Vigilância - Vigia (Nova União)	Sala 1
1975232	Fabiana Da Silva Ferreira	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza/Cozinha (Sede)	Sala 1
1974854	Francieli Barreto Da Silva	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza (Nova Esperança)	Sala 1
1981911	Gilmar Raldir Correa Tomaz	Agente de Vigilância - Vigia (Nova União)	Sala 1
1972825	Jhennyffer Dos Santos Nogueira	Agente de Vigilância - Vigia (Nova União)	Sala 1
1982326	Jhonatan Vicente	Agente de Vigilância - Vigia (Nova União)	Sala 1
1981583	Joel De Lima Dos Santos	Agente de Vigilância - Vigia (Nova União)	Sala 1
1980298	Jose Henrique Ferreti Da Cruz	Agente de Vigilância - Vigia (Nova União)	Sala 2
1983740	Kleison Caciano Da Silva	Agente de Vigilância - Vigia (Nova União)	Sala 2
1981343	Liandra Ribeiro Jorge	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza (Nova Esperança)	Sala 2
1973198	Marcia Nunes	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza/Cozinha (Sede)	Sala 2
1981572	Marciane Jandre	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza/Cozinha (Sede)	Sala 2
1981937	Sidineia Pereira De Oliveira	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza (Nova Esperança)	Sala 2
1974760	Simone Aparecida Correa Tomaz	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza (Nova União)	Sala 2
1972686	Sirlei Vanroo De Souza	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza (Agrovila)	Sala 2
1980155	Talita Graciotti Silva	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza (Agrovila)	Sala 2
1973048	Tiago Martins Da Silva	Agente de Vigilância - Vigia (Nova União)	Sala 2
Nível Fundamental Completo			
Nº INSC	CANDIDATO	Cargo	Sala de Prova
1972534	Amanda Gabrieli Holdefer	Auxiliar de Consultório Odontológico (Agrovila)	Sala 3
1983519	Ana Larissa Guimaraes Michels	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 3
1975213	Andrieli Maia Dos Santos	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 3
1983724	Ariane Micaella Franck Marcante	Auxiliar Administrativo (Nova União)	Sala 3
1980674	Bianca Cardozo De Souza	Auxiliar de Consultório Odontológico (Sede)	Sala 3
1979287	Breno Shipitoski Rodrigues	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 3
1974865	Charles Cristian Da Silva Lima	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 3
1972695	Cleonice Antonio Dos Santos	Auxiliar de Consultório Odontológico (Sede)	Sala 3
1973914	Daiane Dos Santos Perrude	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 3
1972411	Dalila Fernanda Pires	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 3
1972346	Daniela Antunes Dos Santos	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 3
1980216	Edmilson Baldin Da Silva	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 3
1980671	Eliane Souza Ramos	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 3
1972491	Erika De Gois Jesus	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 4
1972646	Estela De Oliveira Amaral	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 4
1975363	Fernanda Ferreira Cavalcante	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 4
1983026	Francieli Behling	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 4
1980517	Gerciana Bispo Gonçalves Nascimento	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 4
1983602	Gilmara Silva Soares	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 4
1980296	Heloyze Carolyne Mota Alves	Auxiliar Administrativo (Nova União)	Sala 4
1983350	Juliana De Sa Justino	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 4

1983515	Katia Maria Do Nascimento Mallmann	Auxiliar de Consultório Odontológico (Sede)	Sala 4
1978480	Katieri Nayara Dos Santos Palma	Auxiliar Administrativo (Nova União)	Sala 4
1983738	Keila Amancio Da Silva	Auxiliar de Consultório Odontológico (Nova União)	Sala 4
1974262	Lilian Kelis Goncalves	Auxiliar Administrativo (Agrovila)	Sala 4
1972828	Marcelo Dos Santos	Auxiliar Administrativo (Nova União)	Sala 4
1981294	Rafael Da Cruz	Auxiliar de Consultório Odontológico (Sede)	Sala 5
1983605	Renata Silva Soares	Auxiliar de Consultório Odontológico (Sede)	Sala 5
1981192	Sandra Cavalcante Ribeiro	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 5
1983274	Simone Ferreira De Sousa	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 5
1981557	Sirlene Aparecida Mourao Pereira	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 5
1973826	Sirlene Aparecida Weiland	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 5
1973255	Tainara Dos Santos Oliveira	Auxiliar de Consultório Odontológico (Agrovila)	Sala 5
1972862	Tatiele Gomes Carinauba	Auxiliar de Consultório Odontológico (Sede)	Sala 5
1979548	Tayara Tamiris Garrido Mendes	Auxiliar Administrativo (Nova União)	Sala 5
1976638	Vanessa Luiz Almeida	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 5
1972505	Vanessa Pereira De Araujo	Auxiliar de Consultório Odontológico (Sede)	Sala 5
1973969	Williann Ramos Maciel	Auxiliar Administrativo (Sede)	Sala 5
Nível Médio / Técnico			
Nº INSC	CANDIDATO	Cargo	Sala de Prova
1974075	Ana Paula Gomes Da Cruz	Técnico em Enfermagem (SA-MU)	Sala 6
1981545	Andrea Juliane Wiedekehr	Técnico em Enfermagem (Agrovila)	Sala 6
1983477	Angelita Riedel Behling	Técnico em Enfermagem (SA-MU)	Sala 6
1974331	Bruna Thais de Oliveira	Técnico em Enfermagem (SA-MU)	Sala 6
1981080	Juceli Stoppel Brandt	Técnico em Radiologia (Hospital)	Sala 6
1980544	Luiza Bronner Rodrigues	Técnico em Enfermagem (Vale Verde)	Sala 6
1980660	Rosa Reis Alves De Carvalho	Técnico em Enfermagem (Nova União)	Sala 6
1981560	Rosineide Rodrigues Da Silva	Técnico em Enfermagem (Nova União)	Sala 6
1974326	Solange Aparecida De Lima	Técnico em Enfermagem (SA-MU)	Sala 6
1978582	Valdirene De Jesus Dos Santos	Técnico em Enfermagem (SA-MU)	Sala 6
1972493	William Inacio Da Silva	Técnico em Enfermagem (SA-MU)	Sala 6
Nível Superior			
Nº INSC	CANDIDATO	Cargo	Sala de Prova
1981321	Adrielly Rosa De Lima	Odontólogo (Nova União)	Sala 7
1981915	Aline Martins De Paula	Enfermeiro (Sede)	Sala 7
1973880	Ana Paula Bervian	Odontólogo (Sede)	Sala 7
1979227	Angelita Maria Rodrigues	Farmacêutico (Hospital/Sede)	Sala 7
1981130	Daiane Campos Lazarin	Enfermeiro (Nova União)	Sala 7
1981047	Dangela Salbego	Enfermeiro (Nova Esperança)	Sala 7
1972847	Dryelly Bruna Cesconete	Enfermeiro (Nova União)	Sala 7
1979857	Esolina Nimer Buss	Enfermeiro (Sede)	Sala 7
1973854	Fernando Henrique Modolo	Enfermeiro (Sede)	Sala 7
1981302	Franciele Porcher	Odontólogo (Sede)	Sala 7
1981091	Jessika Fernanda Volpato (*)	Farmacêutico (Hospital/Sede)	Sala 7
1981347	Luiz Carlos Moreira	Odontólogo (Nova União)	Sala 7
1983237	Rosineide Santana Da Silva	Enfermeiro (Sede)	Sala 7
1979378	Volquimar Rodrigues Coutinho	Enfermeiro (Sede)	Sala 7

(*) Lactante

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO N°**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE – CNPJ: 03.953.718/0001-90
ONDE SEU LEU:

CONTRATADA: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA ME
CNPJ: 05.531.840/0001-122

PASSA-SE A LER: CONTRATADA: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA ME

CNPJ: 05.351.840/0001-122

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2018, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N° 001/2018, PELO PERÍODO DE 381 (TREZENTOS E OITENTA E UM) DIAS, PARA A DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI N°. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): A) DIMINUIÇÃO DO RITMO DE TRABALHO DEVIDO O PERÍODO CHUVOSO, QUE POR SE ESTENDER PELOS MESES DE DEZEMBRO, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, TENDO SUA EXECUÇÃO INTERROMPIDA; B) DEVIDO A COMPLEXIDADE DA OBRA PARA COMPACTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO, O QUE TAMBÉM GERA ATRASO NA MESMA. SENDO ASSIM, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI N°. 8.666/93 E CONSIDERANDO A CLÁUSULA SEXTA, NO SEU ITEM 6.4 DO REFERIDO CONTRATO, ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARTE INTEGRANDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2018, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018, JULGADA EM 15/10/2018 E HOMOLOGADA EM 24/10/2018.

PRAZO: 22/11/2019 A 07/12/2020

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**GABINETE****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 09 de Junho de 2020.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) HELIO LUIZ HOFFMANN 369.092.708-00 9069 /00008/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA

Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO

Assinatura: Data de afixação: 09/06/2020 Data de desafixação: 24/06/2020

**SETOR RH
PORTARIA DRH N° 099/2020**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover em tempo indeterminado a lotação do servidor abaixo relacionado, em atenção ao Ofício nº 055/2020/SMEC.

SERVIDOR	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
Nilton Santana de Pinho	Sec. Mun. de Educação e Cultura	Sec. Mun. de Saúde de Vigilância Sanitária

Art. 2º - A presente Portaria entrará em Vigor na data de 09 de Junho de 2020.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

Diamantino/MT, 09 de Junho de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 100/2020**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **HELLEN CONCEIÇÃO DE BARROS WILMANN**, dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **15 de Dezembro de 2013 a 14 de Dezembro de 2018;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **HELLEN CONCEIÇÃO DE BARROS WILMANN**, matrícula 1606-1, no cargo/função de Técnico Nível Médio/Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **13 de Junho de 2020 a 12 de Julho de 2020 - 30 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 13 de Junho de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 09 de Junho de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO**COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050-2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 22 TERMÔMETROS DIGITAIS A LASER IN-FRAVERMELHO, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19)

VALOR TOTAL: R\$ 12.320,00 (DOZE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

PRazo DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 05 DE JUNHO DE 2020.

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N° 073-2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR: R\$ 105.518,91 (CENTO E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZTOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

CONTRATADO: ROSINETH DOS ANJOS MACEDO -EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE MAIO DE 2020.

GABINETE**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAT N° 0110/2020****Identificação do Sujeito Passivo**

Nome: ROSICLER SILVEIRA MONTAVÃO KONRAD
Endereço: Rua Frederico Paes da Costa Filho, 299- Bairro São Benedito
Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT
CNPJ/CPF nº 722.757.311-72
Celular: e-mail:

I- SINTESE DO PEDIDO

A contribuinte protocolo requerimento com pedido revisão de lançamento do ISSQN sobre mão de obra construção civil, fundamenta o pedido pela falta de construção.

Eis os fatos de relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

O pedido objetiva o cancelamento de lançamento de ISSQN no valor de R\$ 1.983,41.

Norma geral de ISSQN, esta inserida na Lei Complementar 116/2006, que assim traduz:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Na mesma Lei, determina que o Contribuinte seja o prestador do serviço.

A Lei Complementar Municipal 039/2017 que disciplina o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN do Município de Diamantino.

Art. 7º - Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - quando a base de cálculo for o preço do serviço, o momento da prestação;

Art. 10 - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é o preço do serviço

Art. 25 - Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

§ 1º - Considera-se prestador do serviço o profissional autônomo ou a empresa que exerce, em caráter permanente ou eventual, quaisquer das atividades referidas na lista de serviços.

Art. 26 - São solidariamente responsáveis com o prestador do serviço:

I - o proprietário do estabelecimento ou veículo de aluguel a frete ou de transporte coletivo no território do Município;

II - o proprietário da obra;

Vejamos que Lei ao definir o fato gerador sempre o tem como o preço do serviços, ainda o contribuinte é definido em Lei complementar.

No caso em concreto, temos que a alegação da requerente que a construção não se concretizou, por vistoria do fiscal tributário que anexo laudo de constatação, confirma o alegado.

O fato gerador do ISSQN é sua efetiva prestação de serviços, não temos amparo legal, pela simples hipótese de prestação de serviços para lançamento tributário, deve haver concretização do fato.

Antes ao exposto, DEFIRO o pedido para cancelamento do ISSQN sob a construção civil em nome da requerente.

Solicito a Procuradoria Jurídica, a extinção da execução fiscal, em relação ISSQN.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome	Cargo
JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data	Assinatura
09.06.2020	

Ciência do Sujeito Passivo	
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.	
Nome:	
CPF	
Data: Assinatura	

LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N° 033/2019**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

VALOR: **R\$ 650.516,40 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

PRazo: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: CLÍNICA EXCELÊNCIA MÉDICA PORTO SEGURO EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE MAIO DE 2020.

LICITAÇÃO**COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048-2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO E PEROXIDO DE HIDROGÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE DESINFEC-

ÇÃO NO AMBIENTE E VIAS PUBLICAS NO ENFRENTAMENTO NO COMBATE AO COVID-19

VALOR TOTAL: R\$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRazo DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS

CONTRATADO: CARBON PLANT REPRESENTAÇÕES LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE JUNHO DE 2020.

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, que se deu no dia 03/06/2020, onde sagrou-se vencedora dos itens de nº 49321, 49322, 49323 e 49325, a empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 23.720.752/0001-22, no valor total de R\$ 52.338,00 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e oito mil reais), a empresa N. CARRER EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 33.105.231/0001-19, vencedora do item de nº 48989 no valor total de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais) e a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 19.808.881/0001-08, vencedora do item de nº 49324 no valor total de R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais). A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.**

Diamantino – MT, 09 de Junho de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO

COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049-2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA DE ISOLAMENTO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

VALOR TOTAL: R\$ 45.917,13 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E DEZESSETE REAIS E TREZE CENTAVOS).

PRazo DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS

CONTRATADO: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 05 DE JUNHO DE 2020.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO FERREIRA MENDES NO BAIRRO DA PONTE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R\$ 635.779,63 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS)

PRazo DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE JUNHO DE 2020.

LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, vem por meio deste informar aos interessados que às 08:00 horas do dia 10 de Junho de 2020, ocorrerá a sessão de continuação do processo supracitado, cujo objeto é a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) NO BAIRRO BURITI, PARA A AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO PUBLICANO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** Onde irá ser aberto o envelope nº B - proposta de preços da empresa habilitada.

Diamantino /MT, 09 de Junho de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO PORTARIA MUNICIPAL Nº159/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº159/2020

DATA: 05 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, **ALEXANDRO ROSA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº017.254.421-16, ocupante do cargo de Assessor técnico de Obras, CREA/MT nº 018031, matrícula nº 2310 para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2020**, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA decorrente deste, (EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (RUA A, RUA B, RUA C, RUA G, E RUA I),** Conforme Contrato.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2020

Concurso Público 001/2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 12:00 horas, **a partir de 08 de Junho de 2020 até a data máxima de 07 de Julho 2020**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º 001/2018, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO ELEANDRA VALADARES SOARES	1320654	63,5	2º CLASSIFICADA

Feliz Natal - MT, 08 de Junho de 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

COVID-19: DECRETO N° 059/2020

DECRETO N° 059/2020

DATA: 09 DE JUNHO DE 2020.

SUMULA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 035/2020 QUE CONSOLIDA MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 10 do Decreto Municipal nº 035/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – *Permanece autorizado o funcionamento do comércio em geral de segunda-feira a sábado, no período de 07h00min as 17h00min, ficando vedada a abertura de estabelecimentos comerciais aos domingos. Incluído neste Decreto a autorização para atendimento presencial de bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e conveniências de segunda-feira a sábado até as 22h00min, aos domingos tais estabelecimentos poderão atender sob o regime de delivery.*

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais medidas adotadas pelo Decreto Municipal nº 035/2020.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 09 de junho de 2020, **PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2020**, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL TENDO COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A, e E, BEM COMO RESÍDUOS INDUSTRIAIS, CLASSIFICADO**

NO GRUPO B, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT. A presente licitação foi **DESERTA**.

Feliz Natal - MT, em 09 de junho de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL N°. 005/2020

PREFEITURA JURIDICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 030/2020

DATA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2020

CREDOR: COMPAGNONI & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2021

VALOR REGISTRADO: R\$: 124.330,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2020, REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

PREFEITURA JURIDICO PORTARIA MUNICIPAL Nº158-B/2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, **ALEXANDRO ROSA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº017.254.421-16, ocupante do cargo de Assessor técnico de Obras, CREA/MT nº 018031, matrícula nº 2310 para responder pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO N° 046/2020**, decorrente deste, **(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL (CARPINTIRO) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES, REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT)**, Conforme Contrato.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º058/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º058/2020.

DATA: 09 DE JUNHO DE 2020

SUMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO, dia 12/06/2020, Exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no dia 12 de Junho de 2020, sexta-feira, em virtude do feriado em comemoração ao dia de Corpus Christi no dia 11 de Junho de 2020, quinta Feira.

Parágrafo Único. Não estão incluídos no “caput” deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam os serviços de saúde, vigilância, e os de limpeza pública.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA JURIDICO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 018/2020 1º TERMO APOSTILAMENTO

DATA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2020

CREDOR: GIORDANO BRUNO CUSTODIO D'AFONSECA

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO COMO PARTE CONTRATADA COM O CNPJ/ MF SOB Nº 36.161.427/0001-19, COM SEDE NA RUA CURITIBANOS Nº 364A, CENTRO, NA CIDADE DE FELIZ NATAL/MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. **GIORDANO BRUNO CUSTODIO D' AFONSECA**, BRASILEIRO, MÉDICO, INSCRITO NO RG Nº 2106132-7 SSP/MT, E CPF Nº 046.405.371-40, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CURITIBANOS Nº 364A, CENTRO NA CIDADE DE FELIZ NATAL – MT.

A ALTERAÇÃO SE DARÁ NA RAZÃO SOCIAL QUE ERA **GIORDANO BRUNO CUSTODIO D'AFONSECA** PASSANDO PARA **BEHEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

O **ENDEREÇO** QUE ERA RUA CURITIBANOS, 364-A, CENTRO, NESTA CIDADE DE FELIZ NATAL/MT, PASSOU A TER COMO ENDEREÇO A RUA IPORÃ, 41, CENTRO, FELIZ NATAL/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2020

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **IZABELA DREYER RITZMANN**, brasileiro (a) nascido (a) em 20/08/1972, portador (a) do RG 18-R-1.459295 SSI-SC e do CPF: 418.761.309-97 Servidor (a) EFETIVO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019, onde serão gozados 30 (trinta) dias no intervalo de 10/06/2020 a 09/07/2020, com data prevista para retorno em 10/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de junho 2020

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2020

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público que no dia 24 de junho de 2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP do tipo MENOR PREÇO por item, tendo por finalidade a contratação de empresas especializadas em **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO** de Gaúcha do Norte - MT, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, se realizará às **07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este processo será regido pela Lei Federal 8666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gaucha-donorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 09 de junho de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 071/2020

Contrato nº: 81/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: Gerson Silva de Oliveira

CPF: 738.632.031-00

Objeto: Contratado (a) no cargo de Servente de Pedreiro

Legalidade: 863/2018

Vigência: 30/12/2019 a 20/12/2020

Valor Mensal: R\$ 1.738,39

Data da rescisão: 09/06/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 312 / 2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Retorno de Licença Por Interesse Particular a **GUILHERME NETO BIEGELMEIER**, brasileiro, nascida em 22/12/1995, filho de VERONICA BIEGELMEIR e SILVANO BIEGELMEIER, portador do RG Nº. 23986794 SSP-MT e CPF: 045.969.211-99 do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, a partir de 09/06/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 18/01/2020.

Gaúcha do Norte - MT, 09 de maio de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2020

DECRETO Nº 098/2020

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e suas alterações posteriores, de acordo com o decreto 093/2018 e decreto 100/2018, Ofício Nº110 SMS/PMI/2020 e Memorando Nº 053.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para o mês de junho de 2020, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I							
PROFISSIONAIS	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Clínico Geral Diana Rosa Albarello	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Enfermeira Rayana Lilian Souza Cruz	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Técnica Enfermagem Eliane Braganholi de Oliveira	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Técnica Enfermagem Claudia Ribeiro	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Técnica Enfermagem Sonia Luiza Binotto	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Odontóloga Simone Mendes Pereira	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Atendente de Consultório Dentário Lediane Tavares Hoffmann	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Psicólogo (a) Francieli Cappellari	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Farmacêutica Cristiane Solange Azambuja Cavalcante	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II							
PROFISSIONAIS	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Clínico Geral Vinicius Carvalho Ramalho	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF II	PSF II	PSF II	PSF II	PSF II
Enfermeira Elaine Gabriela Pereira	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF II	PSF II	PSF II	PSF II	PSF II
Técnica Enfermagem Rosaly Soares dos Santos Salvian	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF II	PSF II	PSF II	PSF II	PSF II

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS							
DIA	MÉDICO (A) CIS	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO	MÉDICO EM SOBRE AVISO 16 HORAS	MÉDICO EM SOBRE AVISO 24 HORAS
01	Jean Carlos Romanowski	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Jean Carlos Romanowski	***
02	Jean Carlos Romanowski	Suelen Cezário Diperró	Cibele Rosa Gomes	Stephanía dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Vinicius Carvalho Ramalho	***
03	Jean Carlos Romanowski Agrovila Simone	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Albarello	***
04	Jean Carlos Romanowski	Suelen Cezário Diperró	Cibele Rosa Gomes	Stephanía dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Jean Carlos Romanowski	***
05	Jean Carlos Romanowski Agrovila Monte Alto	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Jean Carlos Romanowski	***
06	***	Suelen Cezário Diperró	Cibele Rosa Gomes	Stephanía dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	***	Jean Carlos Romanowski
07	***	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	Jean Carlos Romanowski
08	Jean Carlos Romanowski	Suelen Cezário Diperró	Cibele Rosa Gomes	Stephanía dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Vinicius Carvalho Ramalho	***
09	Jean Carlos Romanowski	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Albarello	***
10	Jean Carlos Romanowski Agrovila Simone	Suelen Cezário Diperró	Cibele Rosa Gomes	Stephanía dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Jean Carlos Romanowski	***
11	Jean Carlos Romanowski	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Vinicius Carvalho Ramalho	***
12	Jean Carlos Romanowski Agrovila Monte Alto	Suelen Cezário Diperró	Cibele Rosa Gomes	Stephanía dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Vinicius Carvalho Ramalho	***

13	***	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	Vinicius Carva- lho Ramalho
14	***	Suelen Cezário Diperro	Cibele Rosa Gomes	Stephanía dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	***	Vinicius Carva- lho Ramalho
15	Jean Carlos Romanows- ki	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Al- barello	****
16	Jean Carlos Romanows- ki	Suelen Cezário Diperro	Cibele Rosa Gomes	Stephanía dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Jean Carlos Ro- manowski	***
17	Jean Carlos Romanows- ki <i>Agrovila Simione</i>	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Vinicius Carva- lho Ramalho	***
18	Jean Carlos Romanows- ki	Suelen Cezário Diperro	Cibele Rosa Gomes	Stephanía dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Diana Rosa Al- barello	***
19	Jean Carlos Romanows- ki <i>Agrovila Monte Alto</i>	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Al- barello	***
20	***	Suelen Cezário Diperro	Cibele Rosa Gomes	Stephanía dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	***	Diana Rosa Al- barello
21	***	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	Diana Rosa Al- barello
22	Jean Carlos Romanows- ki	Suelen Cezário Diperro	Cibele Rosa Gomes	Stephanía dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Jean Carlos Ro- manowski	***
23	Jean Carlos Romanows- ki	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Vinicius Carva- lho Ramalho	***
24	Jean Carlos Romanows- ki <i>Agrovila Simione</i>	Suelen Cezário Diperro	Cibele Rosa Gomes	Stephanía dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Diana Rosa Al- barello	***
25	Jean Carlos Romanows- ki	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Jean Carlos Ro- manowski	***
26	Jean Carlos Romanows- ki <i>Agrovila Monte Alto</i>	Suelen Cezário Diperro	Cibele Rosa Gomes	Stephanía dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Jean Carlos Ro- manowski	***
27	***	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	Jean Carlos Ro- manowski
28	***	Suelen Cezário Diperro	Cibele Rosa Gomes	Stephanía dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	***	Jean Carlos Ro- manowski
29	Jean Carlos Romanows- ki	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Vinicius Carva- lho Ramalho	***
30	Jean Carlos Romanows- ki	Suelen Cezário Diperro	Cibele Rosa Gomes	Stephanía dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Diana Rosa Al- barello	***

ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREAVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO)	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO)
01	Eloir Jose Salvian	Alexandre Kaminski
02	Alexandre Kaminski	Jaques Luiz Weber
03	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
04	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
05	Eloir Jose Salvian	Alexandre Kaminski
06	Alexandre Kaminski	Jaques Luiz Weber
07	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
08	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
09	Eloir Jose Salvian	Alexandre Kaminski
10	Alexandre Kaminski	Jaques Luiz Weber
11	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
12	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
13	Eloir Jose Salvian	Alexandre Kaminski
14	Alexandre Kaminski	Jaques Luiz Weber
15	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
16	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
17	Eloir Jose Salvian	Alexandre Kaminski
18	Alexandre Kaminski	Jaques Luiz Weber
19	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
20	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
21	Eloir Jose Salvian	Alexandre Kaminski
22	Alexandre Kaminski	Jaques Luiz Weber
23	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
24	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
25	Eloir Jose Salvian	Alexandre Kaminski
26	Alexandre Kaminski	Jaques Luiz Weber
27	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
28	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
29	Eloir Jose Salvian	Alexandre Kaminski
30	Alexandre Kaminski	Jaques Luiz Weber

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2020.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 04 de junho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 104/2020

DECRETO N° 104/2020

SÚMULA: "Altera o Decreto 095/2020 que determina o período de suspensão dos contratos temporários e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto 095/2020, de 19 de maio de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterado **para 05 de maio a 19 de maio de 2020** o período de suspensão dos contratos **temporários dos cargos de Professor, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional, merendeira, guarda de patrimônio e Auxiliar de Serviços Gerais, decorrentes da Lei n.º 267/2011, firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de que trata o art. 1º do Decreto 083/2020;**

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º do Decreto 095/2020, de 19 de maio de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Em consequência dessa suspensão, os profissionais de educação, professores e apoio, receberão seus vencimentos do mês de maio de 2020, com desconto de 15 (quinze) dias, referente ao período de 05 de maio a 19 de maio de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de maio de 2020.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de junho de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 098/2020

PORTARIA N°098/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA**, matrícula 1565, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 100/2020

PORTARIA N°100/2020

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SIMONE BARCELO LIMA, matrícula 1195, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 04/05/2020 a 28/05/2020.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 10 (dez) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de maio de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 11 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 104/2020

PORTARIA N°104/2020

SÚMULA: "Solicitar retorno de Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º **Solicitar o retorno antecipado do servidor** MARCIO PANARO, matricula 1019, Operador de Motoniveladora 40H, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

§1º O servidor terá sua Licença Prêmio, interrompida na data de 11/05/2020.

§ 2º ficando 29 (vinte e nove) dias para gozar em outra data a ser solicita, referente ao período aquisitivo 07/08/2012 a 06/08/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 21 de maio de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 097/2020

PORTARIA N°097/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora GRACIELE MONTEIRO CAMPOS, matricula 1557, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 11 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 105/2020

PORTARIA N°105/2020

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009 e artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009,

CONSIDERANDO § 1º do Artigo 7º do Decreto Municipal 086/2020 de 04 de maio de 2020 que autoriza o usufruto da licença mediante a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada laboral pelo dobro do período da licença e

CONSIDERANDO que a servidora Sandra Tomasi Tosi Lopes, já usufruiu 100% de 29(vinte e nove) dias do período aquisitivo 23/11/2012 a 22/11/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
Sandra Tomasi Tosi Lopes	1051	23/11/2012 A 22/11/2017	07/05/2020	05/09/2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 21 de maio de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2020
Ana Claudia Germano Alves

Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 106/2020

PORTARIA N°106/2020

SÚMULA: "Concede Licença de Natureza Técnico-Pedagógica ou da Mesma Natureza e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais, e amparado pelo art. 73, da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL VARGAS NAUER, matricula 269, efetivo, no cargo de Professor Educação Física 30H, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, Licença de Natureza Técnico-Pedagógica ou da Mesma Natureza no período de 22/05/2020 até 31/12/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 108/2020

PORTARIA N°108/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005.

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar o servidor LEOMILDO MOREIRA DOS SANTOS, matricula 1386, do cargo efetivo de Motorista e Ônibus e Veículos Escolares 40H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a pedido do servidor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 27 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 096/2020

PORTARIA N°096/2020

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ALINE BERTI**, portadora do CPF n° **029.962.321.19** e RG n° 62.865.115-6 SSP/SP, ao cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 099/2020

PORTARIA N°099/2020

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO DE FREITAS, matrícula 1471, ocupante do cargo de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 18/04/2020 até 02/05/2020 e 07/05/2020 até 07/08/2020.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 92 (noventa e dois) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de abril de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 11 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 109/2020

PORTARIA N°109/2020

SÚMULA: “Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora BRUNA ALVES BRUISMA, matrícula 1339, do cargo em comissão de Encarregado de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, na data de 07 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de junho de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 103/2020

PORTARIA N°103/2020

SÚMULA: “Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação da servidora SANDRA KLASSEN GRZETCHOTA, matrícula 1334, ocupante do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá MT, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 15 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 102/2020

PORTARIA N°102/2020

SÚMULA: “Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora RENATA BOMFIM LUCAS, matrícula 1401, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT, com início em 15/05/2020 até 11/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 15 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110/2020****PORTARIA N°110/2020**

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA	1229	16/08/2018 a 15/08/2019	04/06/2020	03/07/2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111/2020****PORTARIA N°111/2020**

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua Licença Prêmio conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
AIRTON ZAMPIERI	243	13/02/2011 A 12/02/2016	11/06/2020	08/09/2020
MARINELDA FAVERO	424	21/03/2012 A 20/03/2017	10/06/2020	09/07/2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de junho de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112/2020****PORTARIA N°112/2020**

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora SIMONE BARCELO LIMA, matricula 1195, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 29/05/2020 até 13/06/2020.

Art. 2º A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de junho de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113/2020****PORTARIA N°113/2020**

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora GABRIELA MONFREDINI CARVALHO NEVES, matricula 1467, ocupante do cargo

de Contadora 40H, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no período de 01/06/2020 até 30/06/2020.

Art. 2° A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2020.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de junho de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2020
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 071/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 059/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Confresa – MT, visando a **“AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO FURGONETA (TIPO A) AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO – VEÍCULOS – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.941/0001-25, com sede na Av. Júlio José da Campos, nº 58 – Sala B, Centro, na cidade de Água Boa – MT, CEP: 78.635-000.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 269.700,00** (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01. CÓD. TCE 158465-0	03	UND	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS: VEÍCULO TIPO FURGONETA OU PICK UP COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA ZERO KM, EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 4.000 MM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS = 2.600 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA = 650 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.600 MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.200 MM, LARGURA INTERNA MÍNIMA = 1.000 MM, LARGURA EXTERNA MÁXIMA = 2.000 MM. MOTOR: DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = FLEXÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL EM QUALQUER AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS: VEÍCULO TIPO FURGONETA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA ZERO KM, EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 4.000 MM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS = 2.600 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA = 650 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.600 MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.200 MM, LARGURA INTERNA MÍNIMA = 1.000 MM, LARGURA EXTERNA MÁXIMA = 2.000 MM. MOTOR: DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = FLEXÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL EM QUALQUER PROPORÇÃO) OU DIESEL; POTÊNCIA DE PELO MENOS 85 CV, TORQUE DE PELO MENOS 12,0 KGFM³ CILINDRADA MÍNIMA = 1.300 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA = 48 LITROS. FREIOS E SUSPENSÃO: FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS; FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, E A DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, COM BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA: O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM CONJUNTOS COMPATIVÉIS DE MOLAS, BARRAS DE TORÇÃO OU SUSPENSÃO PNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA. OS COMPONENTES DEVERÃO POSSUIR UM DIMENSIONAMENTO QUE EXCEDA A CARGA IMPOSTA EM CADA MEMBRO. PARA A MELHOR QUALIDADE DE DIRMIGIBILIDADE, AS MOLAS DO VEÍCULO DEVERÃO SER AS DE MENOR DEFLEXÃO. SOMENTE SERÃO PERMITIDAS CORREÇÕES APROVADAS PELO FABRICANTE DE CHASSI OU MONOBLOCO, PARA COMPENSAR DEFLEXÕES INDEVIDAS ALÉM DAS TOLERÂNCIAS PERMITIDAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS CORREÇÕES DEVIDO AO DESBALANCEAMENTO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE BALANCEADO. O CONJUNTO DAS SUSPENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA DEVERÁ POSSUIR EFICÁCIA/EFICIÊNCIA SATISFATÓRIAS QUANTO À REDUÇÃO DAS VIBRAÇÕES/TREPIDAÇÕES ORIGINADAS DA IRREGULARIDADE DA VIA DE CIRCULAÇÃO E/OU CARROCERIA, REDUZINDO ADEQUADAMENTE, AS INJÚRIAS QUE POR VENTURA VIRIAM A ACOMETER O PACIENTE TRANSPORTADO. DIREÇÃO: DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA, ORIGINAL DE FÁBRICA. TRANSMISSÃO: MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE 1 MARCHA À RÉ. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS QUE COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUEER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL. INTERNA: NATURAL E ARTIFICIAL, TANTO PARA A CABINE, QUANTO PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. SINALIZADOR VISUAL EM BARRA COM 04 CÚPULAS DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTÊNCIA NA COR VERMELHO; SINALIZADOR ACÚSTICO: AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO: VIDRO (S) FIXO(S) TRASEIRO(S) COM PELÍCULA OPACA; E FAIXAS TRANSPARENTES; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELÍCULA OPACA, E FAIXAS TRANSPARENTES, DIVISÃO ENTRE A CABINA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO, ABS ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUIVEL, COM DESENHO QUE PERMITA NO LADO DA MACA SE TER NO MÍNIMO 1,8 M DE COMPRIMENTO DOTADA DE JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL. SE NECESSÁRIO: REVESTIMENTO DO PISO EM ABS ACRILONITRILA BUTADIENO EM PEÇA ÚNICA REVESTINDO TAMBÉM AS LATERAIS; SUPORTE PARA OXIGÊNIO NA ES-	FIAT STRADA 1.4	R\$ 89.900,00	R\$ 269.700,00

		QUERDA AO LADO DO BANCO; BANCO PARA 2 PESSOAS, ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEÍCULO; 1 LUMINÁRIA FLUORESCENTE 15 W 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 12.000 BTU'S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, CONTANDO COM UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR/EXAUSTOR, MACA RETRÁTIL: TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM NO MÍNIMO 1.800 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS A MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG. SUPORTE PARA SORO: OXIGÊNIO MEDICINAL: CILINDRO DE 7 L; VALVULA COM 2 SAÍDAS, FLUXOMETRO COM UMIDIFICADOR, CHICOTE E MÁSCARA. A DISTRIBUIÇÃO DOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESURA MÍNIMA DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A GARANTIA DE VEÍCULO DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABARCANDO OS ACESSÓRIOS INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DO EFETIVO RECEBIMENTO DO VEÍCULO PELO CONTRATANTE (RETIRADA DA AMBULÂNCIA DO PATIO) OU PELO PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; GRAFISMOS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; CONJUNTO DO AR CONDICIONADO CABINE/SALÃO: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, BEM COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CADA ESTADO DA FEDERAÇÃO E NO DISTRITO FEDERAL COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CEP, E-MAIL, ETC.; NO PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA, SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO PUDE ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS (MÁXIMO), CONDICIONADA A ACEITAÇÃO DO CONTRATANTE. É VEDADA A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. EXECUÇÃO DA GARANTIA: CONSIDERANDO QUE OS VEÍCULOS SERÃO UTILIZADOS EM TODAS AS REGIÕES DO PAÍS, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER DISPONÍVEL EM TODAS AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR MEIO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. AS REVISÕES PERIÓDICAS PREVISTAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, NO CASO, O ORGAO DONATARIO, CONFORME (TERMO DE DOAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE), NA REDE NACIONAL DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DA FABRICANTE, COM ÔNUS PARA A PROPRIETÁRIA, DURANTE O PRAZO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS, NOS CASOS EM QUE AS REVISÕES FORAM REALIZADAS DE ACORDO COM O MANUAL DO PROPRIETÁRIO, EM REDE NACIONAL DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, CASO OCORRA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DECORRENTES DE VÍCIO DE FABRICAÇÃO, DESDE QUE A PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO NÃO TENHA DADO CAUSA AO DEFEITO, O CUSTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NECESSÁRIA E DA AQUISIÇÃO DA PEÇA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA DATA DE RETIRADA PELO DONATÁRIO NO PATIO DA FÁBRICA E/OU ADAPTADORA, EM CASOS DE DESLOCAMENTOS A OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO (DISTINTAS DO ESTADO ONDE ESTÁ SEDIADA O DONATÁRIO DO VEÍCULO).		
--	--	---	--	--

- **HOMOLOGO.**

Itanhangá-MT, 09 de junho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 095/2020

PORTARIA N°095/2020

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Complementar N° 0026/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELE CAROLINE GERMANO DOS SANTOS, matrícula 1400, ocupante do cargo estável de Agente Combate de Endemias 40h, responsável pela Assessoria da Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal a fim de exercer o poder de polícia administrativa.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 300/2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em / /2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 094/2020

PORTARIA N°094/2020

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:**

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
GRACIELE MONTEIRO CAMPOS	1557	21/02/2020 A 22/07/2020	23/03/2020	04/04/2020
VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	1535	16/03/2020 A 17/07/2020	23/03/2020	01/04/2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de março de 2020.

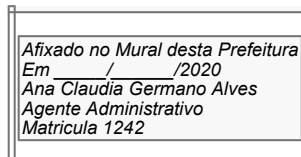
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 101/2020

PORTARIA N°101/2020

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:**

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
NAIR PIRES DOPP HAYASHI	430	13/01/2018 a 12/01/2019	18/05/2020	16/06/2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

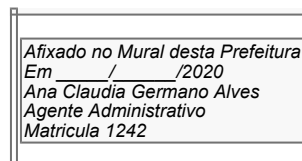
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 093/2020

PORTARIA N°093/2020

SÚMULA: "Retifica Portaria 029/2020, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar a tabela do Artigo 1º** da portaria 029/2020, passando a mesma a ter a seguinte redação:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
MARLI OLDONI ZINI	231	14/02/2011 A 13/02/2016	10/02/2020	10/04/2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de fevereiro de 2020.

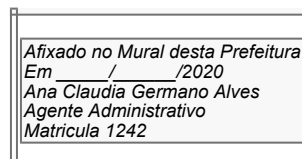
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 092/2020

PORTARIA N°092/2020

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JOÃO EVANGELISTA ALVES DA CUNHA, matrícula 1569, ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá – MT.

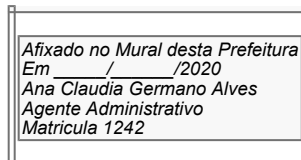
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 05 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 078/2020

Dispõe sobre **Concessão De Férias Regulamentares** de Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo relacionada, **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo: 05/06/2018 a 04/06/2019, 10 (dez) dias, a partir de 15 de junho de 2020.

1. CAROLINE RAMOS DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 047.560.031-25, matrícula funcional n.º 287, no cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR / LEGISLATIVO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 09 de junho de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 077/2020

Dispõe sobre nomeação de servidor Público do Poder Legislativo Municipal – **ASSESSOR PARLAMENTAR / LEGISLATIVO** e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a **Sr. MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS**, inscrito no CPF sob o n.º 012.919.181-75, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: 1721943-4 SSP/MT, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR / LEGISLATIVO**, a partir de 09 de maio de 2020, com base na Lei Municipal 971/2017 e alterações.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 09 de maio de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA COVID-19: PORTARIA N.º 229, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Designa os servidores que menciona para atuarem como autoridade sanitária, e dá outras providências, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 36, de 07 de abril de 2020, que autoriza a designação de servidores ocupantes dos cargos efetivos de Agente Ambiental, para atuarem como autoridade sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, no intuito efetivar as medidas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19, no âmbito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores que menciona, para atuarem como autoridade sanitária, nas ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19, no âmbito Municipal, como segue:

I - ARMANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Matrícula: 995

Art. 2º - Os servidores estão autorizados a exercer todas as atividades legais, no âmbito das ações citadas no art. 1º, tais como: inspeção e fiscalização, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 079/2020

Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso a Informação no Portal da Transparência do site do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando a Lei Municipal nº 764/2013, que regulamenta o Acesso a informação, previsto no inciso XXXIII, do Artigo 5º, inciso II do parágrafo terceiro do artigo 37 e no parágrafo segundo do Artigo 216 da Constituição Federal;

Considerando Decreto Legislativo nº 005/2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de acompanhamento de cumprimento da lei de Acesso a Informação do Poder Legislativo de Itiquira, para planejar e coordenar a execução, composta pelos seguintes membros:

- **ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA GODINHO**– Assessora Jurídica, matrícula funcional 350, inscrita no CPF: 046.897.941-70;

- **MARIA ROSENY FARIAS LIMA**, Secretária de Administração, matrícula funcional 368, portadora do CPF: 811.624.561-91;

- **DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES**, Assessora de Imprensa/ Cerimonial, matrícula funcional 357, portadora do CPF: 936.110.211-72;

- **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA** – Responsável pela Ouvidoria, matrícula Funcional 03, Portadora do CPF: 934.966.301-9;

- **IELITA MARIA TEODORO VELASCO** - Assessora de Atendimento ao Cidadão, Matrícula funcional 315, Portadora do CPF: 912.514.001-91.

Art.2º - O acompanhamento deverá ser de acordo com Decreto Legislativo nº 005/2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario especialmente a portaria nº 128/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 09 de junho de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 070/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **GEPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**; **OBJETO:** **ACRÉSCIMO DE VALOR.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º n.º. 070/2019, de 22/11/2019, **ASSINATURA:** 05/06/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 035/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **ALEXANDRE SOARES BRAGA**; **OBJETO** “Realização de Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado, de uma área de aproximadamente 10,00 ha, localizada no Distrito de Celma e também das Quadras 02; 13; 15 e de 03 áreas verdes localizadas no Bairro São Nicolau e no Jardim Vitória, entre a Rua B, Rua C, Travessa 9 e Avenida Cecílio Jesus Gaeta e Elaboração de peças Técnicas como Planta e Memorial Descritivo do Perímetro Geral demarcado e das propriedades internas”, **PRAZO:** **06 (Seis) meses** no menor valor global de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**; **ASSINATURA:** 29/05/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 039/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- ME**; **OBJETO** “Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção de Portal na Estrada Parque Fumaça no Município de Jaciara - MT”, **PRAZO:** **18 (Dezoito) meses** no menor valor global de R\$ 390.787,49 (Trezentos e noventa mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos); **ASSINATURA:** 05/05/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 034/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 559/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 559/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 034/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 08/06/2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado Periódico e Ininterrupto de Oxigênios Medicinais, Acetileno e Aquisição de Manômetros em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cidade, sendo os Cilindros Disponibilizados pelo Fornecedor em Regime de Comodato**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA-EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.657.269/0002-78, localizada à Rodovia Transamazônica, s/n, Km 03, Bairro Mesquita, no município de Itaituba/PA, sendo vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 05 e 06, somando o valor global de R\$ 425.637,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais)

Juara –MT, 09 de junho de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 031/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 559/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 559/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 031/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30

- Local, do dia 03.06.2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Facilitar e Orientador de Oficinas em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SMAST / CRAS / CREAS e SECITUR, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência, sagrou-se vencedora as empresas: **ROSENILDE ANTONIA DOS SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.244.582/0001-12, sendo vencedora para o item 01, com valor global de R\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais), **EDILAINALVES MIGUEL - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.928.194/0001-95, sendo vencedora para o item 02, com valor global de R\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais), **SILVIA DINIZ DE OLIVEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.782.579/0001-61, sendo vencedora para o item 3, com valor global de R\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais), **ELIZIANE APARECIDA DA ROSA BRAITBACH - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.026.985/0001-34, sendo vencedora para o item 04, com valor global de R\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais), **VALERIA FRANCISCHINI - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.831.548/0001-77, sendo vencedora para o item 05, com valor global de R\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais), **CLEONICE BARBOSA DE LIMA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.274.288/0001-49, sendo vencedora para o item 06, com valor global de R\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais), **NEUSA KATSUKO UNO GIACOMAZZI - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.697.502/0001-60, sendo vencedora para o item 09, com valor global de R\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais), **CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.128.552/0001-90, sendo vencedora para o item 10, com valor global de R\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais),

Juara –MT, 09 de junho de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 028/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n.º 559/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n.º 559/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n.º 028/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 01.06.2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Confecção de Impressos Gráficos em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.135.560/0001-04, com valor global de R\$ 13.326,00 (treze mil trezentos e vinte e seis reais), **AGILIZA IND. COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.866.744/0001-03, com valor global de R\$ 12.612,95 (doze mil seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos), **MARIA LUIZA P DE MATOS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.635.573/0001-52, com valor global de R\$ 46.923,61 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), **CHAVES E MORESCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.144.850/0001-26, com valor global de R\$ 152.649,91 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), **ROSALINO MELO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.414.382/0001-04, com valor global de R\$ 13.414,00 (treze mil quatrocentos e quatorze reais), **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.278.238/0001-25, com valor global de R\$ 44.127,50 (quarenta e quatro mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Juara –MT, 09 de junho de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n.º 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 009/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 09/06/2020

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER, DURANTE 12 (DOZE) MESES, A DEMANDA ORIUNDA DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Fornecedores:

Razão Social: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030.0001.70

Valor: R\$ 90.231,80

Razão Social: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035.0001.02

Valor: R\$ 58.650,88

Razão Social: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064.0001.99

Valor: R\$ 83.208,60

Razão Social: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP

CNPJ: 09.676.256.0001.98

Valor: R\$ 12.896,88

Razão Social: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ: 14.595.725.0001.84

Valor: R\$ 12.445,40

Razão Social: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822.0001.48

Valor: R\$ 83.557,30

Razão Social: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP

CNPJ: 22.862.531.0001.26

Valor: R\$ 24.554,00

Razão Social: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133.0001.00

Valor: R\$ 29.967,64

Razão Social: BASCEL SOLUCOES LTDA

CNPJ: 21.515.353.0001.02

Valor: R\$ 13.867,00

Razão Social: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829.0001.40

Valor: R\$ 57.836,96

Razão Social: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.734.023.0001.31

Valor: R\$ 8.650,80

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ: 25.279.552.0001.01

Valor: R\$ 3.361,30

Juruena – MT, 09 de Junho de 2020

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048 Á 059/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 039/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 009/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **03.652.030.0001.70**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, portador do CPF de nº **670.481.290.34** e RG: **5051132966**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 09/06/2020 e término em 09/06/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juarena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Fiscal de Contrato: CLAUDIA REGINA STEIN – Portaria nº 026/2019 – CPF nº 019.003.411-40

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	33167	DIPIRONA SODICA 500 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	GREEN PHARMA	UNIDADE	50.400	R\$ 0,10	R\$ 5.040,00
76	33173	FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	HIPOLABOR	UNIDADE	9.600	R\$ 0,12	R\$ 1.152,00
91	33179	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	CRISTALIA	UNIDADE	1.920	R\$ 0,20	R\$ 384,00
109	33184	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	VITAMEDIC	UNIDADE	1.000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
68	33191	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	CIMED	UNIDADE	3.600	R\$ 0,15	R\$ 540,00
124	33202	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	ACCORD	UNIDADE	720	R\$ 0,50	R\$ 360,00
02	33599	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG-COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	PHARLAB	UNIDADE	1.680	R\$ 0,22	R\$ 369,60
04	33601	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG- COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	IMEC	UNIDADE	25.000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
16	33636	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,- COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	BRAINFARMA	UNIDADE	25.020	R\$ 0,05	R\$ 1.251,00
32	33661	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	GEOLAB	UNIDADE	10.080	R\$ 0,03	R\$ 302,40
36	33663	CARBONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1250 MG - COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	FITOWAY	UNIDADE	1.020	R\$ 0,10	R\$ 102,00
218	33685	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G CREME TOPICO- BISNAGA COM 30 GR(CONFORME EDITAL)	PHARLAB	UNIDADE	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
46	33686	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, XAMPU- FRASCO COM 100 ML (CONFORME EDITAL)	NATIVITA	UNIDADE	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
54	33707	CLOPPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 5 ML(CONFORME EDITAL)	HIPOFARMA	UNIDADE	400	R\$ 1,45	R\$ 580,00
55	33708	CLOPPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG- COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	CRISTALIA	UNIDADE	2.400	R\$ 0,30	R\$ 720,00
56	33717	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, -ELIXIR - FRASCO 100 ML(CONFORME EDITAL)	FARMACE	UNIDADE	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
57	33718	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, -CREME - BISNAGA COM 10GR (CONFORME EDITAL)	GREEN PHARMA	UNIDADE	1.000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
61	33722	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	SANTISTA	UNIDADE	4.800	R\$ 0,08	R\$ 384,00
63	33726	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	PHARLAB	UNIDADE	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
74	33767	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	HIPOLABOR	UNIDADE	720	R\$ 0,50	R\$ 360,00
97	33892	HIDROCORTISONA, ACETATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G, CREME, BISNAGA COM 20 GRAMAS (CONFORME EDITAL)	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
99	33895	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML, SUSPENSAO ORAL,FRASCO COM 150 ML (CONFORME EDITAL)	IFAL	UNIDADE	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
107	33907	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, COMPRIMIDO(CONFORME EDITAL)	ZYDUS	UNIDADE	720	R\$ 0,30	R\$ 216,00
108	33908	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, CAPSULA (CONFORME EDITAL)	GEOLAB	UNIDADE	4.000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
117	33923	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, GELEIA- BISNAGA 30 GRAMAS(CONFORME EDITAL)	PHARLAB	UNIDADE	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
122	33941	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO(CONFORME EDITAL)	BELFAR	UNIDADE	1.500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
123	33942	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL-FRASCO COM 10 ML(CONFORME EDITAL)	MARIOL	UNIDADE	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
129	33950	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, CREME, BISNAGA COM 28 GRAMAS(CONFORME EDITAL)	CIMED	UNIDADE	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
130	33953	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA (CONFORME EDITAL)	GEOLAB	UNIDADE	4.950	R\$ 0,05	R\$ 247,50
135	33964	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, CAPSULA(CONFORME EDITAL)	CIMED	UNIDADE	30.240	R\$ 0,08	R\$ 2.419,20
200	33965	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, (CONFORME EDITAL)	CRISTALIA	UNIDADE	2.000	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
224	33966	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	RANBAXY	UNIDADE	1.200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
155	34075	SINAVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	PHARLAB	UNIDADE	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
157	34077	SINAVASTATINA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	PHARLAB	UNIDADE	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
162	34117	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, COMPRIMIDO(CONFORME EDITAL)	VITAMED	UNIDADE	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
14	38015	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG,COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	720	R\$ 0,64	R\$ 460,80

29	38016	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BELFAR	UNIDADE	120	R\$ 6,14	R\$ 736,80
142	38025	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	BRAINFARMA	UNIDADE	7.200	R\$ 0,08	R\$ 576,00
217	38032	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL	ACHE	UNIDADE	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00

Valor: R\$ 90.231,80

Juruena – MT, 09 de Junho de 2020. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

EDIVAR SZYMANSKI

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 039/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 009/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035.0001.02**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **PAULO MAURICIO FORMICA**, portador do **CPF de nº 000.722.630.67 e RG: 4497043**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 09/06/2020 e término em 09/06/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Fiscal de Contrato: CLAUDIA REGINA STEIN – Portaria nº 026/2019 – CPF nº 019.003.411-40

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	27552	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CELLERA	UNIDADE	720	R\$ 0,19	R\$ 136,80
62	30169	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML	TEUTO	UNIDADE	600	R\$ 0,67	R\$ 402,00
128	33196	NITRATO DE MICONAZOL 2%, LOCAO- FRASCO CONTENDO 30 ML(CONFORME EDITAL)	CIMED	UNIDADE	80	R\$ 3,45	R\$ 276,00
132	33197	NITROFURANTOINA 100 MG, CAPSULA (CONFORME EDITAL)	TEUTO	UNIDADE	672	R\$ 0,18	R\$ 120,96
168	33215	VARFARINA SODICA, 5 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	TEUTO	UNIDADE	930	R\$ 0,13	R\$ 120,90
194	33242	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%, SOLUCAO INJETAVEL-FRASCO CONTENDO 250 ML (CONFORME EDITAL)	FRESENIUS KABI	UNIDADE	320	R\$ 5,60	R\$ 1.792,00
42	33680	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL- FRASCO COM 60 ML (CONFORME EDITAL)	TEUTO	UNIDADE	1.500,00	R\$ 9,40	R\$ 14.100,00
180	33706	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL- BOLSA OU FRASCO COM 100ML (CONFORME EDITAL)	FRESENIUS KABI	UNIDADE	3.780,00	R\$ 2,71	R\$ 10.243,80
58	33719	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA (CONFORME EDITAL)	TEUTO	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
77	33771	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO DOSAGEM 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL- APOLA COM 5 ML(CONFORME EDITAL)	TEUTO	UNIDADE	600	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
78	33774	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	TEUTO	UNIDADE	5.010,00	R\$ 0,09	R\$ 450,90
81	33860	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG- CAPSULA (CONFORME EDITAL)	MEDQUIMICA	UNIDADE	960	R\$ 0,43	R\$ 412,80
82	33861	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, - CAPSULA (CONFORME EDITAL)	TEUTO	UNIDADE	28.020,00	R\$ 0,07	R\$ 1.961,40
85	33866	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, -COMPRIMIDO(CONFORME EDITAL)	GEOLAB	UNIDADE	15.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
86	33871	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO(CONFORME EDITAL)	MEDQUIMICA	UNIDADE	4.980,00	R\$ 0,03	R\$ 149,40
98	33893	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FRASCO-AMPOLA (CONFORME EDITAL)	TEUTO	UNIDADE	3.000,00	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00

119	33926	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO(CONFORME EDITAL)	CIMED	UNIDADE	2.160,00	R\$ 0,07	R\$ 151,20
120	33927	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, COMPRIMIDO(CONFORME EDITAL)	GEOLAB	UNIDADE	9.600,00	R\$ 0,09	R\$ 864,00
134	33963	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO (CONFORME EDITAL)	GEOLAB	UNIDADE	1.080,00	R\$ 1,05	R\$ 1.134,00
203	34061	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 20ML(CONFORME EDITAL)	TEUTO	UNIDADE	60	R\$ 14,99	R\$ 899,40
205	34063	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7,5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML(CONFORME EDITAL)	TEUTO	UNIDADE	120	R\$ 11,74	R\$ 1.408,80
210	34149	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL(CONFORME EDITAL)FRASCO-AMPOLA	TEUTO	UNIDADE	600	R\$ 6,86	R\$ 4.116,00
144	34891	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,- COMPRIMIDO REVESTIDO	GEOLAB	UNIDADE	1.080,00	R\$ 0,16	R\$ 172,80
151	34892	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG,- COMPRIMIDO	BIOLAB	UNIDADE	450	R\$ 0,52	R\$ 234,00
185	34895	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA -DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL- (CONFORME EDITAL)	TEUTO	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
202	35853	PREDNISOLONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	GEOLAB	UNIDADE	36	R\$ 16,85	R\$ 606,60
110	38023	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE	NUTRIEX	UNIDADE	24	R\$ 5,88	R\$ 141,12
171	38028	AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UNIDADE	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00

Valor: R\$ 58.650,88

Juruena – MT, 09 de Junho de 2020. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

PAULO MAURICIO FORMICA

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 039/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 009/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.391.064.0001.99**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ROGERIO VERONESE**, portador do **CPF de nº 781.387.601.68 e RG: 200287478**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 09/06/2020 e término em 09/06/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Fiscal de Contrato: CLAUDIA REGINA STEIN – Portaria nº 026/2019 – CPF nº 019.003.411-40

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	27525	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	720	R\$ 0,35	R\$ 252,00
52	30153	CLORETO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL A0, 19,1% AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	UNIDADE	480	R\$ 0,35	R\$ 168,00
148	33250	RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL-FRASCO OU BOLSA COM 500 ML(CONFORME EDITAL)	FRESENIUS	UNIDADE	1.440,00	R\$ 3,50	R\$ 5.040,00
05	33602	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG- COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	MEDQUIMICA	UNIDADE	1.600,00	R\$ 0,33	R\$ 528,00
170	33603	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,- INJETAVEL- AMPOLA COM 5 ML(CONFORME EDITAL)	HYPOFARMA	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
12	33632	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG - COMPRIMIDO(CONFORME EDITAL)	PRATI	UNIDADE	360	R\$ 0,14	R\$ 50,40
15	33635	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML- SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA COM 3 ML(CONFORME EDITAL)	HIPOLABOR	UNIDADE	200	R\$ 2,14	R\$ 428,00

173	33682	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, -PO PARA SOLUCAO INJETAVEL- FRASCO-AMPOLA	ABL	UNIDADE	2.400,00	R\$ 11,28	R\$ 27.072,00
179	33705	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO COM 500 ML (CONFORME EDITAL)	FRESENIUS	UNIDADE	9.990,00	R\$ 3,18	R\$ 31.768,20
183	33728	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, -FRASCO COM 20 ML(CONFORME EDITAL)	NATULAB	UNIDADE	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
71	33743	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA COM 0,4ML(CONFORME EDITAL)	MYLAN	UNIDADE	400	R\$ 22,80	R\$ 9.120,00
80	33782	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	EMS	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
84	33865	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,-SOLUCAO INJETAVEL-AMPOLA 2ML(CONFORME EDITAL)	FARMACE	UNIDADE	1.500,00	R\$ 0,55	R\$ 825,00
199	33960	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML (CONFORME EDITAL)	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
137	33978	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	PRATI	UNIDADE	28.800,00	R\$ 0,10	R\$ 2.880,00
22	34879	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG- COMPRIMIDO(CONFORME EDITAL)	PRATI	UNIDADE	1.800,00	R\$ 0,07	R\$ 126,00

Valor: R\$ 83.208,60

Juruena – MT, 09 de Junho de 2020. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

ROGERIO VERONESE

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 039/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 009/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP, CNPJ: 09.676.256.0001.98**, neste ato representada legalmente pelo Srª **SIRLEI FATIMA FOLLADOR**, portador do CPF de nº **465.988.800.25** e RG: **41600095162**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 09/06/2020 e término em 09/06/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Fiscal de Contrato: CLAUDIA REGINA STEIN – Portaria nº 026/2019 – CPF nº 019.003.411-40

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	33640	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG + 125MG - COMPRIMIDO(CONFORME EDITAL)	EMS	UNIDADE	1.872	R\$ 1,06	R\$ 1.984,32
37	33664	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG + 400 UI -COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	BIONATUS	UNIDADE	900	R\$ 0,14	R\$ 126,00
39	33665	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG- COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	EMS	UNIDADE	3.600	R\$ 0,16	R\$ 576,00
40	33666	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	EMS	UNIDADE	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
41	33667	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	EMS	UNIDADE	3.600	R\$ 0,19	R\$ 684,00
59	33721	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)		UNIDADE	2.800	R\$ 0,07	R\$ 195,72
72	33744	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML(CONFORME EDITAL)	HIPOLABOR	UNIDADE	400	R\$ 2,25	R\$ 900,00
96	33891	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, COMPRIMIDO(CONFORME EDITAL)	CIMED	UNIDADE	6.000	R\$ 0,02	R\$ 119,40
105	33905	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL(CONFORME EDITAL)	EMS	UNIDADE	1.080	R\$ 0,27	R\$ 294,84
112	33918	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	UNICHEM	UNIDADE	720	R\$ 0,74	R\$ 532,80
116	33924	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% ,SOLUCAO INJETAVEL- TUBETE COM 20 ML(CONFORME EDITAL)	HYPOFARMA	UNIDADE	1.000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00

133	33957	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, CAPSULA (CONFORME EDITAL)	EUROFARMA	UNIDADE	1.500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
141	34052	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)		UNIDADE	7.200	R\$ 0,18	R\$ 1.288,80
08	34878	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) -DOSAGEM 250 MG-COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	BIOLAB	UNIDADE	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00

Valor: R\$ 12.896,88

Juruena – MT, 09 de Junho de 2020. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

SIRLEI FATIMA FOLLADOR

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 039/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 009/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 14.595.725.0001.84**, neste ato representada legalmente pela Srª **JACILDE TONIN**, portador do **CPF de nº 931.959.580.15 e RG: RS2201900075133**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 09/06/2020 e término em 09/06/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Fiscal de Contrato: CLAUDIA REGINA STEIN – Portaria nº 026/2019 – CPF nº 019.003.411-40

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
172	33660	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5% + 8% SOLUCAO INJETAVEL-AMPOLA 4 ML (CONFORME EDITAL)	HYPOFARMA	UNIDADE	700	R\$ 6,53	R\$ 4.571,00
182	33725	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML INJETAVEL- AMPOLA 3 ML (CONFORME EDITAL)	HYPOFARMA	UNIDADE	2.400	R\$ 0,74	R\$ 1.776,00
211	34151	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML	HYPOFARMA	UNIDADE	4.000	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
214	38031	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG, COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	2.160	R\$ 0,99	R\$ 2.138,40

Valor: R\$ 12.445,40

Juruena – MT, 09 de Junho de 2020. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

JACILDE TONIN

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 039/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 009/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822.0001.48**, neste ato representada legalmente pela Sr. **LOURDES ROVER**, portador do **CPF de nº 670.130.820.15 e RG: 4967025**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 09/06/2020 e término em 09/06/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juarena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Fiscal de Contrato: CLAUDIA REGINA STEIN – Portaria nº 026/2019 – CPF nº 019.003.411-40

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	33652	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG-COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	MEDQUIMICA	UNIDADE	5.400	R\$ 1,29	R\$ 6.966,00
44	33683	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO- FRASCO-AMPOLA (CONFORME EDITAL)	FRESENIUS	UNIDADE	4.000	R\$ 16,44	R\$ 65.760,00
45	33684	CEFTRIAXONA SODICA - 500MG, USO ENDOVENOSO, FORMULA INJETAVEL-FRASCO(CONFORME EDITAL)	FRESENIUS	UNIDADE	1.200	R\$ 6,58	R\$ 7.896,00
48	33696	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA(CONFORME EDITAL)	EMS	UNIDADE	670	R\$ 3,79	R\$ 2.539,30
115	33921	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, COMPRIMIDO(CONFORME EDITAL)	MERCK	UNIDADE	1.800	R\$ 0,22	R\$ 396,00

Valor: R\$ 83.557,30

Juarena – MT, 09 de Junho de 2020. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

LOURDES ROVER

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 039/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 009/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ: 22.862.531.0001.26**, neste ato representada legalmente pela Srª **ADRIANA FATIMA GURALSKI**, portador do **CPF de nº 021.847.330.32 e RG: 4507539**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 09/06/2020 e término em 09/06/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juarena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Fiscal de Contrato: CLAUDIA REGINA STEIN – Portaria nº 026/2019 – CPF nº 019.003.411-40

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	33150	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL(CONFORME EDITAL)	TEUTO	UNIDADE	1.200	R\$ 8,47	R\$ 10.164,00
27	33654	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL-FRASCO-AMPOLA.(CONFORME EDITAL)	TEUTO	UNIDADE	1.800	R\$ 7,25	R\$ 13.050,00
64	33729	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, SOLUCAO ORAL-FRASCO CONTA-GOTAS COM 10 ML	FARMACE	UNIDADE	2.000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00

Valor: R\$ 24.554,00Juruena – MT, 09 de Junho de 2020. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA****ADRIANA FATIMA GURALSKI****TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°055/2020****PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 039/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N° 009/2020**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133.0001.00**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **CASSIO MARTINS DE FREITAS**, portador do **CPF de nº 032.868.041.93 e RG: 20190555319**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 09/06/2020 e término em 09/06/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Fiscal de Contrato: CLAUDIA REGINA STEIN – Portaria nº 026/2019 – CPF nº 019.003.411-40

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
33	27558	CARBAMAZEPINA 200MG- COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	28.020	R\$ 0,22	R\$ 6.164,40
92	33178	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 20 ML(CONFORME EDITAL)	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	48	R\$ 3,55	R\$ 170,40
201	33230	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA (CONFORME EDITAL)	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
93	33231	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML NJETAVEL-AMPOLA 1ML(CONFORME EDITAL)	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
184	33234	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA - (50MG+50MG)/ML INJETAVEL-AMPOLA (CONFORME EDITAL)	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	1.800	R\$ 1,45	R\$ 2.610,00
175	33687	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA (CONFORME EDITAL)	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	3.000	R\$ 3,22	R\$ 9.660,00
176	33688	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL -INTRAMUSCULAR- AMPOLA COM 2 ML(CONFORME EDITAL)	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	3.000	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
186	33751	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA 1 ML(CONFORME EDITAL)	FARMACE	UNIDADE	2.000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
149	34060	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, COMPRIMIDO(CONFORME EDITAL)	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	450	R\$ 0,23	R\$ 103,50
206	34128	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, AMPOLA 1 ML(CONFORME EDITAL)	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	300	R\$ 1,88	R\$ 564,00
209	34147	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA 2 ML(CONFORME EDITAL)	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	1.200	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00
216	35844	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
150	35855	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	450	R\$ 0,29	R\$ 130,50
49	38018	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG, CÁPSULA	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	576	R\$ 1,34	R\$ 771,84

Valor: R\$ 29.967,64Juruena – MT, 09 de Junho de 2020. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA****CASSIO MARTINS DE FREITAS****MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°056/2020****PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 039/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N° 009/2020**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **BASCEL SOLUCOES LTDA**, CNPJ: **21.515.353.0001.02**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **LEONARDO CELLA BASEGGIO**, portador do CPF de nº **053.211.739.58** e RG: **20191616206**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 09/06/2020 e término em 09/06/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Fiscal de Contrato: CLAUDIA REGINA STEIN – Portaria nº 026/2019 – CPF nº 019.003.411-40

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	33637	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL- FRASCO COM 60 ML+COPO DOSADOR (CONFORME EDITAL)	PRATI	UNIDADE	1.400	R\$ 2,69	R\$ 3.766,00
18	33639	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL - FRASCO COM 50 ML + COPO DOSADOR (CONFORME EDITAL)	EMS	UNIDADE	360	R\$ 13,75	R\$ 4.950,00
127	33949	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 GRAMAS(CONFORME EDITAL)	HIPOLABOR	UNIDADE	600	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00
192	35831	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6% (130/0,4) + 0,9% RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRESENIUS	UNIDADE	60	R\$ 33,25	R\$ 1.995,00

Valor: R\$ 13.867,00

Juruena – MT, 09 de Junho de 2020. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

LEONARDO CELLA BASEGGIO

BASCEL SOLUCOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 039/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 009/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **02.520.829.0001.40**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **GLEISON SACHET**, portador do CPF de nº **650.526.920.72** e RG: **6467854**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 09/06/2020 e término em 09/06/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Fiscal de Contrato: CLAUDIA REGINA STEIN – Portaria nº 026/2019 – CPF nº 019.003.411-40

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	27551	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML-FRASCO	PRATI	UNIDADE	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
160	33210	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	PRATI	UNIDADE	14.400	R\$ 0,13	R\$ 1.872,00
06	33604	ÁCIDO FOLICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG- COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	NATULAB	UNIDADE	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
19	33638	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG- CAPSULAS (CONFORME EDITAL)	PRATI	UNIDADE	25.200	R\$ 0,19	R\$ 4.788,00
25	33651	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML- PÓ -FRASCO COM 15 ML (CONFORME EDITAL)	PRATI	UNIDADE	450	R\$ 9,46	R\$ 4.257,00
43	33681	CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA (CONFORME EDITAL)	ABL	UNIDADE	38.000	R\$ 0,50	R\$ 19.000,00
51	33699	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- FRASCO COM 20 ML (CONFORME EDITAL)	GEOLAB	UNIDADE	480	R\$ 1,99	R\$ 955,20
60	33720	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,- XAROPE -FRASCO COM 100 ML (CONFORME EDITAL)	NATULAB	UNIDADE	1.500	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
189	33864	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 160 MG/ML + 6 MG/ML -SOLUÇÃO-FRASCO COM 130 ML (CONFORME EDITAL)	NATULAB	UNIDADE	144	R\$ 4,79	R\$ 689,76
101	33897	IBUPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL SEM CORANTE ,FRASCO COM 30 ML (CONFORME EDITAL)	NATULAB	UNIDADE	1.200	R\$ 1,09	R\$ 1.308,00
113	33920	LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	MERCK	UNIDADE	3.600	R\$ 0,18	R\$ 648,00
114	33922	LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MCG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	MERCK	UNIDADE	3.600	R\$ 0,18	R\$ 648,00
118	33925	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML (CONFORME EDITAL)	PRATI	UNIDADE	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
121	33938	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO (CONFORME EDITAL)	PRATI	UNIDADE	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
125	33944	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, CREME- BISNAGA 50 GRAMAS+APLICADOR (CONFORME EDITAL)	PRATI	UNIDADE	800	R\$ 4,38	R\$ 3.504,00
126	33945	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	PRATI	UNIDADE	10.800	R\$ 0,15	R\$ 1.620,00
136	33977	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO COM 15 ML (CONFORME EDITAL)	NATULAB	UNIDADE	5.000	R\$ 0,67	R\$ 335,00
152	34065	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COMPOSIÇÃO SÓDIO + GLICOSE + POTÁSSIO + CLORETO + CITRATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L- ENVELOPE (CONFORME EDITAL)	NATULAB	UNIDADE	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
153	34066	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG, AEROSSOL, FRASCO SPRAY COM 200 DOSES (CONFORME EDITAL)	GLENMARK	UNIDADE	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
156	34076	SINVASTATINA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	SANVAL	UNIDADE	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
164	34139	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 300 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO (CONFORME EDITAL)	NATULAB	UNIDADE	1.500	R\$ 0,29	R\$ 435,00
202	38024	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	PRATI	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
167	38027	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	BIOLAB	UNIDADE	5.400	R\$ 0,55	R\$ 2.970,00

Valor: R\$ 57.836,96

Juruena – MT, 09 de Junho de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

GLEISON SACHET

DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 039/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 009/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.734.023.0001.31**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **EMERSON LUIZ MACHADO**, portador do CPF de nº 288.722.098.54 e RG: 590120052057573, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 09/06/2020 e término em 09/06/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juarena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Fiscal de Contrato: CLAUDIA REGINA STEIN – Portaria nº 026/2019 – CPF nº 019.003.411-40

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	30174	DIPIRONA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 500MG/ML AMPOLA 2 ML	SANTISTA	UNIDADE	8.000	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
195	33243	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG SOLUCAO INJETAVEL (CONFORME EDITAL)	JP	UNIDADE	480	R\$ 5,71	R\$ 2.740,80
191	33875	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, SOLUCAO INJETAVEL-AMPOLA 10 ML (CONFORME EDITAL)	SAMTEC	UNIDADE	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
89	33883	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%, SOLUCAO INJETAVEL-AMPOLA COM 10 ML (CONFORME EDITAL)	SAMTEC	UNIDADE	1.000	R\$ 0,43	R\$ 430,00

Valor: R\$ 8.650,80

Juruena – MT, 09 de Junho de 2020. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

EMERSON LUIZ MACHADO

E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 039/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 009/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552.0001.01**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **MAICON ULIANS BACKES**, portador do CPF de nº **040.825.149.29** e RG: **41600474058**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 09/06/2020 e término em 09/06/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juarena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Fiscal de Contrato: CLAUDIA REGINA STEIN – Portaria nº 026/2019 – CPF nº 019.003.411-40

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	33600	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G- CREME - BISNAGA 10 GR; (CONFORME EDITAL)	PRATI	UNIDADE	60	R\$ 2,69	R\$ 161,40
21	33647	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG - COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	PRATI	UNIDADE	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
69	33737	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	CIMED	UNIDADE	720	R\$ 0,28	R\$ 201,60
75	33770	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FCREME VAGINAL- BISNAGA COM 50 GR (CONFORME EDITAL)	SANVAL	UNIDADE	60	R\$ 19,95	R\$ 1.197,00
104	33904	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO- FRASCO COM 20 ML (CONFORME EDITAL)	HIPOLABOR	UNIDADE	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
106	33906	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, CAPSULA OU COMPRIMIDO (CONFORME EDITAL)	BIOLAB	UNIDADE	720	R\$ 0,13	R\$ 93,60
131	33956	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, SUSPENSAO ORAL- FRASCO COM 50 ML (CONFORME EDITAL)	PRATI	UNIDADE	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
139	33980	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, LOCAO-FRASCO COM 60 ML (CONFORME EDITAL)	NATIVITA	UNIDADE	80	R\$ 2,49	R\$ 199,20

159	34116	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G, CREME- BISNAGA 30 GRAMAS	PRATI	UNIDADE	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
219	34884	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - DOSAGEM 5 MG -COMPRIMIDO	CIMED	UNIDADE	1.500	R\$ 0,29	R\$ 435,00

Valor: R\$ 3.361,30

Juruena – MT, 09 de Junho de 2020. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

MAICON UILIANES BACKES

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 184 /2020, 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE (INSS) DA SERVIDORA EFETIVA **ANA CLAUDIA BORGES DE PAULA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença de Saúde (INSS) a Servidora Efetiva **Srª Ana Claudia Borges de Paula**, Matrícula nº 254, brasileira, portadora do CPF nº 834.868.601-00, na função de Professora, residente e domiciliada na Rua Emanuel Pinheiro, S/N, Centro, Município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de Junho de 2020.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 011/2020, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 25 DE JUNHO 2020** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA RESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**”. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 25 DE JUNHO 2020**. O credenciamento **deverá ser efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 09 De Junho de 2020.

Maiko Wilson Cunha De Almeida

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 143/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

“Nomeia Presidente e Vice Presidente do CEMAS de Lambari D’oeste e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “d”, Art. 91, § I e II da Lei Orgânica do Município.

Considerando: A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e Lei Municipal Nº 322/2008, em reunião realizada no dia 08 de maio de 2020, registrada na ATA 102/2020, na Resolução Nº 039 de maio de 2020:

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE do CEMAS do Município de Lambari D’oeste:

PRESIDENTE: THAIS CRISTINA FERREIRA- chefe do departamento de saúde;

VICE-PRESIDENTE: ERENILDO DE JESUS, auxiliar de serviços diversos.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr.º Josivan Medeiros da Silva, tendo em vista o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso I, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **BESSA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 34.185.877/0001-16, com o valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), para realização de reforma nos Banheiros na Escola Estadual Padre José de Anchieta do Município de Lambari D’Oeste-MT, em atendimento ao Convênio 1383/2017, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

- Prefeito -

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 06/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2020, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESAO (CARONA N.º 03/2020) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ: 24.140.838/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAMA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: 08/06/2020 ATÉ 08/12/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.952,00 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECEN-TOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 08 DE JUNHO DE 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2019/PMLDO.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

DETENTORA: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA

CNPJ: 08.371.036/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) E AVIA-MENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

Aos 09 dias do mês junho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, localizada na Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO à Ata n.º 19/2019/PMLDO, visando a readequação de preços dos produtos licitados, nos termos do Artigo 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93, previsto na Ata ora apostilada, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Sexta – da Readequação de preços**, segue a aplicação de reajuste:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO LICITADO	1º REAJUSTE	% REAJUSTADO
8	PAPEL A4 210X297 MM 75G/M2 CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA NA COR BRANCA, Marca: ONE	R\$ 170,00	R\$ 202,45	19,09%

Os valores reajustados seguem os preços repassados através de solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preços, LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA, com comprovação por notas fiscais de seus fornecedores.

Josivan Medeiros da Silva

- Prefeito -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 142/2020, DE 09 JUNHO DE 2020.

“Revoga, parcialmente, a Portaria n.º 066/2019, que concedeu licença para tratar de interesses particulares à Servidora Pública Municipal Cláudia de Andrade Santana.”

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e § 1º do Art. 102, da Lei Complementar n.º 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: requerimento da Servidora, no dia 08 de junho de 2020, pedindo o **retorno antecipado** da Licença para Tratar de Interesse Particular,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, parcialmente, a Portaria n.º 066/2019, que concedeu à servidora Cláudia de Andrade Santana, portadora da cédula de RG: 1978466-0 SSP/MT e inscrita no cadastro de pessoas físicas com o CPF 036.910.101-48, Licença para Tratar de Interesse Particular.

Art. 2º. A Servidora deverá retornar as suas atividades laborais, apresentando-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 09/06/2020 nos termos do § 1º do art. 102 da Lei Complementar n.º 025/2006, de 28/04/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2020, no dia 23/06/2020, às 09:00h, Para Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Confeção e Instalação de Guarda-Corpo na Orla do Município de Luciara, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 005/2020, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 09 de junho de 2020.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: CLASSIFICAÇÃO FINAL HOMOLOGADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO S001/2020**

CLASSIFICAÇÃO FINAL HOMOLOGADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO S001/2020

SEQ.	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
01	JHONETON PEREIRA FERRAZ	1320717-2	35	CLASSIFICADO
02	FELIPE LIMA DE SOUZA	2094494-2	35	CLASSIFICADO

LUCIARA, 08 DE JUNHO DE 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Marcelândia-MT, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2020 e Ata de Registro de Preços nº 009/2020.

CONTRATADA: POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 10.305,00 (dez mil, trezentos e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2020

DATA ASSINATURA: 03/06/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Marcelândia-MT, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2020 e Ata de Registro de Preços nº 013/2020.

CONTRATADA: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 11.288,00 (onze mil, duzentos e oitenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2020

DATA ASSINATURA: 03/06/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Marcelândia-MT, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2020 e Ata de Registro de Preços nº 015/2020.

CONTRATADA: DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2020

DATA ASSINATURA: 03/06/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Marcelândia-MT, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2020 e Ata de Registro de Preços nº 011/2020.

CONTRATADA: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 13.648,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2020

DATA ASSINATURA: 03/06/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Marcelândia-MT, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2020 e Ata de Registro de Preços nº 014/2020.

CONTRATADA: OLMIR IORIS E CIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 12.588,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2020

DATA ASSINATURA: 03/06/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Marcelândia-MT, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2020 e Ata de Registro de Preços nº 012/2020.

CONTRATADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 49.740,00 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2020

DATA ASSINATURA: 03/06/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Marcelândia-MT, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2020 e Ata de Registro de Preços nº 010/2020.

CONTRATADA: ELLWANGER E CIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2020

DATA ASSINATURA: 03/06/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020.

CONTRATADA: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 7.163,10 (sete mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos).

DATA ASSINATURA: 08/06/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/07/2020

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em poda de árvores em vias urbanas e parques, com a retirada e o descarte dos entulhos em local apropriado, no município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020.

CONTRATADA: ROQUE FERREIRA DA SILVA 97074470104

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais).

DATA ASSINATURA: 05/06/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2020

OBJETO: Execução da obra de pavimentação asfáltica em ruas do Jardim Andressa, Vila Esperança, Vila Isabel, Residencial Bom Jesus e no Pátio do Terminal Rodoviário no município de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 003/2020.

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 418.726,93 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

DATA ASSINATURA: 05/06/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/2020 a 10/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da Obra de Reforma da Escola Municipal Castro Alves na Cidade de Marcelândia-MT, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 004/2020.

CONTRATADA: J V CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 606.635,24 (seiscentos e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

DATA ASSINATURA: 05/06/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/2020 a 10/12/2020

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI N° 1023/2020**

Dispõe sobre a alteração da alíquota de contribuição previdenciária dos servidores ativos, aposentados, pensionistas. Exclui da Lei de Benefícios do RPPS o pagamento dos benefícios temporários incluindo estes no Estatuto do Servidor Público Municipal, de Acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Marcelândia, denominado PREVILÂNDIA, fica alterado, por meio desta Lei, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º Fica alterado o art. 49, incisos I e II da Lei nº 805/2012, de 17/09/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. A receita do PREVILÂNDIA será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (catorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 14% (catorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas, que superarem o limite de 2 (dois) salários mínimos vigentes;

Art. 3º Os benefícios temporários: auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-família e salário-maternidade, passarão a ser pagos pelo tesouro do ente municipal, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social, somente a aposentadoria e a pensão, em conformidade com § 2º e 3º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor:

I – No primeiro dia do quarto mês subsequente à data de publicação desta Lei, quanto ao disposto no art. 2º.

Parágrafo Único. Durante o período da noventena prevista no inciso I do caput deste artigo, as contribuições dos segurados, servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como, do ente público municipal serão descontadas e repassadas ao PREVILÂNDIA, nos moldes previsto na redação originária da Lei Municipal nº 805, de 17/09/2012.

II – Na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Art. 5º Revogam-se da Lei Municipal nº 805, de 17/09/2012 os artigos 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e o artigo 36.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 09 de junho de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
PREFEITO

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2020**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para os profissionais da Saúde que estão trabalhando nas ações de enfrentamento a pandemia de COVID-19 de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2020.

CONTRATADA: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 12.689,30 (doze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

DATA ASSINATURA: 03/06/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA N. 02/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES NAS ESTRADAS DIVISA NORTE E E69 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Contidas nos anexos do Edital 156/2019, TOMADA DE PREÇO 041/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. **CONTRATADA:** REBEQUI & CIA LTDA – EPP

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Quarta: ADITIVO** o valor de **R\$ 5.253,63** (Cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos);

Assinatura: 09/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 012/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 de junho 2020 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DESLOCAMENTO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA NO PERÍMETRO URBANO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital n°. 057/2020, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de junho de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE N° 02/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou a CARTA CONVITE para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE TRAÇADO, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE APOIO BÁSICO COM MARCOS TOPOGRÁFICOS E REDE DE REFERÊNCIA DE NÍVEL (RRNN), NIVELAMENTO E CONTRANIVELAMENTO DA REDE BÁSICA DE APOIO E DA REDE DE REFERÊNCIA DE NÍVEL (RRNN), LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, LOCAÇÃO DO EIXO DE 40 EM 40 METROS NOS SEGUINTE TRECHOS: TRECHO 01: 2,50 KM NA ESTRADA E 60, TRECHO 02: 25,40 KM NA ESTRADA E60, TRECHO 03: 13,30 KM NA ESTRADA DIVISA NORTE NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante GEOMAPE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELLI-ME - inscrita no CNPJ 23.478.168/0001-02 com valor total de R\$ 250.310,60. Matupá – MT, 09 de junho de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DEXTRATO DO 4º TERMO
ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 05/2020
CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 05/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LOTE 02: REFORMA E ADEQUAÇÕES NA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ.** Contidas nos anexos do Edital 170/2019, TOMADA DE PREÇO 043/2019.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

Fica alterada a **Cláusula Sexta – 6.1** que passam a vigorar com a seguinte redação:

Clausula Sexta – Prazo de Execução

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **07 DE JULHO DE 2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 05/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N.054/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

Onde se lê:

Assinatura: 05 de junho de 2019

Leia-se:

Assinatura: 05 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 011/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 de junho 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS CELULARES) NA ESTRADA DIVISA NORTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital n°. 056/2020, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de junho de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA N° 022 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA ADMINISTRATIVA N° 022 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **1º Termo do Aditivo do Contrato n° 006/2019** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **1º Termo do Aditivo do Contrato n° 006/2019** com objetivo de **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI**, contratando a empresa **BANCO DO BRASIL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 08 de junho de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 08 de junho de 2020.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 232/2020

PORTARIA N° 232 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o Decreto nº 3693/2020 e CI nº 405 e 416/2020 SMEC. RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ANA PAULA MARTINS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 17/03/2014 a 17/03/2019, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ANDREIA ALVES DE SOUZA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 04/06/2012 a 04/06/2017, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **APARECIDA ROSANA FIDELIS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 01/02/2012 a 01/02/2017, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CREUZA MOREIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 01/02/2012 a 01/02/2017, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CRISTIANA ANTUNES DE BARROS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 15/04/2014 a 15/04/2019, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **DALVENICE BORGES MAIA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 01/07/2013 a 01/07/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELIANE APARECIDA ALFREDO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 30/06/2013 a 30/06/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 8º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 18/11/2014 a 18/11/2019, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 9º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELIZABETE SANTIAGO DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 01/02/2010 a 01/02/2015, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 10 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **EVA CARLA BARBOSA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 01/02/2012 a 01/02/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 11 - Conceder 35 (trinta e cinco) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **GIRLANE GOMES DE QUEIROZ**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 30/06/2013 a 30/06/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 12 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **IRENE OLIVEIRA BAZAN**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, sendo 25 (vinte e cinco) dias referente ao período de 04/05/2010 a 04/05/2015 e 5 (cinco) dias referente ao período de 04/05/2015 a 04/05/2020, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 13 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JURCELI MENDONÇA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 01/02/2012 a 01/02/2017, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 14 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LUCIANA DOS SANTOS AQUINO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 01/02/2012 a 01/02/2017, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 15 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 30/06/2013 a 30/06/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 16 - Conceder 39 (trinta e nove) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA SOUZA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 06/04/2013 a 06/04/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 17 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA IVONETE OLIVEIRA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 13/10/2013 a 13/10/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 18 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **NEUSELI DA SILVA PEREIRA SORATTO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 11/06/2013 a 11/06/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 19 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ROSELENA APARECIDA PEREIRA DOS SANTO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, sendo 5 (cinco) dias referente ao período de 30/06/2008 a 30/06/2013 e 25 (vinte e cinco) dias referente ao período de 30/06/2013 a 30/06/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 20 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **VANESSA SOARES LIRA DE AQUINO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 02/02/2010 a 02/02/2015, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 21 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 30/06/2013 a 30/06/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 22 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ZORAIDE ANGELITA MOREIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 01/05/2015 a 01/05/2020, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 23 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/06/2020.

Artigo 24 - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de junho de 2020. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 26/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ATENDIMENTO DE MEDIDAS JUDICIAIS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **25/06/2020 às 10h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS- Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 10/06/2020.

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA CAPITAL DO ESTADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para 23/06/2020, mantido o horário, considerando que a sessão na data de hoje foi declarada DESERTA. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste. 09/06/20. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 236/2020

PORTARIA Nº 236 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando o requerimento de readaptação de função da servidora **Maria José Lopes**, devido as limitações físicas por problemas de saúde;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico do trabalho, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **MARIA JOSÉ LOPES**, das atribuições do cargo de **Merendeira**, por 180 (cento e Oitenta Dias), em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior, para exercer atividades de controle de entrada e saída de pessoas na portaria da Pré Escola "Comezinho de Vida";

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/04/2020.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de junho de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. Mun. de Adm. Planej.

MLP/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 233/2020

PORTARIA Nº 233 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições. Considerando o Decreto nº 3693/2020 que prorroga a suspensão das aulas até 30/06/2020 em decorrência da pandemia de COVID-19 (novo corona virus), bem como CI nº 405/2020 SMEC, RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **APARECIDA ANDRE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo **MERENDEIRA**, referente ao período de 19/03/2011 a 19/03/2016, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CLEUZA PEREIRA DE SOUZA** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA**, referente ao período de 01/02/2009 a 01/02/2014, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **DOMINGAS MARIA DE JESUS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA**, referente ao período de 12/02/2005 a 12/02/2010, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LUCIA AMARAL LINS DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA**, referente ao período de 08/06/2014 a 08/06/2019, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARINETE NUNES DA CONCEIÇÃO SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA**, referente ao período de 11/10/2009 a 11/10/2014, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MIRIAN AVELINO DA CUNHA MOTA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA**, referente ao período de 11/04/2012 a 11/04/2017, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ROSEMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA**, referente ao período de 08/02/2008 a 08/02/2013, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 8º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ROSIMEIRE SOARES DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA**, referente ao período de 10/11/2013 a 10/11/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 9º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SOLANGE DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA**, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 01/02/2010 a 01/02/2015 e 20 (vinte) dias referente ao período de 01/02/2015 a 01/02/2020, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 10 - Conceder 35 (trinta e cinco) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SUELI DE LIMA NERI DE SOUZA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA**, referente ao período de 30/06/2008 a 30/06/2013, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 11 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SUELI DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA**, referente ao período de 28/07/2008 a 28/07/2013, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 12 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ZULMIRA ANTONIA DA SILVA POSSAVATS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA**, referente ao período de 01/02/2015 a 01/02/2020, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/06/2020.

Artigo 14 - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de junho de 2020. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2020**

PORTARIA Nº 201 DE 07 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando o requerimento de readaptação de função do servidor **Antonio Ramalho de Souza**, devido as limitações físicas por problemas de saúde;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico do trabalho, com pedido de readaptação do referido servidor em atividades que tenha esforços físicos, nem necessidade de movimentação excessiva;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar o servidor **ANTONIO RAMALHO DE SOUZA**, das atribuições do cargo de **Mecânico de Máquinas Pesadas**, por 180 (cento e Oitenta Dias), em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar o servidor mencionada no artigo anterior, para exercer atividades de motorista de veículos de pequeno porte, sendo lotado na Secretaria de Saúde, na unidade do CAPS cumprindo carga horária de 40 horas semanais em dois turnos sendo: 07h as 11h e 13h as 17h;

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de maio de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. Mun. de Adm. Planej.

MLP/acqb

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO RESIDENCIAL ALTO DA BOA**

VISTA, conforme contrato de repasse nº 894458/2019/MDR/CAIXA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **25/06/2020 às 8 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 9992-8213. **CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL.** **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO.** M. D'Oeste, 10/06/2020.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2020**

PORTARIA Nº 231 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; Considerando o Decreto nº 3693/2020 que prorroga a suspensão das aulas até 30/06/2020 em decorrência da pandemia de COVID-19 (novo corona virus), bem como CI nº 405/2020 SMEC, **RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ADAILCE ANTONIA DE PAULA CALOSSA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo **PROFESSORA**, sendo 5 (cinco) dias referente ao período de 08/02/1998 a 08/02/2003, e 25 (vinte e cinco) dias referente ao período de 08/02/2003 a 08/02/2008, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ANA DE JESUS GALHARDO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 06/02/2015 a 06/02/2020, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CLEIDE MARIA DA SILVA BATISTA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, sendo 10 dias referente ao período de 30/06/2008 a 30/06/2013 e 20 dias referente ao período de 30/06/2013 a 30/06/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CLEUSA MARIA BARBOSA CRIADO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 02/06/2008 a 02/06/2013, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CLEUZA XAVIER DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 11/02/2008 a 11/02/2013, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **DORIVAL GOMES DA SILVA**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR**, referente ao período de 14/04/2015 a 14/04/2020, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **DULCINA FRANCIELI DE CAMPOS SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 22/03/2010 a 22/03/2015, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELEUSA LOPES DE OLIVEIRA CHARLES**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 11/08/2010 a 11/08/2015, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 8º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **FABIANA CASSIA PEREIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Es-

porte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 06/02/2011 a 06/02/2016, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 9º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **INES APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 01/04/2007 a 01/04/2012, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 10 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JUDITE MIRIAN DE OLIVEIRA MARTINS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 28/07/2008 a 28/07/2013, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 11 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LUCIA HELENA MOURA NAZARIO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 09/07/2013 a 09/07/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 12 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LUCIANA ALVES DA COSTA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 01/02/2013 a 01/02/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 13 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 11/02/2013 a 11/02/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 14 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARI CAMPOS DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 01/04/2008 a 01/04/2013, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 15 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 30/03/2010 a 30/03/2015, e 15 (quinze) dias referente ao período de 30/03/2015 a 30/03/2020, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 16 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA ELIANA PINHEIRO CUNHA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 30/06/2013 a 30/06/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 17 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SANDRA GUERREIRO SOARES FARIA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 12/02/2006 a 12/02/2011, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 18 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SANDRA MARIA SOARES**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 03/07/2008 a 03/07/2013, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 19 - Conceder 35 (trinta e cinco) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SIMONE GONSALINA SOARES**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 01/07/2013 a 01/07/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 20 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 30/06/2008 a 30/06/2013, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 21 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **VERUSCA ORLANDO CRUZ**, lotada na Secretaria de Educação,

Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 06/06/2013 a 06/06/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 22 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **VILMA PEREIRA GONÇALVES**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 06/06/2013 a 08/06/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 23 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/06/2020.

Artigo 24 - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de junho de 2020. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/VI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 237/2020

PORTARIA Nº 237 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando o requerimento de readaptação de função da servidora **Doraci Correia de Souza**, devido as limitações físicas por problemas de saúde;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico do trabalho, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **DORACI CORREIA DE SOUZA**, das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 180 (cento e Oitenta Dias), em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior, para exercer atividades no Laboratório Municipal de Atendimento ao Público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/05/2020.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de junho de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. Mun. de Adm. Planej.

MLP/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 230/2020

PORTARIA N° 230 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições. Considerando o Decreto n° 3693/2020 que prorroga a suspensão das aulas até 30/06/2020 em decorrência da pandemia de COVID-19 (novo corona virus), bem como CI n° 405/2020 SMEC, RESOLVE

Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ALCIONE MAZALLI**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 30/06/2013 a 30/06/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 2° - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ANGELINA RIBEIRO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 18/02/2009 a 18/02/2014 e 20 dias referente ao período de 18/02/2014 a 18/02/2019, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 3° - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **APARECIDA IVONE MAZOTTI**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 01/02/2010 a 01/02/2015 e 20 (vinte) dias referente ao período de 01/02/2015 a 01/02/2020, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 4° - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **AURELIA DA SILVA GREVE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 01/04/2013 a 01/04/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 5° - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CATARINA CARVALHO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 30/06/2013 a 30/06/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 6° - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CLEUZA MACHADO BATISTA RODRIGUES**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 04/05/2010 a 04/05/2015, e 10 (dez) dias referente ao período de 04/05/2015 a 04/05/2020, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 7° - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **DORA EDNA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 13/03/2005 a 13/03/2010 e 20 (vinte) dias referente ao período de 13/03/10 a 13/03/2015, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 8° - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELIANA OLIMPIO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 01/12/2014 a 01/12/2019, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 9° - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELISANGELA DE SOUZA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 08/02/2015 a 08/02/2020, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 10 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **GLAUCIA MARAIA REGONHE** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,

referente ao período de 30/06/2008 a 30/06/2013, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 11 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **JOÃO PARREIRA**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 04/08/2000 a 04/08/2005, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 12 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JUCELENE ADARTE DA COSTA QUEIROZ**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 30/06/2013 a 30/06/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 13 - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LUCIA DIAS DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 26/07/2010 a 26/07/2015, para gozo a partir de 08/06/2020.

Artigo 14 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA LUCIA CARDOSO BATISTA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 01/02/2010 a 01/02/2015, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 15 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA NEIDE TEODOCIO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 17/04/2015 a 17/04/2020, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 16 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA REGINA BASILE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 09/02/2012 a 09/02/2017, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 17 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **RAQUEL BUENO PEGORARI MACHADO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 27/04/2010 a 27/04/2015, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 18 - Conceder 35 (trinta e cinco) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 30/06/2013 a 30/06/2018, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 19 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ROSELI NUNES PAIXÃO MOURA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 21/10/2012 a 21/10/2017, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 20 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 03/09/2008 a 03/09/2013, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 21 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/06/2020.

Artigo 22 - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de junho de 2020. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/MI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 021 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 021 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **1º Termo do Aditivo do Contrato nº 005/2019** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **1º Termo do Aditivo do Contrato nº 005/2019** com objetivo de **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI**, contratando a empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 08 de junho de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 08 de junho de 2020.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 024 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 024 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **CONTRATO Nº 003/2020** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Contrato nº 003/2020** com objetivo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, contratando a empresa **ATA-ME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 08 DE JUNHO DE 2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 08 DE JUNHO DE 2020.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 019 DE 08 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 019 DE 08 DE JUNHO DE 2020

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **1º Termo do Aditivo do Contrato nº 003/2019** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **1º Termo do Aditivo do Contrato nº 003/2019** com objetivo de **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI**, contratando a empresa **BANCO BRADESCO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 08 de junho de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 08 de junho de 2020.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XV Nº 3496, de 09 de junho de 2020, página 247, referente a Portaria 042/2020.

ONDE SE LÊ:

12 de junho de 2010

LEIA-SE:

12 de junho de 2020

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 020 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 020 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **1º Termo do Aditivo do Contrato nº 004/2019** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**,

RO, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **1º Termo do Aditivo do Contrato nº 004/2019** com objetivo de **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI**, contratando a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 08 de junho de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRÁ-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 08 de junho de 2020.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 37/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 24/06/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCK 6X2 NO CHASSI, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2020, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 889708/2019/MAPA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO, conforme termo de referência.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 09 de Junho de 2020.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 38/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 25/06/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS UTILITÁRIO ZERO KM TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 892131/2019/MAPA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO, conforme termo de referência.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 09 de Junho de 2020.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 39/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 26/06/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE 6X2, 01 MOTONIVELADORA E 01 RETROESCAVADEIRA 4X4 ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2019/2020, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 896189/2019/SUDECO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme termo de referência.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 09 de Junho de 2020.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Registro de Preços para Futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE, E PINTURA DE LIGAÇÃO INCLUINDO MATERIAL BETUMINOSO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NORTELÂNDIA**, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data de Abertura: **24 de junho de 2020. Horário: 07:30 horas.** Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal ou no e-mail licitacaonortelandia@hotmail.com, com, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 10 de junho de 2020.

RAFAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Thais Parente Paesano, inscrita no CPF nº 028.940.021-06

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de prestação de serviços profissionais de médico (clínico geral) para o atendimento no PSF II do município de Nortelândia-MT.

Dotação Orçamentária: 04.002.10.301.0067.20224.3190040000.0102000000

Valor: 13.000,00 (treze mil reais) mensal.

Vigência: 08/06/2020 a 08/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 154/2020

PORTARIA N.º 154/2020

Ementa: Dispõe sobre a licença especial para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder Licença Especial sem remuneração a servidor Sr. **PAULO DE ALBUQUERQUE VOLPATO**, a partir do dia 01.06.2020 a 01.06.2022 a pedido do mesmo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de junho de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 139/2020

Ementa: Designa a servidora para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Servidora sra. **REGINA DE SOUZA MENDONÇA**, para responder cumulativamente pelas atividades da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, no período de 20.05.2020 a 20.06.2020, visando que o Secretário Mauro dos Santos entrará de férias no período acima citado.

Artigo 2º- Para o atendimento das necessidades da secretaria, a servidora ora designada poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º. 17/2019

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º. 17/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: LUIZ CARLOS ALVES PINTO ME.

CNPJ: 07.418.567/0001-21

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 45 (quarenta e cinco) dias, vigorando a partir de 25 de maio de 2020 a 09 de julho de 2020.

ASSINATURA: **22 de maio de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO N.º 108/2019

MODALIDADE L/ICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 028/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o apostilamento de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 108/2019 da Secretaria Municipal de Desenv. Agrário e Meio Ambiente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, empresa Contratada **SILVIO SANTOS DA COSTA** CNPJ nº 27.549.777/0001-66.

Remanejar de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS (BAIXA TENSÃO)				
20	INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS	SERVIÇOS	50	R\$ 35,00
21	INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTORES	SERVIÇOS	30	R\$ 35,00
22	SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARAÇÃO DE FIOS	SERVIÇOS	30	R\$ 35,00
24	INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	SERVIÇOS	30	R\$ 46,00
25	TROCA E/OU INST. DE REATORES PARA LÂMPADAS FLUORESC.	SERVIÇOS	30	R\$ 36,00
VALOR				R\$ 6.310,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS (BAIXA TENSÃO)				
20	INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS	SERVIÇOS	50	R\$ 35,00
21	INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTORES	SERVIÇOS	30	R\$ 35,00

22	SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARAÇÃO DE FIOS	SERVIÇOS	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
24	INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	SERVIÇOS	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
25	TROCA E/OU INST. DE REATORES PARA LÂMPADAS FLUORESC.	SERVIÇOS	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
VALOR					R\$ 6.310,00

COD RED	ÓRGÃO	UN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00	146.08000	6.310,00

ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 011/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 011/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP

CNPJN° 08.979.084/0001-69

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a redução do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de Óleo Diesel S -10, em que foi reduzido o preço unitário para R\$ 3,65 o litro, Óleo Diesel Comum, em que foi reduzido o preço unitário para R\$ 3,37 o litro, Gasolina Comum, em que foi reduzido o preço unitário para R\$ 4,01 o litro, e o Etanol Comum em que foi reduzido o preço unitário para R\$ 2,37 o litro em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

PRODUTO	PREÇO 04/06/2020	% REDUZI-DO	PREÇO COM REAJUS-TE
Óleo Diesel S -10	R\$ 4,57	20,58%	R\$ 3,65
Óleo Diesel Comum	R\$ 4,33	15,16%	R\$ 3,37
Gasolina Comum	R\$ 4,92	14,42%	R\$ 4,01
Etanol Comum	R\$ 3,24	8%	R\$ 2,37

ASSINATURA: 05 de junho de 2020.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 256/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. Hector Luiz Ramos Marks, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Gabinete da Procuradoria, da Procuradoria Geral do Município, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.091.0001.2004 – Manutenção e Encargos com a Procuradoria Geral do Município, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

SETOR DE CONVENIOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 027/2020/SMA/PMNG.

Contratada: UELISON JOSÉ FERREIRA 04361412138

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2020/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 06 de junho de 2020 e 05 de agosto de 2020.

Data: 05/06/2020.

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE N° 007/2020

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Hector Luiz Ramos Marks**, para o cargo Procurador Municipal.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Hector Luiz Ramos Marks, para exercer em caráter efetivo o cargo de Procurador Municipal, na Procuradoria Geral do Município, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 248/2020 e na portaria de nomeação 255/2020.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Hector Luiz Ramos Marks

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal
Idianês Teresinha Machado
Chefe de Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 255/2020/GP/PMNG.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 248/2020/GP/PMNG, de 01/06/2020, publicada no Jornal Oficial dos Municípios n° 3.491 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Hector Luiz Ramos Marks, para exercer o cargo de Procurador Municipal, lotado Gabinete da Procuradoria, da Procuradoria Geral do Município, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 23/2020**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 23/2020

PROC. LICITATÓRIO: 55/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 23/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: MARINETE PEREIRA NEVES

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como conserto, remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 09 de Junho 2020.

CONTRATADO:

MARINETE PEREIRA NEVES - VALOR: R\$ 175.061,50 (cento e setenta e cinco mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro 21/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 09 de Junho de 2020.

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N°. 1520/2020**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO

NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA

LACERDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o feriado nacional do dia **11 de Junho (quinta-feira) “Corpus Christi”**.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado Ponto Facultativo no **dia 12 de Junho de 2020 (sexta-feira)** na Prefeitura Municipal e em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2° - Os serviços essenciais não serão interrompidos, funcionarão de acordo com as determinações dos Secretários Municipais de cada área e/ou Diretores de Departamentos.

Art. 3° - O expediente normal da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda e seus Órgãos, voltará a ocorrer no dia 15 de Junho do corrente mês (segunda-feira).

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 09 de Junho de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
JULGAMENTO**

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar n° 02/2019.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a servidora pública municipal **ELIANA VIANA DA SILVA**, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e na época dos fatos estava lotada e nomeada no cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO da no município de Nova Lacerda-MT, decido:

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 168 da Lei n° 8.112/90 e art. 260, II, da Lei Complementar n° 021/2005; (fls. 175/179)

2. JULGO que o servidora pública municipal **ELIANA VIANA DA SILVA**, conforme preceitua o art. 192, incisos e seguintes, da Lei Complementar 021/2005, dada a gravidade e a natureza dos fatos apresentados, deixo de aplicar a pena da destituição do cargo em comissão conforme art. 192, IV, da Lei 021/2005, asseverando que a servidora reconheceu o pagamento das aulas excedentes a terceiros, contudo demonstrou boa-fé e asseverou que os valores foram recebidos para pagar os próprios profissionais de forma excedente, e que não viram nenhuma outra alternativa senão a utilização desta forma de pagamento para a não suspensão das aulas, recomendamos a aplicação apenas dos efeitos oriundos do art. 215 da Lei 021/2005, juntamente com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, **incompatibilizando a servidora pública municipal ELIANA VIANA DA SILVA para nova investidura em cargo público municipal em comissão, pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses**, tendo violado portanto os seguintes dispositivos; Artigo 183, inciso IX, e Artigo 215, ambos presentes na Lei Complementar 021/2005, onde constam respectivamente:

“**Art. 183** – Ao Servidor é proibido:

IX – Valer-se do cargo pra lograr proveito próprio ou de terceiros, em detrimento da dignidade da função pública.”

“**Art. 215** - A demissão, ou a destituição de cargo em comissão por infringência do art. 183, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

4. DECIDO pela aplicação dos efeitos da penalidade oriundos do art. 215 da Lei 021/2005, em atenção ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, **incompatibilizando a servidora pública municipal ELIANA VIANA DA SILVA para nova investidura em cargo público municipal em comissão, pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses**, tendo violado portanto os seguintes dispositivos; Artigo 183, inciso IX, e Artigo 215, ambos presentes na Lei Complementar 021/2005.

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria para aplicação dos efeitos da penalidade oriundos do art. 215 da Lei 021/2005, em atenção ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, **que incompatibiliza a servidora pública municipal ELIANA VIANA DA SILVA para nova investidura em cargo público municipal em comissão, pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses**, tendo violado portanto os seguintes dispositivos; Artigo 183, inciso IX, e Artigo 215, ambos presentes na Lei Complementar 021/2005, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso;

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

a) A servidora pública municipal **ELIANA VIANA DA SILVA**, e a Secretaria Educação para conhecimento acerca das conclusões e recomendações constantes do relatório da Comissão e para ciência da servidora.

b) Ao Setor de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, para registro do fato e efeitos nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal **ELIANA VIANA DA SILVA**.

Nova Lacerda/MT, 27 de abril de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

PROC. LICITATÓRIO: 55/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 23/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como conserto, remendo, desmontagem,

montagem e troca de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 09 de junho de 2020.

CONTRATADO:

MARINETE PEREIRA NEVES - VALOR: R\$ 175.061,50 (cento e setenta e cinco mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 09 DE JUNHO DE 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a servidora pública municipal **SEILA MARIA SPESSOTO**, professora, lotado na Escola Municipal Getúlio Vargas, e na época dos fatos estava lotada e eleita no cargo de DIRETORA da Escola Municipal Getúlio Vargas, decido:

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 168 da Lei nº 8.112/90 e art. 260, II, da Lei Complementar nº 021/2005; (fls. 170/174)

2. JULGO que o servidora pública municipal **SEILA MARIA SPESSOTO**, conforme preceitua o art. 192, incisos e seguintes, da Lei Complementar 021/2005, dada a gravidade e a natureza dos fatos apresentados, deixo de aplicar a pena da destituição do cargo em comissão conforme art. 192, IV, da Lei 021/2005, asseverando que a servidora reconheceu o pagamento das aulas excedentes a terceiros, contudo demonstrou boa-fé e asseverou que os valores foram recebidos para pagar os próprios profissionais de forma excedente, e que não viram nenhuma outra alternativa senão a utilização desta forma de pagamento para a não suspensão das aulas, recomendamos a aplicação apenas dos efeitos oriundos do art. 215 da Lei 021/2005, juntamente com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, **incompatibilizando a servidora pública municipal SEILA MARIA SPESSOTO para nova investidura em cargo público municipal em comissão, pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses**, tendo violado portanto os seguintes dispositivos; Artigo 183, inciso IX, e Artigo 215, ambos presentes na Lei Complementar 021/2005, onde constam respectivamente:

“**Art. 183** – Ao Servidor é proibido:

IX – Valer-se do cargo pra lograr proveito próprio ou de terceiros, em detrimento da dignidade da função pública.”

“**Art. 215** - A demissão, ou a destituição de cargo em comissão por infringência do art. 183, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

4. DECIDO pela aplicação dos efeitos da penalidade oriundos do art. 215 da Lei 021/2005, em atenção ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, **incompatibilizando a servidora pública municipal SEILA MARIA SPESSOTO para nova investidura em cargo público municipal em comissão, pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses**, tendo violado portanto os seguintes dispositivos; Artigo 183, inciso IX, e Artigo 215, ambos presentes na Lei Complementar 021/2005.

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria para aplicação dos efeitos da penalidade oriundos do art. 215 da Lei 021/2005, em atenção ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, **que incompatibiliza a servidora pública municipal SEILA MARIA SPESSOTO para nova investidura em cargo público municipal em comissão, pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses**, tendo violado portanto os seguintes dispositivos; Artigo 183, inciso IX, e Artigo 215, ambos presentes na Lei

Complementar 021/2005, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso;

7. **DETERMINO**, ainda, os consecutivos envios do processo:

a) A servidora pública municipal **SEILA MARIA SPESSOTO**, e a Secretaria Educação para conhecimento acerca das conclusões e recomendações constantes do relatório da Comissão e para ciência da servidora.

b) Ao Setor de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, para registro do fato e efeitos nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal **SEILA MARIA SPESSOTO**.

Nova Lacerda/MT, 27 de abril de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 004/2015.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE A SERVIDOR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERA LUCIA DA SILVA VIEIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 004/2013, tendo em vista o que consta no processo administrativo disciplinar nº 002/2015;

RESOLVE:

1 – Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO de 90 (quinze) dias**, sem remuneração, a servidora pública municipal servidor público municipal **MAURO RODRIGUES DE SOUZA**, professor, lotado na Escola Municipal Getúlio Vargas, conforme preceitua o art. 192, inciso II, e seguintes, da *Lei Complementar 021/2005 e no Processo Administrativo Disciplinar 002/2015*.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Lacerda-MT, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2015.

VERA LUCIA DA SILVA VIEIRA

Secretária Municipal de Educação

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 133/2020**

APLICAÇÃO DE PENALIDADE A SERVIDOR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 58 e incisos, da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 1369, de 16 de setembro de 2019,

RESOLVE:

1 – Aplicar os efeitos oriundos do art. 215 da Lei 021/2005, juntamente com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, **incompatibilizando a servidora pública municipal SEILA MARIA SPESSOTO para nova investidura em cargo público municipal em comissão, pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses**, tendo violado portanto os seguintes dispositivos; **Artigo 183, inciso IX, e Artigo 215, ambos presentes na Lei Complementar 021/2005, conforme previsto no julgamento do processo disciplinar nº 001/2019.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, 28 de abril de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 132/2020.**

APLICAÇÃO DE PENALIDADE A SERVIDOR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 58 e incisos, da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 1369, de 16 de setembro de 2019,

RESOLVE:

1 – Aplicar os efeitos oriundos do art. 215 da Lei 021/2005, juntamente com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, incompatibilizando a servidora pública municipal **ELIANA VIANA DA SILVA** para nova investidura em cargo público municipal em comissão, pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, tendo violado portanto os seguintes dispositivos; **Artigo 183, inciso IX, e Artigo 215, ambos presentes na Lei Complementar 021/2005, conforme previsto no julgamento do processo disciplinar nº 002/2019.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, 28 de abril de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2020 DATA: 09 DE JUNHO DE 2020.
EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA
SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂ**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

MARIA DAS MERCES VIEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE	CPF: 254.768.288-50	Início: 01/06/2020 a 30/06/2020 retornando as atividades dia 01/07/2020
NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE	CPF: 006.954.691-69	Início: 15/06/2020 a 17/07/2020 retornando as atividades dia 18/07/2020
OSVALDO FIUZA DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CPF: 293.259.001-49	Início: 15/06/2020 a 17/07/2020 retornando as atividades dia 18/07/2020

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE –09/06/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MT-160, TRECHO ANEL VIÁRIO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 3,602 KM, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Presidente e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 09.258.862/0001-93.

PREÇO GLOBAL R\$ 2.682.155,87 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Nova Maringá – MT, 09 de junho de 2020.

JOÃO BRAGA NETO/Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 167/2020

“Dispõe sobre nomeação Sra. Maryhelen Birkahn Silva para ser fiscal do Contrato de Rateio N° 01/2020.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a **SRA. MARYHELEN BIRKAHN SILVA**, portadora do RG n.º 3816014 SSP/PR e do CPF n.º .036.115.329-59, a ser Fiscal do Contrato de Rateio N° 01/2020, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT** e o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, em cumulativo com o cargo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 166/2020

“Dispõe sobre nomeação Sra. Danielle Regina Tebaldi Rodrigues para ser responsável pelo o recebimento de medicamentos .”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a **SRA. DANIELLE REGINA TEBALDI RODRIGUES**, portadora do RG n.º 6314354-5 SSP/PR e do CPF n.º 008.073.179-18, a ser responsável pelo recebimento dos medicamentos adquiridos pelo Município de Nova Maringá/MT em cumulativo com o cargo Bioquímico/Farmacêutico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 12 de fevereiro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO/ TOMADA DE PREÇOS 001/2020.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2020 Menor Preço Global, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MT-160, TRECHO ANEL VIÁRIO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 3,602 KM, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

EMPRESA VENCEDORA: APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 09.258.862/0001-93.

PREÇO GLOBAL R\$ 2.682.155,87 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Nova Maringá – MT, 09 de Junho de 2020.

FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA

Presidente CPL / Portaria n° 144/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 166/2020

“Dispõe sobre nomeação Sra. Danielle Regina Tebaldi Rodrigues para ser responsável pelo o recebimento de medicamentos .”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a **SRA. DANIELLE REGINA TEBALDI RODRIGUES**, portadora do RG n.º 6314354-5 SSP/PR e do CPF n.º 008.073.179-18, a ser responsável pelo recebimento dos medicamentos adquiridos pelo Município de Nova Maringá/MT em cumulativo com o cargo Bioquímico/Farmacêutico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 12 de fevereiro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**ASSESSORA JURIDICA
DECRETO Nº 024/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que no dia 11 de junho de 2020 é feriado de Corpus Christi;

Considerando a responsabilidade de implementar medidas de racionalização, monitoramento, contenção e contingenciamento de despesas administrativas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sem que isso implique em qualquer prejuízo para o atendimento aos munícipes, e também, ao andamento regular dos trabalhos imprescindíveis para o cumprimento da missão institucional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Maringá – MT no dia 12 de junho de 2020.

Art. 2º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Água da Secretária Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 09 de junho de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL (005/2020)**

Edital - Programa Minha Casa Minha Vida 2

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso Faz Saber: A todos os munícipes de Nova Monte Verde – MT, que os abaixo descritos devem comparecer, impreterivelmente, no prazo de 05 (Cinco) dias improrrogáveis na sede do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social situado na avenida Jesse Rodrigues Baracho Nº 25, afim de atualizarem a ficha cadastral para os Programas Habitacionais.

O não comparecimento na data constada neste edital implicará no cancelamento das inscrições imediatamente.

Nome das Inscrições

01	Advair Alves da Silva
02	Aldo Aparecido dos Santos
03	Alexandre Aparecido Corna
04	Cleia Batista Rodrigues
05	Fernanda Trindade
06	Gercina Carvalho Mendes
07	Laudiceia Pereira
08	Lucileia de Paula Rufino
09	Luzia Antônio dos Santos
10	Maria Belarmino de Lima Rocha
11	Raquel Ribeiro dos Santos
12	Regina de Fátima Pereira

Nova Monte Verde MT, dia 09 Junho de 2020

Neide Dias de Melo

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social

**LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/
2020**

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 074/2020/PMNMV/GAB de 01 de Junho de 2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 13/2020, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **23/06/2020 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde/MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS, À FIM DE ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA, E A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONFORME O SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria, além da Lei Federal nº. 13.979/2020, da Medida Provisória nº. 926/2020, do Decreto Estadual nº. 432/2020, do Decreto Municipal nº. 44/2020 e da Nota Técnica Conjunta SEGEPRES/SEGECEX nº. 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2020 - Campo Geral.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Junho de 2020.

EDUARDO ODAIR DARUI

Presidente da CPL

Decreto 074/2020

Publique-se.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2020.**

Data: 09/06/2020.

SÚMULA: Ponto Facultativo no dia 12 de Junho de 2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais, conforme o que prescreve o Artigo 238º do Regimento Interno deste Poder Legislativo; e considerando o Decreto nº 046/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, resolve:

Artigo 1º - Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará com Ponto Facultativo dia 12 de Junho de 2020, considerando o Feriado de "Corpus Christis" dia 11 de Junho.

Artigo 2º - Em caso de eventual necessidade de serviços, os Servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE-MT., 09 DE JUNHO DE 2020.

ANDERSON RODRIJES DOS SANTOS

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Objeto	Contratação da empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria não presencial , em Compras, Licitação em todas as modalidades, contratos administrativos, dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Favorecido	ALESANDRO AP. M. UBEDA – LEX CONSULTORIA - EIRELI , inscrita no CNPJ nº 17.875.817/0001-06, com sede na Rua 04 Nº 830, Bairro Operário em Água Boa-MT
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias.
Valor global	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 1º, inciso I, alínea “b” da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 , que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 025/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 09 de junho de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019

, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré – MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.489.1110001-52, residente Rodovia BR 163 km 844,2, Bairro setor Industrial, cidade de Sinop- MT, representada pelo procurador Sr. **Luiz Henrique Rocha**, portador do CPF nº 044.596.091-42 firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 010/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.5, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2019**, que tem por objeto o fornecimento de emulsão asfáltica **RR-2C e Asfalto Diluído CM-30** de forma fracionada de acordo com as necessidades para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – da Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 03/12/2020**, podendo ser rescindido an-

tes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda por necessidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos na continuidade dos serviços de pavimentação asfáltica em ruas da cidade, não causando qualquer prejuízo ao município, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da por força da Lei Orçamentária no orçamento anual de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 050/2019**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Nova Nazaré – MT, 28 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

Luiz Henrique Rocha

CPF nº 044.596.091-42

LUCIENE LEITE DA SILVA

CPF: 014.303.071-02

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL 1C**, conforme especificações do edital e

anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **23/06/2020 às 08h30-min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacao-novanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 08 de Junho de 2020.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao contrato N° 064/2018

Tomadas de Preços N° 007/TIPO10/2018/PMNO

A empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ-026.367.209.0001/81

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio da presente **NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, nº259, Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295,

Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para **NOTIFICAR A EMPRESA VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ-026.367.2090001/81** Localizada na av. historiador Rubens de Mendonça nº1756 ed. SB tower sala 2302, Bairro alvorada CEP: 78.048-000 na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo Senhor Maykon StYver Ferreira Alves, portador do RG: 1709430 SSP/MT e CPF: 018.887.371-66, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através do contrato **N° 064/2018**, a ora NOTIFICADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (P.A. USIEL PEREIRA) NO PERIMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Decorrente do Edital da tomada de preços N. ° 007/2018/PMNO.

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO:

CONFORME OFÍCIO N° 32913/2020/SR(13)MT-O4/SR(13)MT-O/SR(13)MT/INCRA-INCRA, EM ANEXO DATADO EM 05 DE JUNHO DE 2020, NO QUAL SOLICITA MANIFESTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO MUNICÍPIO QUANTO A PARALIZAÇÃO DO CONVENIO PELO PERÍODO DE 240 (DIAS) E ORIENTA RETOMADA DOS SERVIÇOS IMEDIATOS.

Desta forma, o município vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, que inicie a execução da **OBRA** no prazo de imediato, sob pena de rompimento do contrato e outras consequências administrativas a contar da data da publicação desta notificação.

Sem mais para o momento.

Nova Olímpia, 09 de junho de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

LICITAÇÃO EXTRATO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO N. ° 021/2020 PROCESSO ADM N° 72/2020

REF: ATA DE REGISTRO PREÇO N° 1200010/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. ° 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. ° 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. ° 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, localizada na RUA RUBENS DERKES, N° 105, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, CIDADE ERECHIM, RIO GRANDE DO SUL RS CEP 99.706-300, representada pela Sr.º Everton Almeida dos Santos, brasileiro, solteiro, agente de negócios, portador da cédula de identidade RG 9972322-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.527.509-50, residente e domiciliado na rua Bom Jardim, nº 230, Bairro Vila Pioneiro- Toledo PR, CEP: 85.909-140, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS, relativo a Ata de Registro de Preços N. ° 120011/2019, tendo em vista conceder reequilíbrio econômico e financeiro, com fundamento **ART.55 INCISO III C/C ART.58 §2º, C/C ART 65, II “d”, da lei 8666/93**, conforme justificativa e documentos em anexo, apresentados pela empresa, no tocante aos preços iniciais dos itens mencionados abaixo que passa a vigor com o seguinte teor e forma, a partir da assinatura deste termo.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 1200010 – SRP e descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ATUAL	PERCENTUAL DE AUMENTO	VALOR REAJUSTADO
108	Cetoconazol 200 Mg VO Cp, caixa com 450 CP	unidade	R\$ 0,16	10,76	R\$ 0,17
053	Cloridrato de Tramadol 50 Mg/ML Sol/Inj IM/IV 1 ML Amp Caixa com 60 AMP	unidade	R\$ 0,80	2,54	R\$ 0,82
069	Cetoprofeno 50 Mg/ML Sol/Inj IM 2 ML Amp caixa com 100 amp	unidade	R\$ 1,15	19,04	R\$ 1,36

052	Sulfato de terbutalina 0,5 Mg/Ml sol/Inj IV/SC 1 ml amp caixa com 100 AMP	unidade	R\$ 1,03	116,24	R\$ 2,22
139	Haloperidol 5 mg VO cp/caixa com 200 CP	unidade	R\$ 0,19	5,24	R\$ 0,20
114	Cloridrato de biperidona 2 mg VO CP/ Isen caixa com 200 AMP	unidade	R\$ 0,18	5,65	R\$ 0,19
019	Cloreto de potássio 19.1% IV 10 MI Amp caixa com 200 AMP	unidade	R\$ 0,24	38,18	R\$ 0,33
020	Cloreto de sódio 0,9 % IV 10 MI Amp caixa com 200 Amp	unidade	R\$ 0,23	60,43	R\$ 0,36

O presente Termo terá vigência 08/06/2020 até 07/04/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO FONTE
06.060.0.2.10.302.0020.2144.3.3.90.32.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Nova Olímpia, 08 de junho de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000022/2020/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 022/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N.º 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: CARLOS VITOR DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.616.378/0001-17, com sede na Rua Trinta e Dois, N.º 253, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 78.370-000 nessa cidade de Nova Olímpia – MT, neste ato, representada pelo Sr. Carlos Vitor dos Santos, brasileiro, casado, pintor, portador da Cédula de identidade RG 480.623 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.575.331-72, residente e domiciliado na Rua Trinta e Dois, N.º 253, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 78.370-000 nessa cidade de Nova Olímpia – MT, e a empresa **SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI –ME** inscrita no CNPJ sob o nº 27.917.903/0001-98, com sede na Avenida Marechal Candido Rondon, N.º 879, Bairro Centro, CEP 78.390-000 na cidade de Barra do Bugres – MT, neste ato, representada pelo Sr. Vivaldo Batista de Santana Júnior, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 40.573.244-2 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.374.608-76, residente e domiciliado na Rua Alagoas, N.º 1414, Bairro Vila Nova, CEP 78.370-000 nessa cidade de Nova Olímpia – MT.

VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
CARLOS VITOR DOS SANTOS , inscrita no CNPJ 17.616.378/0001-17.	R\$ 222.600,00 (duzentos e vinte dois mil e seiscentos reais)
SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 27.917.903/0001-98	R\$ 147.575,90 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

VALOR GLOBAL: 370.175,90 (trezentos e setenta mil cento e setenta e cinco reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
1212002175120010228933903900000100000000
0707001081220024218633903900000100000000
0303001041220003202133903900000100000000
0202001041220002200833903900000100000000
0404001041230006203133903900000100000000
0606002103040021217033903900000146000000
0606002103020020215433903900000102000000
0606002101220018212333903900000102000000
0606002103010019213033903900000102000000
0808002154520036223633903900000100000000
0505005123670014209833903900000101000000
0505001121220011203733903900000101000000
0505003123650012207033903900000101000000
0505004123610013207833903900000119000000
0505002123610013204933903900000115000000
0505002123610013204933903900000101000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VIGENCIA: 09/06/2020 ATE 09/06/2021.

Nova Olímpia, 09 de junho de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços

A Câmara Municipal de Nova Olímpia estado de Mato Grosso, vem a público **ADERIR** a Ata de Registro de Preços nº 13/2020 Pregão Presencial nº 13/2020 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso. Empresa **TATIANA CAPITÂNIO – VEÍCULOS – ME**, CNPJ 09.103.941/0001-25. **Objeto:** tipo Pick-Up, S10 cabine dupla marca Chevrolet, pelo valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de primeiro de abril de dois mil e vinte. Vigência doze meses. Adesão ao Item 02.

Nova Olímpia 09 de junho de 2020.

Edson Noel da Silva

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020/PMNO.

Aos 01 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 072/2020, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CARRINHO DE EMERGENCIA DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. Não houve licitantes interessadas no certame portanto o certame em questão foi considerado **DESERTO**.

Nova Olímpia/MT 01 de Junho de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.072/2020

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSAO DE ABERTURA E RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 05/06/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 05/06/2020 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS: CASTELO BRANCO, ANCELMO PASSARELO, SIZENANDO RODRIGUES, AUGUSTO RODRIGUES, JOAO GULART, JOAO PAULO II, GETULIO VARGAS, JOSE ALVES LEAO, JOAO GULART ERNESTO DE SOUZA FERRAZ NO PERIMETRO URBANO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITANTE VENCEDOR: CONSTRUTORA IRMAOS GONCALVES EIRELI - CNPJ: 21.067.579/0001-80

VALOR GLOBAL: R\$ 340.518,08 (trezentos e quarenta mil quinhentos e dezoito reais e oito centavos).

Nova Olímpia/MT, 09 de junho de 2020.

ERISON BARROS

Presidente da CPL

PORT. 071/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 202/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre o Afastamento para Tratamento de Saúde/Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER afastamento para tratamento de saúde, pelo Regime Geral da Previdência (INSS), a servidora abaixo nominada, relativo ao período que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Ellen Lisboa Santos	Auxílio Doença	04/06/2020 à 02/08/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/06/2020 a 08/07/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 203/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença e afastamento para Tratamento de Saúde dos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR afastamento para tratamento de saúde, a servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado até posterior avaliação com a junta médica do Santa Helena Previ, para avaliação de afastamento definitivo, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRÍCULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Maria das Graças de Freitas	59	Auxílio Doença	20/02/2020 a 20/06/2020

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/06/2020 a 08/07/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 195/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.046.618-8 SSP/MT e do CPF de nº 039.318.121.97 Titular e o Servidor **EMERSON SEBASTIAO DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2628700-5 SSP/MT e do CPF de nº 055.988.901.19, **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado::

CONTRATO 038/2020	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIFICAMENTE PARA O AUMENTO SOBRE O ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), DESTE MUNICÍPIO E SERVIÇO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, COTA 25% A VIGORAR EM 2021
EMPRESA:	ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI
CNPJ Nº:	14.744.570/0001-09

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2020 a 01/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº 897/2020

LEI Nº 897/2020

DATA: 09 DE JUNHO DE 2020.

SUMULA “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.500,00, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – Saúde

Subfunção:122 – Administração Geral

Programa: 0047 – COVID – Enfrentamento/Emergência/Saúde Pública Decorrente Coronavírus

Projeto/Atividade: 2102 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Natureza de Despesa:

3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 14.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde R\$ 4.000,00

0.1.46.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL R\$ 14.000,00

3390.34.0000 – Outras Desp. Decorrentes/Contratos de Terc.Mao-de-Obra R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde R\$ 5.000,00

0.1.46.0740- Ações/Saúde/enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL R\$ 20.000,00

3390.36.0000 – Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde R\$ 1.000,00

0.1.46.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL R\$ 2.000,00

3390.39.0000 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde R\$ 7.000,00

0.1.46.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL R\$ 10.000,00

3371.70.0000-Rateio Pela Part. Em Consorcio Público R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde R\$ 10.000,00

0.1.46.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL R\$ 20.000,00

3390.93.0000 – Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde R\$ 1.000,00

0.1.46.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL R\$ 2.000,00

449052.00.0000 Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 5.000,00

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde R\$ 2.000,00

0.1.46.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento do Coronavírus COVID- 19 R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL R\$ 5.000,00

3390.37.0000 – Locação de Mão de Obra R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde R\$ 2.000,00

0.1.46.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL R\$ 3.000,00

Órgão: 04 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA

Função:08 – Assistência Social

Subfunção:244 – Assistência Comunitária

Programa: 0047 – COVID – Enfrentamento/Emergência/Saúde Pública Decorrente/Coronavírus

Projeto/Atividade:2103 – Enfrentamento do Coronavírus COVID19 - SAS

Natureza de Despesa:

3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 8.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

0.1.29.074000 – Ações/Saúde/Enfrentamento/Coronavírus COVID- 19 R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL R\$ 8.000,00

3390.32.0000 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 7.500,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0.1.29.074000 – Ações/Saúde/Enfrentamento/Coronavírus COVID- 19 R\$ 2.500,00

SUB-TOTAL R\$ 7.500,00

3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

0.1.29.074000 – Ações/Saúde/Enfrentamento/Coronavírus COVID- 19 R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL R\$ 17.000,00

3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

0.1.29.074000 – Ações/Saúde/Enfrentamento/Coronavírus COVID- 19 R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL R\$ 2.000,00

3390.93.0000 – Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

0.1.29.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento/Coronavírus COVID-19 R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL R\$ 2.000,00

449052.00.0000 Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 5.000,00

0.1.00.000000 Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

0.1.29.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento/Coronavírus COVID- 19 R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL R\$ 5.000,00

3390.37.0000 – Locação de Mão de Obra R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

0.1.29.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento/Coronavírus COVID-19 R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL R\$ 3.000,00

3390.34.0000 – Outras Desp. Decorrentes/Contratos/Terc./Mao/Obra R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0.1.29.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento/Coronavírus COVID-19 R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL R\$140.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

07- Órgão: 07 SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – Saúde

Subfunção:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0029 – Bloco II Media e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2051 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde

3371.70.000.0357 – Rateio pela Participação/Consorcio Público R\$. 76.000,00

Fonte de Recursos;

0.1.46.000000 Transferência de Fundo a Fundo de Recursos do SUS R\$ 76.000,00

SUB-TOTAL R\$ 76.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 04.001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0007 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE ACAO SOCIAL.

3390.14.000000.076 - Diária Civil R\$ 8.000,00

Fonte de Recurso

0.1.129.000000 Transf. Recursos/ Fundo Nacional/ Assistência Social – FNAS R\$ 8.000,00

SUB-TOTAL R\$ 8.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 04.001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0007 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE ACAO SOCIAL.

3390.3700.080 Locação de Mao de Obra R\$. 12.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.129.000000 Transf./Recursos/Fundo Nacional/Assistência Social – FNAS R\$ 12.000,00

SUB-TOTAL R\$ 12.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 04.002 FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA

Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0007 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2015 MANUT. SERV.PROT E ATEND.INTEGR. A FAMILIA PAIF

33903000.0110 Material de Consumo R\$. 9.000,00

Fonte Recurso:

0.1.000.000000 Recursos Ordinários R\$ 9.000,00

SUB-TOTAL R\$ 9.000,00**Órgão: 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade: 04.002 FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA

Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0007 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2015 MANUT. SERV.PROT E ATEND.INTEGR. A FAMILIA PAIF

0112 – 3390.3900.0112 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 10.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.129.000000 Transf./Recursos/Fundo Nacional/Assistência Social – FNAS R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL R\$ 10.000,00**Órgão: 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade: 04.002 FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA

Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0007 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2081 MANUTENCAO DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE

33903000.0123 Material de Consumo R\$. 10.000,00

Fonte Recurso:

0.1.000.000000 Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL R\$ 10.000,00**Órgão: 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade: 04.002 FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA

Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0007 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2081 MANUTENCAO DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE

3390.3700.0125 Locação de Mao de Obra R\$. 10.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.129.000000 Transf./Recursos/Fundo Nacional/Assistência Social – FNAS R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL R\$ 10.000,00**Órgão: 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade: 04.002 FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA

Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0045 APOIO A PESSOAS VUNERAVEIS

Ação: 2087 Apoio a Pessoas em Estado de Vulnerabilidade

335041.0135 Contribuições R\$. 5.500,00

Fonte Recurso:

0.1.000.000000 Recursos Ordinários R\$ 5.500,00

SUB-TOTAL R\$ 5.500,00**TOTAL GERAL R\$140.500,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar e inserir no PPA – Plano Plurianual, 2018/2021, Lei Municipal Nº. 769/2017 de 23 de agosto de 2017, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, Lei Municipal Nº. 871/2019 de 30 de outubro de 2019 a **Ação 2103 – Enfrentamento do Coronavírus COVID19 – SAS e o Programa 0047 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus.**

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**Prefeito Municipal**

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 09/06/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto nº 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI**Sec. Mun. de Administração****Decreto nº 001/2013****DECRETO Nº 053/2020****DECRETO Nº 053/2020**

SUMULA “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 897/2020 de 09 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.500,00, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0047 – COVID – Enfrentamento/Emergência/Saúde Pública Decorrente Coronavírus

Projeto/Atividade: 2102 – Enfrentamento da Emergência COVID19**Natureza de Despesa:****3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 14.000,00**

Fonte de Recurso:

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde R\$ 4.000,00

0.1.46.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL R\$ 14.000,00**3390.34.0000 – Outras Desp. Decorrentes/Contratos de Terc.Mao-de-Obra R\$ 20.000,00**

Fonte de Recurso:

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde R\$ 5.000,00

0.1.46.0740- Ações/Saúde/enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL R\$ 20.000,00**3390.36.0000 – Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 2.000,00**

Fonte de Recurso:

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde R\$ 1.000,00

0.1.46.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL R\$ 2.000,00**3390.39.0000 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00**

Fonte de Recurso:

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde R\$ 7.000,00

0.1.46.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL R\$ 10.000,00**3371.70.0000-Rateio Pela Part. Em Consorcio Público R\$ 20.000,00**

Fonte de Recurso:

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde R\$ 10.000,00

0.1.46.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL R\$ 20.000,00**3390.93.0000 – Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00**

Fonte de Recurso:

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde R\$ 1.000,00

0.1.46.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL R\$ 2.000,00**449052.00.0000 Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 5.000,00**

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde R\$ 2.000,00

0.1.46.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento do Coronavírus COVID- 19 R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL R\$ 5.000,00**3390.37.0000 – Locação de Mão de Obra R\$ 3.000,00**

Fonte de Recurso:

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde R\$ 2.000,00

0.1.46.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL R\$ 3.000,00**Órgão: 04 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Unidade: 002 FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA**

Função:08 – Assistência Social

Subfunção:244 – Assistência Comunitária

Programa: 0047 – COVID – Enfrentamento/Emergência/Saúde Pública Decorrente/Coronavírus

Projeto/Atividade:2103 – Enfrentamento do Coronavírus COVID19 - SAS**Natureza de Despesa:****3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 8.000,00**

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

0.1.29.074000 – Ações/Saúde/Enfrentamento/Coronavírus COVID- 19 R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL R\$ 8.000,00**3390.32.0000 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 7.500,00**

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0.1.29.074000 – Ações/Saúde/Enfrentamento/Coronavírus COVID- 19 R\$ 2.500,00

SUB-TOTAL R\$ 7.500,00**3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00**

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

0.1.29.074000 – Ações/Saúde/Enfrentamento/Coronavírus COVID- 19 R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL R\$ 17.000,00**3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 2.000,00**

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

0.1.29.074000 – Ações/Saúde/Enfrentamento/Coronavírus COVID- 19 R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL R\$ 2.000,00**3390.93.0000 – Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00**

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

0.1.29.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento/Coronavírus COVID-19 R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL R\$ 2.000,00**449052.00.0000 Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 5.000,00**

0.1.00.000000 Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

0.1.29.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento/Coronavírus COVID- 19 R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL R\$ 5.000,00**3390.37.0000 – Locação de Mão de Obra R\$ 3.000,00**

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

0.1.29.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento/Coronavírus COVID-19 R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL R\$ 3.000,00**3390.34.0000 – Outras Desp. Decorrentes/Contratos/Terc./Mao/Obra R\$ 20.000,00**

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0.1.29.0740- Ações/Saúde/Enfrentamento/Coronavírus COVID-19 R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL R\$140.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

07- Órgão: 07 SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – Saúde

Subfunção:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0029 – Bloco II Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2051 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

3371.70.000.0357 – Rateio pela Participação/Consórcio Público R\$. 76.000,00

Fonte de Recursos;

0.1.46.000000 Transferência de Fundo a Fundo de Recursos do SUS R\$ 76.000,00

SUB-TOTAL R\$ 76.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 04.001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0007 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE AÇÃO SOCIAL.

3390.14.000000.076 - Diária Civil R\$ 8.000,00

Fonte de Recurso

0.1.129.000000 Transf. Recursos/ Fundo Nacional/ Assistência Social – FNAS R\$ 8.000,00

SUB-TOTAL R\$ 8.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 04.001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0007 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE AÇÃO SOCIAL.

3390.3700.080 Locação de Mão de Obra R\$. 12.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.129.000000 Transf./Recursos/Fundo Nacional/Assistência Social – FNAS R\$ 12.000,00

SUB-TOTAL R\$ 12.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 04.002 FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA

Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0007 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2015 MANUT. SERV.PROT E ATEND.INTEGR. A FAMILIA PAIF

33903000.0110 Material de Consumo R\$. 9.000,00

Fonte Recurso:

0.1.000.000000 Recursos Ordinários R\$ 9.000,00

SUB-TOTAL R\$ 9.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 04.002 FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA

Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0007 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2015 MANUT. SERV.PROT E ATEND.INTEGR. A FAMILIA PAIF

0112 – 3390.3900.0112 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 10.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.129.000000 Transf./Recursos/Fundo Nacional/Assistência Social – FNAS R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL R\$ 10.000,00

Órgão: Órgão: 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 04.002 FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA

Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0007 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2081 MANUTENCAO DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE

33903000.0123 Material de Consumo R\$. 10.000,00

Fonte Recurso:

0.1.000.000000 Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL R\$ 10,000,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 04.002 FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA

Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0007 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2081 MANUTENCAO DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE

3390.3700.0125 Locação de Mão de Obra R\$. 10.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.129.000000 Transf./Recursos/Fundo Nacional/Assistência Social – FNAS R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL R\$ 10.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 04.002 FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA

Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0045 APOIO A PESSOAS VULNERAVEIS

Ação: 2087 Apoio a Pessoas em Estado de Vulnerabilidade

335041.0135 Contribuições R\$. 5.500,00

Fonte Recurso:

0.1.000.000000 Recursos Ordinários R\$ 5.500,00

SUB-TOTAL R\$ 5,500,00

TOTAL GERAL R\$140.500,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 09/06/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto nº 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO/2021, RREO 2º BIMESTRE-2020 E RGF DO 1º QUADRIMESTRE-2020.

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Senhor **Antônio Mafini**, Prefeito do Município de Novo Mundo convida a população em geral para assistirem a gravação da Audiência Pública de discussão do **Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO/2021**, bem como, a **Prestação de Contas do RREO 2º Bimestre-2020 e RGF do 1º Quadrimestre-2020**.

Ressalta-se a importância da participação popular para discutir e conhecer as destinações dos recursos públicos do município, e nesse momento de pandemia pelo Covid-19, as dúvidas poderão ser dirimidas através do envio de e-mail à: ouvidoria@novomundo.mt.gov.br

Local: site da Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Endereço: www.novomundo.mt.gov.br – clique no banner de Audiência Pública

Disponibilidade da gravação: 12 de junho de 2020

Horário: a partir das 16:00 horas

Novo Mundo MT, 09 de junho de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito do Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00-min do dia 09 de junho de 2020, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEIX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **OTILIA NAZARIO, CNPJ: 19.739.339/**

0001-32 com o valor de **R\$ 62.106,00** (Sessenta e dois mil e cento e seis reais), exceto o item 34027 este restou deserto. Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 09 de junho de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO - MT.

O Prefeito Municipal **ANTONIO MAFINI**, empossado pela Ata de Posse nº 001/2017 – Mandato 2017/2020, resolve **RATIFICAR** o ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**, fulcrada no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Considerando que a Equoterapia é um método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação e busca o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência.

Considerando a importância do Projeto no atendimento especializado de pessoas portadoras de necessidades especiais, que propicia uma aproximação da saúde pública com esses pacientes.

Considerando Parecer Jurídico nº 067/2020 por parte da Procuradoria Municipal demonstrando que o processo atende a legalidade.

Por fim, **RATIFICO** a presente contratação, autorizando a **CONTRATAÇÃO DO RANCHO CINTRA- MAX ROBERTO CINTRA, CPF: 460.512.521-34, Inscrição Municipal 5160**, Endereço Estrada 22, Aeroporto – Guarantã do Norte – MT, no importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) mensais, com **vigência de 08/06/2020 a 31/12/2020**.

Novo Mundo/MT, 05 de maio de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 160/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença conforme atestado médico e perícia realizada, ao servidor Sr. **JOSE OTALMIR ALVES DO AMARAL** portador do RG 1365478-0 SSP/MT e do CPF nº 912.780.661-87, efetivo no cargo de **Motorista**, inscrito no DRHsob a matrícula nº 118, em conformidade com o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 04/07/2020 a 04/07/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de junho de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 041/2019**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	A empresa HOLANDA SARTOR SAÚDE EIRELI , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 30.988.247/0001-29, com sede na Rua dos Ypês, nº 50, Bairro Centro na cidade de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, neste ato representada pelo proprietário Sr. Thallys Victor Sartor Holanda Moraes , empresário portador da RG nº 1920711-5 SSP/MT e CPF nº 044.578.671-01.
Objeto Aditivo	O objetivo do 2º Termo Aditivo é a alteração contratual do quantitativo de plantões, em razão do descredenciamento da Clínica Salamoni.
Valor Global	O valor global do presente Contrato é de R\$292.419,92 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é até dia 30/06/2020.
Dotação Orçamentária	Projeto Atividade – 2041/Dotação Reduzida – 190 Projeto Atividade – 2044/Dotação Reduzida - 206 Credenciamento 01/2019

Novo Mundo/MT, 08 de junho 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 040/2019**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	A empresa CLINICA MEDICA NEVES , razão social NAYARA NEVES DA SILVA ME , CNPJ nº. 27.165.843/0001-02, com sede na Avenida Sebastião Alves Junior, nº 951, Bairro Centro na cidade de Matupá – MT, CEP 78.528-000, neste ato representada pela proprietária Sra. Nayara Neves da Silva , empresária portadora da RG nº 5055381 SSP/MT e CPF nº 037.107.681-10
Objeto Aditivo	O objetivo do 2º Termo Aditivo é a alteração contratual do quantitativo de plantões, em razão do descredenciamento da Clínica Salamoni.
Valor Global	O valor global do presente Contrato é de R\$199.990,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa reais).

Novo Mundo MT, 09 de junho de 2020

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é até dia 31/12/2020.
Dotação Orçamentária	Projeto Atividade – 2041/Dotação Reduzida – 190 Projeto Atividade – 2044/Dotação Reduzida - 206 Credenciamento 01/2019

Novo Mundo/MT, 08 de junho 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 057-2020 - PONTO
FACULTATIVO CORPUS CHRISTI**

DECRETO Nº 057/2020.

De 05 de junho de 2020.

“Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, que no dia 11 de junho do corrente ano (quinta-feira) é comemorado o dia de Corpus Christi em todo território nacional, e que a União decretou ponto facultativo nos órgãos públicos federais neste dia,

Considerando que o Estado de Mato Grosso, decretou ponto facultativo nos órgãos públicos estaduais nos dias 11 e 12 de junho de 2020 (quinta e sexta-feira), e que essa medida contribui para o distanciamento social e para a prevenção da contaminação pelo coronavírus,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer PONTO FACULTATIVO, nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT nos dias 11 e 12 de junho de 2020 (quinta e sexta-feira).

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade dos respectivos secretários das unidades de prestação dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretarias de Saúde e Transportes e Obras Públicas, a determinação de funcionamento normal e/ou especial nos dias mencionados no caput do artigo 1º.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 05 de junho de 2020.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PROJETOS EM PROCESSOS DE FINALIZAÇÃO ANDAMENTO/CONVÊNIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT				
PROJETOS EM PROCESSOS DE FINALIZAÇÃO ANDAMENTO/CONVÊNIOS				
ITEM	OBJETO	PROCESSO	ÓRGÃO	VALOR R\$
1	PATRULHA MECANIZADA	1020096-26/2014	CAIXA	150.000,00
2	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1043148-02/2017	CAIXA	315.000,00
3	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	867707/2018	SUDAM	1.537.500,00
4	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1010436-26/2013	CAIXA	505.687,73
5	AQUISIÇÃO DE DESPOLPADEIRA	231818-59/2007	CAIXA	74.610,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RESOLUÇÃO Nº 006/2020 - CMAS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PARECER JUDICIAL Nº 322/2020 QUE OPINA SOBRE A UTILIZAÇÃO DE 50% DO RECURSO DO FEAS 2020 PARA GASTOS COM OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Parecer Jurídico n.º 322/2020 que opina sobre a utilização de 50% do recurso do FEAS 2020 para gastos com outros benefícios eventuais (álcool em gel, máscaras faciais e luvas (IPIs) vale gás, cestas básicas e pagamento de energia elétrica das pessoas que estão de quarentena recomendadas pela Equipe de Saúde do município).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Novo Santo Antônio – MT: 03 de junho de 2020.

TIELLY SOUSA OLIVEIRA - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - CMAS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE – EMERGÊNCIA COVID-19, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, e;

Considerando a portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 que aprova a Nota Técnica nº 7/2020 que recomenda aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o **Termo de Aceite – Emergência COVID 19** – Repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19 no valor de **R\$ 4.725,00** (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), para aquisição de materiais de Proteção Individual (EPI), **como máscaras, luvas, álcool em gel e similares**, que são imprescindíveis para o trabalho social nesse momento para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Novo Santo Antônio – MT: 01 de junho de 2020.

TIELLY SOUSA OLIVEIRA - Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
COVID-19: HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA 16/2020**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 16/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de 01 (um) Ventilador/ Respirador Pulmonar Mecânico destinado a Secretaria Municipal de saúde de Paranatinga/MT, para Medidas de Enfrentamento Emergencial o Contra o COVID-19 (CORONAVIRUS), atendendo as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.**

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07.062.586/0001-68	R\$ 69.450,00

Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 09 de junho de 2020.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: DECRETO Nº. 1773 DE 08 DE JUNHO DE 2020.****DECRETO Nº. 1773 DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A MUDANÇA NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PARANATINGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de equilíbrio das contas públicas, custeio e manutenção, mediante cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000;

CONSIDERANDO, as constantes quedas de receitas municipais, principalmente, do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, o que, por um conseqüência lógica, pode colocar em risco o equilíbrio financeiro das contas públicas;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial da Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo res-

peito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a partir do **dia 08 de junho (segunda-feira)** as repartições públicas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deverão seguir os seguintes horários de funcionamento:

- Secretaria Municipal de Saúde (Administrativo, Financeiro, Central de Regulação), Academia Municipal de Saúde, Centro de Reabilitação Irmã Teodora, Estratégia Saúde da Família – ESF I, Estratégia Saúde da Família – ESF II, Estratégia Saúde da Família – ESF V:

Das 07:00 às 13:00 – Atendimento

13 horas – Final expediente

- Estratégia Saúde da Família – ESF III

Das 13:00 às 19:00 – Atendimento

19 horas – Final expediente

- Estratégia Saúde da Família – IV – **UNIDADE SENTINELA COVID-19**

Das 07:00 às 18:00 – Atendimento ao Público

Das 18:00 às 19:00 horas – Trabalho Interno

Art. 2º - Fica proibido a realização de qualquer atividade e a permanência de funcionários nas repartições públicas municipais após o horário final de trabalho, salvo exceções pré-determinadas e autorizadas, resguardando os serviços essenciais e horários diversificados.

Art. 3º - Não será aplicada carga horária reduzida a aqueles funcionários que realizam jornada de trabalho inferior a 40 h (quarenta horas) semanais, passando a adequação do horário, as disposições desse Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 08 de junho de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 219 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 219 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 187/2020 de 03 de junho de 2020, referente ao número da matrícula, RG e CPF da Servidora:

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ANA LUCIA RODRIGUES GALDINO**, Matrícula 1817, portadora do RG sob o nº 1230859-5 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 869.918.571-20, ocupante do Cargo Efetivo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (D)**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A

de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/06/2020 À 29/08/2020

LEIA-SE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ANA LUCIA RODRIGUES GALDINO**, Matrícula 3783, portadora do RG sob o nº 18594964 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.532.951-40, ocupante do Cargo Efetivo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (D)**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/06/2020 À 29/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário. Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de junho de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 220 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 220 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. DINALVA MARTINS DOS ANJOS**, Matrícula 881, portadora do RG sob o nº 510165 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.991.841-90, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**”, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/06/2020 À 29/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de junho de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 15/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 15/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada visando a **Manutenção corretiva do Aparelho Mod. INCOUNTER, Marca DIAGNO que realiza exames de Hemograma**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 09 de junho de 2020.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 15/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 15/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada visando a **Manutenção corretiva do Aparelho Mod. INCOUNTER, Marca DIAGNO que realiza exames de Hemograma**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 09 de junho de 2020.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	10.830.704/0001-45	R\$ 2.106,00

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 222 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 222 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – TORNAR-SE SEM EFEITO a Portaria n. 215 de junho de 2020, que colocava o **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, para acumular as atribuições de **Secretário Municipal de Saúde** e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, pelo prazo de 15 (quinze) dias, considerando a infecção da Secretária de Saúde pela COVID-19.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 09 de junho de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 221 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 221 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – TORNAR-SE SEM EFEITO a Portaria n. 157 de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora Pública **JULIETA GONÇALVES DOS REIS**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 09 de junho de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1775 DE 09 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 1775 DE 09 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2019/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, RETIFICAÇÃO DO DECRETO 1660 DE 20 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL n. 197/2006.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal passa a ter a seguinte composição:

1 – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS:

1.1 – Representantes da Igreja Católica:

Titular: Marilene Nunes Sales

Suplente: Luzilene Rodrigues Campos

1.2 – Representantes da Associação Espírita Paulo de Tarso:

Titular: Camila Nunes Cabral da Silveira

Suplente: Manoel Gonçalves de Oliveira

1.3 – Representantes da Saúde Indígena:

Titular: Reginaldo Ikaura Xerente

Suplente: Leonardo Tsebara Soreawe

1.4 – Representantes da APAE:

Titular: Evandro Silva Salvador

Suplente: Irene Policeno da Silva Barbieri

1.5 – Representantes do Conselho de Pastores de Paranatinga:

Titular: Jurandir Vieira Junior

Suplente: Rachid Ezen Mohmoud

2- ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

2.1 – Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde:

Titular: Adriana Ferreira Pedroso

Suplente: Josias Ivan Peruchini

2.2 – Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde:

Titular: Sonilse Regina Ramos

Suplente: Soneli Marques de Matos Fagundes

2.3 – Representante dos Trabalhadores da Atenção Básica:

Titular: Luciane Cristina Nunes

Suplente: Euba Teodoro de Menezes

3- GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:**3.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Marcia Regina Pata

Suplente: Fernanda Cristina Melo

3.2 – Representantes do Hospital e Maternidade São Benedito:

Titular : Cleiton Miguel Schneider

Suplente: Nathany Assis Bonatti

3.3 – Representantes dos Prestadores de Serviços:

Titular: Francieli Rita Neves

Suplente: Jéssica Cristina Christ

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de junho de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA - MT, DO BIÊNIO 2019/
2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA - MT, DO BIÊNIO 2019/2021**

O Conselho Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria de saúde torna público o Edital de convocação para composição das entidades representativas do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2019/2021. As inscrições estão abertas a partir da data de publicação do presente edital, no horário das 7h às 11h, das 13h às 17h, no Centro de Reabilitação Irmã Teodora sito Rua João Pessoa s/nº, bairro Vila Concórdia(recepção), Academia da Saúde Neif Cavalcante Júnior sito Rua 13 de maio s/nº, centro(recepção) ou SISEMP(Sindicato dos servidores Públicos) (recepção), ou ainda pelo email: cmsptga@gmail.com.

A Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga FAZ PUBLICAR o presente Edital para convocar as entidades representativas dos segmentos de usuários do Município de Paranatinga, para participarem do processo para composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS), para o biênio 2019/2020. Poderão participar do processo para composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga, todas as entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

Processo eleitoral – de acordo com regimento interno o Conselho Municipal de Saúde dispõe de UMA vaga para entidades representativas dos usuários e um cadastro reserva.

Podem se candidatar todas as entidades e organizações da sociedade civil organizada legalmente constituídas, em atividade que tenham no mínimo 02 (dois) anos de comprovada existência de âmbito municipal. As inscrições das entidades serão feitas através de requerimento dirigido à comissão

são eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como Candidato, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - Ficha de Inscrição, que estará disponível na recepção do Centro Reabilitação Irmã Teodora ou Academia da Saúde Neif Cavalcante Júnior ou SISEMP, ou através do email: cmsptga@gmail.com

a) Cópia do Estatuto da Entidade e Organização em vigor registrada em cartório ou órgão competente, conforme o caso.

b) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual, registrada em cartório ou publicada no Diário Oficial, conforme o caso.

c) Termo de indicação do conselheiro e suplente que representará a Entidade ou Organização na Eleição, subscrito pelo seu representante legal da Entidade ou Organização;

d) Cópia da cédula do RG do conselheiro indicado.

e) Cópia do CNPJ ativo.

f) Cópia da Ata da reunião para votação do conselheiro

Cronograma;

Data	Programação
10 de junho a 10 julho /2020	Inscrição
11 de julho a 15 de julho/ 2020	Avaliação da documentação
16 de julho/2020	Divulgação da relação das Entidades Habilitadas
17 de julho a de 20 julho/ 2020	Eventuais pedidos de recursos
27 de julho /2020	Publicação em diário oficial.

Dúvidas aos casos omissos desta convocatória será analisada pela Comissão Eleitoral através de convocação a plenária para convocação extraordinária.

PAULO ARTHUR TERRA DE MOURA FILHO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

CAMILA NUNES CABRAL DA SILVEIRA

PRESIDENTE DO CMS

**LICITAÇÃO
COVID-19: ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
16/2020**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 16/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de 01 (um) Ventilador/ Respirador Pulmonar Mecânico destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/ MT para Medidas de Enfrentamento Emergencial Contra o COVID-19 (CORONAVIRUS), atendendo as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 09 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2020**

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 019/2020**, a escolha das propostas mais vantajosas para a “**Aquisição de Divisórias para organização dos espaços do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, em conformidade com a Lei nº 13.379, de 06 de Fevereiro de 2020, destinados ao enfrentamento do Coronavírus – COVID – 19**”. Conforme especificações do Processo de **DISPENSE nº 027/2020**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **SALVIANO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.117.075/0001-57**.

Valor da Proposta:

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Vir. Unit	Valor Total
01	4	UND	67166	DOBRADIÇA 86MMX57MM PRETA	R\$ 4,95	R\$ 19,80
02	2	UND	43741	FECHADURA	R\$ 67,99	R\$ 135,98
03	2	UND	67168	PORTA LAKRA AREIA JUNDIAI 820X2110X35MM	R\$ 125,00	R\$ 250,00
04	12	UND	67169	PAINEL DIVILUX AREIA JUNDIAI 1202 X 2110	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
05	8	UND	68178	PERFIL BATENTE LISO RF 2142MM PRETO	R\$ 5,00	R\$ 40,00
06	8	UND	68179	PERFIL BATENTE LISO RF 841 MM PRETO	R\$ 10,00	R\$ 80,00
07	14	UND	67172	PERFIL GUIA INFERIOR RF 3000 MM PRETO	R\$ 12,00	R\$ 168,00
08	17	UND	67171	PERFIL GUIA INFERIOR RF 2150 MM PRETO	R\$ 14,00	R\$ 238,00
09	10	UND	67173	PERFIL TESTEIRO RF 8,04 MM PRETO	R\$ 5,00	R\$ 50,00
10	15	UND	67174	PERFIL TRAVESSA RF 1185MM PRETO	R\$ 10,00	R\$ 150,00
11	10	UND	68090	PERFIL TRAVESSA RF 2150MM (PRETO)	R\$ 11,00	R\$ 110,00
12	1	M2	67364	VIDRO INCOLOR 4 MM	R\$ 97,00	R\$ 122,22
Total						R\$ 2.564,00

Valor Total de R\$ 2.564,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

Proceda - se a contratação da empresa: **SALVIANO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.117.075/0001-57**.

Pedra Preta - MT, 09 de Junho de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 428/2020 - FÉRIAS REGULARES LUIZ ANTONIO ABREU COELHO

09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **04/01/2019 à 04/01/2020**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor LUIZ ANTONIO ABREU COELHO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, a serem usufruídas no período de **09/06/2020 à 08/07/2020**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 318/2020 de 23 de Abril de 2.020, com base no art. 24, IV da lei 8.666/93, torna público a **DISPENSE** de licitação cujo Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA OS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL “LUCIANA MARTINS AMORIM”, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.379, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID - 19**, em favor da Empresa **DECADAS INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ: 04.125.240/0001-73**, no **Valor Total de R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais)**. Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta – MT, 09 de Junho de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

DECRETO Nº 107/2020 - PONTO FACULTATIVO CORPUS CHRISTI

DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; as comemorações da data religiosa de Corpus Christi, que ocorrerá na data de **11 de junho de 2020**;

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 336/2019 de 20/12/2019 do Governo do Estado do Mato Grosso, que *divulga os dias de feriados Nacional, Estadual e Ponto Facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, do ano de 2020*;

CONSIDERANDO a inatividade de órgãos públicos de outras esferas do Governo, de que depende o Executivo Municipal no período;

DECRETA:

Art. 1º Determina PONTOS FACULTATIVOS das Repartições Públicas Municipais no dia 11/06/2020 (quinta-feira) e no dia 12/06/2020 (sexta-feira), exceto os serviços essenciais a população em geral. **Parágrafo Único** - Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 318/2020 de 23 de Abril de 2020, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, torna público a **DISPENSA** de licitação cujo Objeto: “**Aquisição de Divisórias para organização dos espaços do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, em conformidade com a Lei nº 13.379, de 06 de Fevereiro de 2020, destinados ao enfrentamento do coronavírus – COVID – 19**”, em favor da Empresa **SALVIANO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.117.075/0001-57**, no Valor Total de **R\$ 2.564,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**. Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta – MT, 09 de Junho de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
PRESIDENTE CPL

COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 019/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 019/2020**, a escolha das propostas mais vantajosas para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA OS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL “LUCIANA MARTINS AMORIM”, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.379, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID - 19**. Conforme especificações do Processo de **DISPENSA nº 019/2020**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **DECADAS INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: **04.125.240/0001-73**.

Valor da Proposta:

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	60	UND	39256	JALECO LIGTH FECHADA GOLA V, S/M - P, M E G	46,00	2.760,00
02	15	UND	58370	JALECO LIGTH FECHADA GOLA V, S/M - GG S/ BOLSO ENCIMA C/ 2 BOLSOS	46,00	690,00
03	10	UND	58369	JALECO LIGTH FECHADA GOLA V, S/M EG S/ BOLSO ENCIMA; C/ 2 BOLSOS EMBAIXO	51,00	510,00
Total						3.960,00

Valor Total de R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais).

Proceda - se a contratação da empresa: **DECADAS INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: **04.125.240/0001-73**.

Pedra Preta - MT, 09 de Junho de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2020**

LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Altera a Resolução nº 003/2013 e cria o cargo de **ADVOGADO** no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal** de Vereadores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo o cargo efetivo de **ADVOGADO**.

Art. 2º. Esta Lei inclui altera as tabelas da Resolução nº 003/2013, passando a ter os seguintes incrementos:

§1º. Anexo II: Insere o cargo de Advogado; Carga Horária semanal de trabalho e Remuneração inicial.

§2º. Anexo III: Insere a Tabela com a remuneração inicial, Promoção e Progressões do cargo de Advogado.

§3º. Anexo IV: Insere a Tabela com as atribuições do cargo de Advogado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias de Junho de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO II - DA RESOLUÇÃO Nº 003/2013

QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS				
Cargo	Referência	C/H	REMUNERAÇÃO	Total de Vagas
Advogado	TNS-III	20 hs	4.102,44	01
Total	-	-	-	01

ANEXO III - DA RESOLUÇÃO Nº 003/2013**TABELA DOS CARGOS EFETIVOS****SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS**

TABELA DE VENCIMENTO BASE				
CARGO: ADVOGADO(A) – TNS III				
ADMISSÃO: BEL EM DIREITO / CARGA HORÁRIA 20 HS.				
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A (1,00)	B (1,25)
0 - 3 anos	1	1	4.102,44	5.128,05
3,1 - 6 anos	2	1,05	4.307,56	5.384,45
6,1 - 9 anos	3	1,1025	4.522,94	5.653,68
9,1 - 12 anos	4	1,157625	4.749,09	5.936,36
12,1 - 15 anos	5	1,215506	4.986,54	6.233,18
15,1 - 18 anos	6	1,276282	5.235,87	6.544,84
18,1 - 21 anos	7	1,340096	5.497,66	6.872,08
21,1 - 24 anos	8	1,40771	5.775,05	7.216,53
24,1 - 27 anos	9	1,477456	6.061,17	7.576,47
27,1 - 30 anos	10	1,551329	6.364,23	7.955,29
30,1 - 33 anos	11	1,628895	6.682,44	8.353,05
33,1 - 36 anos	12	1,71034	7.016,57	8.770,70

ANEXO IV - DA RESOLUÇÃO Nº 003/2013**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****CARGO: ADVOGADO Símbolo: T N S - III****Provimento: CONCURSO PÚBLICO****REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos.
- b) Instrução: Formação em Nível Superior.
- c) Habilitação: com registro na Ordem dos Advogados do Brasil e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais;

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Descrição Analítica: Representar a Câmara em qualquer foro ou juízo, por delegação específica do Presidente. Prestar Assessoramento as Unidades da administração nos assuntos de natureza Jurídica. Promover reuniões de orientação jurídica aos vereadores, quanto à postura legal (constitucional e regimental). Promover ajustes e adequações no Regimento Interno da Casa. Sugerir atualização e propor as mudanças necessárias à Lei Orgânica do Município. Proceder análise e preparação de contratos, convênios e acordos jurídicos em que a Câmara seja parte. Elaborar minutas de Portarias e Decretos. Elaborar Projetos de Leis de interesse do Município e dos Vereadores para apreciação em Plenário. Elaborar vetos e razões de veto e textos para publicação de atos oficiais. Elaborar pareceres e subsidiar juridicamente as Comissões de Vereadores constituídas para emissão de pareceres acerca de Projetos de Leis encaminhados pelo Poder Executivo, para avaliação do Plenário da Câmara. Organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Câmara nas áreas: Fiscal; Legislativa; Administrativa; Fundiárias e Assuntos Complementares. Subsidiar o Departamento de Contabilidade nas defesas das Contas Anuais do Gestor da Câmara de Vereadores. Acompanhamento jurídico de processo administrativo externo, Tribunal de Contas e Ministério Público Estadual, onde a Administração Pública seja ré ou autora, defesas, recursos e audiências, e outros atos processuais necessários. Manter de

forma individualizada controle dos Processos Judiciais, contendo no mínimo, número, ano do processo, partes interessadas, natureza do processo, datas de tramitações, datas de audiência, valor original e a situação do processo; Propor medidas de caráter jurídico que visem à proteção do patrimônio público da Câmara Municipal ou o aperfeiçoamento das práticas administrativas. Manter atualizado o arquivo de pareceres proferidos pela Assessoria Jurídica de Processos Legislativo/Administrativos. Acompanhar e auxiliar as comissões durante o desenrolar de Sindicâncias Internas e Processos Administrativo Disciplinar; Atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito. Avaliar e emitir pareceres jurídicos acerca de Licitações e Contratos.

ANEXO V**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a alteração das atribuições do cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas, uma vez que, nossa proposta é tão somente de ajustes no PCCS e melhorias das atribuições do cargo

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a “**AQUISICAO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM FIAT DUCATO CARGO 8 – Ano/Modelo 2019-2019, MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEICULO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO**” - no valor total de **R\$ 2.465,92 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Junho de 2020.

Natália Fernandes da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155/2020**

O Senhor **Atila Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - PREGÃO Nº 002/2020**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADA: ELIZÂNGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****R E S O L V E :**

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Lucyana Aparecida dos Santos**”, CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 014/2020 Pregão Nº 002/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 06 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 168/2020**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 – PREGÃO Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E:

ARTIGO 1º -- Designar o servidor “**Leonidio Rodrigues de Deus Filho**, portador do CPF nº 420.317.531-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ata de Registro de Preços Nº 016/2020, Pregão Nº 011/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 18 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, “**Leonidio Rodrigues de Deus Filho**, CPF.420.317.531-34,, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Leonidio Rodrigues de Deus Filho

CPF.420.317.531-34

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 180/2020**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: UNIÃO CENTRO-OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

VIGÊNCIA: 15 DE MAIO DE 2020 Á 15 DE JANEIRO DE 2021

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Mailde de Almeida Lobo**”, CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal do Contrato nº 019/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas

folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 25 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Mailde de Almeida Lobo "CPF 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data: 30/06/2020

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 09 de Junho de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 019/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 004/2020, de 07/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO PARA ATENDER A NOVA SEDE DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.**

GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA. 10.618.016/0001-16

Poconé-MT, 09 de Junho de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N° 059/2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO POR FORÇA DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI NA CIDADE DE POCONÉ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado "**Ponto Facultativo**" no dia 12 de Junho do ano de 2020 (sexta-feira) em razão do feriado de Corpus Christi na cidade de Poconé, **exceto os serviços essenciais.**

ARTIGO 2º - O expediente retornará a partir das 07h00min do dia 15 de Junho de 2020 (segunda-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 09 de junho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N° 185/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Determinar a suspensão das atividades internas do Paço Municipal - MT, no dia 10 de junho de 2020, para que seja realizada sanitização das dependências.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 09 de junho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2020

CONTRATO N.º 024/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **CATARINO PEDROSO DE BARROS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA CULTURA**

Dotação: 09.005.13.392.0011.2621.3.3.90.36.0.1.00.000000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Valor Global: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),**

Período: 12 meses

Poconé, 04 de junho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 183/2020**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: R C COMERCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES – 26/05/2020 Á 26/01/2021

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar o servidor **“Ilgo Gonçalves Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal de Contrato nº 020/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 01 de junho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **“Ilgo Gonçalves Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ilgo Gonçalves Duarte

CPF nº 172.595.761-20

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 181/2020**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020 CARONA Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: E C ZOCANTE E CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **“Lucia Alves Neves”**, CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal De Ata de Registro de Preços Nº 020/2020, Carona nº 02/2020 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o

contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 25 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Lucia Alves Neves", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 058 DE 09 DE JUNHO DE 2020

NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID 19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO que o Município de Poconé deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento do Município de Poconé com a preservação da saúde e bem estar de toda população, sem descuidar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Poconé/MT.

Art. 2º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID19), o Município de Poconé, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

CAPÍTULO I

DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS

Art. 3º Fica mantido o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Poconé.

Art. 4º O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I. Prefeito do Município de Poconé;

II. Secretaria Municipal de Saúde;

III. Procurador-Geral do Município de Poconé;

IV. Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda;

V. Secretaria Municipal de Educação;

VI. Secretaria Municipal de Turismo;

VII. 1 (um) Representante da Câmara Municipal de Poconé;

VIII. 1 (um) Representante do Hospital Geral de Poconé Dr. Nicolau Fontanilas Frageli;

IX. 1 (um) Representante da Vigilância Sanitária;

X. 1 (um) Representante da Delegacia de Polícia Civil de Poconé;

XI. 1 (um) Representante da Polícia Militar;

§ 1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Poconé, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 5º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Poconé;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS APLICADAS AO PODER EXECUTIVO

Art. 6º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - ISOLAMENTO: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - QUARENTENA: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - EVENTOS: todos os acontecimentos prévios e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal;

IV - AGLOMERAÇÃO o número superior a 05 (cinco) pessoas em qualquer lugar público ou privado, excetuando-se os moradores de uma mesma residência e os funcionários em local de trabalho.

Art. 7º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem co-

mo a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus.

Art. 8º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Assessoria de Imprensa realizem, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I - à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II - aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III - aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde e Educação;

IV - aos profissionais que atuam em estabelecimentos públicos, privados e comerciais (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios, bares, lanchonetes e restaurantes, academias, supermercados, lojas, conveniências e congêneres).

Art. 9º Fica(m) suspenso(as):

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19);

III - as atividades realizadas nos Centros de Convivência dos Idosos e dos Programas da Terceira Idade, por prazo indeterminado;

IV - as férias e licenças prêmios concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

V - as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercício de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

Art. 10. Os servidores Municipais com mais de 60 anos, gestantes, portadores de doenças crônicas, doenças cardíacas ou pulmonares graves, HIV, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, ficam dispensados de suas atividades.

§ 1º A condição de portador das doenças indicadas no *caput* deste artigo dependerá de comprovação por meio de laudo médico especialista na área.

§ 2º O servidor enquadrado no *caput* deste artigo deverá permanecer em isolamento domiciliar e social, devendo sair do isolamento domiciliar somente em situações de extrema urgência e utilizando máscara descartável durante esse período.

§ 3º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior deste artigo, as faltas serão consideradas injustificadas e o servidor público deverá ressarcir ao erário os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade disciplinar e imputação de crimes contra a saúde pública, em especial o art. 268 do Código Penal.

Art. 11. Durante o período de vigência deste Decreto, será instituído o sistema de escala, revezamento e/ou trabalho domiciliar dos servidores de acordo com a demanda/trabalho de cada Secretaria, devendo o servidor disponibilizar à sua chefia imediata meios para contatá-los, como número de telefone e e-mail, sempre que necessário.

§ 1º O sistema de escala, revezamento e/ou trabalho domiciliar mencionado no *caput* deste artigo será definido pelo gestor da respectiva Secretaria.

§ 2º O sistema de escala, revezamento e/ou trabalho domiciliar não se aplica aos seguintes servidores públicos municipais, os quais deverão continuar a exercer as atribuições de seus cargos, conforme orientação dos respectivos gestores das Secretarias:

I - servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

II - servidor público municipal, lotado em qualquer secretaria, que for requisitado pelo Prefeito ou pela Secretária Municipal de Saúde;

III - servidor responsável pela segurança dos prédios públicos;

IV - servidor público municipal que exerça serviços essenciais.

§ 3º A requisição disposta no inciso II, do parágrafo anterior, ocorrerá conforme a necessidade, dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas comunicar o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 12. O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata, vigilância epidemiológica e sanitária do Município.

Art. 13. Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

Art. 14. O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades ou aeroportos/rodovias, com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de trabalho remoto, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e vigilância epidemiológica e sanitária do município.

Art. 15 Fica autorizada a instalação de barreira sanitária na entrada do perímetro urbano do Município de Poconé/MT, com o intuito de realizar o cadastramento de veículos e pessoas, a fim de adotar as medidas necessárias a evitar a transmissão comunitária do coronavírus (COVID19).

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá convocar qualquer servidor público para compor a barreira sanitária.

Art. 16. Os fornecedores, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, devem adotar todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes neste Decreto, bem como conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos a Secretária Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E PRIVADO

Art. 17. Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Poconé resolve:

I - suspender a emissão de alvará de eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público, e cancelamento dos que já foram emitidos, por tempo indeterminado;

II - suspender eventos/jogos de futebol em campo natural, sintético, *society* e quadra, por tempo indeterminado;

III - suspender todo e qualquer evento esportivo e cultural;

IV - suspender o funcionamento de casas noturnas, congêneres e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas por tempo indeterminado;

V - suspender as atividades escolares presenciais públicas e privadas por tempo indeterminado, podendo-se realizar as atividades escolares à distância;

VI - fica autorizado o funcionamento das atividades do setor mineral, desde que seja respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive durante o refeitório, alojamento e no transporte coletivo, de modo a evitar contato;

VII - fica autorizado o funcionamento de academias e congêneres, desde que cumpra com as determinações constantes no Anexo I pertinente à atividade;

VIII - fica autorizado o funcionamento de agências de turismo, hotéis fazendas e barcos, pousadas, locais de camping e hospedagem a afins, desde que cumpra com as determinações constantes no Anexo II pertinente à atividade;

IX - fica autorizado o funcionamento de atividades religiosas no Município de Poconé, desde que haja no local disponibilização de produtos para higienização de mãos e calçados, distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas, controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas, suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial, suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.

§1º Fica proibido o comércio de vendedores ambulantes e informais no território do Município de Poconé/MT.

§2º Os velórios terão duração de no máximo 04 (quatro) horas, limitada a presença de até 20 (vinte) pessoas no local, mantendo-se o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas.

§3º Fica proibida a realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, inclusive churrascos, festas de qualquer natureza, aniversários, casamentos e outros eventos e reuniões congêneres, com mais de 05 (cinco) pessoas, independente do distanciamento social, no Município de Poconé.

§4º Ficam proibidas a concentração/aglomeração e a permanência de pessoas em espaços público e privado de uso coletivo, como parques, praças e pistas de caminhada, em todo o território do Município de Poconé-MT.

Art. 18. Fica permitido o funcionamento feiras livres de pequenos produtores em ambiente aberto, respeitadas as seguintes medidas:

I - manter distância mínima de 02 (dois) metros entre as barracas, deixando apenas um local de entrada e um local de saída;

II - os feirantes deverão designar uma pessoa exclusiva para o recebimento de dinheiro, o qual deverá estar portando máscara e luva;

III - a máquina de cartão deverá ser higienizada a cada utilização, com álcool na concentração de 70%.

Art. 19. Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral, varejista ou atacadista, incluindo-se, bares, distribuidoras, restaurantes, lanchonetes, conveniências, padarias e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, desde que cumpra com as determinações constantes no Anexo III pertinente à atividade.

§1º Fica terminantemente proibido quaisquer apresentações artísticas, tais como, música ao vivo, shows e performances.

§2º Fica estabelecido o horário de funcionamento para os estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo das 05:00hs às 18:00hs, de segunda-feira à sábado e nos domingos e feriados das 05:00hs até 12:00hs.

§3º Após o horário previsto no parágrafo anterior deste artigo, fica expressamente proibido aos estabelecimentos, o consumo no local, à disposição de cadeiras e mesas em seus interiores e exteriores, bem como nas calçadas em frente aos estabelecimentos, sendo permitido apenas o atendimento *delivery* (entrega à domicílio).

Art. 20. Fica permitido o funcionamento de empresas do comércio varejista da construção civil, empresas de construção civil, materiais de construção, tintas, materiais elétricos e afins, bem como produtos agropecuários, venda de insumos, medicamentos, produtos veterinários, consultórios médicos, odontológicos e assistência à saúde, clínicas de estética, salões de beleza, auto escolas, empresas de borracharia, oficinas de manutenção e

reparos mecânicos de veículos automotores, postos de combustíveis, farmácias e drogarias, desde que cumpra com as determinações constantes no Anexo IV pertinente à atividade.

§1º Fica estabelecido o horário de funcionamento para os estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo das 05:00hs às 18:00hs, de segunda-feira à sábado e nos domingos e feriados das 05:00hs até 12:00hs, com exceção os postos de combustível, farmácias e drogarias.

Art. 21. Fica autorizado, de forma controlada, o funcionamento das agências bancárias públicas, privadas e casas lotéricas, observando as determinações constantes no Anexo V pertinente à atividade.

Art. 22. Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, deverão designar funcionário para controle de acesso dos consumidores, fazendo cumprir as medidas preventivas para controle da pandemia.

Art. 23. Fica recomendado aos setores a instalação de placas de acrílico ou vidro em “caixas”, quando, em razão de impossibilidade física do ambiente, não for possível garantir a distância mínima entre o consumidor e operador.

Art. 24. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá sujeitar ao cancelamento do alvará, aplicação de multa de 10 UPFM e sanções penais previstas nos arts. 131, 132, 268 e 330 do Código Penal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Recomenda-se que o cidadão com sintomas do novo coronavírus se dirija ao Pronto Atendimento – PAM para a realização dos exames clínicos competentes e demais providências adequadas ao caso;

Art. 26. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Poconé-MT.

Art. 27. Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 28. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Competirá ao PROCON Municipal, realizar as medidas de fiscalização necessárias, para fins de observância do disposto no *caput* do presente artigo.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico

Art. 30. Fica revogado o Decreto nº 039/2020.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 09 de Junho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ **DECRETO Nº 058 DE 09 DE JUNHO DE 2020**

NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID 19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO que o Município de Poconé deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento do Município de Poconé com a preservação da saúde e bem estar de toda população, sem descuidar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Poconé/MT.

Art. 2º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID19), o Município de Poconé, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

CAPÍTULO I

DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS

Art. 3º Fica mantido o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Poconé.

Art. 4º O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

- I. Prefeito do Município de Poconé;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Procurador-Geral do Município de Poconé;
- IV. Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda;
- V. Secretaria Municipal de Educação;
- VI. Secretaria Municipal de Turismo;
- VII. 1 (um) Representante da Câmara Municipal de Poconé;
- VIII. 1 (um) Representante do Hospital Geral de Poconé Dr. Nicolau Fontanilas Frageli;
- IX. 1 (um) Representante da Vigilância Sanitária;
- X. 1 (um) Representante da Delegacia de Polícia Civil de Poconé;
- XI. 1 (um) Representante da Polícia Militar;

§ 1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Poconé, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 5º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

- I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);
- II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;
- III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Poconé;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS APLICADAS AO PODER EXECUTIVO

Art. 6º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - ISOLAMENTO: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - QUARENTENA: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - EVENTOS: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal;

IV - AGLOMERAÇÃO o número superior a 05 (cinco) pessoas em qualquer lugar público ou privado, excetuando-se os moradores de uma mesma residência e os funcionários em local de trabalho.

Art. 7º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus.

Art. 8º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Assessoria de Imprensa realizem, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I - à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II - aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III - aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde e Educação;

IV - aos profissionais que atuam em estabelecimentos públicos, privados e comerciais (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios, bares, lanchonetes e restaurantes, academias, supermercados, lojas, conveniências e congêneres).

Art. 9º Fica(m) suspenso(as):

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19);

III - as atividades realizadas nos Centros de Convivência dos Idosos e dos Programas da Terceira Idade, por prazo indeterminado;

IV - as férias e licenças prêmio concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

V - as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercício de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

Art. 10. Os servidores Municipais com mais de 60 anos, gestantes, portadores de doenças crônicas, doenças cardíacas ou pulmonares graves, HIV, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, ficam dispensados de suas atividades.

§ 1º A condição de portador das doenças indicadas no *caput* deste artigo dependerá de comprovação por meio de laudo médico especialista na área.

§ 2º O servidor enquadrado no *caput* deste artigo deverá permanecer em isolamento domiciliar e social, devendo sair do isolamento domiciliar somente em situações de extrema urgência e utilizando máscara descartável durante esse período.

§ 3º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior deste artigo, as faltas serão consideradas injustificadas e o servidor público deverá ressarcir ao erário os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade disciplinar e imputação de crimes contra a saúde pública, em especial o art. 268 do Código Penal.

Art. 11. Durante o período de vigência deste Decreto, será instituído o sistema de escala, revezamento e/ou trabalho domiciliar dos servidores de acordo com a demanda/trabalho de cada Secretaria, devendo o servidor disponibilizar à sua chefia imediata meios para contatá-los, como número de telefone e e-mail, sempre que necessário.

§ 1º O sistema de escala, revezamento e/ou trabalho domiciliar mencionado no *caput* deste artigo será definido pelo gestor da respectiva Secretaria.

§ 2º O sistema de escala, revezamento e/ou trabalho domiciliar não se aplica aos seguintes servidores públicos municipais, os quais deverão continuar a exercer as atribuições de seus cargos, conforme orientação dos respectivos gestores das Secretarias:

I - servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

II - servidor público municipal, lotado em qualquer secretaria, que for requisitado pelo Prefeito ou pela Secretária Municipal de Saúde;

III - servidor responsável pela segurança dos prédios públicos;

IV - servidor público municipal que exerça serviços essenciais.

§ 3º A requisição disposta no inciso II, do parágrafo anterior, ocorrerá conforme a necessidade, dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas comunicar o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 12. O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata, vigilância epidemiológica e sanitária do Município.

Art. 13. Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

Art. 14. O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades ou aeroportos/rodoviárias, com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de

trabalho remoto, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e vigilância epidemiológica e sanitária do município.

Art. 15 Fica autorizada a instalação de barreira sanitária na entrada do perímetro urbano do Município de Poconé/MT, com o intuito de realizar o cadastramento de veículos e pessoas, a fim de adotar as medidas necessárias a evitar a transmissão comunitária do coronavírus (COVID19).

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá convocar qualquer servidor público para compor a barreira sanitária.

Art. 16. Os fornecedores, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, devem adotar todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes neste Decreto, bem como conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos a Secretária Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E PRIVADO

Art. 17. Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Poconé resolve:

I - suspender a emissão de alvará de eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público, e cancelamento dos que já foram emitidos, por tempo indeterminado;

II - suspender eventos/jogos de futebol em campo natural, sintético, *society* e quadra, por tempo indeterminado;

III - suspender todo e qualquer evento esportivo e cultural;

IV - suspender o funcionamento de casas noturnas, congêneres e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas por tempo indeterminado;

V - suspender as atividades escolares presenciais públicas e privadas por tempo indeterminado, podendo-se realizar as atividades escolares à distância;

VI - fica autorizado o funcionamento das atividades do setor mineral, desde que seja respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive durante o refeitório, alojamento e no transporte coletivo, de modo a evitar contato;

VII - fica autorizado o funcionamento de academias e congêneres, desde que cumpra com as determinações constantes no Anexo I pertinente à atividade;

VIII - fica autorizado o funcionamento de agências de turismo, hotéis fazendas e barcos, pousadas, locais de camping e hospedagem a afins, desde que cumpra com as determinações constantes no Anexo II pertinente à atividade;

IX - fica autorizado o funcionamento de atividades religiosas no Município de Poconé, desde que haja no local disponibilização de produtos para higienização de mãos e calçados, distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas, controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas, suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial, suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.

§1º Fica proibido o comércio de vendedores ambulantes e informais no território do Município de Poconé/MT.

§2º Os velórios terão duração de no máximo 04 (quatro) horas, limitada a presença de até 20 (vinte) pessoas no local, mantendo-se o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas.

§3º Fica proibida a realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, inclusive churrascos, festas de qualquer natureza, aniversários, casamentos e outros eventos e reuniões congêneres, com mais de 05 (cinco) pessoas, independente do distanciamento social, no Município de Poconé.

§4º Ficam proibidas a concentração/aglomeração e a permanência de pessoas em espaços público e privado de uso coletivo, como parques, praças e pistas de caminhada, em todo o território do Município de Poconé-MT.

Art. 18. Fica permitido o funcionamento feiras livres de pequenos produtores em ambiente aberto, respeitadas as seguintes medidas:

I - manter distância mínima de 02 (dois) metros entre as barracas, deixando apenas um local de entrada e um local de saída;

II - os feirantes deverão designar uma pessoa exclusiva para o recebimento de dinheiro, o qual deverá estar portando máscara e luva;

III - a máquina de cartão deverá ser higienizada a cada utilização, com álcool na concentração de 70%.

Art. 19. Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral, varejista ou atacadista, incluindo-se, bares, distribuidoras, restaurantes, lanchonetes, conveniências, padarias e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, desde que cumpra com as determinações constantes no Anexo III pertinente à atividade.

§1º Fica terminantemente proibido quaisquer apresentações artísticas, tais como, música ao vivo, shows e performances.

§2º Fica estabelecido o horário de funcionamento para os estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo das 05:00hs às 18:00hs, de segunda-feira à sábado e nos domingos e feriados das 05:00hs até 12:00hs.

§3º Após o horário previsto no parágrafo anterior deste artigo, fica expressamente proibido aos estabelecimentos, o consumo no local, à disposição de cadeiras e mesas em seus interiores e exteriores, bem como nas calçadas em frente aos estabelecimentos, sendo permitido apenas o atendimento *delivery* (entrega à domicílio).

Art. 20. Fica permitido o funcionamento de empresas do comércio varejista da construção civil, empresas de construção civil, materiais de construção, tintas, materiais elétricos e afins, bem como produtos agropecuários, venda de insumos, medicamentos, produtos veterinários, consultórios médicos, odontológicos e assistência à saúde, clínicas de estética, salões de beleza, auto escolas, empresas de borracharia, oficinas de manutenção e reparos mecânicos de veículos automotores, postos de combustíveis, farmácias e drogarias, desde que cumpra com as determinações constantes no Anexo IV pertinente à atividade.

§1º Fica estabelecido o horário de funcionamento para os estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo das 05:00hs às 18:00hs, de segunda-feira à sábado e nos domingos e feriados das 05:00hs até 12:00hs, com exceção os postos de combustível, farmácias e drogarias.

Art. 21. Fica autorizado, de forma controlada, o funcionamento das agências bancárias públicas, privadas e casas lotéricas, observando as determinações constantes no Anexo V pertinente à atividade.

Art. 22. Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, deverão designar funcionário para controle de acesso dos consumidores, fazendo cumprir as medidas preventivas para controle da pandemia.

Art. 23. Fica recomendado aos setores a instalação de placas de acrílico ou vidro em "caixas", quando, em razão de impossibilidade física do ambiente, não for possível garantir a distância mínima entre o consumidor e operador.

Art. 24. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá sujeitar ao cancelamento do alvará, aplicação de multa de 10 UPFM e sanções penais previstas nos arts. 131, 132, 268 e 330 do Código Penal.

CAPÍTULO IV**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25. Recomenda-se que o cidadão com sintomas do novo coronavírus se dirija ao Pronto Atendimento – PAM para a realização dos exames clínicos competentes e demais providências adequadas ao caso;

Art. 26. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Poconé-MT.

Art. 27. Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 28. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Competirá ao PROCON Municipal, realizar as medidas de fiscalização necessárias, para fins de observância do disposto no *caput* do presente artigo.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico

Art. 30. Fica revogado o Decreto nº 039/2020.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 09 de Junho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

ANEXO I**ACADEMIAS E CONGÊNERES**

Considerando o cenário atual da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Poconé, fica determinado que as **academias e congêneres**, adotem os seguintes cuidados para minimizar o risco de disseminação do vírus:

- atender com restrição de 50% de sua capacidade de lotação;
- vedar o acesso ao estabelecimentos de clientes que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;
- disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;
- controlar o acesso de pessoas no estabelecimentos de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas;
- manter os ambientes arejados por ventilação natural;
- ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, equipamentos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
- adotar método alternativo de identificação de pessoas, não sendo permitido a identificação por digital;
- o estabelecimento deve destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;
- aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;
- as máquinas de cartão de débito/crédito deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso;

- fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
- monitorar as condições de saúde dos funcionários;
- fornecer e exigir a utilização de EPIs aos funcionários, tais como, máscaras e luvas;
- ficam vedadas as aulas coletivas que não se atenham ao distanciamento mínimo entre pessoas previsto neste Decreto, bem como as demais disposições de higienização.

ANEXO II**AGÊNCIAS DE TURISMO, HOTÉIS FAZENDAS E BARCOS, POUSADAS, LOCAIS DE CAMPING E HOSPEDAGEM A AFINS**

Considerando o cenário atual da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Poconé, fica determinado que as **agências de turismo, hotéis fazendas e barcos, pousadas, locais de camping e hospedagem a afins**, adotem os seguintes cuidados para minimizar o risco de disseminação do vírus:

- atender com restrição de 50% de sua capacidade de lotação;
- vedar o acesso ao estabelecimentos de clientes que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;
- disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;
- controlar o acesso de pessoas no estabelecimentos de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas;
- manter os ambientes arejados por ventilação natural;
- ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, equipamentos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
- adotar método alternativo de identificação de pessoas, não sendo permitido a identificação por digital;
- o estabelecimento deve destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;
- aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;
- as máquinas de cartão de débito/crédito deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso;
- evitar aglomerações e/ou filas internas e externas, adotando medidas necessárias para tal, tais como a distribuição de senhas, agendamento de horário e atendimento digital;
- ônibus de turismo/excursão, micro-ônibus, vans e similares inclusive para as modalidades *day use* e *city tour*, devem reduzir em 50% sua capacidade de lotação, de modo a garantir o distanciamento e a evitar o contato entre os passageiros.

- fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
- monitorar as condições de saúde dos funcionários;
- fornecer e exigir a utilização de EPIs aos funcionários, tais como, máscaras e luvas;

ANEXO III**COMÉRCIO EM GERAL, VAREJISTA OU ATACADISTA, INCLUINDO-SE, BARES, DISTRIBUIDORAS, RESTAURANTES, LANCHONETES, CONVENIÊNCIAS, PADARIAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Considerando o cenário atual da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Poconé, fica determinado que **comércio em geral, varejista ou atacadista, incluindo-se, bares, distribuidoras, res-**

taurantes, lanchonetes, conveniências, padarias e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, adotem os seguintes cuidados para minimizar o risco de disseminação do vírus:

- atender com restrição de 50% de sua capacidade de lotação;
- vedar o acesso ao estabelecimentos de clientes que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;
- disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;
- controlar o acesso de pessoas no estabelecimentos de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas;
- sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de 2m metros entre os consumidores;
- reposicionar mobiliário e mesas gerando espaçamentos entre elas de no mínimo 02 (dois) metros, conforme orientação dos infectologistas do país como forma de contenção e promovendo maior distanciamento entre os clientes;
- manter os ambientes arejados por ventilação natural;
- ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, equipamentos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
- reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores de freezers, geladeiras e balcões refrigerados;
- reforçar os procedimentos de higiene na cozinha;
- higienizar frequentemente mesas, cadeiras, superfícies do buffet, café e balcões;
- recomenda-se disponibilizar talheres embalados individualmente;
- o estabelecimento deve destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;
- os estabelecimentos deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados;
- aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;
- as máquinas de cartão de débito/crédito deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso;
- fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
- monitorar as condições de saúde dos funcionários;
- fornecer e exigir a utilização de EPIs aos funcionários, tais como, máscaras e luvas;
- os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipular alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e em todas as situações previstas no manual de boas práticas do estabelecimento;
- aumentar a oferta de refeições a pronta entrega de modo a evitar aglomeração de pessoas no local;
- fica terminantemente proibido quaisquer apresentações artísticas, tais como, música ao vivo, shows e performances;
- fica estabelecido o horário de funcionamento das 05:00hs às 18:00hs, de segunda-feira à sábado e nos domingos e feriados das 05:00hs até 12:00hs;

- segunda-feira à sábado, depois das 18:00hs, fica expressamente proibido aos estabelecimentos, o consumo no local, à disposição de cadeiras e mesas em seus interiores e exteriores, bem como nas calçadas em frente aos estabelecimentos, sendo permitido apenas o atendimento delivery (entrega à domicílio);

- domingos e feriados, depois das 12:00hs, fica expressamente proibido aos estabelecimentos, o consumo no local, à disposição de cadeiras e mesas em seus interiores e exteriores, bem como nas calçadas em frente aos estabelecimentos, sendo permitido apenas o atendimento delivery (entrega à domicílio).

ANEXO IV

COMÉRCIO VAREJISTA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS, BEM COMO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, VENDA DE INSUMOS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CLÍNICAS DE ESTÉTICA, SALÕES DE BELEZA, AUTO ESCOLAS, EMPRESAS DE BORRACHARIA, OFICINAS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, FARMÁCIAS E DROGARIAS

Considerando o cenário atual da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Poconé, fica determinado que o **comércio varejista da construção civil, empresas de construção civil, materiais de construção, tintas, materiais elétricos e afins, bem como produtos agropecuários, venda de insumos, medicamentos, produtos veterinários, consultórios médicos, odontológicos e assistência à saúde, clínicas de estética, salões de beleza, auto escolas, empresas de borracharia, oficinas de manutenção e reparos mecânicos de veículos automotores, postos de combustíveis, farmácias e drogarias**, adotem os seguintes cuidados para minimizar o risco de disseminação do vírus:

- atender com restrição de 50% de sua capacidade de lotação;
- vedar o acesso ao estabelecimentos de clientes que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;
- disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;
- controlar o acesso de pessoas no estabelecimentos de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas, inclusive sinalizar o piso no direcionamento das filas;
- manter os ambientes arejados por ventilação natural;
- ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, equipamentos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
- adotar método alternativo de identificação de pessoas, não sendo permitido a identificação por digital;
- o estabelecimento deve destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;
- aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;
- as máquinas de cartão de débito/crédito deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso;
- evitar aglomerações e/ou filas internas e externas, adotando medidas necessárias para tal, tais como a distribuição de senhas, agendamento de horário e atendimento digital;

- fica estabelecido o horário de funcionamento das 05:00hs às 18:00hs, de segunda-feira à sábado e nos domingos e feriados das 05:00hs até 12:00hs, com exceção os postos de combustível, farmácias e drogarias;
- fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
- monitorar as condições de saúde dos funcionários;
- fornecer e exigir a utilização de EPIs aos funcionários, tais como, máscaras e luvas;

ANEXO V

AGÊNCIAS BANCÁRIAS PÚBLICAS, PRIVADAS E CASAS LOTÉRICAS

Considerando o cenário atual da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Poconé, fica determinado que as **agências bancárias públicas, privadas e casas lotéricas**, adotem os seguintes cuidados para minimizar o risco de disseminação do vírus:

- o cliente ao entrar no estabelecimento terá as mãos higienizadas com álcool 70%;
- vedar o acesso ao estabelecimentos de clientes que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;
- disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;
- controlar o acesso de pessoas no estabelecimentos de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas, inclusive sinalizar o piso no direcionamento das filas;
- manter portas abertas e os ambientes arejados por ventilação natural;
- ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, equipamentos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
- orientar à população na fila externa, para respeitar o distanciamento mínimo de 2m;
- o estabelecimento deve destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;
- aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;
- as máquinas de cartão de débito/crédito deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso;
- fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
- monitorar as condições de saúde dos funcionários;
- fornecer e exigir a utilização de EPIs aos funcionários, tais como, máscaras e luvas;
- atendimento prioritário as pessoas do grupo de risco em todos os caixas.

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 156/2020

O Senhor **Atil Marquês do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PREGÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: D M SILVA EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 015/2020 Pregão Nº 002/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 06 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COVID-19: DECRETO Nº. 1142/2020 MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID 19.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1142/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID 19.”

DANIEL ROSA DO LAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 462 de 22 de abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo território de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória (SIMP:000617-074/2020) enviada pela Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte.

D E C R E T A:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas excepcionais, de caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID 19) no âmbito do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º- Fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adotarem as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I – evitar sair de casa, com o intuito de não correr riscos desnecessários de se infectar nas ruas, principalmente as pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem freqüente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a freqüência diária de limpeza e desinfecção de locais freqüentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

§ 1º - Para realização de atividades de cunho religioso, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

III - proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada a quantidade de 30 (trinta) pessoas no interior do estabelecimento religioso.

§ 2º - Para o funcionamento das academias e estabelecimentos congêneres, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – as academias e estabelecimentos congêneres poderão funcionar em 03 (três) turnos, sendo eles: matutino, vespertino e noturno, sendo que em cada turno, poderá permanecer no estabelecimento a quantidade máxima de 05 (cinco) alunos.

II - proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

III - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

IV - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial.

§3º - Para o funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, padarias e estabelecimentos congêneres, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

II – disposição de no máximo 05(cinco) mesas com 02(duas) cadeiras em cada mesa, observando a distância mínima de 2,0m entre elas.

III – fica proibido a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no período compreendido entre as 17hs:00min às 05hs:00min.

§4º - Para o funcionamento da feira do produtor rural, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – o manuseio dos produtos comercializados pelos feirantes deverá ser feito exclusivamente por eles, mediante uso de máscara e luva.

II – respeitar o limite de espaçamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as barracas.

III – delimitar a distância por meio de fitas indicativas ou outro material adequado, a fim de impedir que as pessoas cheguem a menos de 1,5m (um metro e meio) da banca onde se encontram os produtos;

III - proibição da disposição de mesas a fim de evitar/limitar o consumo dos produtos no local;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

§4º - Para o funcionamento das agências bancárias e loterias, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – disponibilizar funcionário a fim de organizar as filas no interior e fora do estabelecimento a fim de evitar a aglomeração de pessoas, respeitando o espaçamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre elas.

II- será permitido no máximo 03 (três) pessoas aguardando atendimento no interior do estabelecimento.

§5º - Para o funcionamento dos salões de beleza e estabelecimentos congêneres, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – o atendimento deverá ser feito por agendamento, limitando o número de pessoas a serem atendidas no interior do estabelecimento ao número de atendentes disponíveis.

§6º - Para o funcionamento das distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência e estabelecimentos congêneres;

I - fica proibida a disposição de mesas no local;

II – fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local, bem como nas imediações do estabelecimento;

III – funcionarão exclusivamente no sistema de delivery/entrega ou venda no balcão.

Art. 3º - Fica permitido o funcionamento de empresas do comércio varejista da construção civil, empresas de construção civil, materiais de construção, tintas, materiais elétricos e afins, bem como produtos agropecuários, venda de insumos, medicamentos e produtos veterinários.

Art. 4º - A fim de evitar o colapso do ramo de transportes e ao abastecimento das unidades da federação, fica permitido o funcionamento das empresas de borracharia, oficinas de manutenção, postos de molas, recapadoras e reparos mecânicos de veículos automotores.

Art. 5º- As instituições bancárias, agências dos correios e casas lotéricas deverão providenciar tendas/coberturas para proteção contra o

sol e chuva das pessoas que se encontrarem na fila do lado externo dos estabelecimentos.

Art. 6º - Fica restrito ao setor de identificação civil, responsável pela emissão de documentos pessoais como carteira de identidade e alistamento militar o **atendimento apenas aos cidadãos que comprovadamente residirem em Porto Alegre do Norte.**

Art. 7º - Fica vedada a aglomeração de pessoas em lagoas, rios e praias de água doce.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente proibida a aglomeração de pessoas nos Rios Tapirapé, Xavantinho, Corujão e na Lagoa conhecida como Chapéu.

Parágrafo segundo: Aquele que descumprir o disposto acima incorrerá em multa pecuniária no valor de 30 (trinta) UPF/PAN, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e penal dos infratores.

Art. 8º - Fica proibida a circulação de pessoas para as atividades de passeio, lazer e diversão no cais da cidade (embaixo da Ponte do Rio Tapirapé) no período compreendido entre a data de publicação do presente decreto até a data de 21/06/2020.

Art. 9º - Fica suspensa a prática de pesca desportiva e amadora para moradores do Município de Porto Alegre do Norte bem como para os turistas em todo o território do Município de Porto Alegre do Norte – MT, no período compreendido entre a data de publicação do presente decreto até a data de 21/06/2020.

Parágrafo primeiro: Fica permitida a pesca profissional para os moradores/residentes do Município, desde que não haja aglomeração de pessoas.

Parágrafo segundo: Fica proibido o trânsito de canoas, motos aquáticas (Jet ski) e qualquer outro veículo náutico nos rios, lagos, lagoas e represas em todo território municipal, com exceção daqueles utilizados para a pesca profissional pelos moradores do Município de Porto Alegre do Norte.

Parágrafo terceiro: Fica proibido o transporte de linhas, anzóis, varas, molinetes, carretilha, chumbada, tarrafas e qualquer outro utensílio ou artefatos de pesca.

Parágrafo quarto: Fica proibido o trânsito de veículos carregando/rebocando qualquer tipo de embarcação, motos náuticas e equipamentos congêneres no perímetro do Município de Porto Alegre do Norte, salvo aqueles utilizados pelos pescadores profissionais residentes nesta municipalidade.

Parágrafo quinto: Em caso de descumprimento das medidas elencadas neste artigo 9º, o infrator estará sujeito a autuação, multa de 30 (trinta) UPF/PAN, podendo até mesmo ser apreendidos todos os materiais em posse do autuado, tais como: barco, motor, carreta, veículo e demais utensílios ou artefatos de pesca, só podendo os objetos serem retirados no quartel da Polícia Militar, após a vigência desse Decreto.

Art. 10º - Fica proibido a venda de bebidas alcoólicas, inclusive nas distribuidoras de bebidas / lojas de conveniência em todo território do Município de Porto Alegre do Norte nos dias 11/06/2020, 12/06/2020, 13/06/2020, 14/06/2020, 18/06/2020, 19/06/2020, 20/06/2020 e 21/06/2020.

Parágrafo primeiro: Nas datas acima, fica proibido o transporte de bebidas alcoólicas, exceto para os empresários do ramo, que poderão transportar e receber normalmente os produtos para reposição de estoque.

Parágrafo segundo: Em caso de descumprimento das medidas elencadas neste artigo 10º, o infrator pessoa física estará sujeito a autuação, multa de 30 (trinta) UPF/PAN, podendo até mesmo ser apreendidos todos os materiais em posse do autuado, tais como: barco, motor, carreta, veículo e demais utensílios ou artefatos de pesca, só podendo os objetos serem retirados no quartel da Polícia Militar, após a vigência desse Decreto.

Parágrafo terceiro: Em caso de descumprimento das medidas elencadas neste artigo 9º, o **infrator pessoa jurídica** estará sujeito a autuação, multa de **100 (cem) UPF/PAN**.

Art. 11º – Fica proibida a realização de festas, reuniões e eventos familiares que causem qualquer tipo de aglomeração com pessoas que não pertençam a mesma residência, mesmo que em sítios, chácaras, beira de rios e balneários durante a vigência deste decreto.

Parágrafo primeiro: Fica estipulada multa de 30 (trinta) UPF/PAN para aqueles que infringirem disposto no caput do artigo acima.

Parágrafo segundo: A multa será lançada no CPF ou no CNPJ do infrator.

Parágrafo terceiro: O procedimento de infrações prevista nesse Decreto seguirá o rito processual previsto no Código Sanitário Municipal e demais legislação pertinente.

Parágrafo quarto: A multa prevista nesse artigo não exclui outras penalidades previstas em normas esparsas, tais como a interdição do estabelecimento e a infração criminal tipificada nos art. 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 12º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica. Nesse caso, além da penalidade pecuniária prevista no presente decreto, será cassada, como medida cautelar, prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei Federal n° 8078/1990, o alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.

Art. 13º - O estabelecimento comercial/empresarial que descumprir qualquer cláusula prevista no presente decreto, **incorrerá em multa pecuniária no valor de 100 (cem) UPF/PAN**, sendo que, em caso de reincidência, além de nova multa, será revogado o alvará municipal de funcionamento do estabelecimento infrator.

§ 1º – O cidadão que for encontrado transitando nas ruas ou no interior de qualquer estabelecimento comercial sem máscara, com exceção dos restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, enquanto estiverem fazendo suas refeições, incorrerá em multa pecuniária no valor de 08 (oito) UPF/PAN.

Art. 14º - A fiscalização sobre o cumprimento das determinações acima serão desenvolvidas por servidores públicos municipais, especialmente nomeados/designados para o exercício de tal função, ficando desde já, autorizada a utilização de reforço policial nas situações de abuso e descumprimento das condições estabelecidas no presente decreto.

Art. 15º - Durante a vigência desse Decreto, fica restrito o atendimento ao público nos órgãos Públicos, podendo desempenhar suas atividades por meio de teletrabalho, trabalhar internamente somente via Telefone, e-mail ou aplicativos de mensagens, sendo mantidos apenas os serviços essenciais ou sistema de plantão.

I – A princípio, a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, seus Departamentos e Secretarias irão trabalhar internamente, com número reduzido de funcionários a ser determinado pelo gestor de cada pasta, disponibilizando atendimento via e-mail (financas@portoalegredonorte.mt.gov.br, gabinete@portoalegredonorte.mt.gov.br, fone: 66 356 91226 e 66 3569 1210 e aplicativos de mensagens).

II – A depender da natureza do serviço, oportunidade e conveniência da administração, os gestores das pastas municipais poderão desenvolver suas atividades em horário diverso do descrito no inciso acima.

III – Os Órgãos Públicos deverão colocar aviso em local visível, do não atendimento ou atendimento com restrições, com número de telefone, e-mail.

IV – Os Estabelecimentos Comerciais, deverão adotar medidas preventivas, tais como desinfecção de recinto, objetos, utilizar equipamentos de

EPI (luvas, máscaras, etc.) e demais providências possíveis e necessárias a fim de prevenir a disseminação do coronavírus.

IV – O atendimento nos PSF (Programa de Saúde da Família) será restrito, com atendimento a domicílio, via telefone, conforme determinações que serão divulgadas e adotadas pela Secretaria de Saúde.

V – Pessoas com sintomas de gripe serão obrigatoriamente atendidas em casa, salvo em casos em que os médicos atestem a necessidade de atendimento nas unidades de saúde.

Art. 16º - No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

Art. 17º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 1120/2020, Decreto n° 1121/2020, Decreto n° 1125/2020, Decreto n° 1130/2020 e 1131/2020 e 1137/2020.

Porto Alegre do Norte-MT, 08 de junho de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito de Porto Alegre do Norte/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1056/2019 COMISSÃO MUNICIPAL DE
MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

DECRETO Nº. 1056/2019

06/08/2019

“INTISTUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT AMPARADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2017/GS/SEDUECC/MT ART. 11 E LEI MUNICIPAL 606/2010 ART. 3.”

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, legais, atendendo a Secretária Municipal de Educação de Porto Alegre do Norte – MT.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes da **Comissão Municipal de Monitoramento do Transporte Escolar do Município de Porto Alegre do Norte- MT**, com finalidade de fiscalizar a execução dos transportes escolares no Município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias, conforme discriminação abaixo:

Representante dos alunos da rede estadual

Titular: Marciano de Castro Sales

RG nº 3096605-1 SSP/MT

Suplente: Samila Barbosa Lima

RG nº 2518619-2

Representante dos pais de alunos

Titular: Ione Pereira da Silva

RG nº 1723214-7 SSP/MT

Suplente: Divenília Augusto Gonçalves

RG nº 1481522 SSP-DF

Representante dos Professores Estaduais

Titular: Marcilene Coelho de Matos

RG nº 269257

Suplente: Aline Rego de Oliveira

RG nº 6182264 SSP/PA

Representante dos Professores Municipais

Titular: Aldo Guida da Silva

RG nº 288531 SEJSP/TO

Suplente: Amanda Raiely Santos de Abreu

RG nº 2292183-4 SSP/MT

Representante do poder Executivo Municipal**Titular: Fernanda Divina Soares**

RG: 4829192 DGPC/GO

Suplente: Marcelo da Silva Piagem

RG nº 1146087

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE**Titular: Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira**

RG nº 1523348-0 SSP/MT

Suplente: Karina Leite da Cruz Amorim

RG nº 2426845-3

Assessor Pedagógico**Titular: Deassis Gomes da Silva**

RG: 0334151-8 SJ/MT

Presidente: Deassis Gomes da Silva**Vice-Presidente: Marcilene Coelho de Matos****Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 904/2017.**Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.****P U B L I Q U E – S E****R E G I S T R E – S E****C U M P R A – S E****DANIEL ROSA DO LAGO****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 16 2019****TERMO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/2019, Processo Administrativo nº. 37/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 22/2019, Originada do Pregão Presencial nº 089/2018 Adesão a Ata de Registro de Preço nº 181/2018 Prefeitura Municipal de Água Boa-MT. O presente aditivo tem por objeto a Primeira prorrogação do prazo de Vigência do Contrato original por mais 12 (Doze) meses contados a partir do dia 08 de junho de 2020 a 08 de junho de 2021. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT /Contratante. M.C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.789.304/0001-48/Contratada.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 04 2020****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020.****FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº. 05/2020, Pregão Eletrônico nº 04/2020**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.**Empresa:** COMPATIVEL COMÉRCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA**CNPJ:** 28.372.398/0001-06**Valor Total:** R\$ 407.218,98 (Quatrocentos e sete mil e duzentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).**Empresa:** FERNANDA RIBEIRO PEREIRA-ME 09813181931**CNPJ:** 33.880.068/0001-61**Valor Total:** R\$ 74.087,00 (Setenta e quatro mil e oitenta e sete reais).**Empresa:** MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**CNPJ:** 26.148.070/0001-85**Valor Total:** R\$ 235.717,97 (Duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).**Empresa:** VIVO LICITACOES EIRELI-EPP**CNPJ:** 30.041.676/0001-94**Valor Total:** R\$ 6.889,30 (Seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).**OBJETO:** Ata tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme demanda.**VIGÊNCIA:** Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma 02/06/2020 a 02/06/2021.**DANIEL ROSA DO LAGO****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****PORTARIA Nº. 146/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.****PORTARIA Nº. 146/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.****Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (**04 de MAIO de 2020**), para fiscalizar contrato, o Senhor **HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI**, matrícula 12220, inscrito no CPF nº 035.484.641-81.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 21/2020	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO AGENDAMENTO E FISIOTERAPIA.	MARCELO NEVES FRANCISCO. CPF: 902.842.671-04.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 04 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal**

GABINETE
DECRETO N.º 035/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal n.º 9090/95, a Portaria Federal n.º 679/2019, de 30 de dezembro de 2019 e o Decreto Estadual n.º 336/2019, de 20 de dezembro de 2019:

DECRETA:

Art. 1.º – Ficam declarados **ponto facultativo** os dias 11 e 12 de junho de 2020.

Art. 2.º - O ponto facultativo declarado será observado pelas repartições da administração direta e indireta, sem prejuízo do funcionamento das atividades essenciais, sobretudo as diretamente responsáveis pelos atendimentos relacionados ao coronavírus, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 136/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N.º. 136/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n.º 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (**23 de MARÇO de 2020**), para fiscalizar contrato, o Senhor **LUIZ HENRIQUE RAUBER**, matrícula 1127-4, inscrito no CPF n.º 008.769.720-32.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N.º 11/2020	LOCAÇÃO PARA USO DE SOFTWARE PARA FISCALIZAÇÃO AUDITORIA E CONSULTORIA SOBRE OPERAÇÃO DE CREDITO E DÉBITO NO MUNICÍPIO.	MAXIMUS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 29.657.107/0001-99.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 23 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 144/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N.º. 144/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n.º 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (**05 de MAIO de 2020**), para fiscalizar contrato, o Senhor **GUSTAVO BERBEM BRAGA**, matrícula 1244-6, inscrito no CPF n.º 048.950.871-58.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N.º 19/2020	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA RETROESCAVADEIRA).	OSMAR DOS REIS PEREIRA EPP. CNPJ: 36.540.37/0001-18.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 05 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 137/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N.º. 137/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n.º 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (**17 de MARÇO de 2020**), para fiscalizar contrato, o Senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 75-8, inscrito no CPF n.º 496.176.801-49.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N.º 12/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS OBJETIVANDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSO E PAVIMENTAÇÃO.	L.F PEREIRA ENGENHARIA. CNPJ: 24.686.425/0001-64

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 17 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 138/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N.º. 138/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n.º 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (**20 de MARÇO de 2020**), para fiscalizar contrato, o Senhor **HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI**, matrícula 12220, inscrito no CPF nº 035.484.641-81

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 13/2020	RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA 0001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CI-SOMT.	CISOMT. CNPJ: 01.870.663/0001-20.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 20 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 139/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº. 139/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (**23 de MARÇO de 2020**), para fiscalizar contrato, o Senhor **HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI**, matrícula 12220, inscrito no CPF nº 035.484.641-81

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 14/2020	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO STRADA.	TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS-ME. CNPJ: 09.103.941/0001-25.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 23 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 145/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº. 145/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (**08 de MAIO de 2020**), para fiscalizar contrato, o Senhor **HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI**, matrícula 12220, inscrito no CPF nº 035.484.641-81.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 20/2020	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.	TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS-ME. CNPJ: 09.103.941/0001-25.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 08 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 09/2020

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA 09/2020

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2020. “**SISTEMA CARONA**” DO OBJETO: **SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. –EM FAVOR DA EMPRESA: C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA-ME, CNPJ: 12.299.606/0001-59**

VALOR TOTAL DE: R\$ 144.372,60 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)-Realizado pelo município de vale de São Domingos-MT.

Porto Esperidião-MT, 08 de junho de 2020-MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

PORTARIA Nº. 140/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº. 140/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (**16 de ABRIL de 2020**), para fiscalizar contrato, o Senhor **GUSTAVO BERBEM BRAGA**, matrícula 1244-6, inscrito no CPF nº 048.950.871-58.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 15/2020	ALOCÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4.	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMATICA-ME. CNPJ: 10.553.737/0001-95

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 16 de abril de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 141/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N° 141/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (**23 de ABRIL de 2020**), para fiscalizar contrato, o Senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 75-8, inscrito no CPF nº 496.176.801-49.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 16/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS MISTOS.	M. DAS G. PASSOS EIRELI-ATALLAIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO. CNPJ: 24.751.780/0001-70.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 23 de abril de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 147/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N° 147/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (**04 de MAIO de 2020**), para fiscalizar contrato, a Senhora **BRUNA CAROLINA DA SILVA MENDES**, matrícula 865-0, inscrita no CPF nº 036.083.531-78.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 22/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETEIZAÇÃO.	ANALICE MARRANGONI EIRELI-ME CNPJ: 28.955.196/0001-97.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 04 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 142/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N° 142/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (**01 de ABRIL de 2020**), para fiscalizar contrato, o Senhor **HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI**, matrícula 12220, inscrito no CPF nº 035.484.641-81

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 17/2020	AQUISIÇÃO DE EPI	CISOMT. CNPJ: 01.870.663/0001-20.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 01 de abril de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 143/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N° 143/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (**24 de MARÇO de 2020**), para fiscalizar contrato, o Senhor **GUSTAVO BERBEM BRAGA**, matrícula 1244-6, inscrito no CPF nº 048.950.871-58.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 18/2020	SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SERVIÇO. VEÍCULO MERCEDES 2729, PLACA: OM 926.	RETIFICAÇÃO DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA- EPP. CNPJ: 00.075.138/0001-50.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 24 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 135/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N° 135/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n° 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR**, a partir desta data (**16 de MARÇO de 2020**), para fiscalizar contrato, o Senhor **LUIZ HENRIQUE RAUBER**, matrícula 1127-4, inscrito no CPF n° 008.769.720-32.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 10/2020	ESTUDO ATUARIAL PARA REFORMA DA PREVIDÊNCIA.	IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI. CNPJ: 10.541.510/0001-20.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 13 de março de 2020.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 149/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N° 149/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n° 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR**, a partir desta data (**01 de JUNHO de 2020**), para fiscalizar contrato, o Senhor **GUSTAVO BERBEM BRAGA**, matrícula 1244-6, inscrito no CPF n° 048.950.871-58.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 24/2020	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA PONTO DE APOIO AOS OPERADORES DA PATRULHA MECANIZADA DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL.	LAUDISSEIA MEIRA DA COSTA. CPF: 049.792.521-41.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 01 de junho de 2020.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO 15/2020**

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 15/2020

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial Reg. de Preço 15/2020 para REGISTRO DE PREÇO P/ AQ. DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL, E VASILHAME. EM FAVOR DA EMPRESA: REMÉDIO DIST. DE GAS LTDA CNPJ: 15.541.879/0001-56 - Porto Esperidião-MT, 09 de junho de 2020 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito.

PORTARIA N° 134/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N° 134/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n° 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR**, a partir desta data (**13 de MARÇO de 2020**), para fiscalizar contrato, o Senhor **LUIZ HENRIQUE RAUBER**, matrícula 1127-4, inscrito no CPF n° 008.769.720-32.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 09/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO.	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME. CNPJ: 10.676.722/0001-14

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 13 de março de 2020.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 148/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N° 148/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n° 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (**04 de MAIO de 2020**), para fiscalizar contrato, o Senhor **LUIZ HENRIQUE RAUBER**, matrícula 1127-4, inscrito no CPF nº 008.769.720-32.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 23/2020	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.	MÁXIMUS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA (MAXIMUS TRIBUTOS). CNPJ: 29.657.107/0001-99.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 04 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD DECRETO MUNICIPAL Nº. 069/2020 - QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT

(QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT).

O Srº **EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, neste dia **12 de Junho – Sexta-Feira — Ponto Facultativo**, devido **Feriado Nacional de Corpus Christi de 11 de Junho de 2020 – Quinta-feira**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, **sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como: Programas e atividades na Área de Saúde e Atendimento no fornecimento de água e serviço de coleta de lixo.**

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - As atividades normais retornarão no dia 15 de Junho de 2.020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Porto Estrela/MT, em 8 de Junho de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD COVID-19: DECRETO Nº 70 DE 09 DE JUNHO DE 2.020 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento do Covid-19, medidas econômicas, e sobre a continuidade da suspensão de atividade não essencial, bem como, implantação de barreira sanitário e lockdown no âmbito do município de porto estrela, e dá outras PROVIDÊNCIAS.

Eugenio Pelachim Prefeito Municipal de Porto Estrela – MT, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar medidas de preservação da vida. Contudo sem deixar de garantir a subsistência das famílias Porto estrelenses;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação e proteção da saúde e bem-estar psicossocial de toda população; garantindo sobrevivência da economia de forma gradativa e segura.

CONSIDERANDO as orientações do ministério da saúde da OMS e da Vigilância Sanitária municipal no combate a Pandemia do novo corona vírus no Município.

CONSIDERANDO a necessidade de manter medidas menos restritivas de determinados serviços e atividades essenciais e não essenciais; respeitando uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas, evitando a circulação de visitantes dos municípios circunvizinhos.

CONSIDERANDO a necessidade do monitoramento da circulação do vírus, com intuito de evitar a propagação entres os municípes, com a implantação da barreira sanitária ou lockdown.

DECRETA:

Art. 1º Decreto dispõe sobre as medidas menos restritivas para serviços e atividades econômicas e mantém outras atividades não essenciais com suspensão controlada, respeitando as orientações dos órgãos de saúde, no âmbito do município de Porto Estrela, e dá outras providências.

Parágrafo único: fica mantido horário do funeral no âmbito do município com a duração de 04:00 horas, respeitando as medidas sanitárias: controlar o número máximo de 10 pessoas dentro do ambiente, afim de respeitar o distanciamento; uso obrigatório da máscara; oferecimento de álcool em gel a 70%; colocar tapete higienizador; no ambiente externo não oferecer cadeiras, bancos entre outras afins de evitar aglomeração; não servir café, lanches entre outros.

Art. 2º - Ficam mantido as seguintes flexibilização até 30 de julho de 2020 para serviços e atividades essenciais e não essenciais, outras atividades de uso e ocupação de espaços público e privadas com a suspensão controlado e os estabelecimentos com horário de funcionamento estabelecido em decreto, no âmbito do Município de Porto Estrela os seguintes:

I – As atividades realizadas nos Centros de Convivência dos Idosos; suspensão;

II – As aulas e atividades da rede pública municipal de ensino; suspensão;

III – A suspensão de entrada e permanência de quaisquer atividades de pesca, passeio de barco, permanência em pousada, rancho, banho de rio no município por turistas, visitantes dos municípios circunvizinhos e dos Estados brasileiros; até mesmo de ônibus, vans e veículos com intuito de transportar pessoas para fins turísticos ou visitas. Sanção: o retorno imediato e multa.

IV – As atividades dos pescadores, pousadas, rancho no âmbito do município só serão realizadas apenas pelo proprietário sem causar aglomerações pelos seus familiares, que deve comprovar o vínculo do primeiro grau, sem a realização de festas ou eventos; vetado pesca, passeios em qualquer embarcação, não sendo permitido a permanência de outras pessoas; devendo obedecer ao uso obrigatório de máscara, e o distanciamento de um metro e meio entre pessoas. Sanção: sujeito a interdição da atividade e multa, ao proprietário e os demais;

V – As atividades de banhos em rios no município não deve ser acompanhado de bebidas alcoólicas, som automotivo, churrasco, deve fazer o uso obrigatório de máscara não sendo permitido causar aglomeração de pessoas. O descumprimento acarretará apreensão do som, bebidas, utensílios de churrasco, multa para a pessoa física no local da aglomeração;

VI - Atividades pesqueiras no âmbito do município só é permitida para subsistência para os profissionais, e outros domiciliados no município, sem

causar aglomeração nas embarcações ou em barranco; com uso obrigatório de máscara;

VII – As atribuições das servidoras públicas municipais que comprovarem estado gravídico ou lactante, bem como servidores públicos acima de 60 anos de idade, imunodeprimidos e/ou portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco, estes exercerão as atribuições de suas competências via home office;

VIII – As atividades de ambulante realizado nas ruas ou em residência, mascate e congêneres; realizado no município; está suspenso. O infrator está sujeito de cessar atividade imediata e multa;

XI - A realização de bailes, aniversários, chá de bebê, jantar, inaugurações e festas em geral, mesmo na residência e outros, que pela sua natureza provoca aglomeração; está suspenso. Pela infração poderá ser imputado crime contra a saúde pública, pelo código penal.

X – Atividade de bingos, atividade esportivas, culturais, provas de laço, e outros, suspenso.

XI- Suspenso a permanência em praças públicas, calçadas, meio fio e outros, salvo os usuários que estiverem em fila de estabelecimentos, que devem manter o distanciamento entre as pessoas, fazer o uso obrigatório da máscara e em nenhuma situação causar aglomeração. Em caso do descumprimento acarretará multas em prejuízo das demais sanções.

XII – as entidades religiosas constituídas no âmbito do município, deverá cultuar, obedecendo as seguintes recomendações, manter o distanciamento entre pessoas, cultuar com os fiéis domiciliado em Porto Estrela afins de evitar a circulação do vírus, reduzir para 30% a sua capacidade de lotação, não compartilhar utensílios, não realizar festas, casamento entre outros afins de evitar aglomeração, manter portas e janelas sempre abertas para a renovação do ar, manter em quantidade suficientes e em local de fácil acesso e visualização álcool em gel a 70%, colocar o tapete higienizador, tornar o tempo do culto reduzida em no máximo de 2 horas afins de reduzir entre as pessoas o tempo de permanência no local, fazer obrigatoriamente o uso da máscara.

ART. 3º fica regulado as atividades e horários dos comércios essenciais e não essenciais para garantir a sobrevivência econômica no âmbito do território municipal de Porto Estrela MT, neste momento de pandemia.

I – Comércios essenciais, Mercados, Açougues, Borracharias, distribuidoras de água e gás, casas lotéricas, bancos, deverão abrir de segunda a sábado das 08:00 as 20:00 horas e aos domingos as, farmácias no sistema deliveris.

Parágrafo Único - Entende-se padaria, posto de gasolina, farmácia poderão funcionar a partir das 06:00 as 20:00 horas, de segunda a sábado e aos domingos, somente padaria até as 09:00 horas

II – Comércios não essenciais, Bares, lanchonetes, lancharias, sorveterias, restaurantes, espetinhos e outros congêneres não poderá ultrapassar 20 por cento da sua capacidade de atendimento, não deve ter acento, seguindo toda recomendação sanitária de prevenção, deverão abrir de segunda a sábado das 08:00 horas às 20:00 horas e aos domingos e feriadas não poderão ter funcionamento em nenhuma situação. Os estabelecimentos descritos nesta seção, apenas os que servem produtos alimentícios preparados na suas dependências para entregas em residências poderá atender no sistema entrega até as 21:00 horas, O descumprimento acarretará multa e interdição, cancelamento da licença de funcionamento.

III - Comércios não essenciais lojas, esmaltarias, salão de cabeleiros, materiais para construções, escritórios, casas de consertos, floriculturas, casas veterinárias entre outros, abrirão de segunda a sábado das 08:00 horas às 18:00 horas, a critério do estabelecimento poderão fechar às 12:00 horas. As feiras deverão funcionar aos sábados das 06 horas de manhã às 11:00 horas respeitando o distanciamento e uso obrigatório de máscara.

IV - Para os cidadãos que estão em via ou logradouros públicos, sem a devida necessidade ou em trabalho e sem uso da máscara, poderão ser advertidos, verbal ou por escrito a deixar de circular, ou estando em comércio, órgãos públicos, no município de Porto Estrela, estão sujeitos ao cumprimento das leis e decreto estaduais e municipais, de uso obrigatório de máscara, obedecer o toque de recolher das 21:00 horas as 05:00 horas do dia seguinte de segunda a domingo, sobre pena de multas de 25 a 100 UFPM, sem prejuízo das demais medidas.

V - Mediante a situação de pandemia declarada, fica o proprietário ou responsável de propriedade urbana ou rural, a obrigatoriedade de comunicar a secretaria municipal de saúde, sempre que receber pessoas do seu vínculo familiar ou amigo sendo de qualquer parte dos municípios circunvizinhos, com intuito de visitar ou morar, sendo-lhe a obrigatoriedade de ficar de quarentena, juntamente com quem o recebeu. Caso do descumprimento destas medidas acarretará ao infrator a responsabilização ao código penal pelo descumprimento das medidas sanitária e multa, ou crime contra a saúde.

Art.4º - Ficam todos estabelecimentos e cidadão no âmbito do município de Porto Estrela MT a obrigação de submeter e a obediência a leis e decretos da pandemia. Em caso do descumprimento dos artigos e incisos acima descritos, acarretará infração possível de multas de 150 a 1.000 UFPM, interdições, cancelamentos do alvará de funcionamento entre outras medidas.

Art.5º - Estão sujeitos Sanções penais previstas nos Artigos 268 e 330 do Código Penal, sujeitando-se o infrator a detenção pela polícia militar para as devidas medidas penais e processuais penais a cargo da polícia judiciária civil. Sempre que descumprir as medidas sanitárias de controle e prevenção a vida. Evite circulação, é a medida mais eficaz para evitar a transmissão do covid19, fique em casa.

I - Fica as autoridades, polícia militar, fiscais tributaria, vigilância sanitária, comitê da saúde a obrigatoriedade de proceder a fiscalização e aplicação das infrações cabível sem o prejuízo das demais sanções.

Art. 6º - Fica mantido e em pleno vigor, no que couber, o Decreto nº 46 de 22 de abril de 2020;

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 09 de junho de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
COVID-19: DECRETO Nº 71/2020 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
COMITÊ DE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO,
COMBATE E CONTROLE DA PREVENÇÃO DO COVID19, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

“Dispõe sobre a criação do Comitê de Municipal de fiscalização, mobilização, combate e controle da prevenção do Covid19, e dá outras providências”.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado do mato grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência do risco iminente de contrair covid19 - no Município de Porto Estrela;

CONSIDERANDO que a transmissão do covid19 se dar pelo contato entre pessoas contaminadas e superfícies também contaminada ao ser tocada por algo contaminado;

CONSIDERANDO ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade no controle destas doenças;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Controle da covid19 anunciado pelo ministério da Saúde

CONSIDERANDO o disposto em Lei e decretos estaduais e municipais, que "Dispõe sobre a criação de Comitês Municipais, Regionais e Estadual de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle da Prevenção do novo corona vírus; no âmbito dos Município MT",

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de mobilização, fiscalização, para o combate e controle da prevenção do novo corona vírus no âmbito do Município de Porto Estrela.

Parágrafo único: fica a secretaria municipal de saúde a responsabilidade de propiciar condições logística para que o comitê possa desenvolver as atribuições.

Art. 2º. O Comitê tem por finalidade a fiscalização das ações implementadas, estaduais e municipais, de combate e controle do novo corona vírus e aplicações das medidas, definidas em leis e decretos com a finalidade, de prevenir a possível propagação do vírus no município advindo dos município circunvizinho, causada pela circulação de pessoas.

Art. 3º. O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I – Técnico da saúde Secretaria Municipal terceirizados;

II – Agentes comunitários de saúde;

III – Agente de combate as endemias;

IV – Agente fiscalização tributária municipal.

V – Polícia Militar

Parágrafo 1º. O comitê representara a secretaria municipal de saúde nas aplicações de medidas sanitárias neste momento de pandemia do novo corona vírus, uma vez que o efetivo da vigilância sanitária encontra-se com seu quadro de servidor reduzido.

Parágrafo 2º compete aos integrantes do comitê a responsabilidade da aplicação das leis e decretos do novo corona vírus, da mobilização, imissões notificações de orientação, auto termo de infração, sempre acompanhado de um ou mais servidores.

Art. 4º. O Comitê deve ser supervisionado pelo secretário municipal de saúde, pela coordenação de vigilância sanitária, que pela sua vez e investido de acordo com código sanitário estadual e municipal o poder de polícia sanitária.

Art. 5º. Compete a secretaria Municipal de saúde:

I - Propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de fiscalização, mobilização, combate, controle da prevenção do novo corona vírus;

II - Definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações referentes aplicação das medidas estabelecidas em leis e decretos;

III - implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento do covid19 no município;

IV - propor medidas aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do covid19;

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, EM 09 DE JUNHO DE 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

1º Termo Aditivo de Valor da Ata de Registro de Preços nº 140/2019, que tem por objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR. Decorrente do Pregão Presencial nº 064/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 21.711.134/0001-90. Aditivam a Ata de Registro de Preços na importância de R\$ 352.858,50 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. POXOREU 09 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 02/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços na construção de rede de drenagem para captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las para locais de deságues seguro, sem comprometer o pavimento e terrenos que margeiam as ruas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto, à empresa **E. M. PAINS MARTINS ENTRETERIMENTOS**, cadastrada no CNPJ sob o nº 33.149.761/0001-69, para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Junho de 2020.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Presidente

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Membro

LETICIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA

Membro

DAIANA LUDIMILA COELHO RADOS

MEMBRO

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Carta Convite 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tarcísio Ferrari, nos termos da Licitação na modalidade Carta Convite 04/2016, torna público que firmará CONTRATO com a empresa J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES ME cadastrada no CNPJ: 00.277.059/0001-21 localizada na Avenida Sebastião de Almeida, nº. 487 Bairros São Sebastião, Araputanga - MT, CEP. 78.260.000, tendo como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de equipamentos e serviços profissionais para atender a demanda das festividades de Comemoração do Aniversário do Município de Reserva do Cabaçal – MT, que aconteceu nos dias 11 e 12 de maio de 2018. Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Maio de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI N.º 693, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Reserva do Cabaçal/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do Município de Reserva do Cabaçal com o RESER - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Reserva do Cabaçal, relativas às competências de julho/2017 até dezembro/2019, observado o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação dada pela Portaria MF nº 333/2017, com as devidas atualizações:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da parte patronal, relativas ao período de julho/2017 a dezembro/2019 em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º Fica o RESER- PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Reserva do Cabaçal/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA acrescido de juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 31 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o Art. 1º, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 31/03/2020, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao RESER-PREVI.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal/MT, 09 de junho de 2020.

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que na licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N°04/2020, tendo em vista o comprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de licitação Adjudicou e o Prefeito Homologa como vencedora a empresa **GEOTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ nº **05.612.121/0001-0**.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a fornecerem o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Junho de 2020.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°05/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME,
Nº 05.612.121/0001-08.

Assunto: Aquisição futuras e fracionadas de Cartucho de Toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta para impressora em geral para atender a demanda das Secretarias Municipal do município de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 09/06/2020 a 09/06/2021

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Junho de 2020

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI N° 692 DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

Súmula: Altera a Lei 622 de 31 de maio de 2017 e da outras providências.

TARCÍSIO FERRARI - Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 622 de 31 de maio de 2017, o nome da instituição beneficiária para Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Missões inscrita no CNPJ sob o nº 24.796.272/0001-08.

Parágrafo Único: Os demais artigos da Lei acima mencionado, permanecerão inalterados. .

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 09 de junho de 2020.

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO
DE PREÇOS Nº 04/2020

Objeto: Registro de Preço para Aquisição futuras e fracionadas de Cartucho de Toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta para impressora em geral para atender a demanda das Secretarias Municipal do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos desde processo, e diante do resultado apurado, fica adjudicado o presente objeto, as empresa **GEOTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ nº 05.612.121/0001-0, para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Junho de 2020.

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro Presidente da CPL

AMARILDO RODRIGUES GOMES JUSCILENE GOMES TIZZO

Membro da equipe de apoio Membro da equipe de apoio

DAIANA LUDIMILA COELHO RADOS

Membro da equipe de apoio

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 02/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tarcísio Ferrari, nos termos da Licitação na modalidade Carta Convite 02/2020, torna público que firmará **CONTRATO** com a empresa **E. M. PAINS MARTINS ENTRETERIMENTOS**, cadastrada no CNPJ sob o nº33. 149.761/0001-69 localizada na Avenida São Paulo, nº. 595 Bairros Centro, São Jose dos Quatro Marcos, CEP. 78285000, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços na construção de rede de drenagem para captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las para locais de deságues seguro, sem comprometer o pavimento e terrenos que margeiam as ruas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Reserva do Cabaçal-MT Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Junho de 2020

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade CONVITE Nº 02/2020 tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, **E. M. PAINS MARTINS ENTRETERIMENTOS**, cadastrada no CNPJ sob o nº33.149.761/0001-69, para que produza todos os efeitos legais.

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de junho de 2020

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizou no dia **09/06/2020 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL** para Registro de Preço para Aquisição futuras e fracionadas de Cartucho de Toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta para impressora em geral para atender a demanda das Secretarias Municipal do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Junho de 2020

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 054 2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 054/2019
PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica de M. VEZARO-ME, CNPJ: 10.851.981/0001-34 **CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** Pelo presente termo aditivo, este contrato sofre uma alteração nas relações do item, sendo acrescidos os itens da ata de registro 14/2019 nº 15,21,22,98,100,102,103,106 e 108, os quais perfazem o valor de R\$ 163.435,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), sendo que o valor global do contrato passa a ser R\$ 257.699,40 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), tal acréscimo se deu em virtude que a empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO-ME**, CNPJ: 13.234.712/0001-17, ter rescindido seu contrato, em virtude da carta de desistência da mesma, por motivo de instabilidade financeira, sendo convocado posteriormente o segundo colocado para assumir os itens **CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO –** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não mencionadas neste Termo Aditivo **DA ASSINATURA 28/05/2020 ASSINAM:** Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa M. VEZARO-ME

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 23/2019
PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica de RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 13.201.600/0001-60 **CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS-** Pelo presente termo aditivo este contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, passando a expirar em 25 de Março de 2021 **CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO –** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não mencionadas neste Termo Aditivo **DA ASSINATURA 25/03/2020 ASSINAM:** Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 056 2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 056/2019
PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica de OLIMPÓ TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ: 33.256.924/0001-02 **CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** Pelo presente termo aditivo, este contrato sofre uma alteração

ção nas relações do item, sendo acrescidos os itens da ata de registro 14/2019 nº 4,18,19,20,38,39,43,52,56,57,58,70,80,81,82,90,97 e 111, os quais perfazem o valor de R\$ 189.244,10 (cento e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), sendo que o valor global do contrato passa a ser R\$ 473.884,82 (quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), tal acréscimo se deu em virtude que a empresa AMAURI ROBERTO DE ARAUJO-ME, CNPJ: 13.234.712/0001-17, ter rescindido seu contrato, em virtude da carta de desistência da mesma, por motivo de instabilidade financeira, sendo convocado posteriormente o segundo colocado para assumir os itens CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não mencionadas neste Termo Aditivo DA ASSINATURA 28/05/2020 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa OLIMPÓ TECNOLOGIA EIRELI-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 4159-2020-NOMEIA-DIECSON DE JESUS ARRUDA

PORTARIA Nº. 4159/GP/PMR/20

DE 09 DE JUNHO DE 2020

Nomeia- DIECSON DE JESUS ARRUDA no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- DIECSON DE JESUS ARRUDA no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 09/06/2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

Processo Administrativo de nº. 082/2020.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Revisão Obrigatória para com a Manutenção Preventiva e Corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 40.000 Km do Veículo Uno Drive, Oficial Cor Prata 1.0, Placa QCI 5723, Chassi 9BD195B4NK0855857, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição, genuínos e lubrificantes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do Art.70 da Lei Orgânica do Município;

RATIFICO a dispensa de licitação realizada com fundamento no inciso XVII, do Art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

Vencedora do Certame: Empresa – Comercial PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15, Endereço: Av. Castelo Branco, nº 16.411, Bairro: Santo Antônio, Cep: 76.967-239, Cacoal/RO.

1) Material de consumo (peças, óleos/acessórios): R\$ 1.605,46 (Hum mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos).

2) Prestação de Serviços: R\$ 775,10 (Setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Valor Global do Certame de R\$ 2.380,56 (Dois mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT 09 de Junho de 2020.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 003/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços de Nº. 003/2020**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 062/2020, cujo Objeto: **Contratação de Serviços de Engenharia Especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra destinados a Execução da obra do Remanescente para implantação do sistema de distribuição e abastecimento de água com ligações domiciliares em área urbana no Município de Rondolândia/MT, conforme o Termo de Convênio 802526/2014, II Etapa**, sagrou-se vencedora do certame a empresa: Rondomaq Motterle Eireli, CNPJ: 08.983.460/0001-99, com a Proposta no valor total e global da licitação de R\$ 199.411,77 (Cento e noventa e nove mil e quatrocentos e onze reais e setenta e sete centavos).

Rondolândia - MT, 09 de Junho de 2020.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 082/2020.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Dispensa de Licitação de nº 034/2020 embasada no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Revisão Obrigatória para com a Manutenção Preventiva e Corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 40.000 Km do Veículo Uno Drive, Oficial Cor Prata 1.0, Placa QCI 5723, Chassi 9BD195B4NK0855857, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição, genuínos e lubrificantes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: XVII – Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Comercial PSV LT-DA, CNPJ: 01.489.352/0001-15, Endereço: Av. Castelo Branco, nº 16. 411, Bairro; Santo Antônio, Cep: 76.967-239, Cacoal/RO.

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 40.000 Km do Veículo Uno Drive, Oficial Cor Prata 1.0, Placa QCI 5723, Chassi 9BD195B4NK0855857, conforme orçamento de Fls. 07	R\$ 1.605,46
02	01	Prestação de Serviços para a realização da revisão de 40.000 Km do Veículo Uno Drive, Oficial Cor Prata 1.0, Placa QCI 5723, Chassi 9BD195B4NK0855857, conforme orçamento de Fls. 07	R\$ 775,10

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 082/2020, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 2.380,56 (Dois mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Rondolândia – MT, 09 de Junho de 2020.

Luciene Souza dos Santos
Presidente da CPL

DECRETO NO 1.756/GAB/PMR, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o ponto facultativo no Município de Rondolândia-MT.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que no próximo dia 11 de junho (quinta-feira) do ano corrente, irá ocorrer o feriado de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira);

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais promover as adequações necessárias para garantir a preservação e o funcionamento obrigatório dos serviços públicos essenciais;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020”

PÓS RECURSOS E APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 09/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ILUMINAÇÃO LED) EM VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada das amostras a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, manifestou através do ofício nº 1285/

2020/SINFRA/ROO, que as luminárias apresentadas encontram-se em concordância com o projeto básico. Portanto, fundamentado no ofício nº 1285/2020/SINFRA/ROO, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **M. R. CONSTRUTORA LTDA** - no valor total da obra de R\$ 3.221.403,97 (Três milhões duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e três reais e noventa e sete centavos). Rondonópolis-MT, 09 de junho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente de Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 109/2020

DE 01 DE JUNHO DE 2020

ATRIBUI A SENHORA TATIANY MANEA DE ARAUJO, REGISTRO NACIONAL Nº MT044726 ENGENHEIRA FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA TANCREDO NEVES, NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora **Tatiany Manea de Araujo**, Registro Nacional Nº. **MT044726** Engenheira fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA TANCREDO NEVES no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI, CNPJ Nº 30.762.886/0001-71, vinculada ao Contrato nº 020/2020 e ordem de serviços emitida em 13/05/2020.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Junho de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 110/2020

DE 01 DE JUNHO DE 2020

ATRIBUI A SENHORA TATIANY MANEA DE ARAUJO, REGISTRO NACIONAL Nº MT044726 ENGENHEIRA FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM VIAS PUBLICAS NAS RUAS COLUMBIA E RUA 13 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora **Tatiany Manea de Araujo**, Registro Nacional Nº. **MT044726** Engenheira fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM VIAS PUBLICAS NAS RUAS COLUMBIA E RUA 13 DE DEZEMBRO no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI, CNPJ Nº 30.762.886/0001-71, vinculada ao Contrato nº 025/2020.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Junho de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

Ficam RETIFICADOS os valores referentes ao Pregão Presencial 039/2019, publicados no Diário da AMM, DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ambos no dia 30/01/2020, pois os valores são em percentual de desconto e estão descritos no Relatório Final emitido pelo Sistema Cotação.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2020

SANTA CRUZ DO XINGU/MT, 09 DE JUNHO DE 2020.

ESTABELECE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, NOVAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Santa Cruz Do Xingu, Estado de Mato Grosso, Marcos de Sá Fernandes da Silva, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde que estamos vivendo uma pandemia do novo coronavírus chamado de Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO que o paciente desta municipalidade em isolamento testou negativo para o COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do novo coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as determinações expressas no Decreto Estadual n.º 432, de 31 de março de 2020, do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação do vírus COVID – 19 (novo coronavírus) no Município de Santa Cruz do Xingu MT,

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 04/2020, do Ministério Público de Mato Grosso, comarca de Vila Rica/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus. **O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas adicionais para contenção do Novo Coronavírus, COVID-19, bem como, mitigar seus efeitos na sociedade em geral:**

I- Bloqueios serão montados em vias públicas, principalmente na entrada da cidade a fim de restringir a circulação de pessoas e veículos, sendo permitido apenas a autorização de pessoas com justificativa plausível (profissionais de saúde, pessoas que trabalham em outro município, transporte de cargas, e autoridades); II- Será vedada à circulação por locais ou espaços públicos, tais como ruas, praças, salvo, por atividades consideradas essenciais, tais como ir ao mercado comprar alimentos ou itens de primeira necessidade;

III- O tráfego de veículos particulares só será permitido em casos devidamente justificados, mas, para garantir o funcionamento das atividades essenciais, bem como, funcionamento da economia local, estadual e nacional, transporte de cargas, viaturas a serviço de órgãos públicos de segurança ou saúde são livres para circulação. **IV-** Pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pelo Novo Coronavírus COVID 19, deverão permanecer em confinamento obrigatório em suas residências, unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pelas autoridades de saúde, respondendo inclusive cível e criminalmente pelo descumprimento das normas de isolamento. **V-** Recomenda-se as empresas de Transporte Inte-Municipal, a redução de 50 % da sua capacidade normal e quantidade de dias, a fins de evitar aglomeração e a propagação do vírus.

Art. 2º - Fica estipulado toque de recolher, de segunda-feira a domingo, a partir das 21h00min até as 05h00min do dia seguinte;

Art. 3º - Enquanto vigente este decreto, fica vedado as seguintes atividades:

- I. parques e praças com aglomeração de mais de 05 (cinco) pessoas;
- II. reuniões em residências com mais de 05 (cinco) pessoas que não resida no local;
- III. academias;
- IV. ginásios esportivos e campos de futebol;
- V. realização de missas, cultos e celebrações religiosas;
- VI. realização de feiras;
- VII. outros eventos e atividades que demandem aglomeração e ou festas/confraternização (com numero superior a 05 pessoas)

Art. 4º - A prática de pesca desportiva e amadora para turistas no município de Santa Cruz do Xingu, está suspensa, por tempo indeterminado. Podendo ser liberada em novo decreto caso haja alguma redução nos indicadores de casos confirmados da Secretaria Estadual de Estado de Saúde de MT.

1º - O descumprimento ACARRETARÁ EM MULTA DE 50UPF POR PESSOA, para o proprietário ou responsável pelo pesqueiro ou similar.

Art. 5º - Enquanto vigente este decreto, fica autorizado à realização de velório, com no máximo 20 (vinte) pessoas, desde que o óbito não esteja relacionado à contaminação pelo COVID – 19.

I. Na ocasião de falecimento de paciente diagnosticado com coronavirus, o enterro deverá ser imediato e com caixão lacrado.

Art. 6º - Fica autorizado o funcionamento das atividades e serviços a seguir delineados, devendo ser observado às seguintes restrições:

- I. Supermercadas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício, desde que respeitado o limite máximo de 05 (cinco) clientes dentro do estabelecimento por vez, poderá funcionar de segunda a sexta em expediente normal, e no sábado somente até as 12h00min. Ficando proibido o funcionamento no período entre sábado as 12h00min até segunda as 05h00min;
- II. Restaurantes localizados em áreas urbanas e rurais, para retirada no local ou na modalidade delivery (entrega a domicílio);
- III. Padarias e lanchonetes, para retirada no local ou na modalidade delivery (entrega a domicílio);
- IV. Bares e distribuidoras de bebidas para retirada no local ou na modalidade delivery (entrega a domicílio).
- V. Açougues, para retirada no local ou na modalidade delivery (entrega a domicílio);
- VI. Distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery (entrega a domicílio);
- VII. Agências bancárias e loterias, observando o protocolo de segurança a fim de evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do es-

tabelecimento desde que respeitado o limite máximo de 03 (três) clientes dentro do estabelecimento por vez;

VIII. Hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais desde que respeitado o limite máximo de 03 (três) clientes dentro do estabelecimento por vez;

IX. Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade através de agendamento por senha, devendo, no entanto ser observando o protocolo de segurança a fim de evitar a aglomeração de pessoas tanto na área interna como externa;

X. Farmácias e drogarias desde que respeitado o limite máximo de 03 (três) clientes dentro do estabelecimento por vez;

XI. Comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XII. Estabelecimentos que comercializem peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos de emergências, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XIII. Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XIV. Prestadores de serviços de manutenção, ar condicionado, rede elétrica com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XV. Oficinas mecânicas, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XVI. Telecomunicação e internet, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XVII. Serviços postais, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XVIII. Captação, tratamento e distribuição de água;

XIX. Captação de lixo;

XX. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

XXI. Iluminação pública;

XXII. Serviços agropecuários, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXIII. Serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data Center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXIV. Serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, desde que respeitado o limite máximo de 03 (três) clientes dentro do estabelecimento por vez;

XXV. Produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXVI. Lojas de departamento, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXVII. Funcionar, mediante agendamento, os salões de beleza, salões de cabeleireiro, barbearias, esmaltarias e afins e clínicas de estética, devendo estes estabelecimentos respeitar o distanciamento mínimo de um metro e meio entre os clientes. Os profissionais terão que utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), além de seguir outras normas sanitárias, não podendo aglomerar mais que 01 (um) cliente a espera de atendimento;

XXVIII. Hotéis e pousadas, devendo ser adotadas medidas para evitar a aglomeração de pessoas.

XXIX. Vendedores de gêneros alimentícios que são indispensáveis aos municípios

Parágrafo único: As atividades listadas nos incisos I, II, III e IV deste artigo deverão manter controle de acesso para evitar aglomerações de pessoas, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento. Em caso de descumprimento das orientações estipuladas nos incisos anteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º - Recomenda-se aos comerciantes e prestadores de serviços em geral o fornecimento, em locais estratégicos, de álcool em gel ou álcool líquido 70% aos clientes e, a utilização de máscaras pelos funcionários e clientes dos respectivos estabelecimentos.

Art. 8º - O funcionamento das atividades privadas de que trata os artigos 4º e 5º devem observar obrigatoriamente o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, sendo de responsabilidade do comerciante manter a fila dentro das regras, devendo ainda seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação do coronavírus, salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário.

Art. 9º - Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos art. 4º e 5º devem adotar todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

I. Compete a todos os órgãos de vigilância sanitária promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata o caput deste artigo.

II. Compete à Polícia Militar dar apoio operacional exclusivamente para o cumprimento deste decreto.

Art. 10º - Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 4º e 5º ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao corona vírus.

Art. 11 - Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 4º e 5º, que não tiver expressa limitação de clientes nos dispositivos, ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, ficando permitido apenas 03 (três) clientes por vez dentro dos estabelecimentos autorizados a abrirem as portas, exceto os supermercados onde a quantidade permitida é de 05 (cinco) clientes dentro do estabelecimento.

Art. 12 - Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas neste decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa física ou jurídica fiscalizadas, e por seus representantes legais.

I. A Polícias Militar, por meio do presente, passa a ter poder de Polícia Administrativa Municipal, a fim de apoiar os órgãos sanitários para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar diretamente as penalidades cabíveis, inclusive lavrar boletim de ocorrência que servirá como auto de infração administrativa, em âmbito estadual, no patamar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II. Os boletins de ocorrência serão encaminhados ao fórum desta comarca para elaboração de certidão de dívida ativa, inclusão na dívida ativa e protesto, sem prejuízo da interdição temporária do estabelecimento infrator.

Art.13 - Fica adotada a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com idade de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes e lactantes.

I. O servidor público que se encontre afastado do trabalho por ser da zona de risco e não cumprir a quarentena poderá ter o ponto cortado mediante

provas apresentadas (fotos ou vídeos) e responderá processo administrativo.

Art. 14 - Fica vedado por tempo indeterminado à comercialização de produtos por vendedores ambulantes sem estabelecimento fixo no município. Exceto vendedores de gêneros alimentícios que são indispensáveis aos municípios.

Art. 15 - Fica terminantemente proibido eventos, encontros, reuniões com aglomerações de pessoas em residências sob pena de responsabilização administrativa e criminal do proprietário ou locatário da casa.

Art. 16 - Fica proibida a venda e comercialização de qualquer tipo de bebida alcoólica no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, das 12h00min de sábado até as 05h00min de segunda-feira seguinte;

Art. 17 - As atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, por tempo indeterminado, a título de antecipação do recesso previstas no calendário escolar de Santa Cruz do Xingu MT, para julho de 2020, podendo, ainda, a Secretaria Municipal de Educação regulamentar em outras datas a reposição para cumprimento do calendário escolar, e obediência a legislação pertinente, serão regulamentadas em ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 18 - Fica expressamente proibido a colocação de mesas e cadeiras para uso de clientes/consumidores, para fins de consumo de bebidas e alimentos em geral, nas dependências de bares, restaurantes, supermercados, padarias lanchonetes, casas noturna, e distribuidoras de bebidas. Em caso de descumprimento das orientações estipuladas, será aplicada multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 19 - Atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

Art. 20 - Eventuais reclamações, sugestões e questionamentos deverão ser encaminhados ao protocolo geral da prefeitura municipal de Santa Cruz do Xingu-MT com destinação ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COD-19). visa@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Art. 21 - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 22º - Computam ainda como medidas preventivas para reduzir a capacidade de contágio do novo coronavírus:

I - Etiqueta respiratória;

II - Higienização com água e sabão ou álcool gel 70% frequente nas mãos;

III - Identificação e isolamento respiratório dos acometidos pela COVID-19;

IV - Uso de EPIs pelos profissionais da saúde, sem qualquer exceção;

V - Realização de triagem rápida nas unidades de saúde para reduzir o tempo de espera e conseqüente possibilidade de transmissão;

VI - Manter os ambientes bem ventilados;

VII - Controle de visitas em hospital;

VIII - Suspensão de atividades que envolvam grupos da terceira idade;

Art. 23º - A unidade hospitalar, de atendimento, clínicas público ou particular que confirmarem a doença coronavírus (COVID-19), deverão imediatamente informar a Secretaria de Saúde.

Art. 24º - Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime

de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 25º - Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 26º - O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 27º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, principalmente dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 039/2020, de 27 de Abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT em 02 de Junho de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 099/SAD/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº. 099/SAD/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Feriado nacional no dia 11 de Junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 12 de Junho de 2020, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como os que funcionem em regime de plantões como Pronto Atendimento e socorros urgentes e Programa de Saúde da Família – PSF, para atender as metas do ministério da saúde e Secretaria Municipal de Obras e Obras Urbanas.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2020 – REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, designada pela Portaria nº 204/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 022/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, ao qual aconteceria na data do dia 10/06/2020 às 09h00min, **FICA SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO** a licitação supracitada, na qual será designada nova data para abertura do certame, até que cessem as medidas emergenciais estabelecidas pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2020, DE 06 DE JUNHO DE 2020.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de junho de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020****PRORROGAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, torna público que no dia 15 de junho de 2020, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de JUNHO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA**PREGOEIRA OFICIAL****LEI MUNICIPAL Nº 678/2020 DE 9 DE JUNHO DE 2020.**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2020 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R\$ 59.200,00 (Cinquenta e Nova Mil e Duzentos Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e Fontes não consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade:002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0036- COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Projeto/Atividade- 2084 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Natureza de Despesa:

3390.30.0000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso:**0.1.02.0000 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde.....R\$ 3.000,00****0.1.46.0740 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID-19.....R\$ 7.000,00**

3390.34.0000 – Outras Desp. Decorr. de Cont. de Terc. de Mao-de-Obra...R\$ 200,00

Fonte de Recurso:**0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde R\$ 100,00****0.1.46.0740- Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID-19.....R\$ 100,00**

3390.36.0000 – Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R\$ 200,00

Fonte de Recurso:**0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde R\$ 100,00****0.1.46.0740- Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID-19.....R\$ 100,00****19 R\$ 100,00**

3390.39.0000 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso:**0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde R\$ 7.000,00****0.1.46.0740- Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID-19.....R\$ 3.000,00****19.....R\$ 3.000,00**

3371.70.0000-Rateio Pela Part. Em Consorcio Público.....R\$ 200,00

Fonte de Recurso:**0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde.....R\$ 100,00****0.1.46.0740- Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 100,00**

3390.93.0000 – Indenizações e Restituições.....R\$ 200,00

Fonte de Recurso:**0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde.....R\$ 100,00****0.1.46.0740- Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 100,00**

4490.52.00.0000 Equipamentos e Materiais Permanente.....R\$ 200,00

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde.....R\$ 100,00

0.1.46.0740- Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 200,00

3390.37.0000 – Locação de Mão de Obra.....R\$ 200,00

Fonte de Recurso:

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde.....R\$ 100,00

0.1.46.0740- Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 100,00

TOTAL PROJETO/ATIVIDADE- 2084.....R\$ 21.200,00

Órgão:08. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade:002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Função:08 - Assistência Social

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa: 0036 - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Projeto/Atividade:2085 - Enfrentamento da Emergência ao COVID19 - SAS

Natureza de Despesa:

3390.30.0000 – Material de Consumo.....R\$ 20.500,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R\$ 500,00

0.1.29.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID- 19 R\$ 20.000,00

3390.32.0000 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R\$ 100,00

0.1.29.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID- 19 R\$ 900,00

3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 15.500,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R\$ 500,00

0.1.29.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID- 19 R\$ 15.000,00

3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R\$ 200,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R\$ 100,00

0.1.29.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID- 19 R\$100,00

3390.93.0000 – Indenizações e Restituições.....R\$ 200,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R\$ 100,00

0.1.29.0740- Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 100,00

4490.52.00.0000 Equipamentos e Materiais Permanente.....R\$ 200,00

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R\$ 100,00

0.1.29.0740- Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 100,00

3390.37.0000 – Locação de Mão de Obra.....R\$200,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R\$ 100,00

0.1.29.0740- Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 100,00

3390.34.0000 – Outras Desp. Dec. de Contr. de Terc. de Mao-de-Obra.....R\$ 200,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R\$ 100,00

0.1.29.0740- Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 R\$ 100,00

TOTAL PROJETO/ATIVIDADE- 2085.....R\$ 38.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 59.200,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou parcial de Dotações em conformidade do inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade:002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0005- Media e Alta Complexidade

Projeto/Atividade- 1029 – Aquisição de Ambulância/Veículos diversos

Natureza de Despesa:

4490.52.00.0000 Equipamentos e Materiais Permanente.....R\$
21.200,00

0.1.23.000000 Transferências de Convênios -Saúde.....R\$21.
200,00

Órgão:08. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade:002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Função:08 - Assistência Social

Subfunção:244 - Assistência Comunitária

Programa: 0015 – Proteção Social Básica

Projeto/Atividade:2074 – Manutenção das atividades do Cras

Natureza de Despesa:

3390.30.0000 – Material de Consumo.....R\$ 20.
000,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R\$ 20.
000,00

3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 18.
000,00

Fonte de Recurso:

0.1.29.000000 Transferência de recursos do fundo nacional R\$ 18.
000,00

TOTAL GERAL DE REDUÇÕES..... R\$ 59.
200,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar e inserir na Lei Municipal Nº 568/2017 - PPA e Lei Municipal Nº 649/2019 – LDO o Programa: 0036 COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus e o Projeto/Atividade: 2085 - Enfrentamento da Emergência ao COVID19 - SAS

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 9 DE JUNHO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 679/2020 DE 9 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E CONVALIDA AS MEDIDAS PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 4 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É reconhecido o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional e dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, conforme declarado por meio do Decreto Municipal nº 051, de 4 de junho de 2020.

Art. 2º Ficam integralmente convalidadas as medidas disciplinas no Decreto Municipal nº 051, de 4 de junho de 2020, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 9 DE JUNHO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO

COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 20 CAIXAS – CONTENDO 25 UNIDADES DE TESTE RÁPIDO CADA, PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) NOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

CONTRATADO: UNIMED CUIABÁ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

CNPJ nº 03.533.726/0007-73

VALOR GLOBAL: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de junho de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO

COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE 20 CAIXAS – CONTENDO 25 UNIDADES DE TESTE RÁPIDO CADA, PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) NOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, junto ao fornecedor UNIMED CUIABÁ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ nº 03.533.726/0007-73, no valor **R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de junho de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 261/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 261/2020

DE 09 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO Nº 060/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **LUIZ CARLOS FIDALSKI (Titular) e, SIRLEI LOURDES BASSANI (Suplente)**, para Fiscalização do Contrato nº 060/2020, referente ao CONTROLE E EMISSÃO DA NFS-E (CORE) – SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO PARA O SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRONICA, cujo fornecedor é a empresa ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE JUNHO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI 750/GP/2020

LEI Nº 750/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2.020

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Euclésio José Ferretto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** no projeto/atividade 2.023 - Manutenção do Programa Saúde da Família SF (ATENÇÃO BÁSICA), na Secretaria Municipal de Saúde, das despesas autorizadas pela Lei Orçamentária nº 747/19 de 30 de Dezembro de 2019, com o seguinte desdobramento:

Órgão 05: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Programa 75: Atenção Básica

N. Proposta	Tipo de Proposta	Valor da Proposta
36000.303147/2020-00	INCREMENTO PAB	R\$ 300.000,0
36000.305458/2020-00	INCREMENTO PAB	R\$ 200.000,00
Total de Emendas:		R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de recurso junto ao FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) para despesas de Custeio de **INCREMENTO PAB (Piso de Atenção Básica)** conforme Proposta de nº 36000.303147/2020-00 (R\$ 300.000,00) e Proposta nº 36000.305458/2020-00 (R\$ 200.000,00) em anexo.

Artigo 3º - Os Decretos utilizados para Abertura dos Créditos Orçamentários, que trata esta Lei, serão abertos pelo Poder Executivo e remetido, após o fechamento dos Balancetes aos quais se referem, para análise do Poder Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2.020.

Euclésio José Ferreto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**SETOR DE LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 005/2020****EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 005/2020**

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Joabe Almeida dos Santos, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de nº 005/2020** em conformidade com a lei de licitações 8.666 de 21 Junho de 1993 e seus modificações, bem como Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, (Covid 19). A presente dispensa de licitação prescinde em **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FAVORECIDA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38.** Tem o presente termo de dispensa o valor global de **R\$-9.572,30 (Nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos).**

Santo Afonso – MT, 09 de Junho de 2020.

Joabe Almeida dos Santos - Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2020**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO RESPECTIVO CARGO EFETIVO QUE OCUPA, PARA EFEITO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença, pelo prazo de 06 (Seis) meses contados de 03/04/2020 a 03/10/2020, ao servidor público municipal Sr. Valteir da Silva Neves cargo de provimento efetivo de **Agente de Fiscalização**, para efeito de desincompatibilização eleitoral para concorrer a cargo eletivo municipal, em observância ao disposto no art. 1º, VII da Lei Complementar Federal nº. 060/1990.

Art. 2º - A licença concedida que trata esta portaria, se faz na forma da lei, e de acordo ao pedido formulado, para efeito de desincompatibilização eleitoral para concorrer a cargo eletivo municipal.

Art. 3º - O servidor licenciado e mencionado no art.1º desta portaria, não sofrerá prejuízo na sua remuneração mensal básica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SETOR DE LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 004/2020

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 004/2020

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Joabe Almeida dos Santos, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de nº 004/2020** em conformidade com a lei de licitações 8.666 de 21 Junho de 1993 e seus modificações, bem como Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. A presente dispensa de licitação prescinde em **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FAVORECIDA: S3M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** Tem o presente termo de dispensa o valor global de **R\$- 12.432,00 (doze mil quatrocentos e trinta e dois reais)**.

Santo Afonso – MT, 05 de Junho de 2020.

Joabe Almeida dos Santos - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DECRETO Nº26 /GP/2020

“DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO CIDADÃO SR. **MANOEL SARAIVA DOS SANTOS**”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público de Santo Antonio de Leverger render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias em sinal de pesar, no Município de Santo Antonio de Leverger-MT, em virtude do falecimento do Sr. **MANOEL SARAIVA DOS SANTOS**, ocorrido na data de 08 de junho de 2020.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger – MT, 08 de junho de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 259/2020.

DE: 09 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MARIA EUNICE DE CARVALHO VIEIRA PARA COMPOR O GRUPO OPERACIONAL INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO DE CRISE COVID-19, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 1º DO DECRETO 043 DE 11 DE MAIO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 043/2020 de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a criação de barreira sanitária móvel realizada nas vias de acesso ao Município de Santo Antônio do Leste – MT, bem como da criação do Grupo Operacional Integrado de Fiscalização de Crise COVID-19.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora pública MARIA EUNICE DE CARVALHO VIEIRA para compor o Grupo Operacional Integrado de Fiscalização de Crise COVID-19, **a fim de realizar barreira sanitária e fiscalização de comércios.**

Artigo 2º - A servidora ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e será coordenado pelos fiscais sanitários.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JUNHO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 258/2020.

DE: 09 DE JUNHO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 233/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - **REVOGAR**, Portaria sob nº 233/2020 de 18 de maio de 2020, que designa o servidor público RUBENS MATEUS FACHIANO BARBOSA para compor o Grupo Operacional Integrado de Fiscalização de Crise COVID-19, a fim de realizar barreira sanitária e fiscalização de comércios.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/06/2020.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JUNHO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 257/2020.****DE: 09 DE JUNHO DE 2020.**

REVOGA PORTARIA N° 216/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1° - REVOGAR, Portaria sob nº 216/2020 de 12 de maio de 2020, que designa o servidor público CESAR BALBINO DE SOUSA para compor o Grupo Operacional Integrado de Fiscalização de Crise COVID-19, a fim de realizar barreira sanitária e fiscalização de comércio.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE JUNHO DE 2020.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 256/2020.****DE: 09 DE JUNHO DE 2020.**

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO **ELI GOMES DE OLIVEIRA**, DO CARGO DE SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1° - EXONERAR a pedido, do Cargo de SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **ELI GOMES DE OLIVEIRA**.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE JUNHO DE 2020.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 260/2020.****DE: 09 DE JUNHO DE 2020.**

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO ALEX RESPLANDE DE OLIVEIRA, PARA COMPOR O GRUPO OPERACIONAL INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO DE CRISE COVID-19, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 1° DO DECRETO 043 DE 11 DE MAIO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 043/2020 de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a criação de barreira sanitária móvel realizada nas vias de acesso ao Município de Santo Antônio do Leste – MT, bem como da criação do Grupo Operacional Integrado de Fiscalização de Crise COVID-19.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o servidor público ALEX RESPLANDE DE OLIVEIRA para compor o Grupo Operacional Integrado de Fiscalização de Crise COVID-19, a fim de realizar barreira sanitária e fiscalização de comércio.

Artigo 2° - O servidor ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e será coordenado pelos fiscais sanitários.

Artigo 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE JUNHO DE 2020.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****JURIDICO
DECRETO N° 055/2020****DECRETO N° 055/2020.****DE: 09 DE JUNHO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o feriado do dia de "Corpus Christi" a ser comemorado respectivamente no dia 11 de junho de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 12 de junho de 2020.

Artigo 2º - O Ponto Facultativo disposto no artigo primeiro será em virtude do feriado nacional de Corpus Christi, comemorado no dia 11 de junho de 2020.

Artigo 3º - Face ao Ponto Facultativo citado no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público na mencionada data.

Parágrafo Único – Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços na área da saúde e obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 4º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecido pelos respectivos órgãos.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 09 DE JUNHO DE 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA IPASFA Nº 14, DE 08/06/2020 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA EM FAVOR DE LUSIA BASILINA DE MIRANDA

PORTARIA Nº 14, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Senhora LUSIA BRASILINA DE MIRANDA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**;

I - o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 82-A, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007, que altera a Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia-MT;

II - a Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de São Félix do Araguaia-MT, especialmente os seus Anexos XXXIII e XXXIV; e

III - as Leis Complementares sancionadas após 22 de dezembro de 2014, que concederam Revisão Geral Anual (RGA) e/ou aumento real, sendo mais recente a Lei Complementar nº 127, de 2 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à Senhora **LUSIA BRASILINA DE MIRANDA**, portadora do RG nº 1.475.604-2ª Via – DGPC-GO e do CPF sob o nº 327.004.741-04, residente e domiciliada neste Município de São Félix do Araguaia-MT, servidora efetiva no cargo de Técnico Grau Médio, classe "E", nível "20-19", 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 99, contando com 31 anos, 5 meses e 7 dias de contribuição, com **proventos integrais**, conforme Processo Administrativo do **IPASFA nº 2020.04.00015P**, a partir de **01/06/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **1º de junho de 2020**.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Felix do Araguaia-MT, 8 de junho de 2020.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020

PROCESSO Nº 029/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIO FUSÃO, COM A FINALIDADE DE TRANSMITIR EVENTUAIS PUBLICAÇÕES EM EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA EM TODO O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

FAVORECIDA: EMPRESA: E.A. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME, CNPJ nº 04.423.754/0001-05. Representada pela Sr. ELEOMAR DIVINO DA SILVA, CPF Nº 317.903.131-04. VALOR DA CONTRATAÇÃO. Valor mensal: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Totalizando um montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), por 12 meses. Vigência de 10/06/2020 até 10/06/2021. ENQUADRANDO-SE NOS DITAMES DO ART. 25, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de junho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI DECRETO Nº 28/2020, DE 09/06/2020 - DECRETA PONTO FACULTATIVO EM 11/06/2020 - "CORPUS CHRISTI"

DECRETO Nº 28, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

I - a comemoração religiosa de *Corpus Christi*, que neste ano ocorrerá no dia 11 de junho de 2020;

II - que o Governo do Estado de Mato Grosso, via do Decreto nº 336, de 20 de dezembro de 2019, estabeleceu ponto facultativo no dia 11 de junho de 2020;

III - que o Governo Federal, por meio do Ministério da Economia – ME, expediu a Portaria nº 679, de 30 de dezembro de 2019, fixando ponto facultativo no dia 11 de junho de 2020;

IV - a Lei Ordinária Municipal nº 728, de 8 de novembro de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 772, de 28 de setembro de 2015, que instituiu o feriado municipal do dia do Evangélico, a ser comemorado toda 2ª sexta-feira do mês de junho de cada ano e, neste ano de 2020, será no dia 12; e

V - que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 11 de junho de 2020.

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia, em 9 de junho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI RESOLUÇÃO Nº 02/2020, DE 01/04/2020 - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - APROVA A PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 510785920200001

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

São Félix do Araguaia-MT, 01 de abril de 2020

Aprova a Programação SIGTV Nº 510785920200001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Félix do Araguaia - MT, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 715, de 03 de Julho de 2013, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada em 01/04/2020, constante na respectiva Ata nº 002 de 01 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Programação nº 510785920200001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a(s) unidade(s) que oferta(m) serviço(s) socioassistencial (ais) nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

Unidade(s) Beneficiária(s): Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS

a) Denominação: 13.994.225/0001-52

b) Valor (R\$): 150.000,00

c) Recurso: Investimento (Compra de um veículo MINIBus – Van para garantia de transporte dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Veículos)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Luenita Gomes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA IPASFA Nº 12, DE 08/06/2020 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA EM FAVOR DE ARGEMIRO PEREIRA DE AQUINO

PORTARIA Nº 12, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Senhor ARGEMIRO PEREIRA DE AQUINO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, **considerando:**

I - o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 82-A, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007, que altera a Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia-MT;

II - a Lei Complementar nº 128, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a Reestruturação e Reorganização do Quadro e Manutenção do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, em particular o § 4º do Art. 12, o Art. 17 e o anexo IV; e

III - a Lei Complementar nº 129, de 30 de abril de 2020, que versa acerca da Revisão Geral Anual (RGA) dos Servidores do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Senhor ARGEMIRO PEREIRA DE AQUINO, divorciado, portador do RG nº 151.188 - SSP-MT e do CPF sob o nº 309.582.531-53, residente e domiciliado neste Município de São Félix do Araguaia-MT, servidor efetivo no cargo de Técnico Legislativo, classe “B”, nível “35-34”, 40 horas, devidamente matriculado sob o nº 018, contando com 37 anos, 2 meses e 27 dias de contribuição, lotado na Câmara Municipal, com **proventos integrais**, conforme Processo Administrativo do IPASFA nº 2020.04.00013P, a partir de **01/06/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **1º de junho de 2020**.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 8 de junho de 2020.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA IPASFA Nº 13, DE 08/06/2020 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE LUSIA BASILINA DE MIRANDA

PORTARIA Nº 13, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Senhora LUSIA BRASILINA DE MIRANDA, servidora pública efetiva deste Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Senhora LUSIA BRASILINA DE MIRANDA**, portadora do RG nº 1.475.604-2ª Via – DGPC-GO e do CPF sob o nº 327.004.741-04, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 10001280.1.00001/18-2, e expedida pelo BARRA-PREVI sob o nº 88/2017, perfazendo o total de 2.497 dias líquidos, ou seja, 6 (seis) anos, 10 (dez) meses e 7 (sete) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

São Félix do Araguaia-MT, 8 de junho de 2020.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às: **13h30min horas do dia 23 de Junho do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICO 12 (DOZE) HORAS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br**. no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000, São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT09/06/2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação Extrato de Dispensa de Licitação referente à Dispensa 006/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 05 de junho de 2020, pág. 533, **ONDE SE LÊ:** Dispensa de licitação 006/2020, **LEIA-SE:** Dispensa de licitação 007/2020. 09 de junho de 2020 - **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUIDORIA
RESOLUÇÃO Nº 005/2020-CMAS

Regulamenta critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no município de São José dos Quatro Marcos-MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Complementar Municipal nº 050 de 20 de Dezembro de 2018, Cap. IV, Seção I; e

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) alterada pela Lei 12.435, de 06/07/2011 e no Art. 35, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 050/2018, que estabelece a competência do CMAS para estabelecimento de critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação, provisão e cofinanciamento de benefícios eventuais, no âmbito da política pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de Dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que “aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/Suas” e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o “Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que “aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que “aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS” e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS de 2018;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMAS-SJQM realizada no dia 02 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 2º Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades públicas.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e Lei Complementar Municipal nº 050/2018, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 4º Os Benefícios Eventuais buscam garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio familiar, social, comunitário e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade (material e/ou relacional) decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

§ 1º Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e/ou risco social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público.

§ 2º Não se incluem na condição de Benefícios Eventuais da Assistência Social, objeto desta Resolução, as provisões subsidiárias relacionadas às ações do campo da saúde, educação, habitação, segurança alimentar, transporte, trabalho e demais políticas setoriais.

§ 3º Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 5º São diretrizes que regem a gestão, regulamentação e oferta dos Benefícios Eventuais:

- I. garantir a gratuidade da concessão;
- II. divulgar amplamente os critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades da Assistência Social responsáveis pela oferta dos mesmos;
- III. garantir igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;
- IV. garantir equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos povos e comunidades tradicionais específicos;
- V. garantir qualidade e agilidade na concessão dos benefícios.

Art. 6º Os Benefícios Eventuais somente serão concedidos mediante análise técnica da situação temporária de vulnerabilidade e/ou risco material e/ou relacional vivenciada pelo indivíduo e/ou família, a partir da demanda espontânea, das demais formas de atendimento ou no processo de acompanhamento familiar, realizado por profissionais de nível superior que compõe as equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica ou da Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelece a NOB-RH/SUAS.

§ 1º A concessão de benefícios eventuais é o ato formal de reconhecimento do direito ao benefício, sendo uma ação que deve ocorrer por meio de escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios definidos na regulamentação local e registro da concessão em instrumento já adotado nas unidades socioassistenciais, tais como no prontuário SUAS, formulário de encaminhamento, relatório, entre outros.

§ 2º Para comprovações de entrega e auxiliar na prestação de contas pela gestão, o registro se dará em termos de entrega, listas assinadas pelos beneficiários, entre outros.

Art. 7º O requerente ao solicitar o benefício eventual deverá apresentar documentação conforme a espécie do benefício pleiteado que se refere esta resolução.

§ 1º Na ausência de documentação pessoal, a Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro de sua competência, adotará as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania do mesmo.

Art. 8º Os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais ofertados pela Política de Assistência Social obedecerão às modalidades previstas nas normativas:

- I – Por Situação de Nascimento;
- II – Por Situação de Morte;
- III- Por Situação de Vulnerabilidades Temporárias;
- IV – Por Situação de Desastres e Calamidades Públicas.

CAPÍTULO I

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO

Art. 9º O benefício eventual, por situação de nascimento, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, conforme Art. 4º.

Art. 10º O alcance do benefício por situação de nascimento é destinado à família prioritariamente cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse ¼ do salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993) em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos e terá, entre suas condições:

- I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;
- II- Apoio à mãe e/ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;
- III- Apoio à família quando a mãe e/ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças.
- IV – Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência do SUAS, conforme Art. 6º.

§ 1º O benefício por situação de nascimento será concedido em número igual ao da ocorrência do nascimento.

§ 2º O benefício por situação de nascimento será assegurado à gestante/família que comprove residir no Município;

§ 3º O benefício por situação de nascimento será concedido às pessoas em situação de rua ou migração de usuários da Assistência Social que vierem a nascer neste município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 11º O benefício por situação de nascimento pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo.

§ 1º Os bens de consumo consistem no kit Natalidade (anexo I), incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Quando o benefício por situação de nascimento for assegurado em pecúnia deve ter como referência valor das despesas previstas no parágrafo anterior.

§ 3º O requerimento do benefício por situação de nascimento pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até 30 dias após o nascimento.

§ 4º O benefício por situação de nascimento pode ser pago até trinta dias após o requerimento.

§ 5º A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício por situação de nascimento.

Art. 12 Os requerentes dessa modalidade de benefício apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios:

I – Carteira de Identidade ou documentação equivalente;

II – CPF do requerente;

III – Comprovante de residência no Município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei, se houver;

IV – Comprovante de renda familiar, se houver;

V – Cartão pré-natal, certidão de nascimento do recém-nascido se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.

Parágrafo único. No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

CAPÍTULO II

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE

Art. 13º O benefício eventual por situação de morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, ou com a prestação de serviços para reduzir vulnerabilidade provocada, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar, conforme Art. 4º.

Art. 14 O alcance do benefício por situação de morte, será distinto em modalidades de:

I - custeio das despesas de tanatopraxia, urna funerária, traslado de corpo, vestuário, isenção de taxas de velório e de sepultamento.

II - ressarcimento no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 15º O alcance do benefício por situação de morte é destinado à família prioritariamente cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse ¼ do salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993) em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos e terá, entre suas condições:

I – Famílias que comprovem residir no Município.

II - O benefício por situação de morte será concedido às pessoas em situação de rua e migração de usuários da Assistência Social que vierem a óbito neste município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

III – Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência do SUAS, conforme Art. 6º.

Art. 16º O benefício por situação de morte pode ocorrer na forma de pecúnia, bens de consumo ou na prestação de serviços.

§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de tanatopraxia, urna funerária, traslado de corpo, vestuário, isenção de taxas de velório e de sepultamento, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família.

§ 2º Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior.

§ 3º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 4º O benefício, em caso de ressarcimento, deve ser pago até trinta dias após o requerimento.

§ 5º O pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas no § 1º.

§ 6º O município responsabilizar-se-a pela concessão do benefício em favor do beneficiário quando houver recomendações médicas e/ou legislação pertinente no local declarado do falecimento.

Art. 17. Os requerentes dessa modalidade de benefício apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios:

I – Documentos de identificação do falecido, se houver.

II – Carteira de identidade ou documentação equivalente do requerente;

III – CPF do requerente;

IV – Comprovante de renda da família do falecido, se houver;

V – Comprovante de residência do Município atualizado, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei;

VI – Certidão de óbito e guia de sepultamento.

Parágrafo Único. No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

CAPÍTULO III

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 18 O Benefício Eventual em Situação de Vulnerabilidade Temporária, constitui-se numa oferta na forma de pecúnia ou em bens de consumo, ou com a prestação de serviços, relacionada a ocorrência de episódios atípicos em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

§ 1º O benefício eventual visará atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

§ 2º A oferta deve ser realizada de forma gratuita e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação.

Art. 19 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensas.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidades de passagens para outra unidade da federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência da violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 20 Os Benefícios Eventuais em Situação de Vulnerabilidade Temporária concedidos serão nas seguintes modalidades:

I – Alimentação

II – Documentação Civil Básica

III – Hospedagem

IV – Transporte

V - Kit de higiene

Art. 21 O alcance do benefício por situação de vulnerabilidade temporária caracterizados pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar é destinado à família prioritariamente cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse ¼ do salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993) em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos e terá, entre suas condições:

I – Famílias residentes no Município.

II – O benefício será concedido às pessoas em situação de rua, situação de migração, que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

III – Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes técnicas, conforme Art. 6º.

Art. 22 Os requerentes de benefícios eventuais apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios:

I – Carteira de Identidade ou documentação equivalente;

II – CPF do requerente;

III – Comprovante de residência no Município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei, se houver;

IV – Comprovante de renda familiar, se houver;

Parágrafo Único. No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

Art. 23 A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade alimentação** será realizada na forma de bens de consumo forma ou de pecúnia temporariamente, mediante identificação no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, podendo ser a sua concessão:

I - Cesta Básica (anexo II)

II - Refeição

Parágrafo Único. Não são provisões da política de Assistência Social, entre outros itens, “leites e dietas de prescrição especial”.

Art. 24 A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade documentação** será realizada na forma de prestação de serviços, com a concessão de fotografia, onde não houver foto digital, segunda via de documento e por meio de orientação e encaminhamento das equipes de referência dos serviços socioassistenciais para acesso a seguinte documentação:

I – Certidão Civil de Nascimento – CCN;

II - Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG;

III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Art. 25 A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade hospedagem** será realizada na forma de prestação de serviços temporariamente, mediante situação de risco pessoal e/ou social circunstancial identificadas no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, assim entendidos:

I - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III - de desastres e de calamidade pública; e

IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Parágrafo Único. Não são provisões da política de Assistência Social, entre outros itens, “hospedagem para pessoa em tratamento de saúde ou seu acompanhante”.

Art. 26 A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade transporte** será realizada na forma de prestação de serviços temporariamente, mediante situação eventual de risco pessoal e/ou social circunstancial identificadas no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, assim entendidos:

I - Para retorno de indivíduo ou família à convivência familiar, para afastamento de situação de violação de direitos.

II - Para atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes.

Parágrafo Único. Não são provisões da política de Assistência Social, entre outros itens, “transporte para pessoa em tratamento de saúde ou seu acompanhante”.

Art. 27 A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade kit de higiene** (anexo III), será realizada na forma de bens de consumo ou pecúnia para cuidados pessoais na garantia de condições mínimas de higiene, mediante identificação no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, assim entendidos:

I – da situação de rua ou migração.

II - de desastres e de calamidade pública.

III - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 28 A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade kit de higiene** (anexo IV), será realizada na forma de bens de consumo ou pecúnia para cuidados na garantia de condições mínimas de higiene, mediante identificação no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, sendo sua concessão:

I – auxiliar a oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade alimentação**.

CAPÍTULO IV

BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE DESASTRES E CALAMIDADES PÚBLICAS

Art. 29. Os benefícios eventuais prestados em virtudes de desastres e calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo e se destina a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados por situação de calamidade ou desastre, com objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 30 As situações de desastres e calamidade pública caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 31 O benefício eventual em situação de desastres e calamidade pública será concedido na forma de bens de consumo e/ou serviços, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados, prioritariamente, cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993) em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos.

§ 1º As equipes técnicas responsáveis pela concessão de benefícios eventuais identificarão, a partir da leitura da realidade local, a forma mais adequada da prestação do benefício, assegurando sua integração aos serviços, programas, projetos e demais benefícios do SUAS e ações de outras políticas públicas tais como, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil, Habitação, mediante articulação feita pela gestão local.

§ 2º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (art. 9º do Decreto nº 6.307/2007; art. 1º da Resolução CNAS nº 39/2010).

Art. 32 Os Benefícios Eventuais em Situação de Desastres e Calamidade Pública concedidos poderão ser os seguintes:

I – Benefícios eventuais em situação de vulnerabilidade temporária, natalidade e morte, conforme esta resolução.

II - Pagamento de aluguel em situação de desastres.

III - Itens essenciais para família desalojada.

IV - Auxílio para reaquisição de bens residenciais danificados em desastres.

Parágrafo Único: No caso de desastres ou calamidade pública, poderão ser concedidos, na forma de Benefício Eventual, itens de uso doméstico e cotidiano, destinados à sobrevivência digna dos indivíduos e suas famílias, tais como colchões, roupa de cama e de banho e utensílios essenciais de cozinha.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS DA CONCESSÃO

Art. 33 A temporalidade da concessão dos Benefícios Eventuais obedecerá aos prazos estabelecidos nesta resolução.

Art. 34 O benefício por **situação de nascimento** ou por **situação de morte** será concedido em número igual ao da ocorrência destes na família.

Art. 35 A concessão do benefício eventual por **vulnerabilidade temporária** ou por situação de **desastres e calamidades públicas** não deverão ultrapassar 03 (três) meses consecutivos. Ultrapassando esse período, em caso de necessidade, o benefício somente será concedido mediante reavaliação por profissionais de nível superior que compõe as equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica ou da

Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelece a NOB-RH/SUAS.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 37 O órgão gestor municipal da assistência social deverá prever o recurso próprio alocado no Fundo Municipal de Assistência Social e consignado na Lei Orçamentária Anual para o financiamento e gestão dos Benefícios Eventuais bem como poderá utilizar os recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Cabe a gestão municipal de Assistência Social planejar-se para garantir a disponibilização desses benefícios.

§ 2º A especificação do valor dos Benefícios Eventuais, serão estabelecidos em normativa do Poder Executivo Municipal e previstos na Lei Orçamentária Anual, com base nos critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 3º O órgão gestor da assistência social deverá assegurar a agilidade e a transparência no processo de concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 38 Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, propondo, se necessário, a revisão anual da regulamentação de concessão dos mesmos.

Art. 39 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de ofertas na prestação dos Benefícios Eventuais.

Art. 40 O requerimento dos Benefícios Eventuais será realizado nas unidades socioassistenciais CRAS e CREAS.

Art. 41 Fica revogada a Resolução 007/2010 e demais disposições em contrário.

Art. 42 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR PATRIK DE MOURA

Presidente do CMAS

São José dos Quatro Marcos-MT

ANEXO I

Os bens de consumo do Benefício Eventual por situação de nascimento deverão conter minimamente:

01 bolsa média

04 conjuntos de blusa e calça

03 fraldas de tecido

03 flanelas

03 pares de meia RN

01 toalha fralda de banho

01 cobertor bebê

01 banheira infantil

01 sabonete glicerinado

01 mamadeira 120ml

04 pct fraldas descartáveis RN e P

ANEXO II

Os bens de consumo do Benefício Eventual por vulnerabilidade temporária na modalidade alimentação I Cesta básica, deverão conter minimamente:

10kg de arroz
02kg de feijão
02L de óleo de soja
02kg de macarrão
04kg de açúcar
01kg farinha de mandioca
02pct bolacha 450g
02kg farinha de trigo
01kg fubá
01molho de tomate 340g
01kg de sal
04 latas de sardinha
02L leite integral
01 Achocolato
1kg Café

ANEXO III

Os bens de consumo do Benefício Eventual por situação de vulnerabilidade temporária na modalidade V – Kit de higiene deverão conter minimamente:

02 sabonetes
01 creme dental 120g
01 pct papel higiênico com 04 unidades
02 barras de sabão
01 antitranspirante

ANEXO IV

Os bens de consumo do Benefício Eventual por situação de vulnerabilidade temporária na modalidade V – Kit de higiene deverão conter minimamente:

01kg Sabão em pó
01L Água sanitária
02 Detergente
01 pct esponja de aço
05 barras de sabão
02 sabonetes
01 creme dental 120g
01 pct papel higiênico com 04 unidades

OUVIDORIA DECRETO Nº 062, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Institui e regulamenta a realização de Audiência Pública Eletrônica, como instrumento de transparência da gestão fiscal, em São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a promulgação do Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 44, de 24 de abril de 2020 e demais legislação municipal que trata sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto na Orientação Técnica nº 04/2020, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, a realização de Audiência Pública na forma eletrônica, como instrumento de transparência da gestão fiscal, para discussão e elaboração dos planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, prestação de contas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, e versões simplificados desses documentos.

§ 1º A ferramenta eletrônica utilizada para as audiências públicas deve oferecer amplo acesso público, como forma de incentivo à participação popular, sendo garantido o direito de manifestação através dos seguintes meios eletrônicos:

I-Ouvidoria Geral do Município - Lei de Acesso à Informação-LAI:

Via link de acesso: <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>

Ouvidoria: <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/contat...>

E-mail: ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

II-Participação online durante a audiência pública eletrônica;

§ 2º As manifestações tratadas no inciso I do parágrafo primeiro desse Art. devem ser registradas até o 2º dia imediatamente anterior à realização da audiência pública, para que seja possível, em tempo hábil, a análise e/ou inclusão das manifestações.

§ 3º A audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, será realizada no plenário da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, apresentada à Comissão de Economia, Finanças e Planejamento – e transmitida ao vivo pela internet.

§ 4º A Ata de realização da audiência pública, será elaborada e juntada à confirmação da participação dos usuários, na forma eletrônica escolhida pelos mesmos.

Art. 2º Fica assegurada a ampla divulgação do Convite à Audiência Pública Eletrônica, nas mídias em geral e nos meios eletrônicos oficiais do município, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único O convite de que trata o caput desse Art. estabelecerá no mínimo:

I-Data e horário da realização;

II-Objetivo;

III-Meios de coletas de dados e manifestações;

IV-Endereço eletrônico;

V-Outras informações relevantes.

Art. 3º Sem prejuízos de outras medidas legais passíveis de serem adotadas, em atenção aos esforços de contenção à propagação da COVID-19, as audiências públicas, inclusive para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, serão divulgadas e ficarão disponíveis no link oficial do município, para acesso via internet.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE COVID-19: DECRETO Nº 264/2020 - DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA

DECRETO Nº 264/2020

“DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que no Município de São Pedro da Cipa, em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, a evolução da COVID-19 se comportou dentro de padrões que permitem, nesse momento, a retomada segura, porém gradual, das atividades esportivas, notadamente para que se assegure a saúde e qualidade de vida aos munícipes;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana constitui fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de todos os munícipes, compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 6º, estabelece, dentre outros, a saúde como direito social e garantia fundamental e no artigo 196, trata do direito à saúde e do dever do Estado de prever e prover os meios de alcançá-la, mantê-la ou recuperá-la;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das atividades esportivas na quadra municipal, campo de futebol, bem como em todas as outras praças esportivas do Município, obedecendo as medidas de higiene já tratadas em decretos anteriores, bem como as seguintes restrições:

I – Uso do álcool em gel antes de adentrar as praças esportivas, bem como antes de iniciar a atividade física;

II – O uso de máscara de proteção facial é obrigatório dentro das praças esportivas, exceto no momento em que estiver praticando a atividade física;

III – Fica vedada a realização de competições internas ou externas dentro das praças esportivas;

IV – Fica proibida a permanência de atletas que não estiverem executando a atividade física dentro das praças esportivas, como por exemplo, a proibição do banco de reservas;

V – É vedado qualquer tipo de aglomeração de pessoas nas arquibancadas, como amigos e familiares, sendo proibida a platéia;

VI – Deverá ser respeitado o distanciamento de 1,5m entre as pessoas sempre que possível.

Art. 2º - A utilização do Campo de Futebol Municipal deverá ser em dias e horários marcados pelo Diretor de Esportes do Município, sendo vedada qualquer prática esportiva fora dos horários marcados e não autorizados.

Art. 3º - Fica proibido o uso dos espaços esportivos públicos por crianças enquanto durar a pandemia do COVID-19.

Art. 4º - Ficam mantidas as práticas de distanciamento social, outrora recomendadas, em especial às relacionadas às pessoas que se enquadram nos grupos de risco, como forma de evitar a proliferação da COVID-19 no Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 5º - As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas, a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Parágrafo único. Periodicamente as medidas previstas nesse Decreto serão objeto de reavaliação, de acordo com a evolução da COVID-19, sobretudo para que seja avaliado a necessidade de relaxamento ou intensificação dos protocolos de segurança.

Art. 6º - O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará no fechamento das praças esportivas, bem como na responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes infratores, nos termos da lei.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São Pedro da Cipa/MT, 28 de maio de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE COVID-19: DECRETO Nº 263/2020 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

DECRETO Nº 263, DE 19 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa -MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população;

DECRETA:

Art. 1º. As audiências públicas a serem realizadas pelo Executivo Municipal deverão acontecer de forma online, assegurada a participação popular, enquanto durar o período da pandemia do Covid-19.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro da Cipa-MT, em 19 de maio de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **TIPO MENOR VALOR** (correspondente a Menor Taxa percentual de sucesso), tendo por objeto: **Registro de preços Contratação de empresa de assessoria e consultoria especializada em recuperação de créditos tributários previdenciários, para levantamento e auditoria de incidências tributárias previdenciárias, por meio de análise, recriação (caso necessário) dos arquivos e retificação das GFIP's (comprovantes de declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS empresa), visando recuperar créditos tributários previdenciários, na forma de compensação e/ou restituição**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **25 de Junho de 2020- as 14:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 08 de Junho de 2020. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DA PONTE DO Córrego do Sr. JAÍLSON - GLEBA NOVA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

CONTRATADA:

MANOEL DOS REIS RODRIGUES CORREA - MEI.

CNPJ: 28.610.971/0001-72.

END: Avenida Santa Izabel, s/n, Casa, Centro.

Serra Nova Dourada - MT - CEP: 78.668-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para o a execução dos serviços objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Dispensa de Licitação n.º 007/2020, em conformidade com o Processo n.º 015/2020.

Serra Nova Dourada - MT, em 09 de Junho de 2.020.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º. 302/2020**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2020, com término em 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 06/06/2019 à 05/06/2020, ao senhor **NELSON ALVES BONFIM**, servidor efetivo, admitido em 06/06/2006, nocargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO-GARI**, com matrícula no RH n.º. 765, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal n.º. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Junho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º. 301/2020**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2020, com término em 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 20/03/2019 à 19/03/2020, ao senhor **DIRCEU DA SILVA ARAUJO**, servidor efetivo, admitido em 20/03/2007, nocargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA**, com matrícula no RH n.º. 952, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer **desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal n.º. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Junho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º. 303/2020**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2020, com término em 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020, a senhora **ELINEZ DA SILVA PRACHEDS**, servidora efetiva, admitida em 01/06/2007, nocargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II- TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com matrícula no RH n.º. 1017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal n.º. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Junho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 304/2020**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2020, com término em 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 10/10/2018 à 09/10/2019, a senhora VENILDA FLORES DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, admitida em 10/10/2007, nocargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula no RH nº. 1044, **lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Junho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE
LICITAÇÃO Nº 057/2020.**

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 057/COMPRAS/SAD/2020. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG – 300 CAPSULAS, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19**, através da empresa: **FLORAL FARMÁCIA DE MANIP. - JULIANA LINCK NUNES SALMAZO-ME**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 08.606.197/0001-19** cujo valor é de **R\$ 930,00** (Novecentos e trinta reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 09 de Junho de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

**SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020/
SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020/SAMAE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CERCAS EM MADEIRA (EUCALIPTO) ROLIÇA TRATADA EM AUTOCLAVE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO BEM COMO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, a empresa **GLOBAL SERVICE EIRELI EPP / CNPJ: 22.058.518/0001-19**.

Tangará da Serra/MT, 09 de Junho de 2020.

Edinéia G. de Souza Vieira - Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 28/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: TERRA NOVA AUTO CENTER

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA AR CONDICIONADO DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE /MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR: R\$ 94.649,43

VIGÊNCIA: 02/06/2020 Á 02/06/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 31/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VALOR: R\$ 17.691,50

VIGÊNCIA: 09/06/2020 Á 09/06/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 058/2020**

DATA: 08 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO SENHOR VALTER KUHN, USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO, o que determina o §2º, inc I e II da Lei Municipal nº 1.260 de 08 de junho de 2016.

D.E.C.R.E.T.A.:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, que será composta pelos seguintes:

§1º - Representando a Câmara da Educação Básica I. Representante da Secretaria Municipal de Educação: a. Jefferson Henkes Marcolini b. Maristela Baratter II. Representante de Professores da Rede Pública Municipal: Nelson Franceschi III. Representante dos Diretores de Unidades Escolares de Educação da Rede Pública Municipal: Paulo Sérgio Leite IV. Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes: a. Luciene Lécia Luchetti b. Luciana Dallazen Rodrigues **§2º - Representando a Câmara do FUNDEB V.** Representantes do Poder Executivo Municipal: a. Ricardo Martins dos Santos b. Jefersson Cachone dos Anjos VI. Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal: Poliana de Carvalho Evangelista VII. Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais: Neiva Luzia de Oliveira VIII. Representante dos Servidores Técnico- Administrativo das Escolas Públicas Municipais: Lucimar da Silva Lisboa Santos IX. Representante do Conselho Tutelar: Jose-nilda Laborão X. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal: a. Claudinéia Teixeira b. Cristina Aparecida Santos XI. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: a. Elizange-la Conzedei Lima Schlickmann XII. Marisete de Mello Castanho

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

REGISTRE-SE.

AFIXE-SE.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE SUPRAMENCIONADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA MÃO DE OBRA DE TAPA BURACO EM VIAS URBANAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CADASTRAMENTO EXIGIDO: NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 25/06/2020 AS 08H:00MIN.

LOCAL: AVENIDA CLOVIS FELÍCIO VETTORATO, 107, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 13:00; FONE (66) 3534 - 2500, O EDITAL COMPLETO ES-

TARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR,

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 09 DE JUNHO DE 2020

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 97/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

CONTRATADO: **MARIA ELIZETE PINHERO 89685962120.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 07 (SETE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 97/2018, DATADO DE 10 DE MAIO DE 2018, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E ADITIVA AINDA O VALOR DE R\$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) QUE SERÃO PAGOS EM 07 PARCELAS IGUAIS E SUBSEQUENTES NO VALOR DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) CADA.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 221/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

CONTRATADO: **PNEUS VIA NOBRE LTDA.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO SUPRIMIR O VALOR DE R\$ 179.903,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E TRÊS REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL Nº 221/2020.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 220/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

CONTRATADO: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO SUPRIMIR O VALOR DE R\$ 116.072,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E SETENTA E DOIS REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL Nº 220/2020.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 177/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

OBJETO: REAJUSTE DE VALOR DO ITEM TRAMADOL 10MG COMPRIMIDO.

VALOR: R\$ 772,00

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: PORTARIA Nº 02/2020 GS/RM/SMECD/TNN/MT**

PORTARIA Nº 02/2020 GS/RM/SMECD/TNN/MT

Dispõe sobre normas a serem adotadas e orientações referentes a atividades pedagógicas não presenciais nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte/MT.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) de Terra Nova do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e disseminação do COVID 19, e considerando:

- Que no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, como pandemia, a infecção pelo COVID -19.

- **A Portaria Nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020**, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo COVID -19.

- **O Decreto Nº 407 de 16 de março de 2020**, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

- **O Decreto Nº 413, de 18 de março de 2020**, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

- **O Decreto Nº 425, de 25 de março de 2020**, consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

- **Decreto nº 22, de 21 de março de 2020. "Suspende as atividades comerciais como medida preventiva à propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso e dá outras providências".**

- **DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 26 DE MARÇO DE 2020.** "Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) em âmbito Municipal e dá outras providências".

- **DECRETO Nº 32 DE 03 DE ABRIL DE 2020 Súmula:** "Estabelece medidas de contingência para prevenção do Coronavírus-COVID19 no âmbito do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências".

- **DECRETO Nº 044/2020, DE 25 DE ABRIL DE 2020** "consolida as medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (covid-19) em âmbito municipal; atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades que cause aglomeração, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (covid-19), no âmbito do município de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências."

- **A Portaria Nº 01/UNCME/MT**, que dispõe sobre orientações gerais e critérios para ações com referência ao acompanhamento do combate ao COVID-19

- **A Resolução Normativa Nº 02/2020-CEE/MT**, que dispõe sobre normas a serem adotadas enquanto perdurar a situação de pandemia do COVID-19.

- **O Parecer do CNE/CP Nº 5/2020, de 28/04/2020** que orienta sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de ati-

vidades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos para as unidades escolares da Rede Pública Municipal a serem seguidas durante o período de emergência com encaminhamento de atividades pedagógicas não presenciais orientadas pelos Professores responsáveis pelas turmas e com o apoio e acompanhamento dos Gestores e da equipe de Coordenação Pedagógica da SMECD.

Art. 2º Todas as Escolas devem seguir e estar vigilantes às determinações, orientações e recomendações dos órgãos governamentais, federal, estadual e municipal, em especial da Organização Mundial da Saúde (OMS) ratificadas pelo Ministério da Saúde do Brasil, para evitar a proliferação do COVID-19.

Art. 3º A SMECD sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, resguarda os direitos e deveres dos profissionais que atuam nesta secretaria e, em conjunto com os Gestores, define que haja uma interação escola/família/aprendizagem resguardando todos os cuidados em decorrência da pandemia do **Coronavírus (COVID-19)**.

Art. 4º Definir o dia 08 de junho para o retorno das aulas através de atividades pedagógicas não presenciais do ano letivo de 2020, para a Educação Básica das Escolas Públicas Municipais.

Art. 5º O efetivo trabalho escolar, por meio de atividades pedagógicas não presenciais, é uma das alternativas para minimizar a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados da escola.

Art. 6º Os docentes devem recomendar aos pais ou responsáveis dos estudantes quanto à organização de uma rotina de estudos, no período do programa especial de aulas não presenciais, e estes, realizar as devidas orientações aos estudantes quanto ao compromisso, e ao acesso às atividades, bem como o cumprimento da rotina de estudos proposta.

Parágrafo Único: A comunicação é essencial nesse processo assim como a elaboração de guias de orientação das rotinas de atividades pedagógicas não presenciais para orientar as famílias e os estudantes, sob a supervisão dos professores e dos gestores escolares.

Art. 7º As atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, *blogs*, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

Art. 8º A elaboração de atividades não presenciais deverá ser pautada no Projeto Político Pedagógico, em consonância com as Habilidades, Competências e Objetos de Conhecimento/conteúdo do Ensino Fundamental e na Educação Infantil de acordo com os Campos de Experiências e os Direitos de Aprendizagem.

I Quanto mais novas são as crianças, mais importante é o trabalho de intervenção educativa e interação social para o seu desenvolvimento cognitivo e socioemocional. As atividades, jogos, brincadeiras, conversas e histórias propostos devem ter sempre a intencionalidade de estimular novas aprendizagens. Neste sentido, as experiências de aprendizagem propostos pelas escolas devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente; II As escolas e redes podem orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Além de fortalecer o vínculo, este tempo em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos

e de sociabilidade; III As atividades pedagógicas não presenciais elaboradas, devem ser atrativas de forma a incentivar as crianças e os adolescentes aos estudos; IV Os docentes devem acompanhar as atividades realizadas pelos estudantes e dar os feedbacks necessários utilizando grupos de WhatsApp da turma ou outras formas de comunicação.

Art. 9º Todas as atividades escolares planejadas pelos docentes e disponibilizadas aos alunos, devem estar de acordo com os respectivos planejamentos, sendo estas registradas e arquivadas, em meio físico e digital, comprovando que foram disponibilizadas aos estudantes.

Parágrafo Único: O professor ao encaminhar as atividades a seus alunos, tem a responsabilidade de registrar/arquivar o planejamento das atividades enviadas, a ficha individual das atividades realizadas pelos alunos para fazer o acompanhamento e a orientação, como também a avaliação da aprendizagem e a frequência.

Art. 10. Até o dia 15 de junho, todos os alunos terão acesso as atividades e ou cadernos de atividades para a impressão, em plataforma digital disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, através do site <http://terranovadonorteomegasaladeaula.com>

Art. 11. A gestão escolar deverá disponibilizar e/ou viabilizar o acesso do material impresso, ou de forma digital, aos pais e/ou responsáveis, e aos alunos (maiores de 10 anos) realizando o protocolo de entrega.

Parágrafo Único A escola deverá organizar e publicar um cronograma com dia e horário para a entrega e devolução do material impresso, observando-se as normas de higiene previstas pela OMS.

Art. 12. As atividades pedagógicas presenciais a serem realizadas e consideradas como aulas não presenciais, em caráter de substituição às aulas presenciais, devem ser pensadas de forma a atender uma carga horária de 05 (cinco) hora semanais para a Etapa da Educação Infantil Pré-escola (04 e 05) anos e Ensino Fundamental.

Art. 13. Para a Educação Infantil – crianças das creches (02 e 03 anos) os professores devem buscar uma aproximação virtual com as famílias, de modo a estreitar vínculos, indicando atividades de estímulo, leitura de textos, brincadeiras, jogos, músicas, aos pais e/ou responsáveis. Para auxiliar pais ou responsáveis que não têm fluência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura.

Art. 14. Para a Educação Infantil Pré-escola (04 e 05) anos as orientações devem indicar, experiências de aprendizagem de estímulo às crianças, como: leitura de textos pelos pais, desenho, brincadeiras, colagens, recortes, jogos, músicas, filmes e programas infantil pela TV, recursos tecnológicos, atividades impressas, entre outros disponibilizados pelo professor regente.

Art. 15. As atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se aos alunos de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais ofertadas pela rede pública municipal de ensino, portanto, extensivo àqueles submetidos ao Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art. 16. O Atendimento Educacional Especializado – AEE, deve também ser garantido, mobilizado e orientado pelos professores regentes (sala de recursos), em articulação com as famílias para a organização das atividades pedagógicas não presenciais a serem realizadas.

Art. 17. Os professores do AEE atuarão com os professores regentes em rede, dando suporte às escolas na elaboração de planos de estudo individualizados, articulados com a equipe escolar, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas e apoios necessários.

Art. 18. Para os alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem, o professor deverá esgotar todas as possibilidades de intervenção pedagógicas junto aos alunos, elaborando relatório individual, para quando retornar às aulas presenciais.

Art. 19. A Equipe Pedagógica da SMECD estará disponível para auxiliar as unidades escolares na elaboração de atividades pedagógicas, via acesso tecnológico (não presencial), caso seja necessário.

Art. 20. A atividade não presencial deverá ser realizada de acordo com o estabelecido nesta Normativa, para que o computo das horas aulas seja considerado letivo.

Art. 21. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Terra Nova do Norte/MT, 08 de junho de 2020.

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. Educação

Portaria 012/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 114 DE 01 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: “Dispõe sobre a instituição da Comissão de avaliação do sistema de software que será implantado no setor de Saúde Pública do Município, e dá outras providências”.

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão responsável pela avaliação do sistema de software que devesse ser implantado em todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde no qual será utilizado para conversão, migração, informatização e unificação de dados nos setores de saúde Pública no Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º - A Comissão de avaliação do sistema de software terá os seguintes servidores como membros:

I. **Paula Morgado de Oliveira**, Mat. nº 2404 CPF nº 979.621-121-15 (**membro**); II. **Fabiana Gracielle Couto Rosseto**, Mat. nº 3426 CPF nº 006.096.531-60 (**membro**). III. **Adriene Caroline Nogueira**, Matrícula nº 4476 CPF nº 062.907.881,59 (**membro**);

Art. 3º - A Comissão responsável pela avaliação do sistema de software que será implantado no setor de Saúde Pública do Município terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo a norma preponderante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 28/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CORTES, DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE /MT, CONFOR-

ME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**VALOR: R\$ 20.795,35****VIGÊNCIA: 02/06/2020 À 02/06/2021****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****CONTRATOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 30/2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.****VALOR: R\$ 48.245,00****VIGÊNCIA: 09/06/2020 À 09/06/2021****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº.1103/2020, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.**

Lei Municipal nº.1103/2020, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021 e LDO/2020, e dá outras providências.***INÊS MORAES MESQUITA COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §2º do art. 165 da Constituição Federal, combinado com o art. 87 da Lei Orgânica do Município, as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de R\$133.650,00(Cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 6090 – Gestão do Sistema de Assistência Social

08.244.6090 – Projeto Atividade: 2097 Manutenção e Encargos para Ações De Combate ao COVID-19 – Incremento Temp. Bloco Proteção Social Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. Dist. Gratuita R\$ 15.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R\$ 15.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

Elemento de Despesa : 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 9.750,00

Fonte 1.29.....R\$ 114.750,00

08.244.8020 - Atividade: 2098 Manutenção com Ações da COVID-19 no SUAS para EPI

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

Elemento de Despesa : 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 2.400,00

Fonte 1.29.....R\$ 18.900,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º, virá por ocasião de recursos vinculados do Ministério da Cidadania, por excesso de arrecadação de igual valor R\$133.650,00(Cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), pela indicação das Portarias nº369/2020 de 29/04/2020 e 378/2020 de 07/05/2020, conforme determinação do §1º do, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.**Artigo 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**Artigo 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de maio do corrente ano.**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu/MT, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO**Prefeita Municipal****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2020 MENOR PREÇO POR ITEM.**O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 30 de junho de 2020 às 08:00 horas (horário de Brasília/DF), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) Caminhão Coletor e Compactador de Lixo 12m3, para uso do Município de Torixoréu – MT. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 09 de junho 2020.

Luiz Alberto Souza vera**Pregoeiro****COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº.1104/2020, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.**

Lei Municipal nº.1104/2020, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021 e LDO/2020, e dá outras providências.***INÊS MORAES MESQUITA COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §2º do art. 165 da Constituição Federal, combinado com o art. 87 da Lei Orgânica do Município, as disposições da Lei Federal

nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de R\$162.000,00(Cento e sessenta e dois mil reais), no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde

Programa: 6040 – Vigilância em Saúde

10.304.6040 - Atividade: 2099 Manutenção e Encargos para Ações De Combate ao COVID-19 – Incremento Temp. Bloco Proteção Social Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. Dist. Gratuita R\$ 5.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R\$ 5.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Fonte 1.00.....R\$ 50.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. Dist. Gratuita R\$ 5.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R\$ 5.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Fonte 1.02.....R\$ 50.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. Dist. Gratuita R\$ 1.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R\$ 1.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Fonte 1.42.....R\$ 12.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. Dist. Gratuita R\$ 5.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R\$ 5.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Fonte 1.46.....R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados pela indicação de recursos de anulação parcial ou total de saldos remanescentes de dotação orçamentária, conforme determinação do §1º do, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Como segue:

Órgão 03 – Secretaria de Administração

99.999.9999.-9999 – Reserva de Contingência

Total das Reduções.....R\$ 162.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Artigo 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de maio do corrente ano.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu/MT, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2020

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: AUXILIAR EM SAUDE BUCAL (SAUDE).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LETICIA CAROLINE ZANIN MULLER	162	2º	2º CLASSIFICADA

II. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

III. A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- 6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;
- 7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
- 8 - Cartão do PIS/PASEP;
- 9 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;
- 10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

- 12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- 13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
- 14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 15 - Carteira de habilitação categoria "D" (cargo motorista ou condutor);
- 16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 17 - Declaração constando endereço residencial;
- 18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
- 19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- 20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;
- 21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;
- 22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.
- 23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 09 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2020

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, IRINEU SANTANA RAUSCH-KOLB, portador do RG nº 1.907.874-9 SSP/MT e do CPF nº 040.738.891-50, do cargo de provimento efetivo de *Secretário Escolar*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 027/2020 de 20 de janeiro de 2020 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

ATA NÚMERO 05/2020.

Aos 29 dias do mês de Maio de 2020, 09:00 horas na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS deu-se início a reunião: Em reunião com o comitê Gestor Municipal do Programa Pró- família, para discutir o assunto da suspensão automática do benefício Pró Família, o mesmo que está chegando na reta final, já prorrogado no período de 2 anos conforme informado no ofício de nº408/2020/GAB/SETASC/MT. Suspensão será a partir do mês de julho/2020. Realizado a leitura dos relatórios finais sobre as famílias, para então validar por unanimidade o mesmo.

Nada mais a tratar, eu Fabiana Aparecido Schenatto, Gestora do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró -Família lavrei a presente ata que Após lida e Aprovada será assinada por mim e os demais Presentes.

Segue a lista das famílias que serão suspensas do programa pró família.

ORD.	MATRICULA	NOME COMPLETO	CPF
1	21062009985	Adriana Mendes de Souza	05933645117
2	21202536192	Alessandra Costa de Souza	74873440106
3	16102559143	Ana Paula da Silva	70005166152
4	20139942984	Claudineia da Silva	04343187101
5	20338810751	Cleonice Angelo da Silva	88456528153
6	23773448658	Cleudiane Brito Ribeiro	03681800189
7	20333817499	Denise Roberta Ferreira de Silva	02189926106
8	12416411251	Dileuza Gonçalves da Silva	04825269125
9	23750170807	Edilson dos Santos Sousa	01750118343
10	21244706703	Elaine Gonçalves do Nascimento	04032255156
11	16028678792	Evanilde Aparecida da Silva	02675126195
12	23671238336	Francislaine Padilha	01262536928
13	16208450021	Jhemy Kelly Cordeiro Dey	04264713188
14	16221038384	Julia Patricia Kroth	04273091151
15	20139942798	Julia Vieira Alves	0200910418
16	16470010262	Luana Nogueira da Silva	07814789109
17	16399968977	Luci Ribeiro da Silva	65060822168
18	16465835690	Luciana Dinair Fernandes	03683927160
19	20333816964	Luzia da Silva	04168158191
20	13305121296	Mareli da Cruz	70419105123
21	20986145720	Maria Aparecida da Silva	74615858191
22	20926924766	Maria Aparecida de França	02058865154
23	12758834407	Maria de Fatima de Sousa Silva	33716501387
24	20403384251	Marilene Magalhães Castro Souza	92480993191
25	206949964349	Mauricio Marcio Fernandes	04298237117
26	16580896656	Rosana dos Anjos Leme	01326255126
27	12957771405	Rosemilda de Souza Paula	01025404114
28	20973040240	Rosineide Pereira Miranda	94327297100
29	16606311005	Sheilla Raiane de Souza Silva	08443600152
30	12091797377	Valdete Tavares Palhão	00007362102
31	13322003409	Aparecido Viana Ferreira	2587074100

União do Sul, 29 de Maio de 2020.

Gestora: _____

Membros do Comitê Municipal Gestor do Pró-Família:

PORTARIA Nº 126/2020

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde do servidor efetivo Sr. MIGUEL JOAQUIM SOARES – ocupante do cargo de Vigia, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 605.300.613-3

SSP/RS e CPF nº 793.938.969-68, pelo período de 08 de junho de 2020 a 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2020

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde do servidor efetivo Sr. LOURENÇO SCHMITT – ocupante do cargo de Vigia, Vinculado à Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 101.004.373-3 SSP/RS e CPF nº 400.397.229-53, pelo período de 11 de junho de 2020 a 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2020

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva RENATA ISABEL DE MARCH – *Auxiliar Administrativo da Saúde*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 2.450.686-9 SSP/MT e CPF nº 048.253.671-35, por um período de 60 (sessenta) dias, de 15 de junho de 2020 até 13 de agosto de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 19 de março de 2015 a 19 de março de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Equipamento tipo Ônibus Executivo.

Nº do Contrato: 026/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.

CNPJ: 93.785.822/0001-06.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de 01 (um)

Ônibus Executivo, novo, ano de fabricação 2019/2019, com capacidade de 31 passageiros + auxiliar + motorista – motor 3.8, Potência de 162CV, 04 cilindros em linha, a diesel – Torque 600 NM / 1300 a 1700 RPM, Câmbio 05 marchas a frente e 01 a ré – Embreagem monodisco a seco, acionamento hidráulico – Suspensão dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores – suspensão traseira interligada por mola semielíptica – Freio tambor com acionamento pneumático – Direção Hidráulica – Tanque de combustível 150 Litros – Ar condicionado – Sirene de ré – Saída de Emergência, sendo 02 em cada lateral e 01 no teto – DTA-Dispositivo de Transposição Acessível – Poltrona do motorista estofada e revestida em tecido, com cinto de segurança 02 pontos, amortecimento hidráulico ajustável às necessidades do motorista, Com encosto de cabeça – Poltronas dos passageiros do tipo executiva 940mm, e cinto de segurança 02 pontos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a descrição detalhada do equipamento na Proposta de Preços da CONTRATADA, parte integrante deste contrato, independente de transcrição, e de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 038/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 042/2019, celebrada entre a Empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA. e a Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, cuja Ata foi aderida pela Prefeitura Municipal de União do Sul.

Valor: R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

06 – Secretaria de Saúde

06.002.10.302.0011.1.038 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido: nº 213.

Fonte: 0.1.00.000000.

Vigência do Contrato: 180 dias corridos da data de assinatura.

Data de assinatura: 09/06/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOSÉ ANTONIO VALIATI

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

Espécie: Termo de Distrato do Contrato de Aquisição/Fornecimento de Material Betuminoso, sob nº 041/2012.

Distratante: Município de União do Sul. - CNPJ:01.614.538/0001-59.

Distratada: Arapetro Distribuidora de Petróleo Ltda. - CNPJ: 07.489.111/0001-52.

Cláusula Primeira: Por este Termo, as partes acima qualificadas fazem o distrato amigável do *Contrato de Aquisição e Fornecimento de Material Betuminoso sob Nº 041/2012*, datado de 06 de julho de 2012, referente aquisição/fornecimento de Material Betuminoso para Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas do Perímetro Urbano da Cidade de União do Sul-MT.

Cláusula Segunda: Fica convencionado entre as partes que o presente distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

Data assinatura do Termo de Distrato: 09/06/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pelo Distratante

ALAIR JOSÉ CAMERA

Pela Distratada

PORTARIA Nº 125/2020

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo JOAO CARLOS ALVES – *Gari*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 1.830.416-8 SSP/MT e CPF nº 956.886.841-00, por um período de 60 (sessenta) dias, de 05 de junho de 2020 até 04 de agosto de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 10 de março de 2015 a 10 de março de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.262, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar dos Exercícios de 2012 e 2013, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e das normativas do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

D E C R E T A:

Art. 1º - Por força do presente decreto, ficam cancelados os empenhos de Restos a Pagar Processados e não Processados, dos exercícios de 2012 e 2013, no montante de R\$ 84.851,42 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Nº Empenho	Credor	Valor	Motivo
1546/2012	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.	5.001,42	Cancelamento da nota de empenho não processada, referente à aquisição e fornecimento de material betuminoso para pavimentação asfáltica em ruas do perímetro urbano, conforme processo de licitação tomada de preços nº 008/2012 e contrato nº 41/2012. Trata-se de um cancelamento por acordo das partes.
591/2013	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.	79.850,00	Cancelamento da nota de empenho Processada, referente à aquisição e fornecimento de material betuminoso para pavimentação asfáltica em ruas do perímetro urbano, conforme pro-

cesso de licitação tomada de preços nº 008/2012 e contrato nº 41/2012. Trata-se de um cancelamento por acordo das partes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.261, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Estabelece novas restrições e proibições como medidas de prevenção e enfrentamento à propagação do coronavírus (COVID-19) no Município de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de União do Sul deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo preventiva;

Considerando que o Estado de Mato Grosso apresenta número crescente de casos positivos para coronavírus, divulgados pelos Boletins Epidemiológicos – SES;

Considerando que os Hospitais Regionais de Sinop e Sorriso vem apresentando percentual expressivo de ocupação dos leitos de UTI's exclusivos para COVID-19;

Considerando também que o município e a região continuam demandando outras necessidades de saúde, que requerem a assistência hospitalar;

Considerando ainda que houve um relaxamento por parte da população quanto às medidas de prevenção e cuidados básicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Bares, Conveniências e Distribuidora de bebidas, deverão utilizar o sistema delivery (entrega em domicílio) ou drive-thru (compra e não consumo no local).

§ 1º. Os estabelecimentos constantes no *caput* (bares, conveniências e distribuidor de bebidas) não poderão dispor de mesas e cadeiras para atendimento de clientes.

§ 2º. Ficam proibidos jogos de qualquer natureza, tais como: baralho, sinuca, xadrez, etc.

Art. 2º. Os Restaurantes, Padarias, Lanchonetes e afins, devem utilizar preferencialmente o sistema *Delivery*, no entanto, caso ocorra o atendimento presencial, este deverá ocorrer observando as seguintes normas da OMS:

a) – Limitação do número de pessoas no interior do recinto a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total;

b) – Disponibilizar na entrada uma pia, para que a lavagem das mãos com água e sabão possa ser realizada. Na impossibilidade, ofertar álcool 70% para desinfecção das mãos;

c) – Disponibilizar tapete higienizador na porta de entrada, embebido em hipoclorito de sódio (água sanitária);

d) – Organizar os clientes no interior do recinto, observando uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas;

e) – Manter o local com ventilação natural;

f) – Solicitar que os clientes sirvam-se individualmente no buffet, sempre fazendo uso de máscaras.

Art. 3º. Fica estabelecido o horário das 22h00min (vinte e duas horas) para o fechamento obrigatório de todos os estabelecimentos.

Parágrafo Único. A partir da data de publicação deste decreto, a Equipe de Saúde, juntamente com a Polícia Militar, fará rondas ostensivas a todos os estabelecimentos para que as normas sejam cumpridas. **Art. 4º.** Ficam proibidas a realização de festas de qualquer natureza, para evitar-se a aglomeração de pessoas em residências ou outro local privado.

Parágrafo Único. Em residências ou outro tipo de propriedade privada, as reuniões não poderão ser superiores a 12 pessoas.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais deverão manter as medidas de proteção no atendimento ao público, priorizando os atendimentos das pessoas do grupo de risco, restringindo sempre a quantidade máxima de atendimento simultâneo.

Art. 6º. Serão concedidas férias ou antecipação de férias, ou de licença-prêmio, aos servidores municipais que estão afastados por conta da pandemia, inclusive os da saúde.

Parágrafo Único. Fica revogado o inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 1.249 de 19 de março de 2020.

Art. 7º. Permanecem vigentes as disposições do Decreto nº 1.249 de 19 de março de 2020, do Decreto nº 1.251 de 23 de março de 2020, do Decreto nº 1.252 de 30 de março de 2020, do Decreto nº 1.254 de 09 de abril de 2020 e do Decreto nº 1.256 de 24 de abril de 2020, que não contrariarem o disposto neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de expedição, sendo publicado por afixação e nos meios oficiais de publicação e divulgação do município.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 026/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 26 de Junho de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul/MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (Edital Nº 005/2020), relativo ao Processo Licitatório de nº 026/2020, cujo objeto refere-se a Execução de Obra, no regime de Empreitada por Preço Global, de Construção de Iluminação Pública Ornamental na Avenida Curitiba, na Cidade de União do Sul/MT, de conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexados ao edital da licitação. Serão utilizados recursos próprios do erário municipal.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00h às 13:00 horas, ou informações pelo fone: (66) 3540-1283 ou email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br. O edital será acessível no endereço: <http://www.uniaodosul.mt.gov.br>.

União do Sul/MT, 09 de junho de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da CPL

CLAUDIOMIO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 565/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 410/2020**, somente com relação ao servidor, **MARCELO ROSA DA SILVA** matrícula nº 30804, exercendo o cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** referente ao quinquênio **01.06.2005/2010**, período de gozo a partir de **01.04.2020 à 29.05.2020**.

Onde se lê: 01.04.2020 à 29.05.2020;

Leia-se: 01.04.2020 à 29.06.2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de junho de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 100/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.683.120/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação legal no art. 57, II, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 100/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO nº. 667232/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa para realizar serviços de implantação de meio-fio de concreto pré-moldado e sarjeta em concreto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 1.082.796,00 (Hum milhão oitenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais), decorrente do saldo remanescente da contratação. **UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100..** VIGÊNCIA: pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência da contratação, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo da Contratante, que designa neste ato, o servidor, GIDEON COSTA ALMEIDA, Matrícula nº 141047, portador da Cédula de Identidade RG n. 21358095 SSP/MT e inscrito no CPF n. 047.373.881-30.

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Contratada

ATO Nº. 297/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Nayra Thanielly Marques de Souza, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 08 de Junho de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Junho de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral

DECRETO N° 37, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Fica declarado “ponto facultativo”, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o dia 12 (sexta-feira) de junho de 2.020, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o feriado de 11 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* – Feriado Religioso Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado “ponto facultativo”, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia **12 (sexta-feira) de junho de 2020**.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 09 de junho de 2.020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DELIBERAÇÃO N° 01/2.020 CONCIDADE

Dispõe sobre decisão plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – MT, acerca da designação de Relator e Membros da Comissão Técnica, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO a reforma com ampliação do empreendimento denominado HOTEL AMAZON – Comercial Amazon Aeroporto Hotel Ltda., localizado na Avenida João Ponce de Arruda, nº 50, com a Avenida Filinto Muller, no Bairro Centro Norte, em Várzea Grande/MT.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para análise do empreendimento:

I. Raquel de Oliveira Corrêa – OABVG;

II. Domingos Sávio Bruno da Silva – CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

III. Wilma Felfili – ONG Nossa Terra Nossa Gente;

IV. Fernando da Silva Sé – Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo;

V. Vanor Oliveira Arantes – Associação Brasileira de Engenheiros Civis – ABEC;

VI. Cintia da Silva Serrano – Secretaria Municipal Meio Ambiente Desenv. Rural Sustentável

Parágrafo único: a Relatoria será exercida pelo Conselheiro Vanor Oliveira Arantes e a Presidência será exercida pela Conselheira Wilma Felfili.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 09 de junho de 2.020.

Todas as presenças estão confirmadas e registradas em plataforma digital

(VIA ZOOM)

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade CONCIDADE

Raquel de Oliveira Corrêa

OAB/VG

Domingos Sávio Bruno da Silva

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA

Wilma Felfili

Nossa Terra Nossa Gente – ONG

Fernando da Silva Sé

Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo

Vanor Oliveira Arantes

Associação Brasileira de Engenheiros Civis – ABEC

Cintia da Silva Serrano

Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

EXTRATO CONTRATO N. 134/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.683.120/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 637458/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, do seguinte LOTE 2 – Bairro Alameda em Várzea Grande/MT Ruas: São Judas Tadeu, Travessa, Rua Miguel José da Silva, Rua do Curtume, Travessa Cor, Travessa Martins, Rua Mário A. de Almeida, Travessa Projetada, Travessa Poconé e Rua A, com extensão de 1.825,22 metros e LOTE 3 – bairro Manancial em Várzea Grande/MT Ruas: Avenida Tiradentes, Rua Petunias, Rua Copo De Leite e Rua Sempre Viva, com extensão de 1.130,55 metros. VALOR GLOBAL: Atribui-se o VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato o LOTE 02 é de R\$ 1.162.798,38 (Hum milhão cento e sessenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos); e, para o LOTE 03 é de R\$ 707.978,00 (Setecentos e sete mil novecentos e setenta e oito reais), passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 1.870.776,38 (Hum milhão oitocentos e setenta mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA: Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, para

este ato a servidora Eng^a. Civil Edna Meire Pinto, inscrita no CREA/MT n. 2102/D.

DATA DE ASSINATURA: 03.06.2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 05/2020

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa COMERCIAL LUAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.545.557/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do artigo 78 e, inciso II, do artigo 79, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Contratual, do Termo de Contrato n. 05/2020, originalmente celebrado. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, juntamente com a Empresa COMERCIAL LUAR LTDA, não tem interesse na continuidade do Contrato n. 05/2020, celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n. 05/2020 de que trata a Cláusula Primeira – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais a partir do dia 28 de maio de 2020, data da assinatura do presente termo. DATA DE ASSINATURA: 28.05.2020

DANIELA ASSIS DISA BITES

Secretaria de Administração

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

COMERCIAL LUAR EIRELI

EXTRATO CONTRATO N. 130/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa VM CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 08.225.968/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N°. 25/2019, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 638217/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drena-

gem, conforme o seguinte Lote: LOTE ÚNICO RUA: LOURO, LORO, ROSÁRIO OESTE, CÁCERES, AROEIRA, SANTOS, RONDONÓPOLIS, PINHEIROS E JACARANDÁ, BAIRRO JARDIM GLÓRIA VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 2.750,02 metros, conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. VALOR GLOBAL: Atribui-se o VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 2.447.393,92 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA: Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato o servidor, Eng. Civil Waldisnei Moreno Costa, inscrito no CREA/MT nº 2891/D.

DATA DE ASSINATURA: 26.05.2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

VM CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 138/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DENTAL OESTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.412.147.147/0001-02, e sob o NIRE nº. 42600010265. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 016/2020, do tipo menor preço, a 1º Retificação ao Termo de Referência nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 650278/2020. OBJETO: O objeto aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 261,60 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Secretaria de Saúde designa para este ato, a Servidora GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS, RG nº 1434563-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 975.648.001-78; SUPLENTE DE FISCAL: Servidora RENATA PEREIRA ALEIXES, RG nº 1700976-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 011.856.261-40.

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

DENTAL OSTE EIRELI EPP

Contratada

ERRATA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

RETIFICAR Portaria GAB/SMS/VG N° 51, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 03 de junho de 2020, página 386, que designou a servidora Cyntia Castilho Moreno, CRM 4391, profissional Médica para atuar como Teleconsultora da plataforma Telessaude no Município de Várzea Grande.

Onde se lê: Teleconsultora

Leia-se: Telerreguladora.

Várzea Grande, 02 de junho de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO CONTRATO N. 140/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 016/2020, do tipo menor preço, a 1ª Retificação ao Termo de Referência nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 650278/2020. OBJETO: O objeto aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 24.453,45 (vinte quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Secretaria de Saúde designa para este ato, a Servidora GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS, RG nº 1434563-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 975.648.001-78; SUPLENTE DE FISCAL: Servidora RENATA PEREIRA ALEIXES, RG nº 1700976-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 011.856.261-40.

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 666365/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e esto-cáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o **dia 02 de julho de 2020, às 10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 09 de junho de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO CONCORRÊNCIA N. 15/2019

Processo nº 637130/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE ÚNICO - Rodovia MT 050 (AV LEÔNIO LOPES); Trecho – Entrº AV. Alzira Santana – Entrº MT 407 (Rod dos Imigrantes); Extensão de 4,508 Km, em Várzea Grande. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG, tendo em

vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: CLASSIFICADAS** as licitantes: **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 01.294.313/0001-62 como **1ª colocada**, **MTSUL CONTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 como **2ª colocada**, **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-97 como **3ª colocada**, **CONSORCIO ALPHA - BRASIL CENTRO OESTE - LÍDER: CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE** inscrita no CNPJ sob nº 03.013.425/0001-23 como **4ª colocada**, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 como **5ª colocada**, **IBIZA CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 05.000.710/0001-35 como **6ª colocada**, **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 07.095.509/0001-04 como **7ª colocada**, **GUAXE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 02.837.996/0001-10 como **8ª colocada**, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90 como **9ª colocada**, **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 01.318.705/0001-14 como **10ª colocada** e **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 01.898.295/0001-28 como **11ª colocada**. **VENCEDORA** a empresa **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 01.294.313/0001-62 com o valor global de **R\$ 13.287.066,90** (Treze Milhões Duzentos e Oitenta e Sete Mil Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. **O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 09 de junho de 2020, Aline Arantes Correa** - Presidente da CPL.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 52, DE 08 DE JUNHO DE 2.020.

Destituir da Responsabilidade Técnica pela Odontologia no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da Responsabilidade Técnica pela Odontologia no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a servidora Adriana A. Silva Gibo, a partir de 07 de junho de 2.020.

Várzea Grande, 08 de junho de 2.020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2020/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

Considerando a situação atual por conta da pandemia em relação ao combate do novo coronavírus – COVID-19, o prazo para entrega de documentos exigidos neste edital pelos candidatos convocados será de 15 (quinze) dias;

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. da Feb nº 2138, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 10/06/2020 a 24/06/2020

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**PERFIL: ENFERMEIRO****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
207	43014	ROSANGELA ALVES DA SILVA	13783858 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
208	11183	ALEXANDRA PIRES DA SILVA	1327807-0 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
209	44509	ADRIANA SAMIRA DE OLIVEIRA LIMA	MG16917641 - PCMG/MG	CLASSIFICADO
210	9701	CARLAS DILARA VIEIRA DA COSTA ARAUJO	3485875 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
211	44588	JULIANA MARIA SILVA DE PAULA DOS SANTOS	1111974/8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
212	27245	VANESSA MARQUES ABADÉ DA SILVA	14578280 - SSP/MT	CLASSIFICADO
213	19041	TALITHA DEL BEL	2202236-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
214	24130	LÍVIA BARROS DE SOUSA VASCONCELOS	2047983-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
215	27641	LUCIANA MERCULIS LEITE SANTOS DE JESUS	24808156 - SSP/MT	CLASSIFICADO
216	55106	LIDIANE VELOSO NUNES	10499765 - SSP/MG	CLASSIFICADO
217	40702	GLAUCIA SIDNEIA MEDINA BELJAK	13328107 - SSP/MT	CLASSIFICADO
218	37947	EMERSON MENDES MARTINS	3004169 - SSP/DF	CLASSIFICADO
219	34693	MICHELLE DA COSTA DUARTE LUZ	1467053 4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
220	1575	ARIANNE FERNANDES DE FRANÇA AZEVEDO ISHI DOS SANTOS	14395983 - SSP/MT	CLASSIFICADO
221	40519	JESSICA MAYDAN MORAES DA SILVA	22402225 - SSP/MT	CLASSIFICADO
222	20058	THAIZA CRISTINA DA SILVA	24018660 - SSP/MT	CLASSIFICADO
223	21756	PÂMELA KATIUCE DE PAULA SENA	18037887 - SSP/MT	CLASSIFICADO
224	2164	MARIANA FREIRE WOLF	18692320 - SSP/MT	CLASSIFICADO
225	32105	LETICIA LOURENÇO DE SOUZA	19258836 - SSP/MT	CLASSIFICADO
226	31853	NATÁLIA CAVALARI CARDOSO	430303105 - SSP/SP	CLASSIFICADO
227	29521	ELLEN MARIA DE MORAES LEITE	1095784-7 - SESP/MT	CLASSIFICADO
228	44500	THAIANE DOS SANTOS ROSA	1973740-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
229	27957	JOSÂNIA LUCIA COIMBRA DE MUNIZ	17555884 - SSP/MT	CLASSIFICADO
230	36217	ALINE METZKER DA CONCEICAO DOS SANTOS	18609856 - SSP/MT	CLASSIFICADO
231	26360	FÁTIMA AHMAD DE ARRUDA	2487615-1 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
232	9036	CRAUDEL MOREIRA	11925868 - SSP/MT	CLASSIFICADO
233	42817	LAURA FABIANA SILVA DIAS	11949082 - SSP/MT	CLASSIFICADO
234	27308	GESSICA PATRICIA CAVALCANTE BISPO	20211422 - SSP/MT	CLASSIFICADO
235	7196	MICHELLE GOMES DAVILA DOS SANTOS	1283974 - SSP/RO	CLASSIFICADO

236	38649	HERBERT FERNANDO PADILHA	16008928 - SSP/MT	CLASSIFICADO
237	15501	BRUNA LARISSA DO NASCIMENTO DEWES	26315653 - SSP/MT	CLASSIFICADO
238	17105	THAIZA FERNANDA FELIPE DOS SANTOS	22956298 - SSP/MT	CLASSIFICADO
239	45684	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	19522819 - SSP/MT	CLASSIFICADO
240	57465	MARICEIA MACHADO DOS SANTOS	8065665641 - SSP/RS	CLASSIFICADO
241	5055	ANA PAULA FERNANDEZ DE CAMPOS	15294102 - SSP/MT	CLASSIFICADO
242	57733	ELYANE JAYRLA CASTRO DA COSTA	16931386 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
243	56803	MARIANA KEIKO KAWAATA	46642971X - SSP/SP	CLASSIFICADO
244	32129	THALIÉRY THAMARA DOS SANTOS NEVES	19898185 - SSP/MT	CLASSIFICADO
245	9322	JESSICA VILELA SOUZA	19383525 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
246	39601	ALINE FACCI RAMOS	21178267 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**PERFIL: FISIOTERAPEUTA****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
17	38043	SEABASTIANA FÁBIA DA SILVA	1941595 - SSP/AL	CLASSIFICADO
18	7252	LARISSA BELCHIOR DE SOUZA	18078567 - SSP/MT	CLASSIFICADO
19	8130	ANDREA GOMES DA COSTA E SILVA	09637354 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	74	LEANNE DA ROCHA VILELLA	16504070 - SSP/MT	CLASSIFICADO
21	52183	STÉFANE ROBERTA FIGUEIREDO MARTINS	19030363 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	8891	FELIPE BERNARDO DIAS	17296900 - SSP/MT	CLASSIFICADO
23	23879	JESSICA LUANA LOPES DOS ANJOS BRAGA NOVAIS DA SILVA	1190439 - SSP/RO	CLASSIFICADO
24	37479	DINAH TERUMI OMORI KAWAGUCHI	37403225-7 - SSP/SP	CLASSIFICADO
25	8497	HELBERTY LUZ MORAES FERREI	13344200 - SSP/MT	CLASSIFICADO
26	42305	LUIZ RODOLFO CUSTODIO PINTO	17402646 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I**17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
- 2 – CPF; (Cópia Autenticada).
- 3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
- 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
- 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
- 9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
- 10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- 12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- 13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfms.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- 1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);
- 2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo
- 3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)
- 4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma
- 5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes
- 6 – Exames Laboratoriais: VDLR
- 7 - Exames Laboratoriais: HbsAg
- 8 - Exames Laboratoriais: TGO
- 9 - Exames Laboratoriais: TGP
- 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
- 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
- 12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)
- 13 - **Eletrocardiograma**
- 14 - Avaliação Psiquiátrica
- 15 - **Avaliação Psicológica**

Várzea Grande-MT, 10 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 55, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao 4º Termo Aditivo do Contrato nº 054/2016 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HEVERTON LUIS DA SILVA MONTEIRO**, brasileiro, Agente de combate às endemias, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1100629-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 689.758.211-53, Matrícula nº 126810, como **FISCAL** e o servidor **EDNEY RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, Agente de Combate às endemias, portador da Cédula de Identidade RG nº 724737 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 496.690.871-04, matrícula 724737 como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 054/2016, firmado com a Empresa **VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.280.697/0001-40, cujo objeto prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, aplicação de capina química em todas as áreas internas, externas, praças e jardins, limpeza de fossas com retirada de detritos, serviço de desentupimentos de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Superintendência de Vigilância de Saúde do Município de Várzea Grande/MT, a partir de 22/04/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer junta ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 08 de junho de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 54, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº 053/2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HEVERTON LUIS DA SILVA MONTEIRO**, brasileiro, Agente de combate às endemias, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1100629-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 689.758.211-53, Matrícula nº 126810, como **FISCAL** e o servidor **EDNEY RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, Agente de Combate às endemias, portador da Cédula de Identidade RG nº 724737 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 496.690.871-04, matrícula 724737 como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº 053/2016, firmado com a Empresa **HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DEDETIZADORA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.079.793/0001-62, cujo objeto prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, aplicação de capim, química em todas as áreas internas, externas, praças e jardins, limpeza de fossa, com retirada de detritos, serviço de desentupimentos de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Superintendência de Vigilância de Saúde do Município de Várzea Grande/MT, a partir de 22/04/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer junta ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 08 de junho de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 53, DE 08 DE JUNHO DE 2.020.

Designa Responsabilidade Técnica pela Odontologia no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Responsabilidade Técnica pela Odontologia no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, o servidor Fabio Lima de Almeida, Matrícula 87237, a partir de 08 de junho de 2.020.

Várzea Grande, 08 de junho de 2.020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.º 166/2020

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 069/2020, que concedeu o benefício de aposentadoria em nome da servidora Sra. Maria Eremizes Ferreira de Souza"

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 069/2020, publicada no Diário Oficial de Contas, em 03 de março de 2020, Edição n.º 3.429, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição em nome da Sra. **MARIA EREMIZES FERREIRA DE SOUZA**, portadora do RG n.º 748729 SSP/MT e do CPF n.º 502.638.971.-68, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 298" referente ao processo administrativo do PREVILA n.º **2017.03.00028P**:

Onde se lê: CPF n.º 502.638.791-68;

Leia-se: CPF n.º 502.638.971-68;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 08 de junho de 2020.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO CAÇAMBA ESTACIONARIA (PAPA ENTULHO), PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, RESÍDUOS GERADOS DURANTE A LIMPEZA DE RUAS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
G M N EMPREENDIMENTOS LTDA	11.264.133/0001-91	R\$ 46.640,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de junho de 2020.

ATO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

A Presidente, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 006/2020, de 13 de janeiro de 2020**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO SOB. O N.º. 013/2020**, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de 23/06/2020, as 08:00 horas, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, n.º. 452 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO a ausência de recursos orçamentários suficientes e da necessidade de melhor aproveitar dos escassos recursos disponíveis, caracterizam fatos supervenientes inviabilizadores da realização do certame em questão, diante dos fatos a Presidente resolve revogar a Tomada de Preço.

REVOGA-SE a Tomada de Preço n.º. 013/2020.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 09 de junho de 2020.

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N.165/2020

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidora, **KARLA BERNARDELLI FREITAS**, brasileira, residente e domiciliada a Rua Manoel Sátiro Ferreira Coelho n. 341, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 042/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 027/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamento - do tipo caçamba estacionária (papa entulho), para coleta de resíduos sólidos não perigosos, resíduos gerados durante a limpeza de ruas e prédios públicos municipal, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): G M N EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.264.133/0001-91, com proposta no valor global de: R\$ 46.640,0000 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de junho de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO N. 042/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT

Contratado: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, CNPJ sob o N. 03.722.632/0001-57

Objeto: Pavimentação asfáltica e drenagem superficial em vias do Bairro Jardim Aeroporto no município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, mediante Convênio firmado nº. 895290/2019 (etapa I) e 896319/2019 (etapa II)

Valor: R\$ 1.056.824,49

Dot. Orç: Órgão 03 - Unid.: 01- Proj. Ativ.: 2071 - Dotação: 3.3.90.36

Data: 09/06/2020 – Prazo: 05/05/2021

Tomada de Preços N. 010/2020

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 09 de junho de 2020. Wagner Vicente da Silveira Prefeito Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 027/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamento - do tipo caçamba estacionária (papa entulho), para coleta de resíduos sólidos não perigosos, resíduos gerados durante a limpeza de ruas e prédios públicos municipal, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a(s) empresa(s): G M N EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.264.133/0001-91, com proposta no valor global de: R\$ 46.640,0000 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de junho de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 195/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020. PORTARIA N.º 195/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BARBOSA matrícula nº 1034 no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no período de 01/06/2020 A 31/05/2022 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/06/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 27/2020

Chamada Pública N° 001/2020

DO OBJETO: O objeto deste procedimento licitatório visa o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global do presente contrato é de R\$ 2.995,92 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o relatório de entrega, na quantidade determinada no cardápio emitido pela Nutricionista e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante dos serviços.

DATA: Vila Rica/MT, 08 de Junho de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ADEMAR INOCÊNCIO COSTA – Contratada.

PORTARIA N° 055/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscais de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal.

ANGELITA DE CAMARGO, matrícula nº. 2440 CPF 978.478.011-91, lotada na Secretaria de Agricultura;

ROBSON RODRIGUES GARCIA, matrícula nº 3347, CPF 825.0094.761-49 e RG 1170624-4SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

FABRICIO LINDON SILVA, matrícula nº 3374RG 8211091 SSP/MG - CPF 580.805.461-34 -, lotado na Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Lazer;

ELIENE PEREIRA CIRINO, matrícula nº 552, RG 168.0404-0 SSP/MT, CPF 999.936.191-91, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

ISRAEL MONTEIRO SILVA, matrícula 3343, CPF sob o nº 041.353.121-01, lotado no Gabinete;

FERNANDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 2322, RG 17557186 SSP/MT, CPF 014.564.281-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

JONHNATTAN MENDES MARTINS, matrícula nº 1486, RG 63425 SSP/MT, CPF 460.177.981-20, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

ITAMAR PEREIRA matrícula nº 3329, RG 31808260 SSP/MT, CPF 596.726.501-59, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

ANTONIO PINTO CORREIA matrícula nº 3334, portador do CI/RG sob o nº 9344832 SSP/GO e do CPF sob o nº 024.442.291-50, lotado na Secretaria Municipal de Obras

Art. 2º - Os fiscais deverão fiscalizar a exata execução do objeto do contrato de empresa para prestação de serviços em sistema administrativo de autogestão integrada das frotas, com gestão de combustíveis on-line, fornecimento em rede de postos credenciados e postos licitados, gestão do combustível do PA, gestão dos empenhos da frotas por centro de custo para prestação de contas, rastreamento integrado ao sistema de abastecimento em áreas remotas com geração de diário de bordo e identificação de condutor, manutenção corretiva e preventiva e peças integradas ao controle de quilometragem dos veículos, aplicativo android/ios do sistema de gestão das frotas, sistema integrado para gerar informações ao portal transparência e acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios, geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, visando atender as necessidades das Secretarias: Gabinete do Prefeito, Administração, Finanças, Educação, Saúde, Viação e Obras Públicas, Agricultura, Assistência Social e Cultura, Desporto e Lazer

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DO PE009

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 817602

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando: elaboração de laudo técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT e de laudos de insalubridade e periculosidade, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do programa de controle médico de saúde ocupacional – pcmso; elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA.

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que o pregão supracitado, o qual aconteceria dia 10/06/2020 as 09h00min, encontra-se **SUSPENSO**, estando em modo edição no site licitações-e, em razão de alguns questionamentos de empresas interessadas em participar do certame. O mesmo está sendo analisado pela equipe responsável, em breve publicaremos nova informação em relação ao certame.

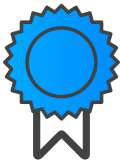
Vila Rica / MT, 09 de Junho de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Jun 09 23:31:18 UTC 2020
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)